

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**1º Vice-Presidente:** VAGO**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR**
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO
001/2026**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**
001/2026**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**
POTIGUAR – CIM POTIGUAR

Aos sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, no auditório da Federação Norte-rio-grandense de Futebol - FNF, localizado à Rua Professor Otto Brito de Guerra, 4283 – Lagoa Nova – Natal/RN, conforme intimação feita via Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN em 30 de março de 2025, e em convite postado no Grupo de *WhatsApp* dos Prefeitos (as) Consorciados (as) e apto(a) à consorciar, reuniram-se com a presença consorciados adimplentes (conforme lista de presença) para deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1) Prestação de contas do exercício de 2025; 2) Aprovação da alteração do plano de cargos do CIM Potiguar; 3) Gestão compartilhada da usina de asfalto; 4) Informações sobre a instalação das bombas submersas; 5) Licitações compartilhadas; 6) Proposta de concurso unificado para os municípios consorciados; 7) Apresentação sobre as atividades do gerenciamento integrado de resíduos sólidos; 8) Apresentação das primeiras licenças ambientais

solicitadas via consórcio. A Assessora Jurídica do CIM Potiguar, Raquel Teixeira de Brito, foi convidada a conduzir os trabalhos da Assembleia, e deu início convidando as autoridades presentes para compor a mesa, sendo elas, o Presidente, Luciano Cunha; o Diretor Executivo, Clécio Azevedo e o Presidente da AMLAP e Prefeito de Nísia Floresta, Gustavo Santos. Feito isso, passou-se ao agradecimento da presença dos prefeitos presentes. Em seguida, o Presidente, Luciano Cunha, foi convidado a realizar a abertura oficial da assembleia e a leitura da pauta. Feita a leitura, o contador, Washington Filho foi convidado a apresentar a prestação de contas do ano de 2025, realizada a apresentação com detalhamento das receitas, despesas e ações executadas pelo Consórcio. Após esclarecimentos, a matéria foi submetida à apreciação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Na sequência, foi realizada a leitura da ata e Parecer do Conselho de Administração, que aprovou a alteração do plano de cargos do CIM Potiguar, especificamente da Câmara Técnica de Meio Ambiente, a partir da criação de mais uma vaga de Analista em Geoprocessamento e outra de Analista Ambiental I; bem como, foi aprovada a criação de um cargo de Auxiliar de Serviços Diversos dentro da Câmara Temática de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária, com o objetivo de preservar o patrimônio da Usina de Asfalto instalada em Bom Jesus/RN. Após debate, a proposta foi acolhida e votada pelos presentes, de forma unânime. Quanto à gestão compartilhada da usina de asfalto, foi apresentada a decisão do Conselho de Administração, que aprovou a aquisição do terreno onde se encontra instalada a usina de asfalto, em virtude do Município de Bom Jesus ter informado que iria rescindir a cessão de uso de imóvel, após deliberações e intervenções realizadas pelo Prefeito de São Paulo do Potengi, o Sr. Pacelli Souto, acerca do funcionamento da usina e da necessidade de iniciar a operação, porém, informou-se que a operação está condicionada à obtenção das licenças ambientais necessárias. Foram discutidas as medidas já adotadas para viabilidade e operacionalização, e ao final das deliberações, restou aprovado o Parecer do Conselho de Administração. Ato contínuo, foram apresentadas informações atualizadas acerca da instalação das bombas submersas, oportunidade que o Presidente Luciano esclareceu que o consórcio está estudando, por meio da equipe de licitação, a viabilidade de contratar empresa para realizar a instalação das bombas para os municípios que ainda não estão utilizando as mesmas, sem deliberação específica. No tocante às licitações compartilhadas, foram apresentados os procedimentos para utilização do sistema STLicita, destacando-se a necessidade de os municípios realizarem o cadastramento de seus respectivos usuários para acesso e operacionalização da plataforma. Na oportunidade, foi facultada a palavra aos prefeitos presentes para que apresentassem sugestões de demandas a serem contempladas em futuros processos licitatórios compartilhados. Em manifestação, o Prefeito do Município de Passa e Fica, Sr. Flaviano Lisboa, solicitou que o CIM Potiguar dê prosseguimento à instauração de procedimento licitatório compartilhado voltado à contratação de serviços de telemedicina. Na ocasião, o gestor destacou aos demais presentes os benefícios da implementação desse tipo de serviço, especialmente no que se refere à ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados e à otimização dos recursos públicos, o que foi acolhido pela Assembleia Geral. Sobre a proposta de concurso unificado, foi informado que o Conselho de Administração aprovou a proposta de realização de concurso público unificado para os municípios consorciados. Destacou-se que a iniciativa visa promover economicidade, eficiência e padronização, sendo que cada município será responsável pelos seus respectivos custos, sem impacto financeiro ao Consórcio. A proposta foi acolhida pelos presentes, com encaminhamento para estudos de viabilidade e adesão dos municípios interessados. Na apresentação sobre o gerenciamento integrado de resíduos sólidos, foram expostas as atividades desenvolvidas pelo consórcio, bem como os resultados alcançados até o momento. Na oportunidade foram apresentadas as principais ações desenvolvidas,

incluindo: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), possibilidade de parceria com o IFRN; Sistema Integrado de Identificação de Grandes Geradores (SIIGG), com aprovação de pactuação de acordo de cooperação técnica com o Instituto Gestão Brasil (CNPJ 21.663.955/0001-07), sem ônus aos municípios consorciados; Projeto PRO+, voltado à capacitação de catadores, com apoio de instituições parceiras (SESI, SENAI e Recicla); bem como o Prefeito de Lagoa de Velhos, o Sr. Nildo Galdinho, realizou a apresentação do Programa Lagoa de Velhos Sustentável (Lixo Zero), com foco em economia circular, coleta seletiva e incentivo por moeda local. Ainda no tema meio ambiente, foi apresentada a estruturação do licenciamento ambiental municipal consorciado, destacando os municípios aptos, a organização administrativa, o sistema eletrônico e as ações de apoio técnico, como elaboração de checklists, instruções técnicas e suporte aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. Ao final, foram reforçadas as ações institucionais do Consórcio e disponibilizados os canais de comunicação das áreas técnicas, bem como restou consignado por todos os presentes, que o Consórcio criaria grupo de comunicação com os secretários municipais, com a finalidade de viabilizar a concretização das ações desenvolvidas. O Presidente agradeceu a participação de todos e destacou a importância da atuação integrada entre os municípios consorciados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia às 12h00. Eu, Clécio da Câmara Azevedo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada.

Natal/RN, 7 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:9A2B28A2

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as celebrações da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo no âmbito do CIM POTIGUAR no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado nacional no dia **21 de abril de 2026 (Tiradentes)**.

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:AF0635A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024

PROCESSO: 257/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir: “CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E EXECUÇÃO”

O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 15 de abril de 2026

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adélio Barofaldi – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9F4A7270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará na data de 30 de abril de 2026 às 09h01, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lixeiras urbanas, containers e tambores destinados ao acondicionamento e descarte adequado de resíduos sólidos em espaços públicos do Município De Acari/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Acari/RN, 15 de abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9036B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2025,

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, e a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.322.491/0001-40,

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 074/2025, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução do projeto de construção do Conjunto Habitacional Bairro Padre José Dantas Cortez, conforme especificações do contrato original.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, Passando a nova data de término para, 05 de maio de 2026, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas deste termo aditivo o município utilizara a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Funcional Programática: 16.482.0030.1088 – CONSTRUÇÃO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 706 – Transferência Especial da União

Acari/RN, 27 de Março de 2026

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA

Representante Legal

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:D9BFF441

GABINETE DO PREFEITO

52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando que não atendeu a convocação: Priscila Mayra Oliveira de Lucena (14ª colocada) para o cargo de enfermeira, e Heloísa Costa Pinto (5ª colocada) para o cargo de nutricionista, bem como a apresentação das desistências expressas de Antônia Ericélia Silva Almeida (1ª colocada - PCD) e Fabrícia Ariadina Medeiros de Oliveira, respectivamente, sendo ambas para o cargo de assistente social, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados:

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ILNAHRA ARARUNA DE FARIAS	25,00	15

NUTRICIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARIA LUIZA BATISTA AZEVEDO	29,00	06

ASSISTENTE SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES	29,00	06

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **30 DE ABRIL DE 2026**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para os cargos de:
 - ENFERMEIRO: Curso de Enfermagem + registro no COREN;
 - NUTRICIONISTA: Curso de Nutrição + Registro no CRN;
 - ASSISTENTE SOCIAL: Curso Superior Serviço Social + Registro no órgão de classe.
- O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
 - Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;
 - EPF;
 - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - Audiometria tonal com laudo;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 52/2026, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso

Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 14 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D688CED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instalação de placas de homenagem póstuma nos bancos da Praça Otávio Lamartine, no Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma e requalificação da Praça Otávio Lamartine, situada na rua de mesmo nome;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Poder Legislativo Municipal para homenagear cidadãos acarienses falecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos bens públicos de forma ordenada e em consonância com o interesse coletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da memória e valorização de personalidades que contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de placas de homenagem póstuma nos bancos localizados e instalados na Praça Otávio Lamartine, no Município de Acari.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto destinam-se a cidadãos acarienses falecidos, conforme indicação do Poder Legislativo Municipal, limitando-se ao quantitativo de 16 (dezesesseis) homenageados, correspondente ao número de bancos existentes no referido logradouro.

Art. 3º Ficam definidos como homenageados os seguintes cidadãos:

- 01 – Edilson Eduardo de Medeiros (Zé Minhoca)
- 02 – Antônio Petronilo Dantas (Toinho Lúcio)
- 03 – Raimundo Dantas Cortez
- 04 – Tomaz Aquino de Azevedo (Tomazinho)
- 05 – Mariuzan Almeida (Mariuzan de Zé Mandú)
- 06 – Adriano Dantas Bezerra (Adriano de Auta)
- 07 – Sérgio Pereira da Silva (Tedinho)
- 08 – Elias de Oliveira da Silva (Batatinha)
- 09 – Paulo Benício da Silva
- 10 – Severino Auto Dantas (Biró Salvador)
- 11 – Dionísio Roque de Azevedo (Guaxite)
- 12 – Nilton Viana de Souza (Nilton Barbeiro)
- 13 – Maria Rodrigues Alexandre (Mariquinha)
- 14 – Manoel Gama de Araújo (Pezinho)
- 15 – José Marcone de Oliveira
- 16 – José Neves Araújo (Zé Neves Barbeiro)

Art. 4º As placas deverão seguir padrão definido pela municipalidade, contendo identificação do homenageado, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal.

Art. 5º As placas instaladas não implicam em qualquer forma de cessão, exclusividade ou apropriação do bem público, permanecendo os bancos como de uso comum do povo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 14 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:476A1732

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025				
Ordem	Nome Do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Lidiane Nascimento de Medeiros	xxx.704.474-xx	7,7	32º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **16 e 17 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;

l) Comprovante de residência.
 m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
 II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
 III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2B513B8F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 69/2026 – PMA - GP**

Dispõe sobre a designação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as desistências dos 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho (Wyasmin Sâmara Ribeiro de Almeida, Ismaria Saara França Fernandes e Margarida Aparecida Santos da Silva), bem como o não comparecimento do 4º suplente (Jeckson Silva) à convocação realizada por edital publicado no Diário da FEMURN, nos termos da Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2024, para composição do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN no quadriênio 2024-2028, para fins de substituição dos membros titulares em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **AMANDA ARETUZA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.721.394-**, na qualidade de 5ª (quinta) membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, nos termos da Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2024, para substituir os seguintes membros titulares do Conselho Tutelar durante os respectivos períodos de férias: José Estevam dos Santos Silva, Francisco Canindé da Silva, Juciara Bezerra dos Santos, Gutemberg de Lima Santos e Vanderson Dantas Araújo, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica determinado que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari proceda a realização do cadastro do referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal no período designado do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:29F5CB85

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 70/2026 – PMA – GP**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável técnico pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), no âmbito do Município de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal FILIPE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 10.***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN, para atuar como Responsável Técnico pelo CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Acari/RN.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições inerentes à função de responsável técnico pelo CAF, em conformidade com a legislação vigente e normativas dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari/RN, em 15 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5A7A7038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção temporária de profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral no ano letivo de 2026.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico e Cuidador (a). Os profissionais selecionados atuarão em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva das atividades formativas da Educação em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari –RN, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, considerando as matrículas de estudantes nesta modalidade de ensino.

1. PROGRAMA

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pelo Ministério da Educação, e, no Município de Acari pela Lei Nº 1.345 de 02 de maio de 2024, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O Programa tem como principais objetivos:

1.1 Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e, contemplada no Plano Municipal de Educação, Lei 1.017 de 23 de junho de 2015;

1.2 Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

1.3 Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

2. O Programa Educação em Tempo Integral foi implementado nas escolas públicas de ensino educação básica, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

2.1 Considerando orientações e o quantitativo de matrículas pactuadas, estabelecidas pelo MEC, a rede municipal de ensino de Acari contemplará no ano 2026, quatro unidades de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, Escola Municipal Professora Porfíria Pires, Escola Municipal Major Hortêncio de Brito e Escola Municipal Cantídia Auda Pires.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas por tempo determinado, para suprir as demandas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral, cujas funções e requisitos estão descritos no item 5 deste Edital.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente Municipal Interna composta por 03 (três) membros designados através de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.3 O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

3.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é referente a 10 (dez) meses de atividades, conforme calendário escolar/2026.

3.6 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados e não classificados dentro do número de vagas, constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS

4.1 Como requisito, serão selecionados candidatos que possuam formação de acordo com o cargo pretendido, conforme descrito nos quadros abaixo:

CARGO PRETENDIDO	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador Pedagógico do Programa da Educação em Tempo Integral – Polivalente e/ou Ensino Fundamental Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia
Cuidador creche e pré-escola	Ser estudante do curso de Pedagogia (a partir do 4º período ou outras licenciaturas). Ter experiência na Educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 São atribuições do Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral:

- Coordenar as atividades de ensino da escola de tempo integral, planejando, orientando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos, assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- Assessorar e monitorar os estudantes durante seu período de repouso;
- Coordenar a elaboração dos planos de trabalho contemplando os Percursos Formativos e assessorar os facilitadores pedagógicos durante a realização das oficinas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos facilitadores pedagógicos responsáveis pelo percurso formativo;
- Auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;
- Elaborar, periodicamente, relatórios, bem como preencher documentos relacionados ao desenvolvimento do programa no âmbito escolar;
- Manter a coordenação municipal de Educação Integral atualizada, quanto ao desenvolvimento das atividades no âmbito escolar.

5.2 São atribuições do Cuidador (a):

- Garantir a segurança física e emocional das crianças;
- Oferecer acolhimento e atenção;
- Prevenir acidentes e situações de risco;

d) Ajudar na higiene pessoal, realizar troca de fraldas (crianças pequenas), auxiliar no uso do banheiro;

e) Auxiliar na alimentação, acompanhar refeições e lanches;

f) Atuar em parceria com professores, coordenadores e demais profissionais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições serão realizadas, por meio do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 16 de abril a 17 de abril de 2026.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo. Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto como formulário de Inscrição, cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia de Carteira de identidade;

b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia do Comprovante de residência;

d) Currículo Profissional: ao currículo devem ser anexadas todas as cópias dos documentos que comprovem o grau de formação ou nível de escolarização, diploma de graduação na área de atuação (caso possua), declaração de experiência profissional nas áreas da atuação, certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

6.4 A entrega de todos os documentos descritos no subitem 6.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A inscrição para participação será gratuita.

6.6 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

6.7 A seleção dos candidatos, para o cargo de Coordenador Pedagógico, será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INTEGRAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____ RG: _____ Data de

Expedição: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

Assinatura do candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS		
Cargo	Bolsa de custo	Nº de vagas
Coordenador Pedagógico Polivalente e Anos Finais	R\$ 2.026 (30h/semana)	Cadastro de reserva
Cuidador (a)	R\$ 1.621,00 (30h/semana)	Cadastro de reserva

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	16 de abril de 2026
Período de Inscrições	16 e 19 de abril de 2026
Publicação do Resultado Preliminar	23 de abril de 2026
Período de Recurso	24 de abril de 2026
Publicação do Resultado de Recurso	28 de abril de 2026
Publicação do Resultado Final	29 de abril de 2026
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	29 de abril de 2026
Publicação da Convocação dos selecionados	A definir
Entrega da documentação	A definir

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B93FDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações estabelecidas nos anexo do projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020200 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.1005.0000 – FUNÇÃO: Administração – SUB-FUNÇÃO: Administração Geral – PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROJ/ATIV: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES CÓDIGO LOCAL: 020900 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.242.0025.1117.0000 – FUNÇÃO: Assistência Social – SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PROGRAMA: APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL – AÇÃO: APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 15/04/2028. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **NEW CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede a Rua Vereador José Bezerra de Sá, 1454 – Lagoa do Ferreiro – Assu/RN – CEP 59650-000. Valor R\$ 270.984,20 (duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), valor constante da proposta apresentada pela licitante e aprovada pelo setor de engenharia do Município.
Alexandria/RN, 15 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6B776298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.15-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: AV. DEPUTADO PATRÍCIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.0000 – FUNÇÃO: Transporte – SUB-FUNÇÃO: Transporte Rodoviário – PROGRAMA: IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PROJ/ATIV: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 15/04/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R\$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Alexandria/RN, 15 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D9562E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.04.15-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 021000 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.0000 – FUNÇÃO: Transporte – SUB-FUNÇÃO: Transporte Rodoviário – PROGRAMA: IMPLEMENTANDO A

INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PROJ/ATIV: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Elemento: OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 15/04/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, com sede a Rua Patrício Ferreira de Sena, 315 – Sala A – Centro – Rafael Fernandes/RN – CEP 59990-000. R\$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Alexandria/RN, 15 de abril de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D4F227DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 231, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ATILA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A2307FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.354, de 27 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2026, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2026, Edição nº 3756;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 14 de abril de 2026, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	ANTONIO SOARES DE LIMA	7,0
	RINALDO DIAS DA SILVA	6,8
	ADEMAR FORTUNATO DE LIMA	6,8
	JOÃO GOMES DE SOUZA SOBRINHO	6,5
	UILSON BENJAMIM DE OLIVEIRA	6,0
	GILDEFRAN SIMPLICIO DA SILVA	6,0
	MARCELINO LEONEL DA SILVA	5,8
	HUDENILSON DE ALMEIDA TORRES	5,8
	JOÃO REINALDO BEZERRA NETO	5,8
	EVERTON RODRIGUES DINIZ	5,5
	DIOGO MACIEL DA SILVA	5,5
	ALENILSON FERREIRA DE ANDRADE	5,0
	FRANCISCO ROMARIO DE LIMA MARIANO	5,0
	KAIO LUCAS DIAS DE ARAÚJO	5,0

MOTORISTA

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	FRANCISCO ALDO DA SILVA	10,0
	JOSÉ ENIVAGNER DA SILVA	6,8

Art. 3º – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados, após **convocação**, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CED0924D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **15 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Temática do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuída 01 (uma), diária no valor unitário

de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8B8FA9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes, e que o dia imediatamente anterior, 20 de abril de 2026 (segunda-feira), intermedeia o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2026, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 15 de abril de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:53ABE76F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026**

A Exma. Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município especialmente o disposto no art. 73, inciso II, "a",

Considerando o disposto no art. 95 da Lei Municipal nº 275/97, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, à servidora FERNANDA FREITAS DE PAIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula nº 292.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 15 de abril de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2A5B5438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre Finalização do Plano Municipal de Assistência Social em Parceria com UNICEF, no dia 16 de abril de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 11h no dia 16 de abril de 2026 e retorno previsto para 18hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:876CD276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0218/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já decretou ponto facultativo para esse mesmo dia.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia **20 de abril de 2026** nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definirem o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D6B8860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.1

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **008/2025** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em 09/04/2025, pag. 346 à 349 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3514, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Fornecedores: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ:11.124.959/0001-55** - Valor global(estimado): **R\$ 168.660,00** - DATA DE ASSINATURA 15/04/2026. Período vigência: 15/04/2026 A 15/04/2027. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: Luis Sabino da Costa Neto pela Contratante e Paulo Eduardo Sousa de Melo pela(s) contratada(s).Local e data: Apodi RN, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8BD7D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de MACAIBA - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de MACAIBA - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ITEM 01, 03, E 04 da referida ata.

Objeto: Solicitação de Fardamento escolar para o ano Letivo de 2026 e 2027 por meio da **Adesão à Ata de Registro De Preços Nº 129/2025 gerada pelo Pregão nº 27/2025**, formalizada pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaiba - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.041/0001-75.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luís Sabino da Costa Neto Fornecedor Registrado.

NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ Nº 43.434.965/0001-03, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 320.250,00 (TREZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Vigência da ARP: 09/12/2025 à 09/12/2026.

APODI – RN, 14 de abril de 2026.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5EF394A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

A **Prefeitura Município de Apodi**, inscrito no CNPJ Nº **08.349.011/0001-93**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Prévia - LP**, para o empreendimento denominado de **Unidade Básica de Saúde Tipo I - UBS**, desenvolver a atividade de Unidade Básica de Saúde, localizado no Sítio Bamburral, S/N, Zona Rural, Apodi/RN.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito De Apodi

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:245FEDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

A **Prefeitura Município de Apodi**, inscrita no CNPJ Nº **08.349.011/0001-93**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Prévia - LP**, para o empreendimento denominado de Unidade Básica de Saúde – UBS – Tipo I, desenvolver a atividade de Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Moésio Holanda, bacurau 1, Apodi/RN, 59700-000.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito De Apodi

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD08F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1180/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Cabedelo/PB** no(s) dia(s) 23 e 24 de abril de 2026, para participar do evento “Convergência – Tecnologia, para o empreendedorismo e políticas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F5BEFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1181/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Izabela Torres da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 16 de abril de 2026, para participar da oficina 2 – Violências contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:058172EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2026

CONVÊNIO Nº: 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ 12.120.272/0001-04

OBJETO:

O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE APODI AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DA TABELA DESTE CONSÓRCIO, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 02/01/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:C0634B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Juliane Santana de Oliveira, matrícula 9846-9, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:749D15E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Mauricio Fernandes do Nascimento, matrícula 96231-7, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24.03.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E4A0228D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Claudiane Rodrigues de Sena Silva, matrícula 9948-1, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9E867F38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Gilvanete Maciel, matrícula 96809-9, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:72D5F5D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Macelle Olinto de Lima, matrícula 9798-5, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8D13D5BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Cynthia M. Maia Lima Vidal, matrícula 9632-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:24651437

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Carlos Alexandre da Costa, matrícula 9912-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:74FC9997

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Jaqueline Avelino de Menezes, matrícula 96769-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:EAB75F04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Jaqueline Sales de Lima, matrícula 96062-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a 08.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:15EDFB3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rosineide Climaco Nobre, matrícula 96528-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a 13.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E5D4A935

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Chirleide Maria dos Anjos Silva, matrícula 9701-2, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a 13.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4743AAEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Eliziane da Silva, matrícula 9700-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a 13.04.2026

Arez/RN, 15 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E1CA6B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 025 AO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME - CNPJ: 09.347.788/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 001/2014 para 11 de Outubro de 2026 (11/10/2026), nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/04/2026

Término da Vigência: 11/10/2026

Baía Formosa (RN), 14 de abril de 2026.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Construtora Concil LTDA ME
CNPJ: 09.347.788/0001-81
DIEGO DE PAIVA PESSOA
Socio Administrador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:29C4F0BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 346 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo determinação do Par. 3º do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 783/2025, de 29 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.823,05 (oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2025 e reprogramado para o ano de 2026, do FUNDEB, que reforçará as dotações orçamentárias existentes na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o saldo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I	
Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2036 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%
Natureza da despesa	3.3.90.30 - Material de consumo
Valor	R\$ 358.444,00
Fonte de recursos	25400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Valor	R\$ 208.0000,00
Fonte de recursos	25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Ação	1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - 30%
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 41.000,00
Fonte de recursos	25460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - 70%
Natureza da despesa	31.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas -PC
Valor	R\$ 158.471,05
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2038 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 60.567,50
Ação	2040 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 36.340,50
Fonte de Recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Total geral	R\$ 862.823,05 (oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos)

Baía Formosa/RN, 01 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:4D735A3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.^a **ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO** do cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FF11493B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **DIELE DA SILVA GOMES** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AE6CB3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES DESTINADAS ÀS SALAS DE MEDICAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8B83228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A LT CONSTRUÇOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ:
06.284.021/0001-62.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LT CONSTRUÇOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 02, Bairro Aeroporto, BR 405, KM 02, Mossoró/RN, CEP: 59.607-070, representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF: **638.390.324-15**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/04/2026 a 14/04/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LT Construcões & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3090A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CNPJ: 24.587.883/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63 sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Prefeita **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato

representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de *revisão de valor a maior* dos combustíveis com base na tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP, art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de *revisão de valor a maior* dos combustíveis – Gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum em atendimento às demandas das Secretarias da prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a maior, conforme tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP (base: Município de Mossoró/RN), embasado no art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Contrato nº 001/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VARIAÇÃO (%)
1	Gasolina Comum	R\$ 6,28	R\$ 7,16	+14,01%
2	Diesel S500	R\$ 6,19	R\$ 7,29	+17,77%
3	Diesel S10	R\$ 6,19	R\$ 7,29	+17,77%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 ao Processo Administrativo nº 01080001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.C Pinto Combustiveis
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A1352A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO CE 001/2026

CONTRATO Nº 27032601/2026 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52. C2 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 27.711.376/0001-60, com sede na RUA LUIZ DE BARROS DA SILVA, Nº76, CONJUNTO LAURO MAIA, CAMPO REDONDO/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DE BARCELONA/RN,. VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 414.620,77 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO - 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES 1031-PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 44905100 15000000-Obras e instalações 44905100 17000000-Obras e instalações 44905100 17063220-Obras e instalações VIGÊNCIA: 01/04/26 A 31/12/26. DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2026.

Município de Barcelona/RN
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito.
Contratante

C2 Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 27.711.376/0001-60
CARLOS BARROS BEZERRA
CPF:067.570.254-26
Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B6DCACD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 97319456-2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82.

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 97319456-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato bom como a renovação do saldo inicialmente registrado para todos os itens contrato nº 011123/2023, a partir de 31 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 415.140,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes do presente ter m o a d i t i v o o c o r r e r ã o por conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2024/2025

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 31 de outubro de 2024.

Município De Barcelona/RN
C.n.p.j. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF Nº. 043.859.224-70
Contratado

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2CEE3EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº 97319456-2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82.

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Lorenzo de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior,

conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 97319456-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato bom como a renovação do saldo inicialmente registrado para todos os itens contrato nº 011123/2023, a partir de 29 de outubro de 2025 até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 415.140,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes do presente ter m o a d i t i v o o c o r r e r ã o por conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2025/2026

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 29 de outubro de 2025.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio e Locacao EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF nº. 043.859.224-70
Contratado

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:152F248C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE, 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DO DELINEADO ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO que, o dia **21 de abril (terça-feira)** é considerado feriado Nacional, em comemoração ao "**DIA DE TIRADENTES**", conforme estabelecido no calendário oficial;

CONSIDERANDO ainda, que o **DECRETO ESTADUAL Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**, que divulga os dias de feriados e decreta os dias de ponto facultativos para o ano de 2026, consta prevendo o dia **20 de abril (segunda-feira)** como **ponto facultativo**. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência administrativa e o interesse público em harmonizar o calendário de atividades do Município com o do Estado, a fim de otimizar os serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO - PONTO FACULTATIVO no dia 20 de abril do delineado anuênio (2026) – próxima segunda-feira**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação deste **DECRETO** os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos/as respectivos/as eminentes Senhores/ras Secretários/as e dirigentes.

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício **MANOEL GUEDES** – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional –, documento confeccionado e assinado de forma digital, na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6DE14612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2026 - GP

PORTARIA Nº 091/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **ELZA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 1301101-1, CPF Nº 030.424.714-

62, para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Educação, em virtude do afastamento da titular do cargo por motivo de licença maternidade.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante o período de afastamento da titular, cessando automaticamente com o retorno da mesma às suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, 14 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:56B4432A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026 – SRP – PROCESSO Nº 388/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA

CNPJ: 21.296.343/0001-15

ENDEREÇO: RUA VEREADOR LINCONL CORTES CAMPOS, Nº 38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG - CEP 36860-000

REPRESENTANTE: Leandro Luis Lima Silva **CPF:** 119.692.506-23

E-MAIL: hrmedicamento@gmail.com **TEL.:** (32) 3726-1808 / (32) 98455-7415

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ESPESSANTE ALIMENTAR 150G	BIOSEN ACTION/ORGANUT RI	100 UND	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0008	FORMULAÇÃO SIMBIÓTICA COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, LACTOBACILIOS E BIFIDOBACTÉRIAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 6G	SYMPLENA/HASSEN	100 UND	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
Valor total: R\$ 7.300,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leandro Luis Lima Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:2F451FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026 – SRP – PROCESSO Nº 388/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 1099 – Pinheirinho – Francisco Beltrão-PR CEP: 85603000

REPRESENTANTE: Lucas Ferreira da Costa **CPF:** 033.272.849-89

E-MAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com **TEL.:** (046) 99138-2034

Item	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	SUPLEMENTO EM PÓ DE USO ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 400G	Nesh Pentasure SR/Nunesfarma	200 UND	R\$ 95,60	R\$ 19.120,00
Valor total: R\$ 19.120,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Ferreira da Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:9A8D31FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2026 – INEX. NLLC**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2026 – INEX. NLLC**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Inscrição de servidores municipais da Prefeitura de Boa Saúde/RN no 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, que tem como tema: “Governança e Aprendizagem: desafios e perspectivas para a educação municipal”, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Aram Natal Mar Hotel, localizado em Natal/RN, promovido por instituição especializada, contemplando participação em palestras, painéis, oficinas e demais atividades formativas previstas na programação oficial do evento.

FAVORECIDO: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:857A53BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº.
158/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** CENTER CAR AGRESTE LTDA **CNPJ:** 24.819.875/0001-88 **OBJETO:** aditivo de prazo do contrato Nº 24/2025, que tem como objeto formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos e maquinários da frota municipal de boa saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Vigência: de 12 de março de 2026 à 12 de maio de 2026

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Teófilo Paulino de Lima

DATA: 12 de março de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:46F6ABD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº.
375/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 41.964.044/0001-19 **OBJETO:** aditivo de 25% do quantitativo do item 03 do contrato Nº 40/2025, que tem como objeto Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para futura aquisição futura e gradual de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados na manutenção dos prédios públicos, praças, vias e cemitérios pertencentes ao município de boa saúde/RN pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Pedro Paulo Pessoa Moreno

DATA: 15 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:4F60C99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026 – INEX. NLLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. III, alínea “f”, da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76 vem RATIFICAR

a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO:Inscrição de servidores municipais da Prefeitura de Boa Saúde/RN no 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, que tem como tema: “Governança e Aprendizagem: desafios e perspectivas para a educação municipal”, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Aram Natal Mar Hotel, localizado em Natal/RN, promovido por instituição especializada, contemplando participação em palestras, painéis, oficinas e demais atividades formativas previstas na programação oficial do evento.

FAVORECIDO:UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN

CNPJ:00.596.662/0001-76

VALOR:R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. Art. 74, Inc. III, aliena “f”, da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Boa Saúde/RN, 13 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BD6677BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 06/05/2026 às 09h, cujo objeto é a Construção de empresa de engenharia especializada para a Construção da **“CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS**, no município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D3023576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à
Servidora Pública do município de Caiçara do Norte,
estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, designada como membro do Conselho Municipal de Saúde, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte em São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 6ª Edição do Participa+ Formação para o Controle semana padrão do Planifica SUS - Oficina para Conselheiros de Saúde, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C8F99EA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026-GP-PMC

*Conceder pagamento de diárias à
Servidora Pública do município de Caiçara do Norte,
estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias à servidora **SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA**, CPF: 099.245.864-17, Nutricionista da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02004-4, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte em São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 22 e 23 de abril do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 6ª Edição do Participa+ Formação para o Controle semana padrão do Planifica SUS - Oficina para Conselheiros de Saúde, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:55E87948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 12/2026

*“Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do
Município de Caiçara do Rio do Vento”.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209 de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CE669C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2025.06.17.0059

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 187/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura da Concorrência Presencial nº 001/2026, do tipo Técnica e Preço, que tem por objeto a **contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e comunicação digital**, anteriormente marcada para o dia 15 de maio de 2026, às 09h01min, fica **PRORROGADA** para o dia **19 de maio de 2026, às 09h01min**.

A prorrogação se justifica em razão da participação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio em capacitação institucional nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

O local da realização da sessão permanece inalterado, ocorrendo no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado na Av. Coronel Martiniano, nº 933, Centro, CEP: 59.300-000.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Informações: Comissão Permanente de Contratação, das 07h00 às 13h00, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. Edital disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E9820CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2025.06.17.0059

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026**, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO

Fica **alterada a data de abertura da sessão pública** prevista no edital, conforme abaixo:

• Onde se lê:

Data de abertura: 15 de maio de 2026
Horário: 09h01min

• Leia-se:

Data de abertura: **19 de maio de 2026**
Horário: **09h01min**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade administrativa, tendo em vista a participação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio em capacitação institucional nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** constantes no Edital e seus anexos, que não foram expressamente modificadas por esta retificação.

4. DA PUBLICIDADE

A presente retificação será publicada nos mesmos meios em que se deu a publicação do edital, para garantir a ampla publicidade e conhecimento dos interessados.

Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AADFA7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1216 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Disciplina os preços pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel durante a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ a ser realizada nos dias 26 a 31 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 1º. Ficam aprovados os valores de alvará de localização e funcionamento e dos preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os preços serão cobrados exclusivamente durante a 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ a ser realizada nos dias 26 a 31 de maio de 2026.

DO PAGAMENTO

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro da data estipulada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, implicará na impossibilidade de utilização do espaço público.

Parágrafo único. Somente após a comprovação do pagamento do DAM o contribuinte/permissionário poderá utilizar o espaço público.

DOS SERVIÇOS DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
II - permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários/permissionários de uso dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - limpeza pública;
- II - segurança;
- III - iluminação;
- IV - energia elétrica;
- V - telefone;
- VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII - outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários/permissionários deverão apresentar a **Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN**.

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

Art. 11. Fica expressamente proibida qualquer modificação dos espaços destinados aos currais ou espaços já edificadas do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

Artigo 12. Ficam isentos dos pagamentos de espaços públicos entidades e/ou órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

DECRETO Nº 1216 DE 14 DE ABRIL DE 2026

TABELA I

Taxa de Alvará de localização e funcionamento e de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Espécie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	64,49
1.2 De mais de 3 até 7m²	100,33
1.3 Acima de 7m²	157,67
2 Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	54,43
3 Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade durante o evento	28,58
4 Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	28,58
5 Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública durante o evento	45,37
6 Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar durante o evento	860,18
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	114,94
6.3 Publicidade através de auto-falante	90,75
6.4 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade	71,66
6.5 Publicidade Black ligh / Front Ligh – durante o evento / Unidade	860,20
6.6 Publicidade Totem Estrutural – durante o evento / Unidade	560,41
6.7 Publicidade através de faixa por m²	7,13

7. Expedição de documento	-
7.1. Alvará de qualquer natureza	36,27

TABELA II

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$) / Evento
ATÉ 6,00 m²	160,71
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	259,70
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	399,39
ACIMA DE 24,00 A 36,00 m²	700,01
ACIMA DE 36,00 m²	3,12 por m² adicional
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA BOVINOS	476,44
ESPAÇOS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS (UNIDADE)	119,16
ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OVINOS E CAPRINOS	43,73

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF6DAA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1217 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ATUALIZA O VALOR DO PREÇO PÚBLICO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1153, DE 07 DE ABRIL DE 2025, PARA A EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DENOMINADO "RESTAURANTE" DURANTE A 53ª EXPOSERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor constante na tabela do **Anexo Único do Decreto Municipal nº 1153, de 07 de abril de 2025**, referente ao alvará de localização e funcionamento do serviço público pela exploração do espaço do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, especificamente na área denominada **RESTAURANTE**, que passa a vigorar conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. A exploração do espaço mencionado no Art. 1º observará os seguintes valores e dimensões:

- I – Área de ocupação: **296,64 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados);**
- II – Valor da retribuição: **R\$ 1.519,80 (mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Art. 3º. O período de utilização e a respectiva cobrança dos preços públicos de que trata este Decreto dar-se-á exclusivamente durante a **53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ**, a ser realizada no período de **26 a 31 de maio de 2026**.

Art. 4º. O Anexo Único do Decreto nº 1153/2025 passa a vigorar com a redação atualizada conforme os valores e o período dispostos neste Decreto.

Art. 5º. Ficam ratificadas as demais disposições e exigências contidas no Decreto nº 1153/2025 que não conflitem com o presente reajuste.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicó/RN, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8887FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026

RETIFICAÇÃO NO VALOR DA DIÁRIA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Karine Medeiros de Araujo			
CARGO:	Coord na Sec Mun. do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	2008564			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.837.354-XX	ID: X.247.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA			
		09:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Carro da Assistência Social		
OBJETIVO DA VIAGEM				
ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF DA CIDADE DE NATAL NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.FIERN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 Diária	Natal/RN	06 de Abril de 2026 a 07 de Abril de 2026	S /pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F0A5E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº 2026.02.13.0027;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem remuneração, por motivo de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ALINE MARIA DE MORAIS**, Cuidadora de Residência Terapêutica, Matrícula nº 1.5676/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:678DBCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.02.24.0049;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ALANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2195/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03E75ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.01.0003;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JANAINA KELINY WANDERLEY DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2487/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF1D1EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.03.12.0031;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ZENNAIDE GOMES DE SOUZA FERNANDES CARNEIRO**, Orientador de Formação Profissional - Informática, matrícula nº 1.5536/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8A6F5078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARAÚBAS/RN

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Após verificação de quórum, foi aberta a plenária pela Presidenta do Conselho. Inicialmente, foi informado que esta se trata da quarta reunião extraordinária convocada, tendo em vista a ausência de quórum nas reuniões anteriores realizadas nos dias 04 de fevereiro, 12 de março e 06 de abril de 2026. A Presidenta deu as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a sessão. Dando início à pauta, no primeiro ponto foi deliberado sobre a atualização da portaria que nomeia os conselheiros de direitos, sendo informado que a nova composição do colegiado foi restabelecida por meio da Portaria nº 072/2026/GP, publicada no dia 06 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município. Após discussão, o colegiado deu as boas-vindas aos novos membros indicados por suas respectivas instituições. Em seguida, foi apresentado o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026, com as seguintes datas: 16 de abril, 21 de maio, 18 de junho, 16 de julho, 20 de agosto, 17 de setembro, 15 de outubro, 19 de novembro e 17 de dezembro. Ficou deliberado que as reuniões ocorrerão sempre às 08h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. O calendário foi aprovado por unanimidade e será encaminhado para publicação oficial, bem como distribuído aos conselheiros. Dando continuidade, foi realizada a recomposição da mesa diretora, em razão de vacância de um dos membros. Ficou reconduzida como Presidenta a senhora Wésia Nogueira de Sena e, como Vice-Presidente, foi eleito por voto direto o senhor Francisco de Assis de Melo Varela, representante da Secretaria Municipal de Administração. Na sequência, foi destacada à plenária a urgente necessidade de o Conselho providenciar a implementação da Lei da Escuta Protegida, bem como a elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do município de Caraúbas/RN, considerando o atraso dessas demandas. Ressaltou-se que tais providências são obrigações do CMDCA e que o Conselho vem sendo cobrado pelo Ministério Público local. Dessa forma, ficou definido que esses dois temas serão incluídos como pauta prioritária na próxima reunião ordinária do colegiado, visando sua execução ainda no ano de 2026. Por fim, foi destacado que o ano de 2026 é ano de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que implica maiores responsabilidades para o Conselho no planejamento e organização das ações. Nada mais

havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Rosângela Faustino de Melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2026.

Presidenta do CMDCA

Secretário(a) da Reunião

Demais Conselheiros Presentes

Publicado por:

Rosângela Faustino de Melo

Código Identificador:F96497F0

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 055/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de alinhamento institucional com o calendário do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, estabeleceu o dia **20 de abril de 2026** como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas/RN, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, cabendo aos respectivos gestores assegurar o funcionamento regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A744725C

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 082/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das

garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. Vide: *Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA ELISANGELA FERNANDES**, servidora pública, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **30 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 30/03/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:06613747

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 083/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 130001/2026**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando os serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, manutenção, operação e suporte técnico, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**
Função: **Diretor de Práticas Desportivas**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Chefe de Departamento de Serviços de Saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **TÁSSIA GRAZIELA FARIAS DE OLIVEIRA COELHO**

Função: **Coordenadora do Programa Criança Feliz**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **JOÃO NILSON GOMES**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**

Função: **Eletricista**

Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**

Função: **Subsecretária de Governo**

Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO**

Função: **Técnico administrativa**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:45937240

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 084/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais,

conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 130003/2026**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento, sob demanda, de materiais de madeira, esquadrias, vidros, alumínio e itens correlatos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**
Função: **Chefe do departamento de material escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **LARISSA KALIDJA GURGEL DA COSTA ALVES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **SAMIR GURGEL**
Função: **Técnico administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:72241A67

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (90009 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 06 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preço, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 15 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:06D50A87

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.050.403/0001-21.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R. João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela **Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x40 e inscrita no CPF sob nº 009.xxx.xxx-43, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 045/2022, cujo objeto é a **locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Pregão Presencial nº 045/2022 - Processo Administrativo nº 1124002/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lopesoft Tecnologia LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D5DFCC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e: CONSIDERANDO a rescisão da Empresa W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46. Vencedora da licitação Dispensável Presencial nº 05/2026, dos itens que segue abaixo:

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35318	Serviço de instalação de Película predial: linha fumê/preta, espelhada, não degrade, alta performance, tipo profissional, autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%,rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marca de Referência: Insufilm/HP complex/3M aceitando seequivalente ou superior)OBS: incluso material, mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso	m²	320,0000	60,0000	R\$ 19.200,00
				Valor Total:	R\$ 19.200,00

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para assumir os itens os próximos colocados no processo da licitação Dispensável Presencial nº 05/2026, a empresa:

NOVO CONVOCADO:
DANILO DAMIAO MEDEIROS MENDONCA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 59.489.357/0001-28, conforme segue abaixo:

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35318	Serviço de instalação de Película predial: linha fumê/preta, espelhada, não degrade, alta performance, tipo profissional, autoadesiva, aplicação sem a utilização adicional de cola, incluso instalação e demais materiais necessários à aplicação, luz visível transmitida de no mínimo 05%,rejeição UV de no mínimo 97%, energia solar total rejeitada de no mínimo 70%, luz visível exterior de no mínimo 45%, energia solar refletida de no mínimo 25%, garantia de fabricação de pelo menos 5 anos. (Marca de Referência: Insufilm/HP complex/3M aceitando seequivalente ou superior)OBS: incluso material,	m²	320,0000	65,0000	R\$ 20.800,00

mão de obra e deslocamento para instalação se for o caso				
				Valor Total: R\$ 20.800,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D03BC095

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

TERMO ADITIVO Nº 006

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.461.056/0001-16, com sede na Rua 26 Chalé 08, Nº 170 Rosa dos Ventos PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor Miqueias da Silva Campelo, inscrito no CPF: 094.672.174-22, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 006, ao Contrato Administrativo nº 028/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 28/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:65CB5543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 21/2026 DE 16 DE ABRIL 2026

PORTARIA Nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 58, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para futuras contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, após o julgamento dos recursos administrativos cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, publicado no Diário Oficial da FEMURN na edição nº 3767 do dia 09/04/2026, para todos os fins de direito.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual permanecerá condicionada à efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público, à conveniência da Administração e à observância da legislação aplicável.

Art. 3º As eventuais convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos por função, bem como a

demonstração concreta da necessidade administrativa que as fundamentar.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será aquele previsto no respectivo edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde
Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:9197A2B0

GABINETE DO PREFEITO BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA

EDITAL 002/2026

ATA DE REGISTRO DE SELEÇÃO CONTENDO RESULTADO PRELIMINAR

Considerando o Edital nº 002/2026, que estabelece normas, prazos e condições para a seleção de músicos interessados em receber bolsas do Programa Bolsa Auxílio, com o objetivo de compor a Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, nos termos da Lei Municipal nº 2.145, de 09 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria nº 02/2026 – SMCE, de 31 de março de 2026, que designa a Banca Examinadora responsável pela avaliação do Processo Seletivo de Músicos Bolsistas, composta pelo Sr. Bruno Cesar Borges da Penha (Presidente), Sr. Gessiano Cosmo da Silva (Membro) e Sr. Ronaldo Franklin do N. Araújo (Membro);

Considerando a realização da prova prática, etapa única de caráter eliminatório, conforme disposto no Edital nº 002/2026, conduzida pela Banca Examinadora;

Considerando o cronograma oficial previsto no Anexo III do Edital nº 002/2026, que estabelece a divulgação do **Resultado Preliminar na data de 14 de abril de 2026**, com prazo para interposição de recursos nos dias **16 e 17 de abril de 2026**, e divulgação do resultado final em **20 de abril de 2026**;

Considerando que, nos termos do edital, a avaliação da Banca Examinadora possui natureza técnica, soberana e irrecorrível, ressalvados apenas casos de erro material devidamente comprovado;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como a garantia de transparência do certame, sendo todas as audições devidamente registradas para fins de controle e eventuais verificações;

O Sr. **Bruno Cesar Borges da Penha**, maestro e Presidente da Banca Examinadora, juntamente com seus membros **Gessiano Cosmo da Silva** e **Ronaldo Franklin do N. Araújo**, **DIVULGA** a presente **Ata de Registro de Seleção contendo o RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2026, referente ao Programa Bolsa Auxílio destinado à Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva.

Ressalta-se que o presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso no prazo estabelecido, conforme previsto no cronograma oficial do certame.

PRELIMINAR

Flauta Transversal – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Myllena Cruz da Cunha	10	Aprovado
2º	Hudson Soares da Silva	8	Aprovado
3º	Samuel Rodrigues da Silva	6	Suplência

Clarinete – 4 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Liliane Felix da Silva	8,5	Classificada

2º	Maria Clara da Conceição Américo	8	Classificada
3º	Mayara Nascimento de Oliveira	7,5	Classificada
4º	João Lucas da Silva Celestino	7	Classificado
5º	Isabel de Lima Oliveira	6,5	Suplência
6º	Wesley Wellyngton Silva de Lima	6	Suplência

Sax Alto – 5 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Francivânio Jalis Araújo Silva	9,5	Classificado
2º	José Allefy da Silva	9	Classificado
3º	Geralda Calixto Rodrigues Neta	8,5	Classificada
4º	Lídia Rocha da Costa	8	Classificada
5º	Ester Silva do Nascimento	7,5	Classificada
6º	Weslly Silva Dantas	7	Suplência
7º	Marrone da Silva Mateus	7	Suplência
8º	Rafael de Lima Oliveira	6,5	Suplência

Sax Tenor – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Fábio Lucas Rodrigues dos Santos da Fonseca	8,5	Classificado
2º	Jhonatta Kauan da Silva Souza	8	Classificado
3º	Davi Guido Silva de Souza	7,5	Suplência
4º	Jarison David Souza da Silva	7,5	Suplência

Trompas – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Pâmela Lauane de Azevedo Barbosa	8	Classificada
2º	Francisco Rubem Dantas da Silva	7,5	Classificado
3º	Mateus Andrade Damião	6	Suplência

Trompete – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Diogo da Silva Alves	8,5	Classificado
2º	Alanderson Kauã Mendes Bezerra	8	Classificado
3º	Paulo Nyelson Gregório da Silva	7,5	Suplência
4º	Kaio Vinicius Silva Dantas	0	Desclassificado

Bombardino – 1 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	José Cleiton Mendes de Lira	8	Classificado

Trombone – 3 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Talyson Nascimento da Fonseca	8,5	Classificado
2º	Francisco de Assis da Silva	8	Classificado
3º	João Pedro Silva da Cruz	7,5	Classificado

Tuba – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Maria Isabel de Andrade Lima	8	Classificada
2º	João Marcos do Nascimento Silva	7	Classificado
3º	Germânia Aguiar Bezerra de Souza	0	Desclassificada

Percussão/Tarol/Bombo – 2 vagas			
Classificação	Candidato	Pontuação	Situação
1º	Cícero Alves Soares Nascimento	8	Classificado
2º	Augusto Felipe Silva de Jesus	7,5	Classificado
3º	Pedro Augusto Silva dos Santos	0	Desclassificado

Após a consolidação dos resultados obtidos na prova prática, a Banca Examinadora procedeu à organização da relação dos candidatos, devidamente distribuídos por instrumento, contendo os classificados e não classificados, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026 e em seu Anexo Técnico. Ressalta-se que a classificação observou rigorosamente o desempenho técnico apresentado, em consonância com os parâmetros de avaliação definidos, garantindo a lisura, transparência e isonomia do processo seletivo.

AUSÊNCIAS NA PROVA PRÁTICA

Registra-se que os candidatos abaixo relacionados não compareceram à etapa da prova prática, sendo, portanto, considerados eliminados do processo seletivo, conforme disposto no Edital nº 002/2026:

- Kaio Vinicius Silva Dantas – Trompete
- Germânia Aguiar Bezerra de Souza – Tuba
- Pedro Augusto Silva dos Santos – Percussão

Informa-se que o presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso nos dias **16 e 17 de abril de 2026**, conforme previsto no cronograma do Edital nº 002/2026.

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20 de abril de 2026**, nos canais oficiais do Município.

Nada mais havendo a tratar, a Banca Examinadora encerra a presente Ata de Registro de Seleção de Resultado Preliminar, que segue para as providências cabíveis.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

BRUNO CESAR BORGES DA PENHA –
Matrícula: 0916986 – 2.

GESSIANO COSMO DA SILVA –
Matrícula: 0917079 – 2.

RONALDO FRANKLIN DO N. ARAÚJO –
Matrícula: 0928216 – 1.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Subsecretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF68AFCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.937 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.937 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES DIA 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes celebrado no dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0857D94B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - “CEARÁ-MIRIM PREVI” - CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 1/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM O FORNECIMENTO DE TONER E MANUTENÇÃO.

O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/04/2026.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 16/04/2027.
CEARÁ-MIRIM/RN, 15 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO
Diretora Financeira

Locatech Serviços e Soluções em Informatica LTDA
CNPJ: 11.075.071/0001-70
IURI GURGEL REBOUÇAS
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:C329405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO PARA A REESTRUTURAÇÃO E ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 78.798,36 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 24/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013 E NO DECRETO Nº 9.488, DE 2018.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E695C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA 10/04/2026, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É ORIGINÁRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 DE PROC. ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 3.800/2026, TENDO COMO DIPLOMA LEGAL ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATANTE: JOSIMARY COSTA TEIXEIRA - SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:18C3585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO -
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna SEM EFEITO a publicação do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, que ocorreria no dia 27 de Abril de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, em virtude da necessidade da suspensão para adequações técnicas.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de Abril de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:700A01A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VOLTADO À AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO

SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. Os interessados terão do dia 15/04/2026 até o dia 22/04/2026 para realizarem o credenciamento. O termo de referência e demais informações estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de Abril de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:C852B9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa a republicação do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, que ocorrerá no dia 27 de Abril de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLIMENTOS E MÃO DE OBRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 10:00h do dia 15 de Abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de Abril de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:286C80BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.671/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento da anuidade institucional, referente ao exercício 2026, em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN) – CNPJ: 00.596.662/0001-76. A referida instituição desempenha papel crucial no contexto educacional do estado, promovendo a integração e colaboração entre os dirigentes municipais de educação e contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas educacionais locais, totalizando o valor global de R\$ 7.846,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 15/04/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:3245496B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 581/2026

DECRETO Nº 581/2026 Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado nacional de Tiradentes no dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)**.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:32C60EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos exercícios de 2024 e 2025, da reprogramação dos saldos existentes no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026, conforme Ata nº 191,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e deliberação sobre a prestação de contas dos recursos aplicados nos exercícios de 2024 e 2025;

CONSIDERANDO a apresentação detalhada das informações financeiras, incluindo documentos comprobatórios, extratos bancários e utilização de sistemas de transparência e controle;

CONSIDERANDO a importância da reprogramação dos saldos financeiros para assegurar a continuidade dos serviços, programas e projetos da assistência social;

CONSIDERANDO que os recursos foram aplicados em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), respeitando os blocos de financiamento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos exercícios de 2024 e 2025, reconhecendo a regularidade na aplicação dos recursos e a transparência na apresentação das informações.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos existentes, visando garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

KELLY DANIELLY DE CARVALHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:308EEDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020-008/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, conforme descritivos e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 30/04/2026 às 08h00min, nova data após a republicação, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:4FDBA174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 08.355.471/0001-24. Contratada: M A Q DE LIMA, CNPJ nº 19.673.104/0001-95. Processo Administrativo nº 01774/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 009-003/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de material gráfico e serigráfico, conforme edital e anexos. Valor global: R\$ 112.318,79. Vigência: de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. Dotação orçamentária: 180 - 1.2004.12.365.41.2.9.0.339030 - Material de Consumo / 88 - 1.2004.12.361.42.2.10.0.339030 - Material de Consumo / 35 - 1.2003.4.122.8.2.4.0.339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Foro: Comarca de São Miguel/RN. Coronel João Pessoa/RN, 14 de abril de 2026. Signatário pelo contratante: Maria de Fátima Alves da Costa.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D8AFD309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 17.767.390/0001-22. Contratada: M A Q DE LIMA, CNPJ nº 19.673.104/0001-95. Processo Administrativo nº 01774/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº

009-003/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de material gráfico e serigráfico, conforme edital e anexos. Valor global: R\$ 90.776,36. Vigência: de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. Dotação orçamentária: 180 - 1.2004.12.365.41.2.9.0.339030 - Material de Consumo / 88 - 1.2004.12.361.42.2.10.0.339030 - Material de Consumo / 35 - 1.2003.4.122.8.2.4.0.339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Foro: Comarca de São Miguel/RN. Coronel João Pessoa/RN, 14 de abril de 2026. Signatário pelo contratante: Luiz Marcos Alves da Costa.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:7CFD734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ nº 14.950.427/0001-65. Contratada: M A Q DE LIMA, CNPJ nº 19.673.104/0001-95. Processo Administrativo nº 01774/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 009-003/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de material gráfico e serigráfico, conforme edital e anexos. Valor global: R\$ 25.776,16. Vigência: de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027. Dotação orçamentária: 346 - 4.2010.8.244.81.2.55.0.339030 - Material de Consumo / 305 - 4.2010.8.244.81.2.52.0.339030 - Material de Consumo / 265 - 4.2010.8.244.81.2.31.0.339030 - Material de Consumo / 253 - 4.2010.8.243.81.2.53.0.339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Foro: Comarca de São Miguel/RN. Coronel João Pessoa/RN, 14 de abril de 2026. Signatário pelo contratante: Francisco Lindon Jonson de Souza.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:32395FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REF. CONTRATO Nº
040/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24. Contratada: BOBO Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 35.341.731/0001-85. Objeto: Supressão quantitativa do objeto contratual. Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Percentual de Supressão: 11,95%. Data de Assinatura: 23/02/2025.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:482D71A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026 -
AGRICULTURA FAMILIAR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, bem como informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que as amostras previstas no item 6 do edital estão dispensadas pelos fornecedores. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO no valor total de R\$ 241.758,73** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), nas seguintes condições:

FORNECEDORES LOCAIS: ENILDO DE SOUZA SOARES, no valor global de **R\$ 38.051,03** (trinta e oito mil, cinquenta e um reais e três centavos), **ANA MARIA DA SILVA MACEDO**, no valor global de **R\$ 39.995,75** (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), **MIRIAN SOARES**, no valor global de **R\$ 38.043,96** (trinta e oito mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos);

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, no valor global de **R\$ 42.201,53** (quarenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos);

GRUPOS INFORMAIS: GRUPO INFORMAL DE MULHESES, no valor global de **R\$ 83.466,46** (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes condições:

Ielma Dantas Gomes Lisboa, inscrita no CPF/MF sob nº 096.817.974-69 e CAF nº RN052023.01.000356785CAF – **R\$ 20.881,83** (vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

Lenice Rayane de Lima Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 071.500.844-78 e CAF nº RN122023.01.001061486CAF – **R\$ 20.874,17** (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos);

Irineide Dantas Gomes, inscrita no CPF/MF sob nº 037.841.594-86 e CAF nº RN05205.01.003531828CAF – **R\$ 20.855,23** (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos);

Islaine Dantas Gomes da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 097.780.104-71 e CAF nº RN082025.01.003832244CAF – **R\$ 20.855,23** (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:466B06A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1411, DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o feriado do dia de Tiradentes deste ano de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (Segunda-feira), em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, comemorado em 21 de abril.

Parágrafo único – excetua-se do disposto no caput às atividades consideradas essenciais, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza Urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:65FDF040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Em 15 de abril de 2026, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 07/2025, visando o **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia morfológica. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ: 37.947.369/0001-16, protocolizado sob o nº 7.708/2026 em 16/03/2026, após análise dos documentos de comprobatórios a empresa foi julgada **CREDENCIADA**.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas **CREDENCIADAS** nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA – O serviço de ultrassonografia morfológica abrangerá a realização de exames especializados para avaliação detalhada da anatomia fetal, visando identificar possíveis malformações congênitas e acompanhar o desenvolvimento do feto durante a gestação. Os exames deverão ser realizados por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e dentro dos padrões técnicos exigidos pelos protocolos médicos. Os serviços deverão ser realizados na Policlínica.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	210,38	1	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados. Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA-
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3EA7EF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90008/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2026, através do site local: **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2025.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 317/2026 – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7C35E15B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a presente errata referente a ata de **julgamento da documentação de habilitação do credenciamento nº 06/2024**, devidamente publicado na edição 3771, do dia 015 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme segue:

Onde se lê:
“Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

Leia-se:
“Currais Novos/RN, 14 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Homologação.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E0D4580D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 706.861.624-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 181/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de março de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 181/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C5B7A5DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90043/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos para o setor de Endemias**, realizado em 02 de dezembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -
CNPJ nº 18.274.923/0001-05, vencedora nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 50 pares;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 50 pares;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 pares;

WBNJ LICITARN LTDA - CNPJ nº 43.455.634/0001-41, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 186,24 (cento e oitenta e seis reais e vinte e quarto centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 pares;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos) e a quantidade de 50 unidades;

UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.685.202/0001-78, vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 30 unidades;

RT COSTA FELICIANO - CNPJ nº 23.533.848/0001-81, vencedora nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 50 unidades;

HOME E MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 51.219.667/0001-10, vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.660,58 (mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 6 unidades;

NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA - CNPJ nº 51.411.904/0001-40, vencedora nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ nº 60.915.736/0001-11, vencedora nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 18,24 (dezoito reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 caixas;

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 11.258.338/0001-64, vencedora nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 500 litros;

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6AEBBCB6

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 01/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS C DE OVINOS E CAPRINOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS C DE OVINOS E CAPRINOS**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.491.540/0001-27, SITUADA NO PRQ ARISTOFANES FERNANDES, S/N – BR 101 – PARNAMIRIM/RN, CEP 59146-390, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº ***.148.704-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONSTITUIR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS C DE OVINOS E CAPRINOS é uma entidade sem fins lucrativos com reconhecida experiência em organização de feiras e eventos agropecuários no Rio Grande do Norte, desenvolve atividades de implementação de políticas que visam o melhoramento genético e aprimoramento das práticas de criação de ovinos e caprinos, ações que impulsionam o agronegócio potiguar.

A Exponovos – Exposição Agropecuária de Currais Novos é um dos mais tradicionais eventos do calendário agropecuário do Rio Grande do Norte, consolidando-se, ao longo de suas edições, como um importante espaço de integração entre criadores, produtores, estudantes, técnicos e demais profissionais do setor agropecuário. Em sua 27ª edição, o evento contará com uma programação diversificada, abrangendo exposições, torneios, palestras, workshops, leilões e atividades culturais, evidenciando seu papel estratégico na valorização e no desenvolvimento do agronegócio potiguar.

Este Convênio tem por finalidade o repasse de recurso financeiro com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e a inovação no setor agropecuário do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do presente convênio será de R\$ 181.113,00 (cento e oitenta e um mil, cento e treze reais), pago em parcela única, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – **Ação:** 2242 – Realização e Apoio a Eventos Agropecuários, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- Fornecer infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS C DE OVINOS E CAPRINOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente
Associação Norterio-grandense Dos c de Ovinos e Caprinos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque Aristófares Fernandes, s/n, BR-101, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Caius Otavio Peixoto Santos, inscrito no CPF nº ***.148.704-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a execução e prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2026.

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente
Associação Norterio-grandense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque Aristófares Fernandes, s/n, BR-101, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Caius Otavio Peixoto Santos, inscrito no CPF nº ***.148.704-**, DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a receber, manter e movimentar exclusivamente os recursos financeiros decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2026 na Conta Corrente nº 81931-03, agência 1845-7 do Banco do Brasil, de titularidade da entidade.

DECLARA, ainda, que a referida conta será utilizada unicamente para o movimento financeiro dos recursos vinculados ao referido Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores divergentes do objeto conveniado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2026.

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente
Associação Norterio-grandense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DC19B5B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.161, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Eduardo Dantas Cortez do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, protocolizado sob nº 10.174/2026 em 09/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Eduardo Dantas Cortez, matrícula nº 1391, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FD3155B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.163, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Municipal no. 12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026**, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas

físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento autorizada a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

- I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em até 10 (dez) vezes;
- II - redução de 90% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 15 (quinze) parcelas;
- III - redução de 80% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 20 (vinte) parcelas;
- IV – redução de 70% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- V - redução de 60% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 30 (trinta) parcelas;
- VI - redução de 50% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 35 (trinta e cinco) parcelas;
- VII - redução de 40% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 42 (quarenta e duas) parcelas;
- VIII - redução de 30% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 50 (cinquenta) parcelas;
- IX - redução de 20% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 60 (sessenta) parcelas.

§1º - Quanto ao parcelamento realizado com base neste Decreto, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§2º - Aplica-se o benefício deste decreto, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§3º - O **REFIS 2026** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§4º - É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2026** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

- I - da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;
- II - do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.
- III - do pagamento do débito consolidado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida no ato da formalização do parcelamento, nos termos do Art. 2º e seus respectivos incisos deste Decreto.

§5º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. O **REFIS 2026** abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2025**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais,

poderão aderir ao **REFIS 2026** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º. Para os fins deste decreto, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, deste decreto: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos os existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único. Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º. O programa REFIS 2026, que é tratado neste Decreto, terá início em 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante novo Decreto.

Art. 7º - A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por este decreto implicará:

- I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto;
- III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único - A opção pelo **REFIS 2026** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2026**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante este Decreto, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, Par. 1, inciso I, deste Decreto.

Art. 10 - O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 11 - Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2026** serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2026** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:09337FCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 124/2026/PMCN/GP, de 15/04/2026, protocolizado sob o nº 11.030/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 485, de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Currais Novos, no dia 09 de abril de 2029, edição 3767.

Onde se lê:

DEMAIS MEMBROS:

SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES – CPF ***,*36.514-**, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RAFAEL DE MORAES SOUZA - OAB/RN 15410, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA – CPF ***,*15.694-**, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Leia-se:

DEMAIS MEMBROS:

SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES – CPF ***,*36.514-**, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS - OAB/RN 23.403, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

JOÃO PEDRO MUNIZ DA SILVA – CPF ***,*15.694-**, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6FD7E4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
10.130/2026 PROCESSO 2.533/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de

serviços de mestre de cerimônia e serviços de locução em eventos. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:62765171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
8.843/2026 PROCESSO 2.381/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de serviços de Avaliação Radiológica de equipamento de Raio-X em caráter de urgência. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:8ADB6E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
9.171/2026 PROCESSO 2.550/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atendimento às Unidades Executoras da rede municipal de ensino. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:8F10073B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 14 de abril de 2026.

Á
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.938.508/0001-50.

Considerando o contrato nº 607/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 90017/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50;

Considerando que de acordo com o Ofício nº 070/2026/PMCN/SEMAAB a empresa negou a prestação de serviço de assistência técnica a uma impressora locada, atualmente em uso nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias realize a prestação de serviço ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8C9A4C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0084, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.388/2026			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2026	HORA: 11h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2026	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar procedimento na Liga na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2026.

*Republicar por incorreção.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B52B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.205/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para assuntos administrativos da SEMAD			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8EFA9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.551/2026					
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192			
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO	DE	HORA: 7h	PREVISÃO	DE	HORA: 16h

SAÍDA: 05/03/2026	RETORNO: 05/03/2026
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo servidores da coordenação da SEMAD para o Centro de Convenções em Natal/RN.	
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.	

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8FFFEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.017/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Gabinete da Governadoria para assuntos administrativos do município de Currais Novos/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3E016289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) conselheiro(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.485/2026			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprígio		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
DATA DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448-1

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:143A1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.486/2026	
SERVIDOR: Deynsy Evelyn Santos Costa	CPF: 077.165.044-28
CARGO: Presidente do Conselho	ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde

Municipal de Saúde			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: (Quatrocentos reais)	R\$400,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:08E203B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.488/2026			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicar por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DB890CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.487/2026			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A99A0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.519/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/04/2026		HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/04/2026
		HORA: 13h	
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para entregar produtos da agricultura familiar dos produtores rurais de Currais Novos/RN junto ao CECAFES.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:29EB1FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.747/2026			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/04/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2026	
HORA: 7h		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar no dia 06 de abril da reunião da governança IA para o RN, no Sebrae – Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal – RN e posteriormente, no dia 07 de abril de 2026, participar de uma visita técnica ao Metrô Parque – Av. Cap. Mor Gouveia, S/N – Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970 e à Sebrae – Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal – RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:040853A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 500, DE 07 ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.839/2026				
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: João Pessoa/PB				
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2026		HORA: 2h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)		VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a João Pessoa/PB conduzindo o senhor Adriano Benedito para realizar consulta no Instituto do Cérebro.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula:33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E1A86B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 509, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.107/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2026
			HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos administrativos que diz respeito à Secretaria de Administração – SEMAD.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A7AF73E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN - DILIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público as diligências da fase de habilitação.

•Andrea Tito da Silva - Comprovante de residência datado anteriormente a fase de habilitação.

•Mariana Oliveira Lisboa - Comprovante de residência datado anteriormente a fase de habilitação.

•José Adriano de Lima Almeida - Ausência de Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela).

•Jadson David Irneu dos Santos - Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a certidão que se encontra dentro do processo é da Justiça do Trabalho.

•Rosa Maria dos Santos Silva – Ausência de documentos pessoais da representante, CPF e RG; Ausência de Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela),

Os proponentes deverão entregar a documentação referente à diligência período de 17 a 22 de abril, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Currais Novos, 15 de abril de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7391BAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2606/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02, para apresentação musical da banda Mel com Terra, no dia 18 de abril de 2026, durante a 27ª Exponovos, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10839/2026.

Currais Novos, 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:96EFB3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDNA FERNANDES DE SOUSA, CPF: 038.418.434-09.

OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A634CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): IRVAIN KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF: 109.584.414-80.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:66280A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE WALLISON FERREIRA DIAS, CPF: 017.211.914-61.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:83A4CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF: 011.514.294-06.
OBJETO: prestação de serviço como Professora de Matemática na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A364E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF: 703.554.634-07.
OBJETO: prestação de serviços de Técnico em Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:23C41B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RAFAEL MARTAN CANDIDO, CPF: 117.009.154-79
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AC3CFEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

CONTRATADA: J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 7.399.514/0001-00

OBJETO DA ARP: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço 36/2025, assinada em 14 de março de 2025, referente ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, passando sua vigência a compreender o período de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DO REAJUSTE – Fica reajustada em 5,7008%, com base no INCC, conforme a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, assinada em 14 de março de 2025, os itens constantes na referida Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e c/c art. 22, caput do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Novo prazo: 26/03/2026 à 25/03/2027

VALOR: Valor atualizado: R\$ 1.694.383,82

DATA: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Lucas Galvão da Cruz - Prefeito Municipal
GERENCIADOR

J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ
7.399.514/0001-00
DETENTORA

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:123C6CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 35/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ nº
08.386.930/0001-37

OBJETO DA ARP: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 35/2025, assinada em 14 de março de 2025, referente ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, passando sua vigência a compreender o período de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DO REAJUSTE – Fica reajustada em 5,7008%, com base no INCC, conforme a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, assinada em 14 de março de 2025, os itens constantes na referida Ata de Registro de Preços

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e c/c art. 22, caput do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Novo prazo: 26/03/2026 à 25/03/2027

VALOR: Valor atualizado: R\$ 840.987,28

DATA: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Lucas Galvão da Cruz - Prefeito Municipal
GERENCIADOR

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37
DETENTORA

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:90FDA93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de março de 2026, o contrato com o senhor JOSÉ WILSON DA SILVA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 052.634.354-01, de prestação de serviços como Motorista de categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 31 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78C6B130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCA REBECA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 706.483.784-62.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 179/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de março de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 179/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1AADC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF Nº 779.047.294-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 180/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de março de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 180/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA7722E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF: 779.032.424-15.

OBJETO: prestação de serviço de orientadora social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6E6B28DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** ANNA LAURA CORREIA BRAGA, CPF: 702.517.874-86.**OBJETO:** prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 18 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3270001D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA**TIPO:** CREDENCIAMENTO**EDITAL Nº 02/2026**

OBJETO DA LICITAÇÃO: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de música regional, música urbana e outras expressões culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Doutor Severiano/RN.

O Conselho Municipal de Cultura do Município de Doutor Severiano comunica aos interessados que Das 08 horas do dia 16/04/2026 até às 12 horas do dia 27/04/2026, estará realizando inscrição, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio site: <https://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 15 de abril de 2026

ÂNGELA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E84FCD89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026****Portaria nº 138/2026, Doutor Severiano, 15 de abril de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 15 de abril a 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B8C0428B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração musical gospel “Elisac Regis” para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.225.120/0001-22, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 381, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.618-080.

Doutor Severiano/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:65474C14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no

CNPJ sob o nº 39.225.120/0001-22, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 381, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.618-080, que tem por objeto a contratação da atração musical gospel “Elisac Regis” para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:383D05E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604140001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2026 - CONTRATO Nº 202604140001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 CE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE MODELO PRÓ INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - VALOR TOTAL: R\$ 3.021.749,12 (TRÊS MILHÕES E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1010.12.451.0009.1.40 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓINFÂNCIA, R\$ 3.021.749,12 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905199: OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:34610404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre as parcerias entre o Município de Equador e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre o Município de Equador e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, além das seguintes:

- I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações;
- II - Organização da Sociedade Civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil;
- IV - Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- V - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar os instrumentos de parceria.

Art. 3º As parcerias regidas por este Decreto observarão os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Fica instituída a seguinte estrutura administrativa para gestão das parcerias:

- I - Secretaria Municipal responsável pela área de atuação correspondente ao objeto da parceria;
- II - Comissão de Seleção de Parcerias;
- III - Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV - Gestor da Parceria.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar o sistema de cadastramento e divulgação das parcerias no sítio oficial do Município.

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:

- I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;
- III - homologar o resultado do chamamento público;
- IV - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- V - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI - aplicar as penalidades previstas na legislação;
- VII - autorizar alterações nos instrumentos de parceria;
- VIII - denunciar ou rescindir parcerias;
- IX - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada aos Secretários Municipais, vedada a subdelegação.

§ 2º Não poderá ser delegada a competência para aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 6º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho,

por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo:

- I - descrição do objeto da parceria;
- II - valor total previsto e valores efetivamente liberados;
- III - nome completo do representante legal da OSC parceira;
- IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
- V - situação da prestação de contas;
- VI - documento integral do termo de parceria e plano de trabalho.

Art. 7º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social, as parcerias celebradas com o Poder Público Municipal.

Art. 8º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 9º O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, com transferência de recursos financeiros, para execução de políticas públicas propostas pelo parceiro público.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com transferência de recursos financeiros, para fomentar projetos de interesse público propostos pelas organizações da sociedade civil.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são firmadas parcerias para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Art. 12. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13. A Comissão de Seleção será designada por portaria do Prefeito Municipal para cada chamamento público, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:

I - pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

II - servidores com conhecimento técnico na área objeto da parceria.

§ 1º A Comissão poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas setoriais.

§ 2º Será impedido de participar da Comissão de Seleção quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização.

§ 3º As funções dos membros da Comissão de Seleção não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§ 4º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente.

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção:

I - avaliar as propostas apresentadas pelas OSCs conforme critérios do edital;

II - verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;

III - classificar as propostas;

IV - elaborar relatório fundamentado de julgamento;

V - julgar recursos interpostos.

CAPÍTULO VI - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 15. O chamamento público será divulgado no sítio oficial do Município e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser reduzido para 8 (oito) dias em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados, mediante justificativa fundamentada.

Art. 16. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, prazos, condições, forma e local de apresentação das propostas;

IV - os critérios de julgamento, classificação e seleção das propostas, incluindo metodologia de pontuação e peso de cada critério;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recursos administrativos;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - os requisitos de habilitação;

IX - o prazo de vigência da parceria;

X - a forma de execução e monitoramento.

Seção II - Dos Critérios de Julgamento e Pontuação

Art. 17. O julgamento das propostas observará obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação;

II - capacidade técnica e operacional da OSC;

III - experiência prévia na realização do objeto;

IV - adequação da proposta ao valor de referência;

V - qualidade e viabilidade do plano de trabalho.

Art. 18. O edital estabelecerá sistema de pontuação objetivo, atribuindo peso a cada critério de julgamento, observando:

I - pontuação mínima para aprovação: 60 (sessenta) pontos;

II - pontuação máxima: 100 (cem) pontos;

III - distribuição equilibrada entre os critérios técnicos e de custo.

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil que possuírem Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS válida e vigente receberão pontuação adicional no processo de seleção, a ser definida no Edital.

§ 1º A pontuação adicional será acrescida à nota final obtida pela OSC na avaliação dos demais critérios.

§ 2º Para fazer jus à pontuação diferenciada, a OSC deverá apresentar cópia do Certificado CEBAS válido e comprovação de que abrange a área de atuação correspondente ao objeto da parceria.

§ 3º Caso a OSC possua CEBAS em mais de uma área, a pontuação adicional será concedida uma única vez, vedada a cumulação.

§ 4º A nota final da Organização da Sociedade Civil, mesmo com o acréscimo da pontuação adicional prevista neste artigo, não poderá ultrapassar o limite máximo de 100 (cem) pontos estabelecido no inciso II do art. 18.

Seção III - Do Procedimento de Seleção

Art. 20. O procedimento de seleção observará as seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - fase de impugnação ao edital;

III - recebimento das propostas e documentação;

IV - fase competitiva de julgamento e classificação das propostas;

V - verificação de documentação de habilitação da OSC mais bem classificada;

VI - fase recursal;

VII - homologação do resultado.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, não impedindo a organização impugnante de participar do certame.

Art. 22. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, a Administração verificará os documentos de habilitação apenas da OSC mais bem classificada.

§ 1º Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos de habilitação, será convocada a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

§ 2º O procedimento será repetido sucessivamente até que se conclua a seleção.

Art. 23. Após divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com contrarrazões em igual prazo.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.

Art. 24. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

CAPÍTULO VII - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 25. Poderá ser dispensado o chamamento público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - programas de proteção a pessoas ameaçadas;

IV - atividades de educação, saúde e assistência social, com OSCs previamente credenciadas.

Art. 26. Será inexigível o chamamento público quando inviável a competição, especialmente:

I - acordo, ato ou compromisso internacional que indique a instituição beneficiária;

II - transferência prevista em lei específica que identifique a OSC beneficiária.

Art. 27. A dispensa e a inexigibilidade serão fundamentadas pela autoridade competente e publicadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Da justificativa caberá impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Procedente a impugnação, será iniciado o chamamento público.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 28. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de chamamento público.

Art. 29. A proposta deverá conter:

I - identificação do subscritor;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução.

Art. 30. A realização do PMIS não implica necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

Parágrafo único. A participação no PMIS não impede a organização de participar do eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO IX - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 31. O plano de trabalho conterá, no mínimo:

I - descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades e metas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis;

III - previsão de receitas e despesas detalhadas;

IV - forma de execução das atividades;

V - cronograma de execução e de desembolso;

VI - parâmetros objetivos de avaliação de cumprimento de metas;

VII - prazo de execução.

Art. 32. As metas serão aferidas por indicadores que observem metodologia de avaliação objetiva e transparente.

Art. 33. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 34. Alterações no plano de trabalho dependerão de prévia anuência da Administração Pública, mediante:

I - apostilamento, para remanejamento de recursos entre rubricas, sem alteração do valor total;

II - termo aditivo, para alteração de metas, prazos ou acréscimo de valor.

Parágrafo único. As alterações serão analisadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para celebração da parceria, a OSC comprovará:

I - existência jurídica, mediante estatuto registrado, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

II - experiência prévia na realização do objeto ou similar;

III - capacidade técnica e operacional;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

a) certidões negativas de débitos municipais;

b) certidões de regularidade federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

c) FGTS;

d) débitos trabalhistas (CNDT);

e) certidões estaduais, quando exigível;

V - inexistência de vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Administração poderá consultar diretamente a regularidade fiscal em sistemas eletrônicos.

§ 3º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigida a comprovação de objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES

Art. 36. Fica vedada a celebração de parceria com organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou reconsiderada a decisão;

V - tenha sido punida com suspensão ou declaração de inidoneidade, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, ou considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XII - DO TERMO DE PARCERIA

Art. 37. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação conterá:

I - objeto;

II - obrigações das partes;

III - valor e cronograma de desembolso;

IV - vigência e hipóteses de prorrogação;

V - obrigações de prestação de contas;

VI - forma de monitoramento e avaliação;

VII - destinação de bens remanescentes;

VIII - designação do gestor da parceria;

IX - hipóteses de rescisão;

X - prerrogativa de assunção da execução pela Administração;

XI - livre acesso dos agentes da Administração e do controle aos documentos e locais de execução.

Parágrafo único. O plano de trabalho integrará o instrumento como anexo indissociável.

Art. 38. A vigência da parceria corresponderá ao tempo necessário para execução do objeto, limitada a 5 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos para parcerias de natureza continuada.

Art. 39. Os extratos dos termos deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII - DA EXECUÇÃO E GESTÃO

Art. 40. Será designado gestor da parceria, servidor público responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução;

II - emitir pareceres técnicos;

III - comunicar irregularidades ao ordenador de despesas;

IV - orientar a OSC quanto ao cumprimento das obrigações.

§ 1º Será impedido de participar como gestor quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização parceira.

§ 2º A função de gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 41. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

§ 1º Os rendimentos de aplicação financeira serão aplicados no objeto da parceria.

§ 2º Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica identificada.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade de transferência bancária.

Art. 42. É permitido o pagamento de remuneração da equipe com recursos da parceria, observando:

I - previsão no plano de trabalho;

II - proporcionalidade ao tempo dedicado;

III - compatibilidade com valores de mercado;

IV - limite do teto remuneratório do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. As parcelas dos recursos serão liberadas conforme cronograma de desembolso, exceto quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade;

III - a OSC deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por portaria do Prefeito Municipal, composta por 3 (três) membros, sendo:

I - 1 (um) servidor ocupantes de cargo efetivo;

II - 2 (dois) servidores de secretarias municipais executoras de políticas públicas.

§ 1º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 2º Serão impedidos de participar os que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com as entidades parceiras.

Art. 45. O monitoramento incluirá:

I - visitas in loco;

II - análise de relatórios periódicos;

III - verificação do cumprimento de metas;

IV - pesquisa de satisfação com beneficiários, quando possível.

Art. 46. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico contendo:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas;

III - valores efetivamente transferidos;

IV - análise dos documentos comprobatórios, quando não comprovado o alcance das metas;

V - análise das visitas in loco realizadas.

CAPÍTULO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I - Das Normas Gerais

Art. 47. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas.

Art. 48. A prestação de contas será apresentada:

I - anualmente, para parcerias superiores a 1 (um) ano;

II - ao final da vigência, em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 49. A prestação de contas conterá:

I - relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal e contador;

III - extratos bancários da conta específica;

IV - comprovante de recolhimento do saldo, quando houver, na prestação final;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto (fotos, vídeos, listas de presença);

VI - relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VII - memória de cálculo do rateio das despesas, quando aplicável.

Seção II - Da Análise da Prestação de Contas

Art. 50. A análise da prestação de contas observará o seguinte fluxo:

I - recebimento e autuação pelo setor competente;

II - encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise em até 10 (dez) dias;

III - encaminhamento ao Gestor para parecer técnico em até 10 (dez) dias;

IV - encaminhamento ao Sistema de Controle Interno para parecer de admissibilidade em até 15 (quinze) dias;

V - decisão do Prefeito Municipal em até 5 (cinco) dias.

§ 1º Poderão ser abertas diligências em qualquer fase, com prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprimento.

§ 2º Constatadas irregularidades, a OSC será notificada para saneamento em 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 51. A análise da prestação de contas final será concluída em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo resultar em:

I - aprovação, quando regulares;

II - aprovação com ressalvas, quando cumprido o objeto, mas evidenciada impropriedade formal sem dano ao erário;

III - rejeição, quando não executado o objeto, aplicados os recursos em finalidade diversa, ou causado dano ao erário.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação com ressalvas:

I - extrapolação dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global;

II - inadequação ou imperfeição de exigência formal, desde que alcançado o objetivo da parceria.

§ 2º A rejeição implicará devolução de recursos, instauração de tomada de contas especial e aplicação de sanções.

§ 3º Da decisão que rejeitar as contas caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 52. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES

Art. 53. A OSC que executar a parceria em desacordo com o pactuado poderá sofrer:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º As sanções serão aplicadas após processo administrativo com garantia de ampla defesa, observando:

I - proposta de aplicação da pena, com caracterização da infração;

II - notificação para defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou 10 (dez) dias úteis para as sanções dos incisos II e III;

III - manifestação técnica sobre a defesa;

IV - decisão da autoridade competente;

V - prazo de 10 (dez) dias úteis para recurso.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CAPÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 54. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitado pela OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término, vedada a alteração do objeto.

Art. 55. Os termos de colaboração e de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, devendo a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 56. Constitui motivo para rescisão da parceria:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas;

III - inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A movimentação dos recursos transferidos deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 58. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, devendo o rendimento ser destinado à execução do objeto.

Art. 59. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir instruções normativas complementares.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN 15 de abril de 2026

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:6D03F540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO_Nº_015_2026_SUPLEMENTAÇÃO_CÂMARA_MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2026-GP.

Espírito Santo/RN, em 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar na LOA-2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 523/2025, de 04 de dezembro de 2025 - LOA-2026, Um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificações contidas nas tabelas abaixo.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.94	Indenizações e restituições Trabalhistas	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação-PJ	10.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:476EEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº. 000029/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0005/2025

DISPENSA Nº. 000029/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA REGISTRADA: R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.920.896/0001-74. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 005/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/04/2026 a 03/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

R H Bio Comercio e Servico em Equipamentos Biomedicos EIRELI-
RICKSON HENRIQUE DE SOUSA -
Representante Legal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:20CC0E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000004/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 57.642.966/0001-40) vencedora do certame com valor total de R\$ 123.000,00.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:727D0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000004/2026 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 57.642.966/0001-40) vencedora do certame com valor total de R\$ 123.000,00.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:829F46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **30 de abril de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:807E0C8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026 – GP EM, 15/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Reunião Temática do Cosems/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/04/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:F7B1EF69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 – GP EM, 15/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.251.564-XXX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 15 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Reunião Temática do Cosems/RN e 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/04/2026**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D767379C**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do IGD-PBF e IGD-PAB, referente ao exercício de 2024, bem como sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo Art-é-ria Teatro e Dança para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a realização da 2ª Reunião Ordinária do CMAS no dia 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas dos recursos do IGD-PBF e IGD-PAB referente ao exercício de 2024 pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável do colegiado quanto à regularidade das informações apresentadas;

CONSIDERANDO a reapresentação e análise do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo Art-é-ria Teatro e Dança para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado quanto à execução do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa de Apoio à Gestão – IGD-PAB, referentes ao exercício de 2024.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Grupo Art-é-ria Teatro e Dança para o exercício de 2026, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da documentação à Procuradoria Municipal responsável pelos contratos via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, para as providências cabíveis.

Art. 4º Designar os conselheiros Sr. Valtemberg da Silva Bezerra e Sra. Ceci Gurgel Lopes e Souza como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, mediante visitas periódicas e monitoramento das ações desenvolvidas.

Art. 5º Determinar a elaboração de Relatório de Acompanhamento das Ações, a ser utilizado como base para os relatórios técnicos da

instituição e para encaminhamento aos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2026.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:45AFF2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 129/2026-SEMARH EM, 15 DE ABRIL DE 2026

Exonera a servidora Sra. Uênia Lima de Góis do cargo de Coordenadora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Sra. **Uênia Lima de Góis** do cargo de **Coordenadora de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8B3256DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
013004018/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 013004018/2026

Objeto: Referente a aquisição de Óleo Lubrificante para transportes destinados a Secretaria de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN. **Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.001,03

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,13/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3886B9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
013004019/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 013004019/2026

Objeto:Referente a aquisição de materiais para manutenção de transportes da Secretaria de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.002,30

Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,13/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E3EBB308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
013004020/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 013004020/2026

Objeto: Referente ao pagamento de serviço de manutenção realizado em transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,13/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E7655E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
014004045/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 014004045/2026

Objeto: Pagamento referente aos serviços prestados de conserto de impressoras e computadores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN, durante o mês de Março.

Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)

Valor Total Julgado: R\$ 3.970,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,31/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2ADD37ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
015004024/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 015004024/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes ao conserto mecânico e troca de óleo do veículo automotivo de marca/modelo Chevrolet Spin pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Felipe Suel Azevedo Vieira (700.024.044-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:57ED7C44

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026**

O Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2026 na fase de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de saúde, de forma continuada e sob demanda, compreendendo a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, exames de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, conforme discriminação, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas para:

Serviços de Exames Médicos

Class.	Empresa	Itens credenciados
1	Policlínica Santa Maria LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73.
1	Francisco Samuel Dantas Carlos	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73.
2	Clinica Oitava Rosado LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.
3	A E F Centro de Biodiagnóstico LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35.

Essa classificação corresponde a ordem em que as empresas serão selecionadas para a prestação dos serviços.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3D86E82B

GABINETE CIVIL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 003/2026 na fase de habilitação, objetivando o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços na área de construção civil, manutenção e serviços urbanos, para execução de atividades diversas destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo funções como pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista, calceteiro, pedreiro de acabamento e demais serviços correlatos necessários à manutenção, conservação e melhoria da infra-estrutura urbana e rural do município, conforme condições, especificações e valores previamente estabelecidos em edital.

Foram credenciadas para:

Pedreiro I

Valor diária – 80,00

Credenciado

Raimundo Gilberto da Costa

Pedreiro II

Valor diária – 80,00

Credenciado

Severino Pereira de Oliveira

Pedreiro III

Valor diária – 80,00

Credenciado

José Moura da Siva

Pedreiro V

Valor diária – 80,00

Credenciado

Vamilson Medeiros de Sa

Ajudante de Pedreiro I

Valor diária – 80,00

Credenciado

Antonio Alciram de Oliveira

Ajudante de Pedreiro II

Valor diária – 80,00

Credenciado

Lucas Rodrigo da Silva de Moraes

Ajudante de Pedreiro IV

Valor diária – 80,00

Credenciado

Sezanildo Nonato da Silva

Ajudante de Pedreiro VI

Valor diária – 80,00

Credenciado

Manoel Pereira dos Santos

Eletricista I

Valor diária – 150,00

Credenciado

Damião Rosa da Silva

Frutuoso Gomes/RN, 15 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:165984FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO (ASSESSORIA EM CONTABILIDADE)

Processo:Inexigibilidade nº 07/2026

Número de Contrato:2026.04.10.0001

Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços de assessoria/consultoria contábil, financeira, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

Fundamentação:Artigo 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratado/CNPJ:CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 37.805.725/0001-67.

Contratante/CNPJ:Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 08.110.991/0001-77

Valor Mensal:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura do contrato:10/04/2026.

Vigência:10/04/2026 a 09/04/2027.

Pela Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77 – Hudson Matias Cavalcante

CPF: ***.360***-13 – Prefeito Municipal
 Pelo Contratado: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,
 CNPJ: 37.805.725/0001-67 - Fernando Albuquerque de Bulhões -
 CPF: ***.839.***-59

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DBDC9CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 —
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010401/2026**

Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS
 LTDA – LEMA

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Objeto: Consultoria de investimentos com sistema informatizado de gestão de carteira (UNO) e elaboração de Estudo de ALM para o IPREVGOIANINHA

Valor global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Pagamento: 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese em que resta caracterizada a inviabilidade de competição, pressuposto fundamental do caput do art. 74.

O enquadramento no presente processo se dá na hipótese de **consultoria técnica de investimentos para RPPS**, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja execução requer notória especialização em consultoria de investimentos aplicada a Regimes Próprios de Previdência Social. Resta caracterizada, ademais, a **inviabilidade de competição**, diante da necessidade de contratação de empresa com especialização específica em consultoria de investimentos para RPPS, com estrutura tecnológica integrada (sistema UNO) e capacidade de elaboração de Estudo de ALM alinhado à realidade atuarial do regime, conforme amplamente demonstrado na Justificativa de Inexigibilidade constante dos autos.

2. DO OBJETO

O presente ato autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN – IPREVGOIANINHA, com uso de sistema informatizado especializado para controle e monitoramento da carteira de investimentos (sistema UNO) e elaboração de Estudo de Asset Liability Management (ALM), compreendendo, entre outras atividades descritas na proposta e nos documentos constantes dos autos: consultoria de investimentos continuada com análise da carteira, recomendações de alocação e pareceres técnicos; geração automática de relatórios regulatórios (DAIR, DPIN, APR); apoio na elaboração e revisão da Política de Investimentos; suporte ao Comitê e ao Conselho de Investimentos; auxílio em auditorias e fiscalizações de órgãos de controle; elaboração de Estudo de ALM com análise integrada de ativos e passivos, avaliação de cenários e definição de carteira-alvo compatível com as necessidades atuariais do regime; e ações de educação financeira para gestores, conselheiros e segurados.

3. DA CONTRATADA E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA**, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, preenche os requisitos de notória especialização exigidos pelo art. 74, inciso III, da

Lei nº 14.133/2021, conforme amplamente demonstrado na Justificativa de Inexigibilidade constante dos autos, destacando-se: (i) atuação há mais de 13 anos no segmento de consultoria de investimentos para RPPS, atendendo mais de 280 institutos em 20 estados; (ii) registro e autorização da Comissão de Valores Mobiliários para atuar como consultora de valores mobiliários; (iii) equipe técnica com certificações especializadas (CP RPPS CGINV III – nível Avançado, CEA, CGA, CFG, CNPI, CFP); (iv) cinco atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos – NATALPREV/RN, PBPREV/PB, IPAMV/ES, PREVINA/MS e IPMJP/PB –, comprovando experiência consolidada em consultoria de investimentos, fornecimento de sistema especializado e elaboração de Estudos de ALM para RPPS de diferentes portes; e (v) sistema próprio de gestão de carteiras (UNO) desenvolvido especificamente para a realidade dos RPPS.

4. DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

O valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, parcelado em **12 (doze) prestações mensais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, é considerado razoável e amplamente vantajoso, sendo inferior em aproximadamente **56,5%** ao valor anual de referência de **R\$ 63.474,00**, apurado por pesquisa meramente referencial com base em quatro Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela própria LEMA em favor de outros RPPS municipais (Mossoró/RN, Borba/AM, Eusébio/CE e Tabatinga/AM), para o mesmo objeto. A pesquisa tem caráter exclusivamente referencial para aferição de razoabilidade, não configurando comparabilidade plena entre fornecedores, dada a natureza de inexigibilidade, conforme Relatório de Pesquisa de Preços acostado aos autos.

5. DA DECISÃO

Presentes os pressupostos legais exigidos pelo art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021 — a saber: (i) natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços de consultoria de investimentos para RPPS; (ii) notória especialização comprovada da contratada; (iii) essencialidade dessa especialização para a plena satisfação do objeto, que demanda modelo integrado de consultoria, sistema especializado e Estudo de ALM alinhado à realidade atuarial do IPREVGOIANINHA; e (iv) inviabilidade de competição, caracterizada pela necessidade de especialização específica em consultoria de investimentos para RPPS com histórico comprovado e estrutura tecnológica e regulatória adequada —, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA**, CNPJ nº 14.813.501/0001-00, pelo valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, nos termos e condições constantes do instrumento contratual a ser firmado.

A presente autorização não dispensa a adoção das demais providências legais necessárias à formalização e conclusão do processo, inclusive a verificação final da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigíveis, bem como a publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 13 de abril de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

IPREVGOIANINHA/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:1269F2F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 —
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030501/2026**

Contratada: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

CNPJ: 07.374.237/0001-81

Responsável técnico: Túlio Pinheiro Carvalho — MIBA nº 1626

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Pagamento: 10 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, hipótese em que resta caracterizada a inviabilidade de competição, pressuposto fundamental do caput do art. 74.

O enquadramento no presente processo se dá na hipótese de **consultoria técnica atuarial/previdenciária**, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja execução requer notória especialização em atuária aplicada a RPPS. Resta caracterizada, ademais, a **inviabilidade de competição**, diante da necessidade de contratação de empresa com especialização específica em reestruturação atuarial de RPPS nos moldes do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme amplamente demonstrado na Justificativa de Inexigibilidade constante dos autos.

2. DO OBJETO

O presente ato autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial para elaboração de proposta de reestruturação atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN – IPREVGOIANINHA, contemplando a modificação na forma de financiamento do déficit atuarial nos termos do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, compreendendo, entre outras atividades descritas na proposta e nos documentos constantes dos autos, estudo atuarial inicial, construção e apresentação de cenário de reestruturação, revisão legal da legislação de financiamento, elaboração de minutas legislativas, defesa técnica perante o Poder Legislativo Municipal, estudo atuarial posterior à aprovação legislativa e elaboração de relatório metodológico.

3. DA CONTRATADA E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 07.374.237/0001-81, preenche os requisitos de notória especialização exigidos pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme amplamente demonstrado na Justificativa de Inexigibilidade constante dos autos, destacando-se a habilitação técnica do atuário responsável (MIBA nº 1626, CP RPPS DIRIG III — nível Avançado), o registro institucional da empresa (CIBA nº 110), a experiência comprovada em reestruturações atuariais nos moldes do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e o conhecimento aprofundado da situação específica do IPREVGOIANINHA, adquirido no âmbito da elaboração da proposta comercial, sem contratação prévia entre as partes.

4. DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

O valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, parcelado em **10 (dez) prestações mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, é considerado razoável e vantajoso, sendo inferior em aproximadamente **28%** ao valor estimado de **R\$ 97.500,00**, apurado por pesquisa meramente referencial para aferição de razoabilidade, não configurando comparabilidade plena entre fornecedores, dada a natureza de inexigibilidade, conforme Relatório de Pesquisa de Preços acostado aos autos.

5. DA DECISÃO

Presentes os pressupostos legais exigidos pelo art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021 — a saber: (i) natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços de consultoria atuarial/previdenciária; (ii) notória especialização comprovada da contratada; (iii) essencialidade dessa especialização para a plena satisfação do objeto de reestruturação atuarial do RPPS; e (iv) inviabilidade de competição, caracterizada pela necessidade de especialização específica em reestruturação atuarial nos moldes do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 —, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 07.374.237/0001-81, pelo

valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos e condições constantes do instrumento contratual a ser firmado.

A presente autorização não dispensa a adoção das demais providências legais necessárias à formalização e conclusão do processo, inclusive a verificação final da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigíveis, bem como a publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

IPREVGOIANINHA/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:D8C6C3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN

ATO DE NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público nomeia CONVOCA para o cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidato(as) abaixo listado(as):

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino)
GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
PAULO HERMANO DO N. QUEIROZ

A pessoa candidata deverá se apresentar na Secretaria de Administração do Município de Goianinha, localizada situado no Centro Administrativo “Pref. Rubens Lisboa” (Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – CEP: 59.173-000, Goianinha/RN), **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, para apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento Oficial de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Certidões de antecedentes criminais;
- Declaração de vínculo empregatício (anexo I);

A pessoa candidata, pode requerer **DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO** (anexo II), mediante documento com assinatura (com reconhecimento de forma) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 15 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha/RN

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) na: _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARO perante o Poder Público do Município de Goianinha, sob pena de responsabilidade civil e administrativa que:

() Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() Exerço o(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública mencionado abaixo:

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo(s), Emprego (s) ou Função Pública declarados (as): _____

Carga (s) Horária(s): _____

Órgão (s): _____

Cidade(s)/UF: _____

Declaro ainda, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas, implicará em presunção de má-fé, além de infringir as normas do Art. 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, bem como a Lei nº 01/2001 de 28 de maio de 2001 (Regime Jurídico do Município de Goianinha).

Goianinha/RN, _____ de _____ de 2025

Assinatura do servidor

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) na: _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARO perante o Poder Público do Município de Goianinha, sob pena de responsabilidade civil e administrativa que não tenho interesse em tomar posse no referido cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, e MANIFESTA expressamente sua renúncia ao cumprimento do prazo legal previsto no ATO DE NOMEAÇÃO

Goianinha/RN, _____ de _____ de 2025

Assinatura do servidor

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:8277384E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1758/2026**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município: Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, à servidora pública municipal, **MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1317407/1**, além de suas atividades

laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1317407/1**, correspondente ao percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico da referida servidora, em razão da conclusão, com frequência e aproveitamento, do **Curso de Especialização em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios**, totalizando a carga horária correspondente a **375 (trezentos e setenta e cinco) horas/aula**, obtendo frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido de 07/10/2011 a 30/11/2012**, conforme assegura o parágrafo 1º Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 2014, conforme assegura o parágrafo 1º Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012.

Goianinha, 15 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:CD6A6076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 36/2026-SEMPALF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20% (vinte por cento), JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data ao servidor público municipal **JOAO MARIA DE LIMA MARINHO, matrícula nº 1314777/1**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha, ocupante de cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:0F3D7AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 37/2026-SEMPALF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30% (trinta por cento), JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2001, Art. 75, Parágrafo Único, à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1317407/1**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, referente ao período laboral de 01 de setembro de 1987 a 2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:4FFF2179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 38/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), referente à concessão da diária acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCOS ANTONIO BENTO FLOR**, matrícula de nº 1435850, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Pamamirim/RN, no período de 16 de abril de 2026, para participação da capacitação **MONITORAMENTO E ALERTA PREPARAÇÃO PARA EVENTOS ADVERSOS**.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:AB0D752B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 39/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), referente à concessão da diária acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES**, matrícula de nº 142864, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Pamamirim/RN, no período de 16 de abril de 2026, para participação da capacitação **MONITORAMENTO E ALERTA PREPARAÇÃO PARA EVENTOS ADVERSOS**.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:F682116E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EMANUEL DANTA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ:25.317.192/0001-95, sediada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 070/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 070/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 ao Processo Administrativo nº 039/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Emanuel Dantas - Sociedade Individual De Advocacia
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUEL PESSOA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:398BA994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAULO DUARTE DE MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5DDF5EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90.003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando a Concorrência Eletrônica Nº 90.003/2026, Processo Administrativo nº 000983/000058/2026 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/05/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 15 de abril de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C1770DAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 035/2023**

PROCESSO Nº: 001140/000017/2026.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JOÃO IAGO DE MIRANDA

CPF: 182.265.234-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação para atender as Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais no atendimento a serviços que serão prestados aos municípios (Banco Nordeste, Sebrae e Receita), a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. João Iago De Miranda – Contratado.

Guimarães/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:06304447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
021/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ nº: 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ nº 14.240.361/0001-10;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

OBJETO DO ADITIVO:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.342/2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2026, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: O valor contratado é aquele inserto no Contrato original de nº 021/2026 com o acréscimo de 20,43% (vinte virgula, quarenta e três décimos por cento);

FIRMADO EM: 14/04/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49;

CONTRATADO: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF Nº 061.556.804-18.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:2A7943A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização do funcionamento da Administração Pública Municipal, em consonância com o calendário estadual, bem como a proximidade do feriado nacional de Tiradentes (21 de abril);

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Município de Ielmo Marinho/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:38670342

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 037/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 037/2025 – ORIUNDO DA INEIXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 43.120.789/0001-27, estabelecida à Rua Promotor Alves Pessoa Neto, 45, sala 502, candelária – Natal/RN – CEP: 59.065.555, sendo representada pelo(a) senhor João Antônio Dias Cavalcanti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.756.XXX-01.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao contrato de nº 037/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2025 será de 10 de abril de 2026 à 10 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas as FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 43.120.789/0001-27
JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI
CPF nº XXX.756.XXX-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:67A521B5

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Nº 040/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 040/2025 – ORIUNDO DA INEIXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua Izabel A Redentora, 2358, centro município São José do Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, sendo representada pelo senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº XXX.460.XXX-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao contrato de nº 040/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2025 será de 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF nº XXX.460.XXX-68

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2385C856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, destinada a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 2438/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.541.417/0001-64, nos itens: 0010, valor Global: R\$ 135.870,00.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0C81260F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 007 2026**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Excesso de arrecadação		
	02.013.13.392.0036.2050.3.3.90.39.1.500.3110	
Cód. red.: 350	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	400.000,00
	Total Parcial Suplementado:	400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.2.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.3110 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
Sub-Total:	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 9 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

CPF: 079.609.544-29

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Cezar Cavalcante de Matos

Código Identificador:F68D4765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Ipueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 16 de abril de 2026 a partir das 08h00min até 06 de maio de 2026, às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal – 1º andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 07 de maio de 2026 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, 1º Andar, sala de licitações, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0086.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:BB414711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo referente ao Edital nº 01/2026, destinado à concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas PBEU, no uso de suas atribuições, torna público que, após a

divulgação do Resultado Preliminar, foi apresentada interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no edital. Registra-se que o recurso foi apresentado pela estudante Ellen Rebeca Medeiros Farias, candidata participante do referido processo seletivo. O recurso apresentado será devidamente analisado pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital, sendo posteriormente divulgado o Resultado Final do processo seletivo.

Ipueira/RN, 15 de abril de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

ÂNGELA MARIA PAIVA

Membro da Comissão

JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:3191587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE BOLSAS PBEU

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo referente ao Edital nº 01/2026, destinado à concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas PBEU, no uso de suas atribuições, torna público que, após a divulgação do Resultado Preliminar, foi apresentada interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no edital.

Registra-se que o recurso foi apresentado pela estudante Maria Nízia Alencar de Medeiros, candidata participante do referido processo seletivo.

O recurso apresentado será devidamente analisado pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital, sendo posteriormente divulgado o Resultado Final do processo seletivo.

Ipueira/RN, 15 de abril de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

ÂNGELA MARIA PAIVA

Membro da Comissão

JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:54627850

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO N.º 005, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em sinal de respeito ao falecimento do Sr. Elias Medeiros, ex vereador e ex Presidente da Câmara Municipal de Ipueira, fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 16 de Abril de 2026.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 15 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:DB1B530C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 150420260001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias, do mês de abril de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 150420260001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Ressalta-se que a pessoa física **MAILDSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 105.684.894-46, encaminhou, tempestivamente e por meio eletrônico, toda a documentação de habilitação, bem como a respectiva proposta de preços no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. Destaca-se que os participantes atenderam integralmente às exigências previstas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, apresentando, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação requerida. Diante da análise das propostas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se vencedor **MAILDSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 105.684.894-46, para a prestação dos serviços especificados. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis.

E, como nada mais a tratar, determinou o Senhora Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 15 de abril de 2026

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:14162C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física **MACELO RYK LOPES RAULINO**, CPF:

017.402.584-01. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB). Cujo valor total julgado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/04/2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D3118378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 150420260002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB).

Contratada: MACELO RYK LOPES RAULINO, CPF: 017.402.584-01.

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 15/04/2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7A5F92D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº: 140420260001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO, CNPJ: 38.414.915/0001-16

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 140420260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS EM USO DOMICILIAR, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGENOTERAPIA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

VALOR TOTAL: R\$1.740,00(mil e setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 735,736,737

VIGÊNCIA: 14/04/2026 à 14/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4FB4B8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 150420260001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: MAILDSO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 105.684.894-46

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 150420260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL: R\$2.300,00(dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 128

VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 15/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E3A51122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **150420260001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 15 de abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:96358969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, junto M F D DA COSTA - ME CNPJ 49.686.528/0001-55 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINSTRATÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE JACANÃ/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 13 de Abril de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ED2B2A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 123/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca da Conceição Bezerra – Chefe de Limpeza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares a Francisca da Conceição Bezerra – Chefe de Limpeza, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/03/2026 a 31/03/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Francisca da Conceição Bezerra em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:750D533E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 124/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Lara Evelyn Fernandes Mendes – Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Lara Evelyn Fernandes Mendes – Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 21/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra.Lara Evelyn Fernandes Mendes em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:81CDE78C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 125/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Messias de Araújo Nascimento – Diretor de Compras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Messias de Araújo Nascimento – Diretor de Compras, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 17/03/2026 a 26/03/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Messias de Araújo Nascimento em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:96A255F3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 126/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Elidecio Teixeira da Silva – Supervisor Geral de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Elidecio Teixeira da Silva – Supervisor Geral de Transporte e Trânsito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 20/03/2026 a 29/03/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Elidecio Teixeira da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CAC422AA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 127/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Manoel Niltemberg de Brito Pinto - Secretário Municipal de Transporte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Manoel Niltemberg de Brito Pinto - Secretário Municipal de Transporte, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/04/2026 a 10/04/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Manoel Niltemberg de Brito Pinto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D85F12F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (UMA) diária a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no **CPF:701.410.194-33, RG: 2774866**, ocupante do cargo público de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, cumprimento da agenda acontecerá no dia 14 de abril de 2026 a partir das 08h00 às 18h00, para participar de uma capacitação CONEXÃO CNM – QUALIFICA, voltada a Gestão Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como objetivo, avançar na qualificação dos serviços. O evento acontecerá no Garbos Trade Hotel – Av. Lauro Monte, 1301 – Abolição - Mossoró/RN – 59619-00. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 13 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BCB5BD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2026-GP.**

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº. 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Janduís;

CONSIDERANDO as informações constantes do Memorando 001/2026, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, relatando a necessidade de prorrogação do Processo de nº. 1002/2026 – PAD nº. 001/2026.

CONSIDERANDO as previsões estabelecidas no Art. 161, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº. 280/2006 e Art. 2º, da Portaria nº. 057/2026-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 057/2026-GP, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de março de 2026.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Janduís-RN, 09 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8DA5A8C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **Reunião Temática do Cosems/RN**. O evento acontecerá no dia 15 de abril de 2026 – das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3705 – Nossa Senhora Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-200.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BB304397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: VENUS CAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VENUS CAR LTDA**, com sede na Rua Umbelino Coelho, 150 – Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.088-310, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO ERMINETTI, portador do **CPF nº 073.063.141-90**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 39/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias e demais órgãos vinculados, **aplicado aos contratos nº 37/2025, 38/2025, 39/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2025.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de março 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Venus Car LTDA
CNPJ: 43.456.132/0001-35
ALBERTO ERMINETTI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:51FA0400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUI O
PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO PELA DESATIVAÇÃO DE
POCILGAS EM ÁREA URBANA, ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA CADASTRO E RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Indenização pela Desativação de Pocilgas em Área Urbana, estabelece critérios para cadastro e recebimento de indenização, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Indenização pela Desativação de Pocilgas em Área Urbana, destinado a promover a regularização ambiental e sanitária do Município de Japi/RN, mediante pagamento de indenização aos proprietários que desativarem voluntariamente pocilgas localizadas em área urbana.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pocilga a instalação destinada à criação de suínos (porcos), em caráter comercial ou de subsistência, localizada em área urbana do Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Promover a desativação voluntária de pocilgas em área urbana;
- II - Dar cumprimento às notificações do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN e do Ministério Público Estadual;
- III - Eliminar riscos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes da criação de suínos em área urbana;
- IV - Compensar os proprietários pelos custos de desativação e perda de fonte de renda;
- V - Facilitar a transição dos proprietários para atividades econômicas regulares;
- VI - Promover a regularização ambiental e sanitária do Município.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Agricultura e a Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS

Art. 4º A instituição do Programa fundamenta-se nas seguintes circunstâncias:

I - Notificações de Órgãos Ambientais:

- a) Notificação nº 2023-197203/TEC/NOT-0327, do IDEMA, que apontou irregularidade ambiental na criação de suínos em área urbana e determinou providências;
- II - Irregularidade Ambiental e Sanitária:
 - a) Violação à legislação ambiental (Lei 6.938/1981, Lei 9.605/1998);
 - b) Ausência de licenciamento ambiental;
 - c) Risco de contaminação do solo e água;
 - d) Poluição atmosférica (mau cheiro);
 - e) Proliferação de vetores;
 - f) Risco à saúde pública;

III - Interesse Público:

- a) Proteção à saúde da população;
- b) Proteção ao meio ambiente;
- c) Cumprimento de determinações legais;
- d) Regularização da situação do Município perante órgãos de controle.

Parágrafo único. Cópias das notificações mencionadas no inciso I integram os autos do processo administrativo que originou esta Lei.

CAPÍTULO III - DA INDENIZAÇÃO**Seção I - Valor e Natureza**

Art. 5º Os proprietários de pocilgas em área urbana que aderirem ao Programa e desativarem voluntariamente suas instalações farão jus a indenização no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proprietário.

§ 1º A indenização será paga em parcela única, após comprovação da efetiva desativação.

§ 2º O valor será corrigido anualmente pelo INPC, a partir de janeiro de 2026.

Art. 6º A indenização constitui:

- I - Incentivo à desativação voluntária, evitando medidas coercitivas;
- II - Compensação pelos custos de:
 - a) Remoção dos animais;
 - b) Limpeza e desinfecção do local;
 - c) Perda de fonte de renda;
 - d) Investimentos realizados na instalação;
- III - Instrumento de política pública ambiental e social.

Parágrafo único. A indenização NÃO constitui:

- I - Reconhecimento de direito à manutenção da atividade irregular;
- II - Legitimação da atividade irregular;
- III - Desapropriação ou tombamento.

Seção II - Requisitos para Recebimento

Art. 7º Para fazer jus à indenização, o proprietário deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - Comprovação da propriedade ou posse:
 - a) Documento de propriedade (escritura, matrícula); OU
 - b) Declaração de posse mansa e pacífica há pelo menos 1 (um) ano, com reconhecimento de firma;
 - c) Comprovação de que a pocilga estava em funcionamento;
- II - Localização em área urbana:
 - a) A pocilga deve estar localizada em área definida como urbana pelo Plano Diretor ou legislação municipal;
- III - Cadastro no prazo estabelecido:
 - a) Inscrição no Programa dentro do prazo previsto no edital;
- IV - Desativação efetiva:
 - a) Remoção de todos os animais;
 - b) Limpeza e desinfecção do local;
 - c) Desativação permanente da instalação;
- V - Termo de Compromisso:

a) Assinatura de Termo de Compromisso de Desativação Permanente; VI - Vedações:

- a) Não ter sido autuado pelo IDEMA ou outro órgão ambiental por criação irregular de suínos, com multa não paga;
- b) Não ser reincidente (não ter desativado e reativado pocilga anteriormente).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal prestará assistência aos interessados para obtenção da documentação necessária.

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO

Seção I - Procedimento de Cadastro

Art. 8º A Secretaria Municipal publicará Edital de Chamamento para cadastro dos interessados no Programa.

§ 1º O Edital será publicado:

- I - No Diário Oficial do Município (ou jornal local);
- II - No site da Prefeitura;
- III - No mural da Prefeitura e das Secretarias;
- IV - Por meio de carro de som;
- V - Por meio de rádio comunitária.

§ 2º O prazo para cadastro será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Edital.

§ 3º Após o prazo, novos cadastros não serão aceitos.

Art. 9º O cadastro será realizado mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal, contendo:

- I - Qualificação completa do requerente (nome, CPF, RG, endereço);
- II - Identificação da pocilga:
 - a) Endereço/localização;
 - b) Número aproximado de animais;
 - c) Tempo de funcionamento;
- III - Declaração de:

- a) Propriedade ou posse do imóvel;
- b) Funcionamento da pocilga;
- c) Compromisso de desativação permanente;
- d) Veracidade das informações.

Art. 10. O requerimento deverá ser instruído com:

- I - Cópia de documento de identidade (RG);
- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Documento de propriedade do imóvel (se houver) ou declaração de posse;
- V - Registro fotográfico da pocilga em funcionamento (se possível);
- VI - Outros documentos que a Secretaria julgar necessários.

Parágrafo único. A falta de documentação não será motivo de indeferimento sumário, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para complementação.

Seção II - Análise e Vistoria

Art. 11. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal:

- I - Autuará processo administrativo individual;
- II - Realizará vistoria in loco para:
 - a) Confirmar existência e funcionamento da pocilga;
 - b) Confirmar localização em área urbana;
 - c) Avaliar condições da instalação;
 - d) Registrar fotograficamente;
 - e) Lavrar relatório de vistoria.

§ 1º A vistoria será realizada por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.

§ 2º O proprietário será notificado da data da vistoria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12. Após a vistoria, a Secretaria Municipal decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

§ 1º Será deferido o cadastro que atender a todos os requisitos do art. 7º.

§ 2º Será indeferido o cadastro que:

- I - Não comprovar propriedade/posse;
- II - Não comprovar funcionamento da pocilga;
- III - Estiver localizado em área rural (não urbana);
- IV - Apresentar informações falsas;
- V - Não atender aos requisitos desta Lei.

§ 3º A decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias e notificada ao interessado.

Art. 13. Do indeferimento caberá recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, que decidirá em 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V – DA DESATIVAÇÃO

Art. 14. Deferido o cadastro, o proprietário terá prazo de 90 (noventa) dias para promover a desativação completa da pocilga.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º A desativação compreende:

I - Remoção dos animais:

- a) Venda, doação ou transferência para propriedade rural;
- b) Comprovação da destinação (nota fiscal, declaração);

II - Limpeza do local:

- a) Remoção de dejetos e resíduos;
- b) Limpeza de instalações;
- c) Desinfecção;

III - Desativação permanente:

- a) Desmontagem ou inutilização das instalações (opcional);
- b) Vedação de retorno da atividade.

Art. 15. Durante o processo de desativação, o proprietário será orientado e acompanhado pela Secretaria Municipal, que poderá:

- I - Indicar compradores ou receptores dos animais;
- II - Orientar sobre destinação adequada de resíduos;
- III - Fornecer informações sobre atividades econômicas alternativas;
- IV - Articular com órgãos de assistência técnica rural (EMATER, SEBRAE).

CAPÍTULO VI - DA COMPROVAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 16. Concluída a desativação, o proprietário comunicará à Secretaria Municipal, que realizará vistoria final para verificar:

- I - Remoção de todos os animais;
- II - Limpeza e desinfecção do local;
- III - Desativação efetiva;
- IV - Cumprimento de todas as condições.

§ 1º A vistoria final será realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

§ 2º Será lavrado Relatório de Vistoria Final, atestando o cumprimento ou não das condições.

Art. 17. Confirmada a desativação, o proprietário assinará Termo de Compromisso de Desativação Permanente, declarando:

- I - Que desativou completamente a pocilga;
- II - Que removeu todos os animais;
- III - Que limpou e desinfetou o local;
- IV - Que NÃO reativará a pocilga;
- V - Que, em caso de reativação, devolverá a indenização com correção monetária e juros, sem prejuízo de outras sanções.

Parágrafo único. Modelo de Termo de Compromisso consta no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Assinado o Termo de Compromisso e estando a documentação em ordem, a Secretaria Municipal providenciará o pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O pagamento será efetuado mediante:

- I - Depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário; OU
- II - Transferência eletrônica (PIX).

§ 2º O beneficiário assinará Recibo de Pagamento, dando quitação.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Após o pagamento da indenização, a Secretaria Municipal fiscalizará periodicamente o local para garantir que a pocilga não seja reativada.

§ 1º Fiscalizações serão realizadas:

- I - 3 (três) meses após a desativação;
- II - 6 (seis) meses após a desativação;
- III - 12 (doze) meses após a desativação;
- IV - Sempre que houver denúncia.

§ 2º Constatada reativação da pocilga, o beneficiário estará sujeito a:

- I - Devolução da indenização, com:
 - a) Correção monetária (INPC);
 - b) Juros de mora (1% ao mês);
 - c) Multa de 50% sobre o valor atualizado;
- II - Autuação pelo órgão ambiental (IDEMA ou Vigilância Sanitária);
- III - Interdição administrativa da pocilga;
- IV - Multa administrativa municipal;
- V - Impossibilidade de participar de programas sociais municipais por 5 (cinco) anos.

§ 3º O valor devido será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Proprietários que não aderirem ao Programa continuarão obrigados a desativar suas pocilgas, por força das notificações do IDEMA e do Ministério Público, ficando sujeitos a:

- I - Autuação e multa pelos órgãos ambientais;
- II - Interdição administrativa;
- III - Ação civil pública;
- IV - Responsabilização por danos ambientais.

Parágrafo único. A não adesão ao Programa não isenta o proprietário da obrigação de desativar a pocilga.

Art. 21. O Programa terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital de Chamamento, prorrogável por mais 6 (seis) meses, se necessário.

Parágrafo único. Após o prazo, o Programa será encerrado, não sendo aceitos novos cadastros nem pagos novos benefícios.

Art. 22. A Secretaria Municipal publicará, no Portal da Transparência, com atualização mensal:

- I - Número de cadastros recebidos;
- II - Número de cadastros deferidos e indeferidos;
- III - Número de desativações concluídas;
- IV - Valor total despendido;
- V - Relação de beneficiários (nome e bairro, sem endereço completo).

Art. 23. Ao final do Programa, a Secretaria Municipal elaborará Relatório Final, contendo:

- I - Balanço quantitativo (cadastros, desativações, pagamentos);
- II - Balanço financeiro (valores pagos);
- III - Avaliação de resultados;
- IV - Cumprimento das determinações do IDEMA e Ministério Público;
- V - Situação atual do Município (regularização ambiental).

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado:

- I - Ao IDEMA;
- II - Ao Ministério Público Estadual;
- III - À Câmara Municipal;
- IV - Ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias:

Função: 18 - Gestão Ambiental ou 04 - Administração
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, dispondo especialmente sobre:

- I - Formulários de requerimento e declarações;
- II - Procedimentos de vistoria;
- III - Modelo de Termo de Compromisso;
- IV - Fluxograma de tramitação;
- V - Composição da comissão de vistoria.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 14 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:8302374D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 461, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 364/2019 E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO, ALTERA O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 461, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 364/2019 e dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, altera o Fundo e o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 180 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadias em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo único. As viagens e estadias de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Municipal de Turismo implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional e estadual.

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I – Da Política Municipal de Turismo

Art. 4º. A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta Lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte e sua política estadual.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

- I – democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
- II – promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;
- III – apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;
- IV – buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;
- V – estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente no desenvolvimento econômico e social;
- VI – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
- VII – propiciar a competitividade do setor por meio da melhora da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
- VIII – dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;
- IX – promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- X – contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;
- XI – apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;
- XII – apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
- XIII – preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
- XIV – prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV – desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI – garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

SEÇÃO II – Do Plano Municipal de Turismo

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/JAPI, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I – a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

II – a permanência do visitante no Município;

III – a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV – a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

V – o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI – a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII – a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

Art. 7º. O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consonantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

Art. 8º. O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I – Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II – dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

Parágrafo único. Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consonantes com as metas traçadas no Plano Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. O FUMTUR destina-se a:

I – fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Japi;

II – melhoria da infraestrutura turística;

III – incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV – treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V – atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art. 11. Constituem recursos do FUMTUR:

I – recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II – contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

III – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V – demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI – disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

VII – direitos que vierem a se constituir;

VIII – bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

§ 1º Os recursos orçamentários a que se refere o inciso I do caput deste artigo não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do total arrecadado decorrente do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, apurado no exercício anterior.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Turismo a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR.

§ 3º O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas no art. 10 desta Lei.

§ 4º O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I – programas de promoção, proteção e recuperação turística;

II – financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;

III – programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

IV – programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

V – contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

VI – custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 13. O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto ao Órgão Municipal de Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, a realização de cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o incremento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros consignados no orçamento-programa da Secretaria Municipal de Turismo;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo de Japi – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo de Japi – COMTUR será formado pelos seguintes membros:

I – membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Órgão Municipal de Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – membros da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante dos meios de hospedagem;
- b) 01 (um) representante do setor da gastronomia, restaurantes ou lanchonetes;
- c) 01 (um) representante dos escaladores e trilheiros de Japi;
- d) 01 (um) representante da classe de artesãos;
- e) 01 (um) representante dos agricultores familiares;
- f) 01 (um) representante do comércio;
- g) 01 (um) representante das entidades religiosas;
- h) 01 (um) representante do setor de promoção de eventos.

§ 1º Todos os conselheiros titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia convocada para esse fim, sendo a escolha apresentada, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de portaria.

§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo quanto ao resultado de suas ações.

§ 9º Os representantes listados no inciso II deste artigo serão eleitos em assembleia própria, seja por manifestação individual do candidato à representação, seja por indicação do respectivo conselho de classe, sindicato, instituição ou afim. Havendo mais de um candidato da mesma classe, a escolha caberá à assembleia, sendo eleito o candidato com maior número de votos válidos.

Art. 18. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal titular do Órgão Municipal de Turismo.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus conselheiros, na última reunião ordinária de cada exercício, por voto nominal e secreto, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, e outras fontes oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 20. Todos os atos emanados do COMTUR deverão constar em ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, e deverão ser publicados em ato administrativo próprio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 364/2019, desde que compatíveis com as alterações do presente texto.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 14 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:AC8CE0B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 462, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 462, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Japi/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Japi/RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua área de abrangência para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 1 (uma) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e os horários em que haverá vacinação nas escolas, para que as crianças e seus familiares sejam devidamente informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a caderneta de vacinação, após a análise e a identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que não apresentarem a caderneta de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham apresentado eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a caderneta de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a caderneta de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a caderneta de vacinação, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde analise e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a caderneta de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisem ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de 60 (sessenta) dias após a visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de cada ano letivo, após o período de matrícula, a escola deverá encaminhar à unidade básica de saúde de referência uma versão fotografada ou digitalizada da caderneta de vacinação de cada criança matriculada, para que a situação vacinal seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 14 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:E05AB256

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

Dispensa Nº 13/2026

Processo nº 24/2026.

Contrato Administrativo nº 7/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: BÁRBARA EVELYN DE OLIVEIRA BARBOSA/
CNPJ: 017.231.694-47

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e/ou Obstetrícia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN..

Valor Global: 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, BÁRBARA EVELYN DE OLIVEIRA BARBOSA.

Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:599024A3

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

Dispensa Nº 12/2026

Processo nº 23/2026.

Contrato Administrativo nº 8/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: HCM MEDICINA LTDA/ CNPJ: 49.081.019/0001-07

Objeto: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Japi.

Valor Global: 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, HANNA COLAÇO DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 15/04/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9AA0D985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMS/JA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMS/JA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 26 de março do ano 2026, avalia e aprova:

O Relatório do 3º Quadrimestre do ano de 2025 – RQDA;

Programação Anual de Saúde 2026 – PAS;

Relatório Anual de Gestão de 2025 – RAG;

Prestação de Contas 2025.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2026.

ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2026 de 26 de março de 2026. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:89BE47A9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº45.581.090/0001-90 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 027/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.581.090/0001-90**, estabelecida à Rua Antônio Saleitao, nº 193, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA** inscrito(a) no CPF nº 105.460.744-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.020.649,17 (três milhões, vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula:0003697

KG Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ sob o nº45.581.090/0001-90
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
CPF nº 105.460.744-
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C02ACB22

59.114-700, sendo representada pelo Senhor **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portadora do CPF: 012.658.324-20 E CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **12 abril de 2025 até 11 de abril de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:709C16CA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 029/2024 CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS – COM CONDUTOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

FAVORECIDO: L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30, estabelecida à Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 029/2024 CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS – COM CONDUTOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

FAVORECIDO: L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30, estabelecida à Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:

59.114-700, sendo representada pelo Senhor **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portadora do CPF: 012.658.324-20 E CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **11 abril de 2026 até 10 de abril de 2027**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA
CNPJ SOB Nº 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
CNH Nº 0368719219 – DETRAN/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6C3AFB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026 - SEMPLA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, em sua subseção V, que dispõe sobre a composição do processo de realização das despesas de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora em evento técnico voltado à gestão educacional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária, para a servidora RAQUEL LIMA DE MOURA, portadora do CPF nº 103.***.***-84, matrícula nº 3697, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar à cidade de Natal/RN, com o objetivo de custear despesas com alimentação e hospedagem durante sua participação no 11º Fórum Extraordinário da UNDIME, a realizar-se nos dias 15 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º - A presente concessão justifica-se pela necessidade de atualização da gestão municipal quanto às políticas educacionais e às novas diretrizes do MEC/FNDE, proporcionando acesso a debates técnicos sobre financiamento da educação, programas pedagógicos e gestão escolar, cujos conhecimentos contribuirão para o aprimoramento do ensino no município.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado(a) a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado à Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2026.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:24084D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 219/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Cícero Barbosa de Lucena, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03592017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 220/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Maxuel Anthony de Oliveira Dutra, que irá submeter-se a um internamento para realizar um procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, no dia 29 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:458C78D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 221/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Andréia da Silva Belo, que irá submeter-se a uma consulta cabeça/pescoço no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C7A0883B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 222/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Alves Ferreira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:CBA1F686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 223/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Luiz da Silva Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD6B7ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 224/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gentil Neco Sobrinho, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril de 2026, tomando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F7FE6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 225/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 512.069.004-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:664CA8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 021/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **06 de maio de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2357AD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 304.011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026

OBJETO: Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada, gelo mineral e vasilhame.

I – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **M DE L M BEZERRA COMÉRCIO**, em face da decisão que habilitou a empresa **CESAR MAX DE AZEVEDO**.

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, por parte legítima e devidamente motivado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias.

Dessa forma, **CONHEÇO** do recurso.

II – MÉRITO

O recurso questiona a habilitação da empresa vencedora sob três fundamentos: (i) ausência de certidão federal no momento oportuno; (ii) apresentação de alvará sanitário vencido; e (iii) ausência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA. Passa-se à análise.

II.1 – Da Certidão Federal

O edital dispõe expressamente:

Item 12.7: “A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.”

Item 12.7.1: “Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.”

Item 12.9: “Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.”

Cronologia da diligência e comprovação da regularidade fiscal:

Conforme consta na ata do certame, a sequência dos atos foi a seguinte:

Às **08:49:38**, o Pregoeiro solicitou o envio dos documentos de habilitação;

Às **09:00:00 e 09:19:48**, a empresa encaminhou documentação em resposta à diligência;

Às **09:56:31**, foi constatada a ausência da certidão federal, tendo o Pregoeiro procedido à verificação da regularidade junto aos órgãos competentes;

Às **09:57:11**, a certidão negativa foi juntada ao processo;

Às **09:58:37**, a diligência foi encerrada, com a documentação considerada regular;

Às **10:00:20**, a empresa foi habilitada e declarada vencedora.

Ademais, verifica-se que a certidão juntada foi emitida em **19/02/2026**, com validade até **18/08/2026**, estando plenamente válida na data da sessão pública (**31/03/2026**), o que comprova a existência de regularidade fiscal preexistente.

Dessa forma, resta evidenciado que a regularidade fiscal já existia previamente, tendo a diligência caráter meramente comprobatório, com a habilitação ocorrendo após a devida verificação.

Conclusão: não há irregularidade, tratando-se de falha formal sanável.

II.2 – Do Alvará Sanitário

O edital exige:

Item 4.4.5: “Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.”

No presente caso, restou comprovado que a empresa possuía licença sanitária válida no período relevante, havendo apenas equívoco material na indicação da vigência, posteriormente corrigido pelo órgão emissor.

Nos termos do item 12.9 do edital, falhas que não alterem a substância dos documentos podem ser sanadas.

Conclusão: não há descumprimento material do edital.

II.3 – Da AFE/ANVISA

O edital prevê:

Item 4.4.4: “Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.”

Todavia, a exigência deve ser interpretada conforme a legislação sanitária aplicável.

Conforme orientação da própria ANVISA, determinadas atividades relacionadas a alimentos e água não estão sujeitas à emissão de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, sendo o licenciamento sanitário realizado pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais competentes.

No caso concreto, a atividade exercida pela empresa (captação, tratamento e distribuição de água) se enquadra nesse contexto, não havendo evidência de obrigatoriedade de AFE.

Ademais, a empresa possui alvará sanitário válido, expedido por autoridade competente, o qual supre a exigência de controle sanitário para o objeto licitado.

Ressalta-se, por cautela, que, caso venha a ser identificada futura alteração normativa que imponha a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para atividades semelhantes, os próximos instrumentos convocatórios deverão ser devidamente ajustados, de modo a refletir a exigência legal vigente, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Conclusão: a ausência de AFE, nas circunstâncias do caso concreto, não configura descumprimento material do edital.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **M DE L M BEZERRA COMÉRCIO**, por preencher os requisitos de admissibilidade;

NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro;

MANTENHO a habilitação da empresa **CESAR MAX DE AZEVEDO**, por estar em conformidade com as exigências editalícias e com a legislação aplicável.

IV – DETERMINAÇÕES

Publique-se a presente decisão no sistema eletrônico;

Dê-se ciência às partes;

Prossiga-se com o regular andamento do certame.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1104

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:DDAD6167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 514.006/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2026 e termo final em 15 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.062,50 (Dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Marina Testa, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-89 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de abril de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5CEEE09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 219.007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A K H A DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.081.812/0001-59; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2026 e termo final em 15 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e

Amanda Kelly Henrique Alves Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.***.***-81 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9207BA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO DE
DESPESSA Nº 311.002/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.031/0001-38, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 15 de abril de 2026 e termo final em 15 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Vivaldo Evaristo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.***.***-04, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E8897AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026.

01- ADJUDICO, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado em 20/03/2026, a saber:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no item: 60; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor nos itens: 34, 35, 36, 37, 70, 98, 99, 154, 155, 158, 187; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69, saiu vencedora nos itens: 14, 15, 19, 21, 63, 67, 73, 81, 103, 120, 125, 189; totalizando o valor de **R\$ 63.713,05 (sessenta e três mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)**.

Dental Maria Ltda - CNPJ: 09.222.369/0001-13, saiu vencedora nos itens: 65, 66, 75, 76, 77, 78, 80, 104, 140, 188; totalizando o valor de **R\$ 4.534,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**.

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor nos itens: 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 34.122,40 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43, saiu vencedor nos itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 31,

32, 33, 55, 115, 116, 117, 121, 124, 126, 130, 147, 156, 157, 162, 165, 183, 185; totalizando o valor de **R\$ 12.467,29 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88, saiu vencedor nos itens: 163, 164; totalizando o valor de **R\$ 2.001,60 (dois mil, um real e sessenta centavos)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 27, 61, 83, 84, 92, 101, 118, 129, 132, 133, 134, 139, 141, 149; totalizando o valor de **R\$ 18.755,40 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59, saiu vencedor nos itens: 71, 146; totalizando o valor de **R\$ 6.784,00 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor nos itens: 159, 160; totalizando o valor de **R\$ 27.006,90 (vinte e sete mil, seis reais e noventa centavos)**.

São Paulo Artigos Hospitalares Ltda - CNPJ: 23.524.957/0001-32, saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 62.077.080/0001-30, saiu vencedor nos itens: 136, 137, 138, 186; totalizando o valor de **R\$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.820.255/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 68, 69, 72, 74, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 123, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 145, 148, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184; totalizando o valor de **R\$ 136.388,35 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 009/2026 com início 06 de março de 2026, realizada em 20 de março de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A6CE50D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa física

ALCIVANIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 027.152.564-93, com o valor total de R\$ R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), referente à “Locação de imóvel urbano, com área mínima de 100 m², localizado a até 50 metros da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, destinado ao funcionamento do Arquivo Municipal”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:45BDD1AF

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;

Considerando o Edital de Convocação n.º 045/2023, publicado no dia 15 de abril de 2026;

Considerando a declaração de desistência do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, datada de 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o décimo quarto candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 15 de abril de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
637093-8	BRANDON-LHE DE SOUZA FERNANDES	14º

Jardim do Seridó - RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:146D2B4B

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 047/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo José Avelino dos Santos, Portador do CPF nº 046.011.194-99, ocupante do cargo de Pedagogo;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 084/2026 de 14 de abril de 2026;

Considerando o despacho 093/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 15 de abril de 2026.

CONVOCA:

1 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624443-0	FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS	8º

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:63DC1043

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 048/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando a aposentadoria do servidor efetivo Raniere Ronaldo dos Santos, portador do CPF nº 3**.429.***-1, ocupante do cargo de Professor;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 083/2026 de 14 de abril de 2026;

Considerando o despacho 094/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 15 de abril de 2026.

CONVOCA:

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624324-2	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	17º

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

15. declaração de bens;

16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

17. carteira de trabalho;

18. comprovante de residência;

19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

20. conta bancária no Banco do Brasil;

21. certidão de casamento, quando for o caso;

22. cumprir as determinações deste Edital.

23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:55A5818C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 209, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 074/2026 , Parecer da Junta Médica Pericial deste município emitido em 10 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **FERNANDO SANTOS DA FONSECA**, matrícula nº 1522, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período 45 (Quarenta e cinco) dias, do dia 01 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:5FA72FC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 047/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624443-0	FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS	8º

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:958B3DB1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 048/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624324-2	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	17º

Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8B9F4D1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 4ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 15/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 4ª Reunião Ordinária, datada de 15/04/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Genoclécia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Presidente	R\$ 100,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF nº 521.xxx.xxx-00.	Titular	R\$ 75,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Titular	R\$ 75,00
Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF	Titular	R\$ 75,00

nº 665.xxx.xxx-20.

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F101C308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de “Jeton de Presença” pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 2ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 15/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, a **Genoclécia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 2ª Reunião Ordinária, datada de 15/04/2026.

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4608EAAD

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para execução de sondagens a percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test), conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484, é imprescindível para a identificação do perfil do subsolo, determinação da resistência à penetração (índice NSPT), verificação do nível do lençol freático e obtenção de parâmetros técnicos necessários ao adequado dimensionamento estrutural.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

Tempo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis.

OBJETO: A EXECUÇÃO DE SONDAJENS A PERCUSSÃO COM ENSAIO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 6484, É IMPRESCINDÍVEL PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO SUBSOLO, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO (ÍNDICE NSPT), VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO E OBTENÇÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

LOTE 01: SONDAJEM STANDARD PENETRATION TEST (SPT)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sondagem à percussão - SPT	UND	6		
2	Sondagem Rotativa (Sondagem Rotativa (Diâmetro BW) – metro – furos de 15 metros)	M	90		
3	Ensaio de Infiltração do Solo (conforme NBR 13969)	UND	10		
4	Relatório técnico e análises dos resultados	UND	4		
5	Mobilização e desmobilização das equipes	UND	4		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0654154

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

À EMPRESA

DF EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES LTDA

Rua Padre Félix, 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000

CNPJ Nº 29.048.853/0001-85

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e seu Gestor de Contratos, o Sr Omides Ferreira Neto, vem por meio desta, notificar V.Sas acerca da necessidade imediata de regularização do fornecimento de mão de obra, conforme estabelecido em contrato.:

Considerando que a empresa DF EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, participou junto a este Município do Credenciamento nº 002/2025 –

Processo Administrativo nº 715.019/2025 – O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78 c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 19 do Decreto 11.878/2024 e Decreto Municipal de nº 2.102/2024, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, que teve por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro”, oportunidade em que se consagrou vencedora.

Mediante a necessidade de profissionais para a execução dos serviços, especificamente nas funções de calceteiro e auxiliar de calceteiro, o que vem comprometendo o andamento adequado das atividades. Dessa forma, fica V.Sa. NOTIFICADA a providenciar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do envio desta:

- 01 (um) calceteiro;
- 02 (dois) auxiliares de calceteiro.

Ressaltamos que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em contrato, incluindo, mas não se limitando a, sanções administrativas e/ou rescisão contratual.

Sem mais para o momento, aguardamos a devida regularização dentro do prazo estabelecido.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mat.: 2099

Publicado por:

Maiton Cirne de Azevedo

Código Identificador:74A74197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 401, servidor ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 23/04/2026.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:6548354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo da participação do servidor no evento – Oficina do VIGIAGUA de 2026, acontecerá no auditório do Hospital Estadual Telecina Freitas Fontes – Caicó/RN, no dia 23/04/2026.

Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:E8A890CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de acompanhar pacientes para a realização de exames de alta complexidade, realizados através do projeto “Agora tem Especialistas”, atendimento nas unidade móveis, instalada na Ilha de Santana em Caicó/RN, no dia 16/04/2026.

Art. 2º É de suma importância a presença de um acompanhante para os pacientes na realização dos exames de alta complexidade, essa medida garante a segurança e o suporte necessário aos pacientes, em particular aos idosos, que podem apresentar maior vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:0656F9B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 240/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 240/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:042D951C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 241/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 241/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4D325F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 242/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 242/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:087761EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 243/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 243/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Tabuleiro Do Norte/CE, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 02 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:86E5C1A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 248/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 248/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0DCCADA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 249/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 249/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6EBBA14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 250/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 250/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4EDDAD7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 251/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 251/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:33C034DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 252/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 252/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B054F7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 002/2025 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 28030001/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 10 de maio de 2026 e termo final em 09 de maio de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Jalígson Hirtácides Santos de Assis – Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:9883532C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Assú/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pela secretaria competente para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 16 de abril de 2026, na Agência do INSS da cidade de Assú/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de abril de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6757AA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021, a servidora efetiva **Francisca Bezerra de Medeiros**, matrícula nº 1683-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo desempenho de serviços especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B7F897B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021, concedida a servidora efetiva **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, matrícula nº 2671, ocupante o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, pelo desempenho de serviços especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B0E5BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 098, DE 15 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 098, DE 15 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria da Paz Leite de Oliveira**, CPF: 042.***.994-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **13 de maio de 2026 a 10 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:456050AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2026 - GP

DE 01 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO

2025/2028 DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a adesão do Município de Jundiá à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF – **Município Aprovado;**

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a implementação de políticas públicas efetivas em prol dos direitos da infância e adolescência, conforme preconizado pelo Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações do Selo UNICEF no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do COMITÊ INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028 do Município de Jundiá/RN, com a seguinte composição:

ANTENOR MARIO DA SILVA
Articulador Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028

JAMILLY INGRID TEIXEIRA PAULINO
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Membro (representante) do Conselho Tutelar

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Mobilizador do Resultado Sistemico 1 (Saúde & Nutrição)

FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU
Mobilizador do Resultado Sistemico 2 (Educação)

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA
Mobilizadora do Resultado Sistemico 3 (Proteção Contra Violências)

SHIRLEY MAIANE COSTA NOGUEIRA
Mobilizadora do Resultado Sistemico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Mobilizadora do Resultado Sistemico 5 (Proteção Social)

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
Mobilizadora do Resultado Sistemico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

PAOLA LORELAY DE SOUZA PINHEIRO
TALISON FERNANDES DO NASCIMENTO
Representante do NUCA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

JESSICA DA SILVA PINHEIRO
Associação Quilombola de Arisco dos Pires

MICHELE DE SOUZA SILVA
Representante da igreja católica

Art. 2º O presente Comitê Intersetorial terá as seguintes atribuições:Elaborar o Plano de Ação Municipal para o Selo UNICEF – Edição2025-2028, em consonância com as diretrizes do UNICEF e as prioridades locais.Implementar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano de Ação,garantindo a transversalidade das políticas para a infância e adolescência.Promover a articulação entre as diversas secretarias municipais,conselhos de direitos, organizações da

sociedade civil e outros atores relevantes para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Mobilizar a participação de adolescentes e jovens nas discussões e na implementação das ações do Selo UNICEF. Realizar o acompanhamento dos indicadores do Selo UNICEF e adotar as medidas necessárias para o alcance das metas estabelecidas. Prestar contas das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados ao longo da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, 01 de Abril de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A4094E66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 028/2026 - GP

DE 01 DE ABRIL DE 2026

**EXONERAÇÃO: GARI HABILITADO EM
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, e a Lei Complementar nº 002/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR: MANOEL REGIS DUARTE, do cargo de Gari do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jundiá, por motivo de aposentadoria, completando a idade de 75 anos, modalidade de transição por idade conforme estabelecida na reforma da previdência EC 103/2019, partir de 18 de abril de 2026.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:085FCAC7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 384/2026

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializado na área de engenharia civil, para prestação de serviços com elaboração de projetos diversos na referida área, de acordo com a demanda do Município de Jundiá/RN, devendo obedecer às normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (ABNT (técnicas), CONFEA / CREA-RN, NRs (NR-18, NR-6, NR-8, etc.), IBAMA, SISNAMA, SINAPI, entre outros órgãos fiscalizadores).

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de serviços técnicos especializado na área de engenharia civil, para prestação de serviços com elaboração de projetos diversos na referida área, de acordo com a demanda do Município de Jundiá/RN, devendo obedecer às normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (ABNT (técnicas), CONFEA / CREA-RN, NRs (NR-18, NR-6, NR-8, etc.),

IBAMA, SISNAMA, SINAPI, entre outros órgãos fiscalizadores).” a empresa **E DA S CORTEZ LTDA** – CNPJ: **65.072.473/0001-40**, perfazendo um total de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A45A496E

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Agente de Contratação do Município de Jundiá/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, foi declarada **DESERTA**.

Informa-se que não houve o comparecimento de interessados nem a apresentação de propostas na data e horário estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante da ausência de participantes, a licitação foi declarada deserta, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF577A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS AVISO DE REAPRAZAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. Início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2026 – término: 14:45 horas do dia 20/04/2026. E Abertura das propostas: às 14:45 horas do dia 20/04/2026, início da sessão de disputa de preços: às 14:46 horas do dia 20/04/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de Abril de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2F2A0900

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 03/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa De Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.800.611/0001-14, arrematante dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 14, 16, 19, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7399DF84

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 02.852.277/0001-78, para a Contratação de empresa para a realização do concurso público para provimento de vagas para cargos na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de Abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:ADA7DD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar Nº 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. GERLANDIA DO NASCIMENTO DANTAS DE PAIVA, portador do CPF nº 036.XX.XXX-85, para exercer o

cargo de DIRETORA DE PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGO SOCIAL, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 15 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74C737CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
005/2026

PROCESSO Nº 32/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva em câmara de conservação de vacinas, modelo CSV280 LTS, marca ELBER, com substituição de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0B2D4A13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 32/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção corretiva em câmara de conservação de vacinas, modelo CSV280 LTS, marca ELBER, com substituição de peças, para

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F34D02CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 014/2026

Declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes, conforme estabelecido no calendário oficial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados e estabelece os pontos facultativos para o ano de 2026, prevendo o dia 20 de abril (segunda-feira) como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em harmonizar o calendário de atividades do Município com o do Estado, a fim de otimizar os serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos seus respectivos secretários, coordenadores e diretores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, em 15 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AEEC7721

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo e declara a vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **Luiz Gonzaga Neto**, inscrito no CPF nº: 512.XX3.3XX-04, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº: 133-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Declarar, em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, a vacância do cargo público de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0EB733E3

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 20/03/2025, código identificador E6F9306B, Onde **LÊ-SE** “Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente.” **LEIA-SE** “Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal”.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:77A6296D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a contratação direta na modalidade DISPENSA, a se processar de FORMA

ELETRÔNICA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A LEITURA E A EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES (TLD), DESTINADOS AO MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO IONIZANTE DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, foi declarada “FRACASSADA”, em razão da desclassificação da única proposta apresentada, inexistindo propostas válidas aptas à contratação. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br. Agente de Contratação: Abner Paulo de Araújo. Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:002026F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PARCERIA CASA IRMÃ ANANÍLIA

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 0463/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente demonstrado, AUTORIZA, com fundamento na Constituição Federal, especialmente o art. 227, na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Municipal nº 747/2022, a celebração do Convênio nº 002/2026, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Lagoa Nova/RN e a Casa Irmã Ananília, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, com atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes proteção integral e assistência adequada; Parceira: Casa Irmã Ananília; Valor: conforme Plano de Trabalho e previsão orçamentária constante nos autos. Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E247FB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0201/2026 – GP

Portaria nº 0201/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2026.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ IVAMAR DOMINGOS DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **José Ivamar Domingos**, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Projetos e Urbanização**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ECF298A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202/2026 – GP

Portaria nº 0202/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“NOMEIA A SENHORA EMILY LOUISE ACIOLE MEDEIROS AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EMILY LOUISE ACIOLE MEDEIROS**, ao Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Projetos e Urbanização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AB8A1703

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0203/2026 – GP

Portaria nº 0203/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ IVAMAR DOMINGOS AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ IVAMAR DOMINGOS**, ao Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1852A9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2026 – GP

Portaria nº 0204/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JONAELSON COUTINHO BERTO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JONAELSON COUTINHO BERTO**, matrícula nº **1016**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho a 29 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6AEB231B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2025 - GP

Portaria nº 0205/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **PEDRO RAFEL DA COSTA**, matrícula nº: **367-65**; Cargo de **Diretor da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **09.01.2026 a 08.01.2026** com período de gozo de: **04.05.2026 a 02.06.2026** e retorno em **03.06.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:31A8AE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2026 – GP

Portaria nº 0206/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de maio de 2026.

“NOMEIA INTERINAMENTE A SENHORA JULLYANA EMANUELLE DA SILVA SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 855/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear interinamente a senhora **JULLYANA EMANUELLE DA SILVA SANTOS**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA INTERINA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Administrativa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 855/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:76027B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2026 – GP

Portaria nº 0207/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0194/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0194/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **13/04/2026. Edição 3769**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde o servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, matrícula nº **3257**; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de

participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C007EF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2026 – GP

Portaria nº 0208/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0193/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0193/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **13/04/2026. Edição 3769**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde a servidora **MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 104, Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A1CCFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2026 – GP

Portaria nº 0209/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0192/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0192/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no

13/04/2026. Edição 3769. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde a servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3661, Cargo de Diretora da Educação do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, com a de participar do 11º Fórum Extraordinário. O evento será realizado no Hotel Aram Natal Mar Hotel, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - 8101, Ponta Negra, CEP: 59.090-002, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC4EEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001- ALLANE SAYONARA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): ALLANE SAYONARA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.451 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA DAS ESMERALDAS, Nº 187, J. K., CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA** PELO PERÍODO DE 14 DE ABRIL DE 2026 A 13 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48225D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001- EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.876 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-93, DOMICILIADA

NO ASSENTAMENTO SERRANO, Nº 131, ZONA RURAL – BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PELO PERÍODO 14 DE ABRIL DE 2026 A 13 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5A30F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA LUCIANA DE SOUSA
FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, P.A. JOSÉ MILANÊS, Nº 583, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DA96EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- VERANISE DE ARAÚJO
PEREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.437 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 088.XXX.XXX-39, DOMICILIADA NA SITIO FILGUEIRA, Nº 57, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PELO PERÍODO 14 DE ABRIL DE 2026 A 13 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A960E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aumentar em 15% (quinze por cento) da META CONTRATADA, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT, SHORT-SAIÁ E CALÇA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A AQUISIÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR, PROMOVER A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E CONTRIBUIR PARA A IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES no item 06: CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR UNISSEX CASUAL NUMERAÇÃO 20 AO 46, FECHAMENTO DE CADARÇO, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 06 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:07A66672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 089/2025 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 39.193,06 (trinta e nove mil cento e noventa e três reais e seis centavos) referente a 44,07% de acréscimo, e RR\$ 4.459,03 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) referente a supressão (5,01 %), além de reajuste de

12,96 %, equivalente a R\$ 15.994,04 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 7º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 14 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:60B2CBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE ABRIL DE 2026*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ANDREZA MARIA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANDREZA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **##9.319.93-##**, ao Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais 09 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de abril de 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:A2E0450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de servidor em evento de capacitação voltado à área de administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, **2 diária e meia**, no valor total de **R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e estadia, em virtude de sua participação no 1º Curso de Formação e Atualização Tributária, a ser realizado no período de 22 a 24 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F55BD5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e regulamentação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017 no Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema de Garantia de Direitos com atuação intersetorial;

CONSIDERANDO os critérios de implementação da Lei nº 13.431/2017, que exigem a instituição formal, funcionamento regular e composição intersetorial do Comitê de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Portaria, o Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017, responsável pela organização, articulação e monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Lajes/RN.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada possui caráter intersetorial e permanente, com a finalidade de:

- I – Articular os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- II – Planejar, implementar e monitorar o fluxo de atendimento integrado;
- III – Garantir a aplicação da escuta especializada e do depoimento especial;
- IV – Prevenir a revitimização institucional;
- V – Promover a formação continuada da rede;
- VI – Atuar em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º O Comitê deverá possuir composição intersetorial, assegurando a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I – Órgãos colegiados:

a) Conselho Tutelar;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Poderão integrar o Comitê outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo representantes do Sistema de Justiça, da Segurança Pública e da sociedade civil.

Art. 4º Ficam nomeados como membros do Comitê os seguintes representantes:

I – Larissa Pessoa de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaine Cristina Câmara da Rocha Rodrigues – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Chrystally Kariane Souza da Rocha – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação.

Art. 5º O Comitê deverá garantir funcionamento regular mediante:

I – Realização de reuniões periódicas, preferencialmente mensais;

II – Registro formal das reuniões por meio de atas;

III – Elaboração de lista de presença dos participantes;

IV – Arquivamento e sistematização das deliberações e encaminhamentos.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, em articulação com o CMDCA, podendo ser adotado modelo de coordenação compartilhada.

Art. 7º Compete ao CMDCA:

I – Deliberar sobre as ações estratégicas do Comitê;

II – Acompanhar e fiscalizar seu funcionamento;

III – Garantir a integração às políticas públicas municipais;

IV – Aprovar fluxos, protocolos e instrumentos da rede.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para execução de ações específicas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 15 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:0244B80F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Secretário Municipal de Finanças e Economia em capacitação estratégica voltada ao fortalecimento da gestão fiscal e à ampliação das receitas municipais, contribuindo para o aprimoramento da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias e ½ (meia)** ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Economia**, que se deslocará ao município de Natal/RN, para participar de capacitação estratégica a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), localizada na Rua Demócrito Souza Paiva, nº 863, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-440.

Art. 2º As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período do deslocamento, no valor total de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:76C03B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**

PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA, SUBCOORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, matrícula 5622, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para no evento de Transtorno do Neurodesenvolvimento: Pediatra clínica e escola, que acontecerá no dias 18 de abril de 2026 na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7C426236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - MARIA IRINES DE LIMA SILVA**

PORTARIA Nº 40/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, a servidora pública municipal, o Sra. MARIA IRINES DE LIMA SILVA, matrícula nº 305, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BEB541D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - ROBSON MOREIRA COSTA

PORTARIA Nº 38/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, ao servidor público municipal, o Sr. ROBSON MOREIRA COSTA, matrícula nº 381, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A6830D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - VICENTE JERONIMO GOMES

PORTARIA Nº 39/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, ao servidor público municipal, o Sr. VICENTE JERONIMO GOMES, matrícula nº 382, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:168A1F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1698 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o decreto do governo do Estado do Rio grande do Norte nº 35.209/2025 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência da administração em adequar o funcionamento dos serviços públicos à demanda esperada no referido dia;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de **Tiradentes** (terça-feira), 21 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal o expediente do dia **20 de abril de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, **excetuando-se os serviços considerados essenciais**, que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:41A1CEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN. O objetivo da viagem é a participação na Capacitação sobre Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de abril de 2026, no Polo de Pau dos Ferros/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:71841A5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 613/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, Matrícula 120741-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN. O objetivo da viagem é a participação na Capacitação sobre Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de abril de 2026, no Polo de Pau dos Ferros/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5C78DC9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 614/2026

Concessão de licença-maternidade a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Vanessa Karine de Oliveira Duarte**, Matrícula 120646-0, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de abril de 2026 a 12 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:91940494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-ALAN TALLES DA SILVA)

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0008

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ Alan Talles da Silva CPF 083.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 39.985,88 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:C836114A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA- AMONALIZA MEDEIROS)

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0004

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ Amonaliza Medeiros CPF 052.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:FB378A46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA ANTONIO JOSEALDO DA COSTA)

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0001

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública

nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: Antonio Josenaldo da Costa .CPF 096.xxx.xxx-xx
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 39.420,10 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:D7236459

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-
CLAERTON DE FREITAS DA SILVA)**

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0002

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: Claerton De Freitas Da Silva.CPF 097.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:C36C6730

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-IRENE
MARIA ADELINO)**

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0006

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: Irene Maria Adelino CPF 413.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:F5EC6F06

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA- JOSÉ
FRANCISCO NETO LIMA SILVA)**

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0003

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: José Francisco Neto Lima Silva CPF 050.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 34.984,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:827710B5

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-
LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO)**

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0005

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: Leonildes Maria Pinto De Carvalho CPF 061.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:DD11A0F0

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-
RAIRTON NONATO DE MEDEIROS)**

Processo: Chamada Pública nº 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0007

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

Contratado/CNPJ: Rairton Nonato de Medeiros CPF 702.xxx.xxx-xx

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 39.985,88 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.

Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
Código Identificador:8A73292C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**GABINETE DO PREFEITO**
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E**
ADOLESCENTES**Município de Martins/RN****Período de Vigência: 2026-2029 (alinhado ao PPA 2026-2029)****1 – APRESENTAÇÃO**

A presente Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do município de Martins constitui-se em instrumento estratégico de planejamento e gestão pública que integra as políticas setoriais de Educação, Saúde e Assistência Social em uma abordagem unificada de garantia de direitos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Este documento fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que assegura à criança e ao adolescente, como pessoas em desenvolvimento, o acesso prioritário aos direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A agenda transversal permite superar a lógica setorial fragmentada do PPA, promovendo:

- Articulação intersetorial entre Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
- Otimização dos recursos orçamentários previstos no PPA 2026-2029 (R\$ R\$ 42.500,00 para Saúde; 38.900,00 para Assistência Social e 95.100,00 para a Educação.
- Monitoramento integrado dos indicadores do Selo UNICEF e ODS
- Resposta coordenada às vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal

2 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**2.1 Caracterização do Município**

Martins é um município do Rio Grande do Norte, na região do Alto Oeste Potiguar, possui uma área territorial de aproximadamente 169,464 km², com Altitude de mais de 700 metros, sendo uma das cidades mais altas e frias do estado.

O Censo 2022 do IBGE registrou 8.179 pessoas no município, indicando uma pequena redução populacional de -0,47% em relação a 2010. A cidade possui uma densidade demográfica de 48,26 hab./km².

2.2 Perfil demográfico-etário:

Crianças de 0 a 6 anos (Censo 2022)

Aproximadamente 607 crianças de 0 a 6 anos de idade, isso corresponde a cerca de 7,42 % da população total do município.

Taxa de escolarização (6–14 anos): 99,15 %.

2.3 População rural dispersa do município

Segundo o Censo Demográfico 2022:

- População urbana: ~74,02 %
- População rural: ~25,98 %

3 Levantamento de Dados por Eixo**Educação**

Indicador	Dado
IDEB Anos Iniciais (1º ao 5º ano):	5,7 (2023)
IDEB Anos Finais (6º ao 9º ano):	4,2 (2023)
Taxa de escolarização (6-14 anos)	99,15 % da população de 6 a 14 anos estava matriculada no ensino regular em 2022
Escolas municipais	7 unidades sendo: 1 Creche (Educação Infantil 0 a 3 anos) 4 unidades com: (Educação Básica ao ensino fundamental I) 1 unidade (Da Educação Básica ao ensino fundamental II) 1 unidade de Educação Fundamental II
Investimento PPA 2026-2029	95.100,00

Análise: Estes valores representam o **desempenho médio das escolas públicas do município de Martins no IDEB 2023**, incluindo escolas municipais e estaduais. A rede municipal compõe a maior parte. O PPA prevê investimentos em infraestrutura, equipamentos e transporte escolar.

Ações integradas:

- Busca ativa de crianças fora da creche e pré-escola;
- Projetos esportivos e culturais no turno oposto às aulas;
- Oficinas culturais, música, dança e teatro no contra turno;
- Condicionais do Bolsa Família acompanhadas pela escola;
- Práticas esportivas orientadas;
- Compra da agricultura familiar para merenda escolar (PNAE);
- Avaliações nutricionais, vacinação e saúde bucal nas escolas;

Resultados esperados:

- 100% das crianças de 4 e 5 anos na escola;
- Melhoria do IDEB;
- Redução da evasão escolar
- Alimentação escolar saudável.
- Melhoria da saúde preventiva dos estudantes.
- Fortalecimento da identidade cultural local.

Saúde

Indicador	Valor	Meta PPA 2026-2029
Cobertura da Atenção Primária à Saúde		95% até 2029
Taxa de mortalidade infantil		Redução progressiva
Cobertura vacinal		95% até 2029
Pré-natal adequado		90% até 2029
Investimento PPA 2026-2029		38.900,00

Análise: A saúde pública em municípios pequenos como Martins (RN) enfrenta desafios comuns no semiárido brasileiro incluindo recursos limitados, necessidade de ampliar equipes de APS e fortalecer serviços de pré-natal e vacinação.

Ações integradas:

- Acompanhamento do pré-natal e da puericultura pelas equipes de APS;
- Atualização vacinal vinculada à matrícula escolar;
- Execução do Programa Saúde na Escola;
- Educação em saúde e prevenção.
- Ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Resultados esperados:

- Redução da mortalidade infantil;
- Carteira vacinal atualizada.
- Cobertura vacinal ≥ 95%;

Assistência Social

Indicador	Descrição
CRAS	1 unidade - atendimento às famílias
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Previsto no PPA
Programa Bolsa Família/Renda Brasil	Famílias beneficiárias cadastradas
Investimento PPA 2026-2029	42.100,00

Serviços disponíveis: A estrutura atual da Assistência Social em Martins demonstra que o município possui a **base essencial da Proteção Social Básica organizada**, com o CRAS funcionando como eixo central das ações.

Ações integradas:

- Condicionais do Bolsa Família;

- SCFV no contra turno escolar;
- Atualização do Cadastro Único;
- Encaminhamento de famílias para programas de geração de renda (agricultura familiar, artesanato, feira livre);
- Acompanhamento de famílias pelo CRAS;
- Inclusão das crianças e adolescentes nas atividades do SCFV;
- SCFV articulado às atividades culturais e esportivas;
- Apoio às famílias rurais em vulnerabilidade.

Resultados esperados:

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Redução de famílias em extrema pobreza e riscos sociais;
- Autonomia financeira gradual;
- Inclusão produtiva.
- Geração de renda no campo;

Com isso, a Agenda Transversal permite que o município trabalhe com a família como centro das políticas públicas, evitando ações isoladas das secretarias. A integração entre escola, saúde e assistência social é o caminho mais eficaz para melhorar indicadores sociais de forma sustentável no período 2026-2029.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:205C567C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 070 -2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover articulação de políticas públicas intersetoriais para a promoção de direitos e superação de desigualdades;

CONSIDERANDO a importância da integração entre planejamento e orçamento para efetividade das ações.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover a integração entre as políticas públicas, assegurando a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação articulada entre as diversas secretarias municipais e instâncias de controle social, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo: Governança e Articulação Intersetorial
- II - Eixo: Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos
- III - Eixo: Saúde Integral de Crianças e Adolescentes
- IV - Eixo: Educação de Qualidade e Permanência Escolar
- V - Eixo: Prevenção de Violências e Garantia de Direitos
- VI - Eixo: Participação Social e Protagonismo
- VII - Eixo: Monitoramento e Avaliação

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:

- I – Planejar e executar ações alinhadas à Agenda Transversal;

- II – Integrar suas políticas e programas às diretrizes estabelecidas;
- III – Alimentar sistemas de monitoramento e avaliação;
- IV – Garantir a execução das metas previstas no PPA relacionadas à infância e adolescência.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados de forma contínua, com a participação:

- I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II- Das Secretarias Municipais envolvidas;
- III – De instâncias de controle social.

Art. 6º Fica instituído o acompanhamento do **Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)**, como ferramenta de transparência e controle da aplicação dos recursos públicos destinados a esse público.

Art. 7º A Agenda Transversal deverá ser amplamente divulgada, garantindo transparência e acesso à informação por parte da sociedade

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4746B58E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 126 -2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Ações, Projetos e Agricultura Familiar, símbolo CC-04, matrícula nº 9000253, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:18314524

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 127 -2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC-01, matrícula nº 900185, da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:57E0DC5E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 128 -2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula 90001725, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:604EFCF6
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2026, de 11 de março de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2026, de 11 de março de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 11 de abril de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 040/2026, de 11 de março de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Rodrigo César Mendonça de Souza	32º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:29FB53D0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 021, de 23 de fevereiro de 2026, de n.º 040/2026, de 11 de março de 2026 e a de n.º 043, de 12 de março de 2026.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 021, de 23 de fevereiro de 2026, de n.º 040/2026, de 11 de março de 2026 e a de n.º 043, de 12 de março de 2026, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Aleilson Abner Câmara da Silva	Fisioterapeuta	Secretaria municipal de Saúde	08/04/2026
Antônio Washington de Oliveira Júnior	Professor Fundamental II – Educação Física	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	06/04/2026
Pedro Filipe Barros	Professor Fundamental II	Secretaria Municipal de	09/04/2026

Oliveira	- História	Educação, Esportes	Cultura	e

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D3CA2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **VANESSA DA SILVA DIAS**, matrícula nº 7783, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 22/04/2026 a 24/04/2026 do **SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AREDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE “construindo caminhos de proteção e cuidados”**, a ser realizado na cidade de Maceió/AL.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMpra-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:111F8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao conselheiro tutelar, **JOÃO PEDRO SILVA SOARES**, matrícula nº 1068-5, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 22/04/2026 a 24/04/2026 do **SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AREDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE “construindo caminhos de proteção e cuidados”**, a ser realizado na cidade de Maceió/AL.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMpra-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8AD5C9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **ANAKEILA OLEGARIA BENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5974, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 22/04/2026 a 24/04/2026 do **SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AREDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE “construindo caminhos de proteção e cuidados”**, a ser realizado na cidade de Maceió/AL.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMpra-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DC7B9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **MARLY FERREIRA CAMARA DA SILVA**, matrícula nº 7559, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 22/04/2026 a 24/04/2026 do **SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AREDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE “construindo caminhos de proteção e cuidados”**, a ser realizado na cidade de Maceió/AL.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:2BAF02C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5718, quatro diárias, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 22/04/2026 a 24/04/2026 do **SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AREDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE “construindo caminhos de proteção e cuidados”**, a ser realizado na cidade de Maceió/AL.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:2D2DC583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 024/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas inerentes à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de adoção de ponto facultativo;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO a importância do equilíbrio entre a vida funcional e familiar dos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do capital humano e social;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonia entre os entes federativos e o disposto no Art. 1º, X, do Decreto estadual nº 35.209, de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) antecedendo o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos e chefias imediatas.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, sede da Prefeitura de Montanhas, Palácio Cícero Firmino de Lima, em 15 de abril de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:6C8F932B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) ao Contrato Administrativo nº 21/2024, que visa a Contratação de empresa para a implantação, manutenção e suporte do Sistema de Gestão da Educação e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ:13.406.686/0001-67

ORIGEM: Dispensa de Licitação 017/2024

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.824,55 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026 à 09 de abril de 2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;

PROJETO: 2016 – Manutenção da Secretaria de Educação;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 c/c art. 92, V da lei 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Raphaela Galhardo Fernandes Lima**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:1105501B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080426**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 29/04/2026 AS 09:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Monte das Gameleiras - RN, 15 de Abril de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:57C3ADD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO 003/2026 - SEMUT**

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal.

Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ensejando a incidência de penalidades legais bem como a aplicação de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2026.

FILIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA

Secretário Adjunto de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
000417/000030/2025	5.00003/25-4	VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA

		CNPJ: 51.8XX.XXX/0001-60
000418/000031/2025	5.00004/25-0	VILLA EMPREENDIMENTOS E HABITAÇÃO LTDA CNPJ: 51.8XX.XXX/0001-60
000280/000021/2025	5.00002/25-8	ALEX RONYER DE QUEIROZ L. MEDEIROS CPF: 019.XXX.XXX-29

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:09E087D4**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

A Secretaria de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº011/2024-TCE/RN, de 14/05/2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa.

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante Inexigibilidade de Licitação nº **003/2026**, com a empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 026.305.718/0001-11, para a realização de show artístico musical durante a programação oficial da tradicional ARATU NO FACHO, que ocorrerá em 31/01/2026;

CONSIDERANDO que o evento “Aratu no Facho” integra o calendário oficial turístico e cultural do Município, possuindo elevada relevância social, cultural e econômica, atraindo significativo fluxo de visitantes, fomentando o turismo local, fortalecendo o comércio, a rede hoteleira e os prestadores de serviços, além de promover a valorização da cultura regional;

CONSIDERANDO que a execução do objeto contratual ocorreu de forma regular, conforme pactuado, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para o êxito do evento e das políticas públicas de incentivo à cultura e ao turismo;

CONSIDERANDO que o inadimplemento do cachê artístico poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações, parcerias culturais e a realização de eventos públicos, além de expor a Administração a riscos de natureza contratual, administrativa e judicial;

CONSIDERANDO que a empresa contratada encontra-se enquadrada como Microempresa (ME), circunstância que autoriza, em caráter excepcional, tratamento diferenciado, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais e festivas do Município, bem como preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando impactos negativos na cadeia produtiva da cultura e do entretenimento;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à Nota Fiscal nº 441, referente ao pagamento do valor remanescente (50%) do contrato firmado com a empresa INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE, relativo à apresentação artística realizada no evento “Aratu no Facho”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A presente medida encontra respaldo no § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o presente ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos meios oficiais, garantindo-se a devida publicidade, motivação e legalidade do procedimento.

Nísia Floresta, 14 de Abril de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F6D8F411

GABINETE DO PREFEITO **PARECER Nº 001/2026 - CME**

Interessada: **Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta**
Assunto: **Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte**
Relatora: **Micarla do Nascimento Moreira**

Ementa

Manifesta-se favoravelmente à adoção e implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos, em consonância com a Portaria-SEI nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, que homologou o Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN, e com a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN, de 17 de dezembro de 2025, que atualizou a organização da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

I - Relatório

Trata-se de apreciação, por este Conselho Municipal de Educação, da necessidade de emissão de parecer sobre a implementação e observância das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, considerando os documentos normativos apresentados em anexo.

Consta, entre os anexos, a Portaria-SEI nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, publicada em 30 de dezembro de 2025, por meio da qual a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte homologou, em seu inteiro teor, o Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN, aprovado pela Câmara de Educação Básica e acolhido pelo Conselho Estadual de Educação, posicionando-se favoravelmente à aprovação da proposta das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte.

O referido ato estadual destaca, ainda, recomendações importantes para a adequação da base legal das diretrizes, dentre as quais: a referência expressa à Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025; a retirada da menção à Resolução CNE/CEB nº 1/2021, revogada; a revisão da base legal estadual à luz da Resolução nº 02/2016 - CEB/CEE-RN; e a padronização da nomenclatura da modalidade como Educação de Jovens e Adultos.

Também integra a instrução a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN, de 17 de dezembro de 2025, que alterou a Resolução nº 001/2019 do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN para, entre outros pontos, atualizar a organização da Educação de Jovens e Adultos,

consolidando dispositivos próprios dessa modalidade no âmbito municipal.

A norma municipal estabelece que o Sistema de Ensino de Nísia Floresta atenderá, prioritariamente, à Educação Básica em suas etapas e modalidades, incluindo expressamente a Educação de Jovens e Adultos. Além disso, disciplina a EJA em seção específica, definindo sua finalidade, formas de oferta, organização curricular, requisitos de ingresso, frequência mínima, estrutura em períodos/segmentos e objetivos pedagógicos.

II - Fundamentação

A análise dos documentos evidencia consonância entre o movimento normativo estadual e a regulamentação municipal já vigente. No plano estadual, a Portaria-SEI nº 11233/2025 homologou parecer favorável à aprovação das Diretrizes Curriculares da EJA do Rio Grande do Norte, reconhecendo a necessidade de alinhamento com as normas nacionais mais recentes e com a legislação estadual pertinente.

No plano municipal, a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN já reconhece a Educação de Jovens e Adultos como modalidade integrante da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino e assegura sua oferta com especificidades educacionais apropriadas às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

A resolução municipal dispõe que a EJA, na Rede Municipal de Ensino, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria no Ensino Fundamental, devendo ser ofertada em curso presencial, com organização compatível com as necessidades dos estudantes jovens e adultos. O mesmo texto normativo fixa funções específicas da EJA: reparadora, equalizadora e qualificadora e, determina que a modalidade se pautar pelos princípios da equidade, diferença e proporcionalidade.

Ainda segundo a norma municipal, a oferta da EJA pode ocorrer em cursos diurnos ou noturnos, em organização anual, semestral, por ciclos, fases, blocos ou outras formas previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, assegurando carga horária mínima, frequência obrigatória e previsão de atividades presenciais e vivenciais. Essa regulamentação demonstra que o município já dispõe de base normativa suficiente para incorporar e operacionalizar as diretrizes curriculares aprovadas em âmbito estadual, desde que observadas as atualizações da legislação nacional e estadual referidas na Portaria.

Sob o aspecto pedagógico, a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN define objetivos claros para a EJA, entre eles a garantia do domínio da cultura letrada, do raciocínio lógico-matemático, da preparação para o mundo do trabalho, do exercício da cidadania e da contextualização interdisciplinar dos conhecimentos. Tais elementos guardam coerência com a natureza, a função social e a identidade própria da modalidade, reforçando a pertinência da adoção das Diretrizes Curriculares da EJA no sistema municipal.

Além disso, o ato estadual recomenda que a base legal das diretrizes observe expressamente a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6/2025, bem como afaste referências já revogadas. Assim, este Conselho entende que qualquer texto municipal correlato, inclusive pareceres, resoluções complementares, orientações pedagógicas e documentos curriculares, deve ser harmonizado com esse marco normativo, a fim de assegurar juridicidade, atualização normativa e coerência sistêmica.

III - Voto da Relatora

Diante do exposto, o voto é no sentido de que o Conselho Municipal de Educação:

- reconheça a pertinência e a relevância das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos aprovadas no âmbito estadual e homologadas pela Portaria-SEI nº 11233/2025;

- considere que a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN já contém fundamentos normativos municipais compatíveis com a organização e a oferta da EJA no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN;

- manifeste-se favoravelmente à adoção, observância e implementação das Diretrizes Curriculares da EJA nas unidades educacionais da rede municipal e nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no que couber;

- recomende à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares a revisão e atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais instrumentos normativos, de modo a alinhá-los às Diretrizes Curriculares da EJA, à Resolução CNE/CEB nº 3/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6/2025, e à Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN;

- recomende que, na redação de documentos oficiais, seja adotada a nomenclatura “Educação de Jovens e Adultos (EJA)”, em conformidade com a orientação constante do ato estadual homologatório;

- proponha que a implementação das diretrizes seja acompanhada por ações de orientação pedagógica, formação continuada e monitoramento institucional, em atenção às especificidades dos sujeitos da EJA e às condições de vida e trabalho do público atendido.

IV - Conclusão

À vista dos documentos analisados, conclui-se que há respaldo normativo para a emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação à implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino, em regime de consonância com o ato homologatório estadual e com a regulamentação municipal já vigente.

Sugere-se, por conseguinte, a aprovação deste parecer pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, com posterior expedição do ato correspondente e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas e pedagógicas cabíveis.

V - Texto final para aprovação plenária

O Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, após análise da Portaria-SEI nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, e da Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN, de 17 de dezembro de 2025, manifesta-se favoravelmente à implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, recomendando sua observância pelas unidades escolares, a atualização dos documentos institucionais e pedagógicos e a adequação da base legal municipal às normas nacionais e estaduais vigentes.

VI - Local, data e assinaturas

Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2026.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA
Conselheira Relatora

VII – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 001/2026, que trata da Adesão às Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte, e do Voto da Relatora, decide aprovar, por unanimidade, a adoção e implementação das referidas Diretrizes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos com a legislação educacional vigente, em especial com a Portaria-SEI nº 11233, de 16 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, e com a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN, de 17 de dezembro de 2025, bem como em sua relevância pedagógica e na contribuição para a garantia do direito à educação, considerando as especificidades dos sujeitos da EJA e se us contextos de vida e trabalho.

Fica estabelecido que a implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se a realização de ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação, em consonância com as normativas nacionais, estaduais e municipais vigentes.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2026.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
Presidente do CME

Conselheiros:

ALDACI MARIA DA SILVA
Secretária

CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:49151322

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2026 - SME/NF, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 001/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, em sessão realizada em 15 de abril de 2026, que aprovou o Parecer nº 001/2026 - CME/NF/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o **Parecer nº 001/2026 - CME/NF/RN**, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, que se manifesta favoravelmente à implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º As unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino e os órgãos responsáveis pela gestão educacional deverão observar o disposto no parecer homologado, promovendo a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais instrumentos institucionais às normas nacionais, estaduais e municipais vigentes para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º A implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos deverá observar a Resolução CNE/CEB nº 3/2025,

alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6/2025, as orientações constantes do Parecer nº 159/2025 - CEE/CEB/RN, homologado pela Portaria-SEI nº 11233/2025, e a Resolução nº 001/2025 - CME/NF/RN

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta-RN, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BA4771C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante no instrumento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3746, em 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, conforme entendimento consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a retificação pretendida não implica alteração do objeto, das obrigações pactuadas ou do conteúdo substancial do ajuste, restringindo-se à correção da nomenclatura do instrumento jurídico;

RESOLVEM expedir o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2026”

LEIA-SE:

“**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026**”

A presente retificação aplica-se a todas as ocorrências da expressão no instrumento, abrangendo o título, preâmbulo, cláusulas e demais referências, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos de forma correta.

Ressalta-se que permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no instrumento originalmente firmado e publicado, não havendo prejuízo à sua validade, eficácia e execução.

E, para que produza os devidos efeitos legais, firma-se o presente Termo de Retificação, devendo ser publicado nos mesmos meios de divulgação do ato original.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:174334D5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de abril de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9D8243A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041302 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041302 - DI

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: **08.349.029/0001-95**.

Contratado(a): FRANCISCO CANINDÉ DIAS DA FONSECA
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.069.889/0001-38**.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor.....: R\$ 55.035,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:0B03360E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041401 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041401 - DI

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 61.595.160 FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 61.595.160/0001-15.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, REMENDO, CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor.....: R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador: DE7B372F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041302 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0320001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041302 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **FRANCISCO CANINDÉ DIAS DA FONSECA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.069.889/0001-38, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no valor total de **R\$ 55.035,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador: 6252FD55

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041401- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041401 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **61.595.160 FRANCISCO HELIO TORRES CARIAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 61.595.160/0001-15, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, REMENDO, CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor total de **R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador: EF2E79B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 533/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS**, marcada para o dia 16/04/2026 às 08 horas, está **SUSPensa**, em decorrência de análise minuciosa ao edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 15 de abril de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:39713743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE RETIFICAÇÃO E
REAPRAZAMENTO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº
04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAPRAZAMENTO DE
EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Parelhas/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada **RETIFICAÇÃO** no Edital de Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões de bens móveis e imóveis. A presente retificação decorre do julgamento de impugnação apresentada ao edital, sendo promovida a **exclusão da exigência de comprovação de domicílio no Estado do Rio Grande do Norte pelo período mínimo de 05 (cinco) anos**, constante do edital e do Termo de Referência.

Em razão da alteração promovida, fica estabelecido o **reaprazamento do início do recebimento da documentação para o dia 20 de abril de 2026 as 08:00h da manhã**, assegurando a ampla participação dos interessados e a observância do princípio da isonomia.

Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

O edital retificado, em sua versão consolidada, encontra-se disponível no portal oficial:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O credenciamento permanece aberto durante o período de vigência previsto no edital.

Parelhas/ RN, 15 de abril de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:7169FD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 9/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E
AJUDANTE INCLUSO

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2026 realizada em 08 de abril de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$228.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PRALOCAR LOCACOES LTDA- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 15 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ACA47E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E
AJUDANTE INCLUSO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2026 realizada em 08 de abril de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$228.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PRALOCAR LOCACOES LTDA- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:06703444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

PORTARIA N.º125/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º125/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41075/2026 apresentado pelo servidor (a), DEBORAH BARRETO BATISTA matrícula, n.º1205536 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DEBORAH BARRETO BATISTA matrícula n.º1205536, o gozo de férias no período de 20/4/2026 A 19/5/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:D72429A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº141/2026 - GAB/PREFEITO**PORTARIA DE Nº141/2026-GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ECIO JACKSON DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Motorista matrícula nº 1004514, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Serviços Urbanos e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.
Parelhas, 15 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9FF0FC6EESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 21/2026** da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de abril de 2026 até às 11h00min do dia 22 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 15 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:3CFE9666COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026. Onde **LÊ-SE** "...13 de janeiro de 2026 à 28 de fevereiro de 2026...". **LEIA-SE** "...13 de janeiro de 2026 à 31 de março de 2026...".

Passagem/RN, 15 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:08A3D824ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATUGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026, terça-feira, será Feriado Nacional, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 15 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:DE4834BEGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2026

Ementa: Dispõe sobre a atualização e consolidação da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Patu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 002/2025, que institui a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patu/RN, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo Único desta Lei, referente à Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão.

Art. 2º. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo Único desta Lei passa a constituir o instrumento normativo de referência para a fixação dos vencimentos dos cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Patu/RN.

Parágrafo Único - Os valores constantes da Tabela de Vencimentos presentes no Anexo Único, será atualizado anualmente, por Ato da Presidência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas aplicáveis de responsabilidade fiscal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes de atos internos que disponham sobre valores remuneratórios em desconformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

**ANEXO ÚNICO – TABELA DE VENCIMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 622/2026**

CARGO CC I	Valor/Vencimentos (R\$)
Secretário	3.179,00
Controlador	3.179,00
Tesoureiro	3.179,00

CARGO CC II	VALOR/VENCIMENTOS (R\$)
Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Patrimoniais	1.710,00
Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento	1.710,00

CARGO CCIII	Valor/Vencimentos (R\$)
Coordenador de Unidade de Patrimônio	1.621,00
Coordenador de Segurança e Vigilância Patrimonial	1.621,00
Coordenador de Unidade de Limpeza e Conservação	1.621,00
Coordenador de Relações Públicas	1.621,00
Coordenador de Unidade de Processamento de Dados	1.621,00

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8AED5188

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2026.**

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Patu/RN, o Auxílio-Alimentação, benefício de natureza indenizatória destinado aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido aos:

- I – Vereadores em efetivo exercício do mandato;
- II – Servidores efetivos da Câmara Municipal;
- III – Servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – Servidores cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal, quando previsto no ato de cessão.

Art. 3º. O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando ao subsídio ou à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para:

- I – Contribuição previdenciária;
- II – Imposto de renda;
- III – Adicionais ou vantagens pessoais;
- IV – Férias e décimo terceiro salário.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente nos seguintes valores:

- I – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os vereadores em efetivo exercício do mandato;
- II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O valor do benefício poderá ser atualizado mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será pago mensalmente, em pecúnia, diretamente na conta bancária do beneficiário.

Art. 6º. Não fará jus ao auxílio-alimentação o beneficiário que se encontrar nas seguintes situações:

- I – Afastamento sem remuneração;
- II – Licença para tratar de interesses particulares;
- III – Suspensão disciplinar;
- IV – Outras hipóteses previstas em regulamento.

Art. 7º. O auxílio-alimentação:

- I – Não será incorporado ao subsídio ou remuneração;
- II – Não gera direito adquirido à sua manutenção ou reajuste;
- III – Não poderá ser acumulado com benefício de mesma natureza custeado por outro órgão público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Patu, observada a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:39664411

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 624/2026**

Ementa: Reconhece o Voo Livre como Patrimônio Cultural, Imaterial, Turístico e Esportivo do Município de Patu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural, Imaterial, Turístico e Esportivo do Município de Patu/RN o Voo Livre, atividade praticada no Santuário do Lima e em demais áreas propícias do território municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para a valorização, preservação e fomento do Voo Livre, reconhecendo sua relevância cultural, esportiva e turística para o município, tais como:

- I – promover ações de preservação, valorização e divulgação da prática do voo livre;
- II – incluir o voo livre nos planos de desenvolvimento turístico e cultural do Município;
- III – apoiar eventos, campeonatos e atividades relacionadas, respeitadas as normas ambientais e de segurança.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0ECEB46D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ELIZANGELA CARDOSO RODRIGUES**, brasileira, matrícula nº 902624, portadora da CTPS nº 60271, série nº 0012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito
Republicada

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A9D058E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO IVANDERBIO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 00901008, portador da CTPS nº 5886328, Série 0060-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2002 a 01/09/2007, a ser gozada no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E220DA90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 06 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900125, portador da CTPS nº 57913, Série 00005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2026, a ser gozada no período de 06/04/2026 a 04/07/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AE7363B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **JAEDNA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, matrícula nº 902047, portador da CTPS nº 53.218, Série 00015-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, a ser gozada no período de 08/04/2026 a 06/07/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:26973040

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA**, matrícula nº 901636, CPF nº 812.561.084-72, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:7BCED5D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2025-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 048.199.754-71, do Cargo em Comissão – CC III, **Chefe do Departamento de Cerimonial**, com lotação na Secretaria do Gabinete Civil, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:F6415D5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 048.199.754-71, para o Cargo em Comissão – CC IV, **Coordenador de Secretaria**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1CA43D98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 DE SPACHO

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA E/OU INCORPORADORA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, na forma especificada no Edital de Concorrência Pública, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **AVANCAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 34.409.761/0001-13, com a Proposta VENCEDORA no valor de **R\$ 3.117.600,00 (Três milhões, Cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Concorrência Pública, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu/RN, 15 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:70C51B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado residente e domiciliado nesta cidade, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 019/2023 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE**

GESTÃO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 483/2023**, na modalidade Adesão nº 004/2023 – Contrato nº 019/2023 firmado entre a empresa **SYSDELTA EIRELI**, CNPJ: 28.967.809/0001-72, com sede rua Dr. Pedro Velho, Nº198 – Loja 10, Centro, Nova Cruz/RN neste ato representada pelo Sr. Giliard Faustino da Silva, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 067.075.714-43, portador da Cédula de Identidade nº. 002.578.575 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2026, cujo o objetivo é **Inclusão do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. FUNDO DE SAÚDE

03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.301.0006.2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – 639– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 019/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 15 de abril de 2026

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61B2E21A

CPL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24.03.2023 DA ADESÃO Nº 004/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA **SYSDELTA EIRELI**, CNPJ: 28.967.809/0001-72.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado como a empresa: **SYSDELTA EIRELI**, CNPJ: 28.967.809/0001-72, neste ato representada por seu titular o Sr. Giliard Faustino da Silva, brasileiro, casado, CPF: 067.075.714-43, identidade: 002.578.575 SSP/RN, residente no Sítio Catolé, S/N, Zona Rural, Santa Cruz/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Adesão nº. 004/2023 e à proposta

apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 24.03.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 20 de março de 2026 a 19 de março de 2027.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 20 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	GILIARD FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DA17AFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 6/2026. PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 6/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 6/2026. Pregão Eletrônico - RP Nº 6/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento institucional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: MELO AMORIM TURISMO LTDA		
CNPJ: 30.277.981/0001-80	Tel: (084) 99929-6211	Email: libertyviagensrn@gmail.com
Endereço: R HILARIO SILVA, 101 APT 404 BLOCO B, ABOLICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-240		
Representante: RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM - CPF: 056.322-52*		

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Valor Estimado Anual	Taxa estimada com base em práticas de mercado (taxa du) (b)	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão e marcação) de passagens aérea.	Serv.	120.000,00	10%	100%
Valor Estimado da Proposta:				R\$ 120.000,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 15/04/2027.

Pedro Avelino/RN, 15/04/2026.

ASSINATURAS:MARINA TEODORO DA TRINDADE- P/Órgão Gestor, e, RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9AA2794D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: Escola & Escritório livraria e papelaria LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: Prorrogar por 6 (seis) meses o prazo do contrato n.º **39/2025.**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 11 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE

Sócio Gerente

P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:329A3121

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 179/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 179/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 096.725.024-27		MATRÍCULA: 1275		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de abril. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CC8236E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 176/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCINARIA SOARES ABREU			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR			
CPF: 094.815.554-02		MATRÍCULA: 2712			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	MOSSORÓ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de abril. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:97318CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 177/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		NELSON RODRIGUES JÚNIOR			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR			
CPF: 055.596.194-00		MATRÍCULA: 824			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	MOSSORÓ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de abril. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7B778ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 178/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IARA POLIANNA MENDES			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR			
CPF: 078.755.364-64		MATRÍCULA: 1207			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
0,5	MOSSORÓ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00	
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de abril. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:026AA1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 180/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		LÍDIMA AIME DE OLIVEIRA FERREIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS CENTRO DE SAÚDE			
CPF: 079.908.844-70		MATRÍCULA: 7013			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VALOR	VALOR

		AFASTAMENTO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
0.5	ASSÚ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Projeto Oncologia Lean na Atenção Primária à Saúde, no dia 16 de abril. Local: Assú/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:39A6BC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 184/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GABRIELA QUEIROZ		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA		
CPF: 013.449.284-63		MATRÍCULA: 4456		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSÚ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Projeto Oncologia Lean na Atenção Primária à Saúde, no dia 16 de abril. Local: Assú/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:ECB21A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2026 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA.**

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 847/2021, de 27 de outubro de 2021; e Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 10 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pedro Avelino/RN os seguintes membros: I – Joelson Felipe da Silva Fernandes – Presidente; II – Ramyres Stephane Costa Silva – Vice-Presidente; III – Andrea Caliana Pereira Pinto – Secretária Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:450BA4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 186/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		SIMONE BARBOSA DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 069.261.494-02		MATRÍCULA: 659		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	MOSSORÓ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de abril. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EE912356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026- DIÁRIA**

PORTARIA Nº 175/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADOR DO CREAS		
CPF: 009.679.564-63		MATRÍCULA: 1021		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.5	MOSSORÓ/RN.	16 E 17 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 375,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 375,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do curso 2 – Violência Contra Crianças e Adolescentes. Local: Mossoró/RN. Data: 16 e 17 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:116DC67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2026

Contratante: **Município de Poço Branco/RN**, CNPJ nº **08.311.904/0001-40**.

Contratada: **B H DE A VIEIRA ME**, CNPJ nº **58.407.207/0001-65**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN.**

Valor Global: **R\$ 2.284.512,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e doze reais).**

Vigência: **12 (doze) meses.**

Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº **001/2024**, alterado pelo Decreto Municipal nº **005/2024**, e legislação correlata.

Data da Assinatura: **01 de abril de 2026.**

Signatários: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira** – pelo Contratante; **Bruno Haysllan de Araujo Vieira** – pela Contratada.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:DEFE9122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB -
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 262, de 31 de Março de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Francisco Cleudes Cardoso;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 262, de 31 de Março de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, 2(duas)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Leia-se:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, 1,5(uma e meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 262, de 31 de Março de 2026-SEMSAB.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:99E21A13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 307, DE 15 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **14 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E5818326

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 308, DE 15DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DD72F442

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 309, DE 15DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francimar Alves Rêgo**, inscrito no CPF sob o nº 396.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº 975, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, para a concessão de **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **16 de Abril**do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina de Qualificação: Protocolo de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Atuação da Atenção Primária à Saúde na Linha de Cuidado do AVC**, a ser realizado em **Pau dos Ferros/RN**, conforme documentos em anexo.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:813AD8F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 310, DE 15DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Felipe Moisés Fernandes Galdino**, inscrito no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-46, matrícula funcional nº 957, ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, para a concessão de **1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **16 de Abril**do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina de Qualificação: Protocolo de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Atuação da Atenção Primária à Saúde na Linha de Cuidado do AVC**, a ser realizado em **Pau dos Ferros/RN**, conforme documentos em anexo.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C56F0E73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, **1/2 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoro/RN, no dia 14 de abril do corrente ano, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:32E1212C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Markylyana Dias Soares, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, com base no artigo 8º.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 14 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11A66F0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Klenilson Fernandes Leite**, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 219, ocupante do cargo Monitor do Peti, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, artigo 8º.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, é decorrente do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 14 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Curso Gestão Municipal da política de segurança alimentar e nutricional da Conexão CNM – Edição Mossoró-RN

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62F17145

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à bolsista **Francisca Luzia de Freitas Olliveira**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 898, bolsista de Turismo, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 345,00 (trezentos e

quarenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1CD18481

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 14 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de participar de curso prático de Inteligência artificial em licitações com a empresa Virtú Gestão Pública.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9FB4F56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ABRANGENDO A B

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência 001/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à **ampliação do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do Município de Riacho da Cruz/RN, abrangendo a Bacia III**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme Projeto Básico e demais anexos; Tipo: Menor Preço global. Sessão Pública às 09h do dia 18/05/2026. O edital e todos anexos estão disponível download no endereço eletrônico:

<https://www.riachodacruz.rn.gov.br/> ou no site www.bnccompras.com.br

Riacho da Cruz, 15 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0EDDC0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 270301/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270301/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 27 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7CAAE45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 270302/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270302/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 04.751.484/0001-61 - INGRIDE CONFECÇÕES E ESPORTE LTDA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 27 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INGRIDE CONFECÇÕES E ESPORTE LTDA
04.751.484/0001-61
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5782B723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 270303/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270303/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14020001/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 27 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

10.933.739/0001-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B0E11EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC934385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2026 RIACHO SANTANA/RN,
15 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6DEF0593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Resolução Nº 005/2026, de 15 de abril de 2026.

Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2025, do Sistema Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente na presente data, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”; CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, referente ao exercício de 2025, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde Riacho de Santana/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÉSSICA DAYANA FERNANDES LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B6B2E8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as

alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **LM EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 30.907.741/0001-11**, no valor global estimado de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E2DB3721

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04, sediado(a) na rua João da Cunha, 88 – Centro – CEP: 59.685-000 em Triunfo Potiguar/RN.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **17/04/2026 à 16/04/2027**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, **JOÃO BASÍLIO NETO** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, **ERICSON CESAR DA SILVA**.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A953F9A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **LM EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 30.907.741/0001-11**, no valor global estimado de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai

devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:49FE4D13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 036/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de inscrição em evento educacional, incluindo o fornecimento de pacote completo para participação de servidor da Secretaria Municipal de Educação do Município na BETT Brasil 2026, a ser realizada no período de 04 a 08 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP, AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76**, com valor global de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Total R\$
	Pagamento de inscrição em evento educacional, incluindo o fornecimento de pacote completo para participação de servidor da Secretaria Municipal de Educação do Município na BETT Brasil 2026, a ser realizada no período de 04 a 08 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP	Inscrição	01	R\$ 5.150,00

Riachuelo/RN, em 15 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7FD785F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 15/2026**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=45>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 20 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:94423A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 16/2026**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GESSO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=43>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 20 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:B67C7A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 17/2026**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de equipamentos de projeção audiovisual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=44>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 20 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:595A4B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN**

PARECER Nº 001/2026

EMENTA: Emite parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no município de Riachuelo/RN, exercício financeiro de 2025.

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Riachuelo/RN, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, após proceder à análise da documentação contábil e financeira, bem como dos demonstrativos da execução orçamentária referentes à Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB relativos ao exercício financeiro de 2025, incluindo relatórios oficiais, extratos bancários, balancetes e demais documentos comprobatórios apresentados pela gestão municipal, emite o presente parecer.

II – RELATÓRIO

No âmbito de suas competências de acompanhamento e fiscalização, este Conselho realizou a análise da aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como daqueles provenientes do FUNDEB e da complementação da União na modalidade Valor Anual Total por Aluno – VAAT, com base nos documentos apresentados pela administração municipal.

Da análise realizada, verificou-se que o Município de Riachuelo/RN aplicou 26,13% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25%, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

No que se refere aos recursos do FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, constatou-se a aplicação de 75% dos recursos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, percentual superior ao mínimo legal de 70%, conforme previsto no art. 26 da referida lei.

Quanto à complementação da União na modalidade VAAT, verificou-se o cumprimento das exigências legais, com a aplicação de 16,78% dos recursos em despesas de capital, atendendo ao mínimo estabelecido no art. 27 da Lei nº 14.113/2020. Ademais, foi constatada a destinação de 78,94% desses recursos à Educação Infantil, superando o mínimo de 50%, conforme determina o art. 28 da mesma legislação.

As despesas realizadas encontram-se devidamente classificadas como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), não sendo identificadas irregularidades ou inconsistências quanto à destinação dos recursos analisados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação vigente, a regularidade da execução financeira e a conformidade das despesas com as finalidades educacionais legalmente previstas, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB manifesta-se favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB do Município de Riachuelo/RN, referente ao exercício financeiro de 2025.

Riachuelo/RN, 30 de março de 2026.

MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA
Presidente do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8D30F8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ELOI & SOUZA LTDA (CNPJ nº 57.065.577/0001-57) – ARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 323.718.964-20)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PÓRTICO ESCULTURADO EM MADEIRA, COM AS DIMENSÕES 12,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 7 METROS DE ALTURA POR 1,2 METROS DE LARGURA. CADA FAIXA LATERAL 01 METRO DE LARGURA COMPOSTA DE EUCALIPTO TRATADO COMO BASE DE FIXAÇÃO, NAS FAIXAS LATERAIS SERÃO RETRATADOS ELEMENTOS DO TURISMO LOCAL, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 178.930,000 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS);

Vigência: 19/03 a 31/12/2026

Fundamentação: caput. art. 74 inciso I da lei 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ELOI & SOUZA LTDA (CNPJ nº 57.065.577/0001-57) – ARIVAN ELOI DE SOUZA – CPF: 323.718.964-20.

Rio do Fogo- RN, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2403F7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ELOI & SOUZA LTDA (CNPJ nº 57.065.577/0001-57) – ARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 323.718.964-20).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PÓRTICO ESCULTURADO EM MADEIRA, COM AS DIMENSÕES 12,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 7 METROS DE ALTURA POR 1,2 METROS DE LARGURA. CADA FAIXA LATERAL 01 METRO DE LARGURA COMPOSTA DE EUCALIPTO TRATADO COMO BASE DE FIXAÇÃO, NAS FAIXAS LATERAIS SERÃO RETRATADOS ELEMENTOS DO TURISMO LOCAL, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global R\$ 178.930,000 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)

Fundamentação: caput. art. 74 inciso I da lei 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ELOI & SOUZA LTDA (CNPJ nº 57.065.577/0001-57) – ARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 323.718.964-20)

Rio do Fogo- RN, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:10F884E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 93/2026

Dispõe Sobre a designação do Agente de Desenvolvimento Local, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o protocolo de intenções do município de Rodolfo Fernandes e o SEBRAE – RN, bem como os resultados alcançados;

CONSIDERANDO os termos do capítulo VI, Art. 24 da Lei Complementar nº 382 de 13 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a partir desta data a Srtª **EDWIGES GABRIELLY BESSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº XXX.807.064-XX, Auxiliar Administrativo, para assumir a função de Agente de Desenvolvimento Local – ADL deste município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2F4B77A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 30030001/26 em favor da empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, pelo valor total de R\$ 63.619,78 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo/insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BAFCBEDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260038

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.595,75 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:6B5CF262

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Amigos da Melhor Idade do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede e foro no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior preenche todos os requisitos exigidos pela **Lei Municipal nº 612, de 05 de dezembro de 2025**.

Art. 3º A declaração de utilidade pública ora concedida poderá ser **cassada**, a qualquer tempo, caso a entidade venha a descumprir os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 612/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 15 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4E8B4C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2026 – GP

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Gestor Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (Comitê da Escuta Protegida), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei, determinando procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um fluxo único e protocolos integrados para evitar a revitimização e garantir a proteção integral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (Comitê da Escuta Protegida), no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo planejar, implementar e monitorar a rede de atendimento intersetorial, garantindo a escuta especializada e o depoimento especial, visando a não revitimização.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

ANA CLAÚDIA DE ARAÚJO – TITULAR
MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

JOSÉ JANUARIO DE SOUZA NETO - TITULAR
ALLYSSON MARTINS DA SILVA - SUPLENTE

- **Secretaria Municipal de Educação e Desportos:**

EDNA SOARES DE LIMA - TITULAR
KÁTIA ADRIANA FERREIRA

- **Conselho Tutelar:**

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR
GENILSON MARTINS GARCIA – SUPLENTE

- **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

RÉGIA ANDREA DE MOURA – TITULAR
FRANCISCO ELSON DOS SANTOS – SUPLENTE

- **Representante da Segurança Pública/Polícia Civil:**

ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA – TITULAR
FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO – SUPLENTE

Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I - Definir fluxo de atendimento intersetorial;
- II - Instituir protocolos de atuação integrada;
- III - Acompanhar os casos de violência notificados;
- IV - Promover a capacitação contínua da rede.

Art. 5º Os integrantes do comitê não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas relevantes para o município.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 15 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:ABBD0C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1253/2026 – RELAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADAS NO EDITAL DE PRÊMIO Nº 07/2026 - APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN.

PROponente	QUADRILHA JUNINA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
JOSILENE TATIANE DA SILVA	ARRAIA ATITUDE DE CRIANÇA	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ERINALDO JUSTINO DA SILVA	ARRAIA JUVENTUDE	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	ARRAIA DA PAULO AFONSO	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA	ARRAIA DAS MARIAS	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
FRANCISCA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	ARRAIA GENTE QUE BRILHA	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA	ARRAIA JUNINA ALAVANTÉ	APROVADO	ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:88CB7795

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1254/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor JÚLIO JOAQUIM DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 15382841, ocupante do cargo de Motorista do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria de Assistência Social, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de conduzir a secretária de Assistência Social, Ana Hortência de Azevedo Medeiros, e a assistente social Franciely Aquino de Azevedo, que participarão do Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre o Plano Municipal de Assistência Social, em parceria com o UNICEF, a ser realizado no auditório da 10ª DIREC, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 15 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E0354C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - SUPRINOR – SUPRIMENTOS
DO NORDESTE LTDA**

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 15 de abril de 2026.

À Empresa SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ nº 07.209.477/0001-20

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios essenciais, destinadas à distribuição aos munícipes do Município de Santa Cruz/RN que se encontrem em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossa(s) Senhoria(s) no fornecimento dos produtos referentes aos Empenhos nº 317003/2026, 317004/2026, 317005/2026, 317006/2026, 317007/2026, 317012/2026, 318002/2026, 318003/2026, 318004/2026, 318006/2026, 318007/2026, 318008/2026, 327001/2026, 327002/2026 e 331003/2026, enviados através do email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 23 de março de 2026, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega das cestas básicas, a contar do recebimento da Ordem de Compra (ou Nota de Empenho), será de até 10 (dez) dias corridos, compatível com as necessidades da Administração e definido no edital, podendo ser estabelecido cronograma de entregas parceladas quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 18, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá ser solicitado prazo inferior, especialmente em casos de urgência social ou atendimento emergencial, e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.**

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio desta notificação por email

e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela.

Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4D4F7C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **PREVENT ENGENHARIA E SOLUCOES EM SST LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **46.763.453/0001-70**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO) COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAR O SEU VALOR DE VENDA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 13 de abril de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AE873702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **06.004.897/0001-08**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 13 de abril de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E8D02010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05.2026- DECRETA COMO PONTO
FACULTATIVO O DIA 20 DO MÊS ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DO MÊS ABRIL DE 2026, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado como ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de “Tiradentes”, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 15 de abril de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6D9B2D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 07041/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 945/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA GOMES VALENTIM ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES VALENTIM ADVOGADOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.141.062/0001-35, sediado à Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Candelária, Natal/RN – CEP 59.064-390, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fladimir Cunha

Gomes de Melo, brasileiro, casado, portador do RG sob nº ***628* – SSP/DF, inscrito no CPF sob nº ***.454.101-**, residente à Rua Independência, nº 4756, Conj. Pirangi, Bairro Neópolis, Natal/RN – CEP 59.088-335; conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 945/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Renovação de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07041/2025 por mais 12(meses), a partir de 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.357,10(doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 148.285,20(cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 07041/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Gomes Valentim Advogados
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 34.141.062/0001-35
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO
CPF SOB nº ***.079.094-**	CPF SOB nº ***.454.101-**
Contratante	Contratado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:05C1BDA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.093/2026 – GAB/PMMSM – ALTERA O PERÍMETRO
URBANO E INSTITUI A ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

LEI Nº 1.093/2026 – GAB/PMSM

Altera o perímetro urbano do Município de Santana do Matos/RN, originalmente definido pela Lei Municipal nº 192/1979, e cria a Área de Expansão Urbana, nos termos dos memoriais descritivos anexos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Santana do Matos/RN, originalmente estabelecido pela Lei Municipal nº 192/1979, passando a vigorar com a nova delimitação definida no Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Atualizado, que integra o Anexo I desta Lei.

§1º O novo perímetro urbano possui área total de 2.124.284,47 m² e perímetro de 8.435,77 m, conforme descrito tecnicamente no referido memorial.

§2º A poligonal correspondente está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), projetada em UTM, Meridiano Central -39, Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica instituída a Área de Expansão Urbana do Município de Santana do Matos/RN, delimitada conforme o Memorial Descritivo da Área de Expansão Urbana, parte integrante do Anexo II desta Lei.

§1º A Área de Expansão Urbana possui área total de 8.474.686,60 m² e perímetro de 12.266,36 m.

§2º A área está igualmente georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), coordenadas UTM, Meridiano Central -39, Datum SIRGAS 2000.

Art. 3º As áreas descritas nos Anexos I e II servirão de base para:

- I - elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal;
- II - definição de zoneamento e macrozoneamento urbano;
- III - regulamentação de parcelamento do solo, uso e ocupação;
- IV - implantação de infraestrutura urbana pública e privada;
- V - regularização fundiária, quando aplicável.

Art. 4º Os anexos técnicos (mapas, plantas, memoriais e demais documentos georreferenciados) passam a integrar esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a promover ajustes técnicos futuros que não impliquem alteração da poligonal aprovada, tais como correções cartográficas, conversão de sistema de coordenadas ou atualização de referências geodésicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os trechos conflitantes da Lei Municipal nº 192/1979.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FBD0AD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2026 – GP*

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor;

CONSIDERANDO o processo nº1096/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pela Junta de Serviço Militar;

CONSIDERANDO que os serviços da Junta de Serviço Militar não podem sofrer interrupção;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o servidor Francisco Moreira Júnior, matrícula nº192, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades junto à Junta de Serviço Militar deste Município, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 2º Durante o período de designação, o servidor exercerá as atribuições inerentes ao setor, sem prejuízo de suas funções originárias, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2588E2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 41/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/04/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/04/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 15 de abril de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:633F773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-

mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	200	UND	R\$ -	R\$ -
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	36	UND	R\$ -	R\$ -
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	200	UND	R\$ -	R\$ -
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	60	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:231E0306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 03 ½ (três diárias mais meia diária), para EDNILTON DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Art. 2º - Para participar do 9º ENNEGUAM - ENCONTRO NORTE E NORDESTE DE GUARDAS MUNICIPAIS. O evento deste ano tem como objetivo proporcionar permanente capacitação profissional aos guardas municipais das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, através do debate de temas e questões específicas dentro das guardas municipais, fomentando a integração das guardas entre si e com os demais segmentos da segurança pública, e fortalecendo o papel das guardas enquanto órgão municipal de segurança pública;

Art. 3º - O evento será realizado pela Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais - CONNEGUAM, que acontecerá de 22 a 25 de abril de 2026, na Arena Pernambuco, Avenida Deus é Fiel, 1, Penedo, Camaragibe, Pernambuco/PE.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8DD122FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 212016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e gradual de insumos de informática.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.623.524/0001-92, com sede na AV. ANTÔNIO ALVES PESSOA, 1492, SL8 CENTRO, BREJINHO/RN.

VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2026 à 23 de abril de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:93AE9B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 04/2024

Onde Lê-se: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000017/2024

Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000017/2024

Código Identificador: DAA497AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2026.
Edição 3768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CC485BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 15 DE ABIL DE 2026

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público e atos de Cooperação Técnica do Município de São Bento do Norte/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

Considerando a necessidade de elaboração e aprovação de editais de Chamamento Público e atos de cooperação técnica para celebração de convênios e termos de parcerias.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público e atos de Cooperação Técnica do Município de São Bento do Norte composta pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação do primeiro:

* **Elizabeth Soares dos Santos Andrade** – CPF: xxx.417.114-xx
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Saúde

* **Patrícia Moraes Peixoto** – CPF: xxx.166.344-xx
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Assistência Social

* **Maria do Socorro Cabral de Araújo** – CPF: xxx.930.934-xx
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A comissão elaborará os editais e/ou processos relativos:

- I) à celebração de convênios;
- II) à contrato de repasse;
- III) à termo de parceria;
- IV) à termo de colaboração;
- V) à termo de fomento;
- VI) à acordo de cooperação;
- VII) à credenciamento e cadastramento de entes e entidades públicas e/ou privadas para a qual o Município de São Bento do Norte, possuir diretrizes regimentais.

Art. 3º - A comissão de seleção do chamamento público deverá apresentar os editais referenciados no art. 2º desta portaria ao Plenário do Município de São Bento do Norte para aprovação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:81ABC003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PARECER Nº. 001/2026 - CACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB – SÃO BENTO DO NORTE/RN

Parecer referente a Prestação de Contas dos investimentos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2025.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de São Bento do Norte/RN, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº

14.113/2020 e demais normativos aplicáveis, apresenta o presente Parecer Conclusivo acerca da análise da prestação de contas dos recursos do FUNDEB, referentes ao exercício financeiro de 2025. Compete a este colegiado acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre a correta aplicação dos recursos do Fundo, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública educacional.

2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A prestação de contas do FUNDEB do exercício de 2025 foi submetida à apreciação deste Conselho, contendo os demonstrativos contábeis, relatórios de execução orçamentária e financeira, bem como documentos comprobatórios das despesas realizadas constante no SIOPE-MAVS.

Após análise detalhada, verificou-se que:

Os recursos foram aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal;

· Houve regularidade na movimentação financeira e nos registros contábeis apresentados;

· As despesas estão compatíveis com as finalidades do FUNDEB.

No que se refere aos limites constitucionais e legais:

· Aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica;

Percentual atingido: **72,23%, evidenciando o cumprimento do disposto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020;**

· Complementação da União – VAAT:

· O município não é beneficiário da complementação VAAT, motivo pelo qual os indicadores correspondentes apresentam valores zerados, não havendo irregularidade nesse aspecto.

3. CONSIDERAÇÕES DO COLEGIADO

O Conselho constatou que a gestão dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025 ocorreu de forma:

· Regular quanto à aplicação dos recursos;

· Compatível com as finalidades educacionais;

· Em conformidade com os percentuais mínimos exigidos pela legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a documentação apresentada permitiu adequada verificação dos atos de gestão, atendendo aos requisitos de transparência e controle social.

4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições legais, **MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDEB RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, SEM RESSALVAS**, por entender que os recursos foram aplicados de forma regular, legal e em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6DDB314D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE** – RN, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, inscrita no CNPJ/MF 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Maria Montenegro da Silva;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 06 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de **Condutor de Ambulância**, pactuado ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.993.014-36 e RG. n. 001.907.419 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pescador Geraldo de Aurora, s/n – Conjunto dos Pescadores – Caiçara do Norte/RN – Cep: 59.592-000, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERANDO as ocorrências e fundamentos legais que motivam a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 8º do referido instrumento.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

RESCINDIR **A PEDIDO DO SERVIDOR** o Contrato Administrativo, firmado entre as partes, com fundamento na Clausula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão implica as seguintes consequências:

1. Suspensão do contrato a partir do dia 30 de abril do corrente ano;
2. Sendo devido ao Contratado, somente os dias em que o contrato ficara ativo;

São Bento do Norte, RN, em 14 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA

Condutor de Ambulância
Contratado

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E74A054D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01112910504/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 01112910504/2025, firmado em 01 de abril de 2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.323.134/0001-29; **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário do item 04 (quatro) do instrumento contratual, relativo à locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Aditado:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 06.001 - Sec. Mun.de Educação, 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Signatário:** Rafael dos Santos Matias – Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:785D0961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME. O SISTEMA ESTARÁ ABERTO PARA O REGISTRO DE PROPOSTAS ÀS 10H00MIN DO DIA 16/04/2026. A SESSÃO ACONTECERÁ ÀS 10H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/04/2026. O EDITAL E ANEXOS SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NOS SITES: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E PNCP.

SÃO FERNANDO/RN 15/04/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes
Código Identificador:918E6641

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.12.0323

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 28.178.818/0001-18, residente na Rua Delorino Alves, n.º 470 Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no artigo 57, inciso II.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:161E4D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1122 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1122 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	14 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	14 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 H DO 15 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE YASMIM STEPHANII DA SILVA LIMA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA S IMAGENS DE NATAL, LOCALIZADO R. CORONEL JOAQUIM MANOEL 615 – PETROPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:368BB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1124 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1124 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS - RN		
Data da concessão	14 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	14 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 HS DIA 14 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE EDVAL SOARES DOS SANTOS PARA UMA CONSULTA MÉDICA

ESPECIALIZADA NO HOSPITAL DA LIGA DE CURRAIS NOVOS RN, LOCALIZADA NO BAIRRO PAIZINHO MARIA, NA BR-226, EM CURRAIS NOVOS, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:405E1D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1125 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1125 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04:00 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00 DO DIA 15 ABRIL DE 2026
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.º	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMATICA DO COSEMS/RN E DA 4ª MOSTRA RN, AQUI TEM SUS, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026 NO AUDITORIO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO ALUIZIO ALVES CEMURE, LOCALIZADO NA AV. CEL. ESTEVAM 3705 N.SRA. DE NAZARE NATAL RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE ABRIL DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF nº 455.474.244-04

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1C497562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.260/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, compreendendo resíduos domiciliares e resíduos equiparados provenientes de atividades comerciais e industriais, gerados no Município de São José de Mipibu/RN, para o Aterro Sanitário, situado no Município de Vera Cruz/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de maio de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, compreendendo resíduos domiciliares e resíduos equiparados provenientes de atividades comerciais e industriais, gerados no Município de São José de Mipibu/RN, para o Aterro Sanitário, situado no Município de Vera Cruz/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **17/04/2026** até as **10h00min** do dia **05/05/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 14 de abril de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:AB8A6C4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.451/2026–GP/PMSJM

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais comissionados da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, modifica a Lei n.º 1.302/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN a conceder a recomposição salarial em favor dos servidores públicos municipais comissionados da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice utilizado foi o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal, equivalente ao índice de inflação acumulado no período de 29 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei n.º 1.302, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade	Salário
Diretor de Gabinete da Presidência	1	R\$ 3.528,10
Assessor Parlamentar de Gabinete	13	R\$ 3.528,10

Diretor do Departamento Administrativo	1	R\$ 3.528,10
Diretor do Departamento Financeiro	1	R\$ 3.528,10
Diretor do Departamento Legislativo	1	R\$ 3.528,10

Diretor do Departamento de Comunicação Social	1	R\$ 3.528,10
Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial	1	R\$ 3.528,10
Chefe do Departamento Jurídico	1	R\$ 5.863,50
Chefe do Departamento de Contadoria	1	R\$ 5.863,50
Coordenador Geral de Controle Interno	1	R\$ 4.690,80

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:90063371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DEC98071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 033/2025 - ADESÃO Nº
001/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 55.7738.556/0001-71; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de maio de 2026 e termo final em 10 de maio de 2027; VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DESCONTO PERCENTUAL: 50% (cinquenta por cento); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Evania dos Santos Correia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C31D206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Fica o representante da empresa vencedora, RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 01/2026**.

São Miguel/RN, em 15 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E963A110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 44/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE: DISPENSA Nº: 012/2026

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **HAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **39.737.081/0001-42**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, BEM COMO COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**

Valor do Contrato: **R\$ 434.136,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil cento e trinta e seis reais)**

Fontes de Recurso: **1493 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 462 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 461 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **10/04/2026**
Final da Vigência: **10/07/2027**
Assinatura: **10/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2F50A43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 / 2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa, inscrito no CPF nº ***.959.404-**, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE BRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:ADC993CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 / 2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, Diretora de planejamento e orçamento, Matrícula nº 120899-3, 1 **(UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.GAB.DIA.201509468-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 15 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E1052353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026 -
“CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
971/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços Nº 038/2025 - referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP**, do MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossas sépticas por meio de caminhão limpa fossa, destinado a atender as necessidades dos munícipes do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ Nº 08.169.278/0001-07.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. C. BARBOSA CHAVES SERVICOS, inscrita no CNPJ: 07.221.516/0001-05, Logradouro – Tv. Moizaniel De Carvalho, 106, centro, São José do Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

DO VALOR: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/11/2025 a 18/11/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 15/04/2026 a 31/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 15 de abril de 2026.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
órgão Não Participante (Carona)

Município de Vila Flor/RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA –
Prefeita Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
A. C. Barbosa Chaves Servicos
Fornecedor
Representante Legitimado:
ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AC73FF19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Vila Flor/RN, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossas sépticas por meio de caminhão limpa fossa, destinado a atender as necessidades dos munícipes do Município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:77ECD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.906.443/0001-50. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 15 de abril de 2026, passando a vigorar de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

FABIO FERNANDES DA CUNHA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:53726CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.209.477/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 15 de abril de 2026, passando a vigorar de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente

Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:82EAA878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº. CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº.056.899.654-21. Função: PREGOEIRO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL:R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS). CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 à 31/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA -
CPF: 056.899.654-21– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7E8832F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº.037.975.874-14. Função:AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 à 31/03/2026.. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO -
CPF: 037.975.874-14– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:38C94F83

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A): Jose Lucas da Silva Ferreira, inscrito (a) no CPF sob nº.701.785.074-23 Função:Coordenador de Cultura. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte um reais). CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 à 31/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JOSE LUCAS DA SILVA FERREIRA -
CPF: 701.785.074-23– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:216B1BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2026 - GAB

DECRETO Nº 005/2026 – GAB

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Município de São Pedro/RN, com fundamento na Lei Complementar nº 508, de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal, Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Pedro, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 508, de 27 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º A organização da estrutura do Município de São Pedro/RN, na forma dos Anexos I ao XII deste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 508, de 27 de março de 2026.

Art. 2º A estrutura administrativa passa a ser composta pelas seguintes unidades:

- I – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Esporte;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura;
- X – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
- XI – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente;
- XII – Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Os Anexos das relações de cargos representam a organização dos órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas constantes nos anexos terão suas competências definidas na Lei Complementar nº 508, de 27 de março de 2026.

Art. 5º Os anexos poderão ser atualizados por ato do Prefeito Municipal, desde que não impliquem:

- I – criação ou extinção de órgãos;
- II – alteração da estrutura básica definida em lei;
- III – aumento de despesa.

Parágrafo único. As alterações referidas no caput deverão ser publicadas oficialmente.

Art. 6º O Anexo deste Decreto integra este ato para todos os efeitos legais, contendo:

Anexo I: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete;

Anexo II: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

Anexo III: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal da Administração e Relações Humanas;

Anexo IV: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação;

Anexo V: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Esporte;

Anexo VI: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;

Anexo VII: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo VIII: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Anexo IX: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura;

Anexo X: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;

Anexo XI: Relação dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente;

Anexo XII: Relação dos Cargos Comissionados da Controladoria Geral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Chefe de Gabinete	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Chefe Adjunto de Gabinete	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Assessor Técnico de Gestão Administrativa	01 (uma)	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico de Relações Institucionais	01 (uma)	R\$ 4.000,00
Coordenador de Relações Institucionais	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Articulação Parlamentar e Política	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Comunicação Social e Marketing	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Tesoureiro	01 (uma)	R\$ 4.500,00
Coordenador de Planejamento, Orçamentos, Convênios e Prestação de Contas	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Tributação	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador de Recursos Humanos	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Patrimônio e Materiais	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Apoio à Seguridade Social	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador da Junta Militar	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Diretor(a) Escolar	01 (uma)	R\$ 2.700,00
Diretor(a) do Centro Rural	01 (uma)	R\$ 2.700,00
Vice Diretor(a) Escolar	01 (uma)	R\$ 2.300,00
Coordenador(a) do Ensino Infantil	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Ensino Fundamental - Anos Finais	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) da Educação Especial	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) da Educação em Tempo Integral	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) da Alimentação Escolar	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Transporte Escolar	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) Pedagógico nas Escolas	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO V

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) de Esporte	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Subcoordenador(a) de Patrimônio e Materiais	01 (uma)	R\$ 1.621,00

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) do Mirante de Santana	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Mirante de Cultura	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Turismo	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Eventos	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Diretor Geral do Centro de Saúde	01 (uma)	R\$ 2.700,00
Diretor Clínico	01 (uma)	R\$ 2.700,00
Coordenador(a) de Estratégia da Saúde da Família	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Endemias	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Regulação	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do CRAS	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do CREAS	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Proteção Social Básica no Domicílio	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Bolsa Família	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Programa do Leite	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Subcoordenador(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara

Coordenador(a) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Subcoordenador(a) de Agricultura Familiar	01 (uma)	R\$ 1.621,00
Subcoordenador(a) de Recursos Hídricos	01 (uma)	R\$ 1.621,00

ANEXO X**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) de Urbanismo	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Obras, Transportes e Limpeza Urbana	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Subcoordenador (a) de Obras	01 (uma)	R\$ 1.621,00
Subcoordenador(a) de Limpeza	01 (uma)	R\$ 1.621,00
Subcoordenador(a) de Transporte, Trânsito e Estradas Vicinais	01 (uma)	R\$ 1.621,00
Subcoordenador(a) de Mercado e Feiras Livres	01 (uma)	R\$ 1.621,00
Subcoordenador(a) de Canteiros, Jardins, Praças e Cemitérios Públicos	01 (uma)	R\$ 1.621,00

ANEXO XI**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE**

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Secretário(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Secretário(a) Adjunto(a)	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) de Meio Ambiente	01 (uma)	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Defesa Civil	01 (uma)	R\$ 2.000,00

ANEXO XII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CONTROLADORIA GERAL**

Nomenclatura	Vagas	Salário Base - R\$
Controlador(a) do Município	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Controlador(a) Adjunto(a) do Município	01 (uma)	Fixado pela Câmara
Coordenador(a) da Controladoria do Município	01 (uma)	R\$ 2.000,00

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:0D164CE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 041/2026 - GAB**

PORTARIA N°. 041/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 508/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor Jose Lucas da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 701.785.074-23, portador da cédula de identidade sob nº 002654118, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 2º - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:3399B3E1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N° 025/2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N° 025/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio de 2026/2028.

Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:

Representação 1:

Titular:

Elimaria da Silva Ferreira Xavier

Suplente:

Tereza de Lisieux dos Santos Silva

Representação 2:

Titular: Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

Suplente: Dayane Beatriz Leite Gomes

Representantes do Segmento Gestão/Prestador:

Representação 1:

Titular: David Bruno Moura Gomes (Secretário Municipal de Saúde)

Suplente: Carlos Henrique Nunes da Silva

Representação 2:

Titular: Júlio César Calixto

Suplente: Nadja Ingrid Araújo Freitas

Representantes da Igreja Católica:

Titular:

Priscyla Amanda de Andrade;

Suplente:

Daniel dos Santos Barbosa;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:

Josefa Emídio de Lima;

Suplente:

Josilene de Lima;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN:

Titular:

Antonio Adelson de Lima;

Suplente:

Ralbérico Marques Vilela.

Representação da Associação dos Idosos São Francisco de Assis:

Titular: Antônio Félix de Andrade;

Suplente: Maria de Socorro Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Antonio Adelson de Lima;

Secretária Executiva:
Ulli Tábata Pinheiro Furtado

Art. 2º-Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Altera a portaria 0171/2025 de 19 de setembro de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição 3752, DIA18/03/2026; páginas 184-185.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:93DEDA1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio de 2026/2028.

Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:

Representação 1:

Titular:

Elimaria da Silva Ferreira Xavier

Suplente:

Tereza de Lisieux dos Santos Silva

Representação 2:

Titular: Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

Suplente: Dayane Beatriz Leite Gomes

Representantes do Segmento Gestão/Prestador:

Representação 1:

Titular: David Bruno Moura Gomes (Secretário Municipal de Saúde)

Suplente: Carlos Henrique Nunes da Silva

Representação 2:

Titular: Júlio César Calixto

Suplente: Taysa Costa de Oliveira

Representantes da Igreja Católica:

Titular:

Priscyla Amanda de Andrade;

Suplente:

Daniel dos Santos Barbosa;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:

Josefa Emídio de Lima;

Suplente:

Josilene de Lima;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN:

Titular:

Antonio Adelson de Lima;

Suplente:

Ralbérico Marques Vilela.

Representação da Associação dos Idosos São Francisco de Assis:

Titular: Antônio Félix de Andrade;

Suplente: Maria de Socorro Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Antonio Adelson de Lima;

Secretária Executiva

Ulli Tábata Pinheiro Furtado

Art. 2º-

Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Altera a portaria 0171/2025.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição 3751, DIA 17/03/2026; página 210.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:FE972AA8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 042/2026 - GAB**

PORTARIA Nº. 042/2026 - GAB

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Lindbergh Fernandes de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Breno Raniere Barreto de Lima, matrícula nº 1360, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gestão Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, para exercer as funções de:

I – Pregoeiro;

II – Agente de Contratação

Art. 2º Esta designação terá validade até que haja revogação expressa, designação de novo servidor ou término do exercício da função pública, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:6194E2E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 - GAB**

PORTARIA Nº. 043/2026 - GAB

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 508/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor Jose Lucas da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 701.785.074-23, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 2º - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:341C950F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 - GAB**

PORTARIA Nº. 039/2026 - GAB

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 508/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor Breno Raniere Barreto de Lima, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-21, portador da cédula de identidade sob nº 002.533.228, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:84E79273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 - GAB**

PORTARIA Nº. 040/2026 - GAB

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 508/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora Gildeone Fernandes de Araújo, inscrita no CPF sob nº 037.XXX.XXX-14, portadora da cédula de identidade sob nº 1.895.561, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Relações Institucionais da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:BAA4E0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.53, DE 15 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 22 à 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação voltada ao FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL E A AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:122626E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.54, DE 15 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FELIX, Coordenador de Tributos e Dívida Ativa, inscrito no CPF sob o nº XXX.736.094-XX, a quantia de R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 à 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação voltada ao FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL E A AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B0869B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2026
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva nas máquinas de lavanderia do Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 14 (quatro) dias do mês de abril do ano 2026, às **10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A presente contratação foi fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido promovida a devida divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme estabelece o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município e/ou outros meios de publicidade adotados pela Administração, pelo prazo mínimo legal destinado à apresentação de propostas por eventuais interessados.

Encerrado o prazo estabelecido para o envio de proposta, verificou-se que não houve o encaminhamento de propostas por parte de fornecedores interessados, motivo pelo qual o presente procedimento restou DESERTO.

Diante do exposto, o processo será encaminhado à autoridade competente para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis, podendo ser realizada nova publicação do aviso de dispensa ou adotadas outras medidas administrativas pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e visando resguardar o interesse público.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 14 de abril de 2026.

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D5ACD30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO 20220295; Nº DO PROCESSO: 037/2022; ADITIVO: VIII; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE:

Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO.: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de obra para execução dos SERVIÇOS REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019); VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027; FUNDAMENTO LEGAL.: Cláusulas décima do contrato, bem como nos termos do § 1º, Inciso II e § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 05/01/2026; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: BRUNO SILVINO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1AC6FF2

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHOS Nº 317001/2026

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES, CNPJ 25.209.326/0001-54, referente empenho nº. 317001/2026, datado em 16/03/2026, no valor estimado de R\$ 5.704,00 (cinco mil, setecentos e quatro reais), referente nota fiscal nº 2172 no valor de R\$ 2.795,03 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Justifica-se a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento de combustível destinado ao veículo vinculado ao Gabinete da prefeita, se mostra necessária para atender as demandas do Gabinete da Prefeita de São Vicente/RN. A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços e utilizado para vários fins, tais como o transporte de servidores, deslocamento para o cumprimento de agendas institucionais, reuniões, eventos oficiais e visitas técnicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural, transporte de materiais e equipamentos e para realização de viagens aos grandes municípios vizinhos assim como a capital do Estado para atender as demandas de nosso município, sendo essencial para assegurar a eficiência, agilidade e continuidade das atividades administrativas, bem como o atendimento ao interesse público.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A28C12E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2026 - GP, 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas integrais) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 15.04.2026 e na GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 16.04.2026 para tratar de assuntos relacionados ao Município, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED255B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 317001/2026

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços POSTO PIRES LTDA inscrito sob o CNPJ de nº 25.209.326/0001-54, referente empenho ordinário nº 317001/2026, datado em o: 17/03/2026, referente a nota fiscal nº 2176 no valor de R\$ 5.308,20 (Cinco mil trezentos e oito reais e vinte centavos).

No caso sob análise, verifica-se que o atraso no pagamento poderá ocasionar a interrupção no fornecimento de combustível, essencial para a execução dos serviços de corte de terra realizados pelo Município. A paralisação desses serviços compromete diretamente o preparo do solo para o plantio, afetando produtores rurais e causando prejuízos à atividade agrícola local, configurando situação de relevante interesse público.

A manutenção da regularidade no fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, garantir o apoio à agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico do Município de São Vicente/RN, evitando prejuízos sociais e econômicos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento, bem como as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDE0ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHOS Nº 316001/2026 E 316002/2026

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES, CNPJ 25.209.326/0001-54, referente empenho nº. 316001/2026,

datado em 16/03/2026, no valor estimado de R\$ 4.184,50 (quarto mil, cento e oitenta e quarto reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº 2167 no valor de R\$ 2.367,89 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), empenho nº. 316002/2026, datado em 16/03/2026, no valor estimado de R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais), referente nota fiscal nº 2166 no valor de R\$ 1.190,31 (um mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Justifica-se a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento de combustível destinado aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a essencialidade do serviço para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos programas sociais.

Os veículos atendidos por este abastecimento são utilizados diariamente no deslocamento de equipes técnicas para execução de ações como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimento em comunidades rurais e suporte às atividades dos programas sociais, como CRAS, Cadastro Único, entre outros serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:52BBAC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 325001/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **CABORE LOCAÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ de nº 22.484.608/0001-71**, referente empenho ordinário nº 325001/2026, datado em 0: 25/03/2026, referente a nota fiscal nº 2600000000060 no valor de R\$ 1.705,50 (Mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a quebra da ordem cronológica de pagamentos é admitida quando houver relevante razão de interesse público, devidamente justificada, como no presente caso, em que se busca resguardar a continuidade do serviço público e evitar danos à Administração.

Entretanto, destaca-se a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que o fornecimento das estruturas foi destinado ao evento realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado “Torneio Leiteiro 2026”. Nesse contexto, restou acordado que a responsabilidade pelo pagamento seria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando-se de recursos oriundos de sua própria arrecadação.

Ressalta-se que os serviços prestados compreendem a disponibilização de mão de obra especializada para montagem, transporte e desmontagem das estruturas utilizadas no referido evento, evidenciando a complexidade, a essencialidade e o caráter indispensável da execução contratual. Assim, torna-se imprescindível a realização do pagamento em caráter antecipado, de modo a

assegurar o regular fluxo na prestação de serviços da empresa contratada junto ao Município.

Ademais, a antecipação do pagamento apresenta-se como medida necessária e devidamente justificada, uma vez que visa proporcionar ao fornecedor a segurança quanto ao seu fluxo financeiro, garantindo condições adequadas para a continuidade dos serviços prestados. Tal providência contribui diretamente para a manutenção da regularidade contratual, assegurando a disponibilidade de mão de obra, a preservação da capacidade operacional da empresa e a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública.

Importante destacar que a presente justificativa encontra amparo no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância da ordem cronológica de pagamentos, admitindo, contudo, sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente, quando presente relevante razão de interesse público. No caso em tela, a excepcionalidade se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais vinculados à realização de evento institucional, bem como pela especificidade da pactuação firmada entre as Secretarias envolvidas.

Outrossim, a medida também se alinha aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da boa-fé contratual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal. A antecipação do pagamento, neste caso, não configura afronta à legalidade, mas sim instrumento legítimo para assegurar a adequada execução contratual e evitar prejuízos à Administração.

Dessa forma, a medida ora proposta resguarda o interesse público, ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados às ações institucionais do Município, evitando prejuízos à execução de eventos e às atividades administrativas, além de resguardar a boa-fé contratual, o equilíbrio econômico-financeiro da relação estabelecida e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2BA66449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 325002/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **CABORE LOCAÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ de nº 22.484.608/0001-71**, referente empenho ordinário nº 325002/2026, datado em 0: 25/03/2026, referente a nota fiscal nº 2600000000063 no valor de R\$ 1.684,96 (Mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Destaca-se que, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a quebra da ordem cronológica de pagamentos é admitida quando houver relevante razão de interesse público, devidamente justificada, como no presente caso, em que se busca resguardar a continuidade do serviço público e evitar danos à Administração.

Entretanto, destaca-se a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que o fornecimento das estruturas foi destinado ao evento realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado “Torneio Leiteiro 2026”. Nesse contexto, restou acordado que a responsabilidade pelo pagamento seria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando-se de recursos oriundos de sua própria arrecadação.

Ressalta-se que os serviços prestados compreendem a disponibilização de mão de obra especializada para montagem, transporte e desmontagem das estruturas utilizadas no referido evento, evidenciando a complexidade, a essencialidade e o caráter indispensável da execução contratual. Assim, torna-se imprescindível a realização do pagamento em caráter antecipado, de modo a assegurar o regular fluxo na prestação de serviços da empresa contratada junto ao Município.

Ademais, a antecipação do pagamento apresenta-se como medida necessária e devidamente justificada, uma vez que visa proporcionar ao fornecedor a segurança quanto ao seu fluxo financeiro, garantindo condições adequadas para a continuidade dos serviços prestados. Tal providência contribui diretamente para a manutenção da regularidade contratual, assegurando a disponibilidade de mão de obra, a preservação da capacidade operacional da empresa e a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública.

Importante destacar que a presente justificativa encontra amparo no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância da ordem cronológica de pagamentos, admitindo, contudo, sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente, quando presente relevante razão de interesse público. No caso em tela, a excepcionalidade se justifica pela necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais vinculados à realização de evento institucional, bem como pela especificidade da pactuação firmada entre as Secretarias envolvidas.

Outrossim, a medida também se alinha aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da boa-fé contratual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal. A antecipação do pagamento, neste caso, não configura afronta à legalidade, mas sim instrumento legítimo para assegurar a adequada execução contratual e evitar prejuízos à Administração.

Dessa forma, a medida ora proposta resguarda o interesse público, ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados às ações institucionais do Município, evitando prejuízos à execução de eventos e às atividades administrativas, além de resguardar a boa-fé contratual, o equilíbrio econômico-financeiro da relação estabelecida e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED5E3E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** **EMPENHOS Nº 316001-2026 E 41001/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES, CNPJ 25.209.326/0001-54, referente empenho nº. 316001/2026, datado em 16/03/2026, no valor estimado de R\$ 4.634,50 (quarto mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), empenho nº. 410001/2026, datado em 10/04/2026, no valor estimado de R\$ 588,94 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente nota fiscal nº 2173 no valor de R\$ 5.223,44 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Justifica-se a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento de combustível destinado aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, os quais serão utilizados no deslocamento de atletas e equipe técnica para participação em competição esportiva em outro município.

A participação do município em eventos esportivos é de grande relevância, pois promove a inclusão social, o incentivo à prática esportiva, a valorização dos atletas locais e a representatividade institucional em competições regionais, além de contribuir para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade.

Ressalta-se que o abastecimento dos veículos é indispensável para garantir o transporte seguro e adequado dos participantes, sendo que a não quitação da referida despesa pode comprometer o fornecimento contínuo de combustível, prejudicando diretamente o deslocamento da equipe e, conseqüentemente, a participação do município no evento.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25A58D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E **SERVIÇOS URBANOS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** **EMPENHO Nº 401002/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, CPF 490.308.684-49**, referente empenho ordinário nº 401002/2026, datado em 06/04/2026, referente a nota fiscal nº 147 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A Secretaria Municipal de Obras do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste justificar a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na legislação vigente.

A presente medida se fundamenta em razões de relevante interesse público, tendo em vista a urgência na continuidade e conclusão de serviços essenciais de infraestrutura urbana, cuja paralisação poderá acarretar prejuízos significativos à população, tais como riscos à segurança, à saúde pública e à mobilidade urbana.

Destaca-se que o pagamento priorizado refere-se a locação de terreno para funcionamento do lixão municipal no qual se trata de fato indispensável para o funcionamento regular do município. A interrupção dessas atividades poderia comprometer o interesse coletivo, gerar danos ao erário e agravar situações já existentes.

Ressalta-se ainda que a quebra da ordem cronológica observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando devidamente motivada e amparada por justificativa técnica e administrativa, conforme exigido pela legislação aplicável.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73E9A713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 406004/2026**

Em atendimento ao art. 141 da Lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **MANOEL IVANILDO DE ARAUJO ALVES, CPF 038.358.224-54**, referente empenho ordinário nº 406004/2026, datado em 06/04/2026, referente a nota fiscal nº 015 no valor de R\$ 2.106,00 (Dois mil e Cento e Seis reais).

A Secretaria Municipal de Obras do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste justificar a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na legislação vigente.

A presente medida se fundamenta em razões de relevante interesse público, tendo em vista a urgência na continuidade e conclusão de serviços essenciais de infraestrutura urbana, cuja paralisação poderá acarretar prejuízos significativos à população, tais como riscos à segurança, à saúde pública e à mobilidade urbana.

Dessa forma, o pagamento regular representa o cumprimento de uma obrigação contratual por parte da Secretaria Pública, mas também assegura a continuidade de um serviço estratégico para o Município.

A eventual inadimplência ou atraso no pagamento desses serviços pode acarretar sérias implicações, dentre as quais se destacam:

Destaca-se que o pagamento priorizado refere-se a serviços relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem, jardinagem, recuperação estrutural e demais intervenções emergenciais. A interrupção dessas atividades poderia comprometer o interesse coletivo, gerar danos ao erário e agravar situações já existentes.

Ressalta-se ainda que a quebra da ordem cronológica observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando devidamente motivada e amparada por justificativa técnica e administrativa, conforme exigido pela legislação aplicável.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFBE252F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 316003/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos pela Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a **quebra da ordem cronológica** referente ao pagamento do prestador de serviços **POSTO PIRES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.209.326/0001-54.

O pagamento refere-se ao **empenho ordinário nº 316003/2026**, datado de 16 de Março de 2026, vinculado à **Nota Fiscal nº 2168**, no valor de **R\$ 4.771,24 (quatro mil, setecentos e setenta e um e vinte e quatro centavos)**, cujo objeto é a **aquisição de combustível para abastecimento dos automóveis responsáveis pela locomoção dos pacientes do município de São Vicente/RN**.

A quebra da ordem cronológica de pagamento justifica-se em razão da essencialidade do serviço a que se refere a despesa, uma vez que o

fornecimento de combustível é indispensável para a manutenção do transporte de pacientes do município de São Vicente/RN.

Ressalta-se que a eventual interrupção no abastecimento dos veículos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde, especialmente no deslocamento de pacientes para atendimentos médicos, exames e tratamentos fora do domicílio, configurando risco iminente à saúde e à integridade dos municípios.

Dessa forma, o pagamento em caráter prioritário ao fornecedor **POSTO PIRES LTDA** mostra-se necessário para assegurar a continuidade do serviço público essencial, estando amparado pelo interesse público e pela urgência da demanda, em conformidade com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96BA8E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 316005/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos pela Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a **quebra da ordem cronológica** referente ao pagamento do prestador de serviços **POSTO PIRES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.209.326/0001-54.

O pagamento refere-se ao **empenho ordinário nº 316005/2026**, datado de 16 de Março de 2026, vinculado à **Nota Fiscal nº 2169**, no valor de **R\$ 7.667,85 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo objeto é a **aquisição de combustível para abastecimento dos automóveis responsáveis pela locomoção dos pacientes do município de São Vicente/RN**.

A quebra da ordem cronológica de pagamento justifica-se em razão da essencialidade do serviço a que se refere a despesa, uma vez que o fornecimento de combustível é indispensável para a manutenção do transporte de pacientes do município de São Vicente/RN.

Ressalta-se que a eventual interrupção no abastecimento dos veículos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde, especialmente no deslocamento de pacientes para atendimentos médicos, exames e tratamentos fora do domicílio, configurando risco iminente à saúde e à integridade dos municípios.

Dessa forma, o pagamento em caráter prioritário ao fornecedor **POSTO PIRES LTDA** mostra-se necessário para assegurar a continuidade do serviço público essencial, estando amparado pelo interesse público e pela urgência da demanda, em conformidade com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1FD8746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº011/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026, do tipo **menor preço por LOTE**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 30/04/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:332B8609

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN, **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 002/2026, referente à A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, os seguintes licitantes:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS – Município de Senador Elói de Souza/RN:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864.814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MARENIZE HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 099.515.624-77.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R\$8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais).

GRUPO FORMAL – Município de São Paulo do Potengi/RN:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI
CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$100.633,00 (cem mil, seiscentos e trinta e três reais).

GRUPO FORMAL – Município de Extremoz/RN:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS
CNPJ nº 14.010.542/0001-50

Itens: 8, 9, 15, 17, 19, 25, 26, 27 e 28, com o valor total de R\$50.511,00 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais).

DESERTOS:

Itens: 2 e 13.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: licitacaoeloidesouza@gmail.com, pelo prazo de 3 dias uteis, conforme item 11.2.1 do Termo de Referência, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de abril de 2026

RILANA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BF40D894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001.26- SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de abril de 2026, às 10h**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h** do dia **15/04/2026** até as **10h** do dia **28/04/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril de 2026

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTOAgente de Contratação
Portaria Nº 010/2024**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8875426D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR Nº 302/2026****AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
302/2026****Processo nº 302/2026****(Fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **TORNAR PÚBLICO** o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de material destinado à implementação de um sistema de monitoramento nas escolas municipais Vila Mato Grosso e Vila Alagoas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel.

PROPOSTAS APRESENTADAS**RANKING POR PREÇO:**

1º - JOSENILDO TAVARES DE MORAIS - CNPJ: 32.975.603/0001-03, Av: 13 de Maio, 2097, Box 04, Bairro Centro, Serra do Mel/RN - CEP 59.663-000 Telefone (84) 3334-0220 – e-mail: josenildoantenas@hotmail.com, valor global **R\$ 23.148,50 (vinte e trez mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Classificada e Habilitada. Vencedor.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, razões de fato e de direito que determinaram a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 15 de Abril de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVAAgente de Contratação
Port: 033/2025**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DBA5A511**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 033/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 836/2025.**

Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALFMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF, 105.XXX.XXX-10, e do outro lado **RÉRIDA RENATA DE**

OLIVEIRA SALES, portador do CPF sob o nº 016.XXX.XXX-29, plenamente qualificado no Termo de Contrato, adiante denominada simplesmente LOCADOR, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 836/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do PLP – PROGRAMA DO LEITE, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO (Cláusula Segunda) prorrogado até **28 de abril de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:52454B00**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 032/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1.582/2026, Processo Inexigibilidade nº 352/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8A0F9E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Francisco Fernandes de Souza e Isaac de Sousa Lopes**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A0BBC3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 49.909.845 FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.909.845/0001-93.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$211,00 (duzentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:15354029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 066/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ISAAC DE SOUSA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 089.740.574-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$219,00 (duzentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
 AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
 AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ISAAC DE SOUSA LOPES

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D3A3DC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
 NORTE/RN DESPACHO ADMINISTRATIVO PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Tornar SEM EFEITO as publicações dos extratos de contratos abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN:

- Extrato de Contrato nº 028/2025 e sua respectiva republicação, oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 2312280004;
- Extrato de Contrato nº 030/2025 e sua respectiva republicação, oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 2312280004;
- Extrato de Contrato nº 039/2025 e sua respectiva republicação, oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 2312280004;
- Extrato de Contrato nº 040/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 2312280003;
- Extrato de Contrato nº 043/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 2312280003;
- Extrato de Contrato nº 046/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 2312280003;
- Extrato de Contrato nº 013/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 2312280002;
- Extrato de Contrato nº 017/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 2312280002;
- Extrato de Contrato nº 019/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 2312280002;
- Extrato de Contrato nº 020/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 2312280002.

Determino a adoção das providências cabíveis para regularização dos atos.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:836CCF57

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria do Socorro Cavalcante Pereira				
Cargo/função: Diretora de Atendimento ao Público		CPF: 541.XXX.484-68	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/04/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00	
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 200,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Apresentação de trabalho na 4ª mostra RN, aqui tem SUS.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6975AE1C

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 14/04/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.D.M. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:EF430358

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria de Fátima Brito				
Cargo/função: Séc. Mun. de Saúde		CPF: 736.XXX.154-91	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 15/04/2026	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00	
☒ (X) Valor Integral			TOTAL: R\$ 250,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Apresentação de trabalho na 4ª Mostra RN, aqui tem SUS.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A6567FDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **JOÃO ADRIANO DOS SANTOS** (Mat. 1468), ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 15/04/2026 e término ao dia 14/05/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A5CBE86D

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de Serra Negra do Norte, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 863 de 12 de abril de 2024, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Retifica-se o Edital para alterar a remuneração, os requisitos e a descrição de atividades dos seguintes cargos, conforme previsão legal entabulada na Lei Municipal nº 863, de 12 de abril de 2024:

12. PSICOPEDAGOGO(A)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.109,75 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal; Fomentar interações interpessoais; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender; Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos; Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.	

13. PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.109,75 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro em Conselho de Classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais da comunidade escolar; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar nas ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante a necessidade identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre escola,	

o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação, oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e aprovação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos da escola; observar as Leis, regulamentos, instrumentos teóricos e metodologia da Psicologia aplicada ao contexto escolar.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2026.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO
Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplifica

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E46E13B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem ao dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia imediatamente anterior ao feriado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art.3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 5º. As Repartições Públicas do Município voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 22/04/2026, nos horários habituais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN,15 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D5113784**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 16/04/2026 à 20/04/2026 estará recebendo propostas de preços para aquisição de peças de reposição em instrumentos musicais da orquestra sinfônica da escola João Paulo I que compõe o currículo integral de iniciação musical, Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordespesquisas.pmsr@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:99CF19CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 017/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 017/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73, para contratação de pessoa jurídica para aquisição materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de abril de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:351141BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0013/2026
Nº PROC. ADM. 10040013/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0013/2026
Nº PROC. ADM. 10040013/2026**

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

**OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)
DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS
SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 30/04/2026 às 08:00 horas**INÍCIO DISPUTA:** 30/04/2026 09:00 horas**TIPO DE LANCE:** Por Item**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 15/04/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F4B23F02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/2026
Nº PROC. ADM. 10040014/2026**

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) TONELADAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS, TERRAPLENAGEM, MANUTENÇÃO DE VIAS, APOIO A OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 30/04/2026 às 08:00 horas**INÍCIO DISPUTA:** 30/04/2026 10:30 horas**TIPO DE LANCE:** Por Item**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 15/04/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:942624C3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**Processo Adm: Nº:** 2312005/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.

CONSIDERANDO a instrução regular do presente processo administrativo, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, caput, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação e da possibilidade de credenciamento para contratação de múltiplos interessados;

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento foi devidamente publicado, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados;

CONSIDERANDO a análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos interessados, realizada pela Comissão/Agente de Contratação, conforme ata(s) constante(s) dos autos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** para fins de contratação dos seguintes credenciados, considerados habilitados e aptos à prestação dos serviços, nos termos do edital:

Empresas credenciadas:

Participante	Documento
A V LOPES	23705516000137
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	03616243000147
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA	28906884000167
CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA	08372567000109
COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA	25007392000141
G F NUNES LTDA	24521751000111
GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE	24797019000179
JTR MEDICAL LTDA	09240822000114
MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	10700291000184
SERVÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA	31653299000107
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21871541000165
TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA	56171288000111

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento, conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C2DC334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.

FORNECEDOR: Empresa **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/RN sob o nº 07.275.651/0001-33

ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a prorrogação de prazo inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 001/2025”, celebrado em 01 de janeiro de 2025 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – CONCORRENCIA Nº 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 01/2025 celebrado entre as partes.

Vigência até 31/08/2026

Tangará/RN 31 de março de 2026.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e MINERVINO CARLOS NETO /Representante Legal.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:2A80AED0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 017/2026 ORIUNDO
DA ADESAO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 017/2026 ORIUNDO
DA ADESAO Nº 004/2026

Processo nº 401050/2026- ADESAO nº 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Contratação especializada no fornecimento de medicamentos controlados (psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.295.219,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

O contrato terá sua vigência iniciada em 15/04/2026 e seu termo final em 14/04/2027, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra, na forma discriminada pelo termo de referência, parte integrante deste contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 15 de abril de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:17968599**GABINETE PREFEITO****DECRETO Nº 071/2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS****DECRETO Nº 071/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Gestão Documental e de Arquivos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará/RN, cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso – CPAD/CADA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que institui a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a produção, classificação, tramitação, uso, avaliação, guarda, preservação, eliminação, transferência, recolhimento e acesso aos documentos públicos municipais, em qualquer suporte ou formato, inclusive digital;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância permanente responsável pela avaliação documental e pela articulação entre gestão de documentos, transparência administrativa e proteção de informações pessoais e sigilosas;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto institui a Política Municipal de Gestão Documental e de Arquivos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará/RN, estabelecendo normas e procedimentos relativos à produção, classificação, utilização, avaliação, destinação, guarda, preservação, eliminação, transferência, recolhimento e acesso aos documentos públicos.

Art. 2º Submetem-se ao disposto neste Decreto:

I - os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município; e

III - no que couber, as entidades privadas que detenham documentos ou informações públicas em razão de vínculo contratual, convênio, parceria, delegação, ajuste ou instrumento congênere firmado com o Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **documento de arquivo**: a unidade de registro de informações, produzida, recebida ou acumulada por órgãos e entidades públicas no exercício de suas funções e atividades, qualquer que seja o suporte ou formato;

II - **gestão documental**: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III - **arquivo corrente**: o conjunto de documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

IV - **arquivo intermediário**: o conjunto de documentos que, não sendo de uso corrente, aguardam, por razões administrativas, legais ou fiscais, sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

V - **arquivo permanente**: o conjunto de documentos de valor histórico, probatório ou informativo, que devem ser preservados em definitivo;

VI - **plano de classificação de documentos**: o instrumento técnico que organiza os documentos segundo as funções, subfunções, atividades e séries documentais do órgão produtor;

VII - **tabela de temporalidade e destinação de documentos**: o instrumento técnico que fixa os prazos de guarda e a destinação final dos documentos;

VIII - **eliminação documental**: a destruição de documentos destituídos de valor permanente, após regular processo de avaliação e autorização;

IX - **transferência**: a passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário;

X - **recolhimento**: a passagem de documentos do arquivo intermediário para o arquivo permanente;

XI - **documento digital**: o documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional; e

XII - **informação pessoal e informação sigilosa**: aquelas assim definidas na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Art. 4º A Política Municipal de Gestão Documental e de Arquivos Públicos observará os seguintes princípios:

I - preservação do patrimônio documental público;

II - eficiência administrativa e racionalização da produção documental;

III - garantia de autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade dos documentos;

IV - observância da publicidade como regra e do sigilo como exceção, nos termos da legislação;

V - proteção das informações pessoais, sigilosas e sensíveis, na forma da lei;

VI - padronização dos procedimentos arquivísticos no âmbito municipal; e

VII - integração entre gestão documental, transparência, controle interno, memória institucional e segurança da informação.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Gestão Documental e de Arquivos Públicos:

I - a adoção de instrumentos de classificação e temporalidade documental;

II - a organização dos arquivos correntes, intermediários e permanentes;

III - a eliminação regular e controlada de documentos destituídos de valor permanente;

IV - a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

V - o tratamento técnico dos documentos físicos e digitais;

VI - a promoção do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de restrição; e

VII - a capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos com protocolo, arquivo, gestão documental e acesso à informação.

CAPÍTULO III**DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS E DA UNIDADE CENTRAL DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivos de Tangará/RN, integrado pelos órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Decreto, com a finalidade de assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais.

Art. 7º A coordenação do Sistema Municipal de Arquivos caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sem prejuízo das competências específicas dos demais órgãos e entidades municipais.

Art. 8º Compete à unidade central responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Arquivos:

I - propor normas, manuais, rotinas e orientações técnicas de gestão documental;

II - supervisionar a aplicação do plano de classificação e da tabela de temporalidade e destinação;

III - orientar os órgãos e entidades municipais quanto à organização de seus arquivos;
 IV - acompanhar os procedimentos de transferência, recolhimento, preservação e eliminação documental;
 V - promover a articulação entre gestão documental, ouvidoria, SIC, transparência e controle interno;
 VI - manter, quando houver, o arquivo intermediário e o arquivo permanente central do Município; e
 VII - prestar apoio técnico à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso – CPAD/CADA.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CPAD/CADA

Art. 9º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso – CPAD/CADA, instância de caráter permanente, consultivo, deliberativo e técnico, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 10. A CPAD/CADA será composta por membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, garantindo-se, no mínimo, a representação dos seguintes órgãos e setores:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que a presidirá;
 II - Procuradoria Geral do Município;
 III - Controladoria Geral do Município;
 IV - Unidade responsável pelo Arquivo e Protocolo do Município;
 V - Unidade responsável pela Tecnologia da Informação.

§ 1º Poderão ser nomeados outros representantes técnicos que a Administração entender necessários.

§ 2º A Comissão poderá convocar servidores, especialistas, setores técnicos e unidades administrativas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

§ 3º A participação na CPAD/CADA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 11. Compete à CPAD/CADA:

I - propor, revisar e acompanhar a aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e às atividades-fim da Administração Municipal;

II - orientar a implementação da política de gestão documental, inclusive quanto aos documentos digitais;

III - analisar, avaliar e selecionar documentos produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades municipais, visando à definição de sua destinação;

IV - deliberar sobre propostas de eliminação de documentos, observados os prazos legais e administrativos de guarda;

V - aprovar a Relação de Eliminação de Documentos e determinar a publicação do respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos;

VI - acompanhar a lavratura do Termo de Eliminação de Documentos;

VII - propor critérios de amostragem de documentos destinados à eliminação, quando cabível;

VIII - orientar os procedimentos de transferência e recolhimento documental;

IX - consultar a Procuradoria Geral do Município sempre que houver dúvida sobre a existência de interesse jurídico, valor probatório, ações judiciais em curso, prazos prescricionais, decadenciais ou cautelas especiais de guarda;

X - zelar pela articulação entre gestão documental e acesso à informação;

XI - opinar, quando provocada, sobre classificação, reclassificação, desclassificação e restrição de acesso a documentos e informações, nos termos da legislação;

XII - atuar como instância técnica consultiva em matérias relacionadas a documentos, arquivos e acesso à informação;

XIII - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da política municipal de arquivos e da transparência documental; e

XIV - elaborar seu regimento interno, se necessário.

Art. 12. A CPAD/CADA reunir-se-á ordinariamente em periodicidade a ser definida em regulamento interno e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua presidência ou por solicitação fundamentada de um terço de seus membros.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 13. São instrumentos básicos da Política Municipal de Gestão Documental e de Arquivos Públicos:

I - o Plano de Classificação de Documentos;

II - a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III - os manuais, orientações técnicas e normas complementares expedidas pela unidade central competente;

IV - os formulários e registros de transferência, recolhimento, eliminação e empréstimo documental; e

V - os demais instrumentos arquivísticos e de controle definidos pela Administração.

Art. 14. Os órgãos e entidades municipais deverão aplicar, obrigatoriamente, os instrumentos de gestão documental aprovados pela CPAD/CADA e homologados pela autoridade competente..

CAPÍTULO VI

DA PRODUÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, USO E GUARDA DOS DOCUMENTOS

Art. 15. A produção documental no âmbito da Administração Municipal deverá observar critérios de necessidade, racionalidade, economicidade, padronização e segurança da informação.

Art. 16. Todo documento produzido ou recebido no exercício de funções públicas deverá ser devidamente classificado, registrado, autuado quando cabível, tramitado e arquivado conforme os instrumentos e rotinas definidos neste Decreto.

Art. 17. Os documentos deverão permanecer nos arquivos correntes e intermediários pelos prazos fixados na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, observadas as exigências legais, fiscais, contábeis, administrativas e judiciais.

Art. 18. Nenhum documento público poderá ser destruído, descartado, inutilizado, fragmentado ou eliminado sem prévia avaliação documental e observância do procedimento estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA, DO RECOLHIMENTO E DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 19. A transferência de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário e o recolhimento para o arquivo permanente serão realizados conforme os prazos e critérios definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 20. A eliminação de documentos públicos dependerá, cumulativamente, de:

I - avaliação documental realizada nos termos deste Decreto;

II - observância dos prazos de guarda fixados na Tabela de Temporalidade e Destinação;

III - aprovação da Relação de Eliminação de Documentos pela CPAD/CADA;

IV - publicação de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para eventual impugnação ou manifestação de interessado; e

V - lavratura do competente Termo de Eliminação de Documentos, após o decurso do prazo do edital e inexistindo óbice jurídico ou administrativo.

§ 1º A eliminação deverá ser realizada por procedimento que assegure a impossibilidade de reconstrução das informações, observadas as normas ambientais e de segurança da informação.

§ 2º Havendo documentos que envolvam interesse histórico, valor secundário, demanda judicial em curso, sindicância, tomada de contas, auditoria, processo disciplinar, investigação ou outra circunstância impeditiva, a eliminação ficará suspensa até deliberação da CPAD/CADA.

Art. 21. Toda e qualquer eliminação de documentos que não constem de tabela de temporalidade regularmente aprovada dependerá de manifestação específica da CPAD/CADA e de autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 22. Os documentos digitais e sistemas eletrônicos de gestão documental deverão observar requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, preservação e acesso, conforme normas arquivísticas e de segurança da informação.

Art. 23. A digitalização, reprodução e gestão de documentos eletrônicos não dispensam a observância dos prazos de guarda, critérios de destinação e cautelas legais aplicáveis aos documentos originais.

Art. 24. Os documentos digitalizados sem valor histórico ou permanente somente poderão ser eliminados, quando cabível, após avaliação documental regular e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES RESTRITAS

Art. 25. A gestão documental no Município de Tangará/RN deverá ser orientada para assegurar o amplo acesso aos documentos e informações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

Art. 26. Compete à CPAD/CADA, quando provocada:

I - opinar sobre dúvidas relativas ao acesso, à classificação ou à restrição de documentos e informações;

II - propor medidas para harmonizar a política arquivística com a Lei de Acesso à Informação e com a legislação de proteção de dados pessoais; e

III - atuar como instância técnica consultiva em pedidos ou recursos que envolvam especificamente documentos arquivísticos e sua destinação.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais são responsáveis por assegurar a correta aplicação deste Decreto no âmbito de suas unidades administrativas.

Art. 28. Constitui irregularidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e disciplinares cabíveis:

I - eliminar documentos sem observância do procedimento legal e regulamentar;

II - sonegar, extraviar, adulterar, ocultar, inutilizar ou destruir documento público;

III - deixar de promover a adequada guarda, conservação e organização de documentos sob sua responsabilidade;

IV - frustrar, sem fundamento legal, o acesso a documentos e informações públicas; e

V - permitir acesso indevido a documentos ou informações protegidas por restrição legal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A composição nominal dos membros da CPAD/CADA será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da publicação deste Decreto.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos apresentará, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, proposta de:

I - Plano de Classificação de Documentos das atividades-meio;

II - Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio; e

III - cronograma para elaboração dos instrumentos relativos às atividades-fim.

Art. 31. Os órgãos e entidades municipais deverão promover o levantamento, a organização e o diagnóstico de seus acervos documentais no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da publicação deste Decreto.

Art. 32. Poderão ser editados atos complementares para disciplinar procedimentos operacionais, formulários, fluxos de transferência, recolhimento, digitalização, eliminação, preservação e acesso documental.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 15 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:38AAB554

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 072/2026 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LAI)

DECRETO Nº 072/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará/RN, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará/RN, os procedimentos e as normas a serem observados para garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Subordinam-se ao regime deste Decreto:

I - os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal;

II - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município; e

III - as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos municipais diretamente do orçamento ou mediante subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios da administração pública, observadas as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou por outras hipóteses legais de sigilo;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X - informação atualizada: aquela que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, periodicidade e normas aplicáveis; e

XI - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres, notas técnicas, estudos e manifestações internas.

Art. 5º Cabe aos órgãos e entidades municipais assegurar:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, tais como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, observadas as hipóteses legais de acesso, compartilhamento e divulgação;

III - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Poder Público no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos; e

IV - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso e em sítio oficial na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 8º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - competências, estrutura organizacional, endereços, telefones das unidades e horários de atendimento ao público;

II - programas, ações, projetos, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, metas e resultados, quando existentes;

III - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - registros das despesas e execução orçamentária e financeira;

V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais, anexos, resultados, contratos celebrados, atas, termos aditivos e notas de empenho;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VII - remuneração, subsídios e vantagens percebidas por agentes públicos, na forma da legislação aplicável;

VIII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - identificação da autoridade de monitoramento de que trata este Decreto, bem como os canais de contato do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 9º O Portal da Transparência e os demais sítios eletrônicos oficiais deverão, sempre que tecnicamente possível, atender aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso objetivo, transparente, claro e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, tais como planilhas e arquivos de texto;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica, telefônica ou presencial, com o órgão ou a entidade responsável; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Art. 10. Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, destinado a:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos e processos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso;

III - receber, registrar, controlar e encaminhar pedidos de acesso à informação; e

IV - monitorar o cumprimento dos prazos de resposta.

Art. 11. O SIC funcionará:

I - em meio eletrônico, por intermédio do endereço eletrônico oficial: www.tangara.rn.gov.br; e

II - presencialmente, no endereço: Avenida Miguel Barbosa, 22, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000, em dias úteis, no horário das 08h às 13h.

§ 1º O SIC será coordenado pela Controladoria-Geral do Município e pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

§ 2º Os órgãos e entidades municipais deverão designar, por ato próprio, servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento e atendimento interno das demandas encaminhadas pelo SIC.

Art. 12. Compete ao SIC:

I - receber e registrar os pedidos de acesso à informação;

II - fornecer, sempre que possível, resposta imediata ao requerente;

III - encaminhar os pedidos aos órgãos ou setores responsáveis pela informação;

IV - comunicar ao requerente o número de protocolo, a data do recebimento e o prazo para resposta;

V - orientar o requerente quanto ao trâmite do pedido e aos meios de recurso cabíveis; e

VI - elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre pedidos recebidos, atendidos, indeferidos, parcialmente deferidos e em tramitação.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 13. Qualquer pessoa natural ou jurídica poderá formular pedido de acesso à informação por qualquer meio legítimo, inclusive por meio eletrônico, presencialmente, por correspondência física ou por outro canal oficial disponibilizado pelo Município.

Art. 14. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido, quando cabível;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações e da resposta.

§ 1º A identificação do requerente não poderá conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes do pedido de acesso à informação.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade; e

IV - que incidam sobre informações protegidas por sigilo legal ou por restrição legítima de acesso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, sempre que possível, indicar o local, a base de dados, o documento ou a fonte em que se encontrem as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento pretendidos.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 16. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Art. 17. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do protocolo do pedido:

I - disponibilizar a informação solicitada;

II - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter certidão;

III - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

IV - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detenha, ou remeter o requerimento ao órgão competente, cientificando o requerente; ou

V - informar que a solicitação demanda tratamento específico previsto em norma própria.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

§ 2º Quando a informação estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o requerente será orientado sobre o local e o modo de consulta, obtenção ou reprodução, desonerando-se a Administração do fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para tanto.

§ 3º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida consulta de cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 18. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito.

§ 1º Poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o atendimento do pedido exigir reprodução de documentos pelo órgão ou entidade.

§ 2º Estará isento do ressarcimento previsto no § 1º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração na forma da legislação aplicável.

Art. 19. A informação armazenada em formato digital será fornecida preferencialmente nesse formato, sempre que houver viabilidade técnica e anuência do requerente.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou à informação nele contida, utilizados como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão respectiva, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DA RECLAMAÇÃO POR OMISSÃO

Art. 21. No caso de indeferimento de acesso à informação, de indeferimento parcial, ou de negativa de acesso às razões da decisão, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão impugnada, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Mantida a negativa, poderá o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá decidir em 5 (cinco) dias.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade de monitoramento designada nos termos deste Decreto.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação contar-se-á do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo legal de resposta.

§ 2º A autoridade de monitoramento deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, determinando, se for o caso, a imediata adoção das providências necessárias ao atendimento do pedido.

Art. 23. Persistindo a negativa de acesso ou sendo desprovida a reclamação por omissão, poderá o requerente interpor recurso final à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão anterior.

§ 1º A Comissão Municipal de Reavaliação de Informações decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade recorrida.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 24. Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação de Informações - CMRI, com a finalidade de:

I - decidir, em grau recursal, sobre negativas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - manifestar-se sobre reclamações relativas à omissão ou ao descumprimento de procedimentos previstos neste Decreto, quando provocada nos termos regimentais;

III - requisitar esclarecimentos dos órgãos e entidades municipais acerca da classificação de informações e das razões de negativa de acesso;

IV - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informações sigilosas, observado o disposto na legislação vigente; e

V - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e procedimentos relativos ao acesso à informação no âmbito municipal.

Art. 25. A Comissão Municipal de Reavaliação de Informações será composta por 5 (cinco) membros titulares, com respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre representantes dos seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal de Tangará/RN;

II - Procuradoria Geral do Município de Tangará/RN;

III - Secretaria Municipal de Administração do Município de Tangará/RN;

IV - Ouvidoria do Município de Tangará/RN.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por representante da **Controladoria-Geral do Município**.

§ 2º O funcionamento, as convocações, o quórum e as demais regras procedimentais da Comissão poderão ser disciplinados em regimento interno próprio.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 26. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá demonstrar, quando necessário, o nexo entre a informação requerida e o direito fundamental que pretende tutelar, sem prejuízo da vedação de exigência de motivação para os pedidos ordinários de acesso à informação de interesse público.

Art. 27. O tratamento de informações sigilosas e pessoais observará a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 28. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão acesso restrito pelo prazo legal, independentemente de classificação de sigilo, aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem; e

II - poderão ter acesso autorizado a terceiros nos casos previstos em lei, por decisão judicial, consentimento do titular ou nas demais hipóteses legais de compartilhamento.

Art. 29. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado acesso à parte não sigilosa, preferencialmente por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob restrição.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 30. A classificação de informações quanto ao grau de sigilo, no âmbito municipal, observará a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e deverá sempre adotar o critério menos restritivo possível, considerando o interesse público e a gravidade do risco decorrente da divulgação.

Art. 31. A classificação da informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação;

III - indicação do prazo de sigilo ou do evento que defina seu termo final; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 32. Compete classificar informações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - no grau de reservado, aos Secretários Municipais, ao Controlador-Geral, ao Procurador-Geral e às autoridades equivalentes;

II - no grau de secreto, ao Prefeito Municipal e às autoridades a quem ele delegar expressamente essa competência, vedada a subdelegação;
 III - no grau ultrassecreto, exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A classificação de informações deverá observar estritamente as hipóteses e os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 33. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade deverá promover, periodicamente, a reavaliação das informações classificadas, com vistas à desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir divulgação ou acesso indevido à informação sigilosa ou pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para ocultar ato ilegal; e

VI - frustrar, sem fundamento legal, o exercício do direito de acesso à informação.

§ 1º As condutas previstas neste artigo sujeitam o agente público à responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o regime disciplinar estatutário dos servidores públicos municipais e a legislação de improbidade administrativa.

Art. 35. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público Municipal e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, assegurado o direito de defesa.

Art. 36. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou da utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.

CAPÍTULO IX DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 37. Fica designada como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a autoridade titular da Controladoria-Geral do Município.

Art. 38. Compete à autoridade de monitoramento:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;

II - monitorar a implementação deste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento;

III - recomendar medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento dos procedimentos necessários à implementação da LAI no Município;

IV - orientar os órgãos e entidades municipais quanto ao correto cumprimento das normas de transparência ativa e passiva;

V - apreciar reclamações por omissão de resposta; e

VI - promover, em articulação com os demais órgãos competentes, ações de capacitação e fomento à cultura da transparência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os órgãos e entidades municipais deverão adaptar seus procedimentos internos, fluxos administrativos, portais institucionais e sistemas de informação ao disposto neste Decreto no prazo de 90 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 40. Poderão ser editados atos complementares por **Controladoria-Geral do Município** para disciplinar:

I - formulários padronizados de pedido, recurso e reclamação;

II - fluxos internos de tramitação;

III - critérios de alimentação e atualização do Portal da Transparência;

IV - procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação de informações; e

V - padrões de interoperabilidade, dados abertos e acessibilidade.

Art. 41. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação processual administrativa municipal.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 15 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:93861C4D

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 073/2026 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 073/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Tangará/RN, a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que assegura a participação do usuário na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, já regulamentada no âmbito municipal por ato próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os canais de manifestação do usuário, os fluxos de tratamento das demandas, a articulação com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e a promoção da melhoria contínua dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Tangará/RN, bem como a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também, no que couber, aos serviços de ouvidoria setoriais eventualmente existentes no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **usuário:** pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - **serviço público:** atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

III - **agente público:** quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - **manifestação:** reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação de providências e demais comunicações que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, a conduta de agentes públicos ou a atuação administrativa municipal;

V - **reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;

VI - **denúncia:** comunicação de prática de irregularidade, ilícito ou conduta imprópria na Administração Pública Municipal;

VII - **sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VIII - **elogio**: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;

IX - **solicitação de providências**: pedido relacionado à adoção de medida administrativa, operacional ou corretiva no âmbito dos serviços públicos municipais; e

X - **resposta conclusiva**: manifestação administrativa final da Ouvidoria ao usuário, contendo a síntese da análise realizada e a informação sobre as providências adotadas ou a justificativa administrativa pertinente.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município integra a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município e supervisionada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, competindo-lhe atuar como canal permanente de interlocução entre a Administração Pública e os usuários dos serviços públicos.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade:

I - receber, examinar, registrar, tratar, encaminhar e responder manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;

II - promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir sua efetividade;

IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos, com base nas manifestações recebidas;

V - contribuir para a prevenção e correção de falhas, omissões, desvios e inadequações na atuação administrativa;

VI - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e cortesia no atendimento ao cidadão;

VII - atuar em articulação com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sem prejuízo das competências específicas deste; e

VIII - produzir informações gerenciais, indicadores e relatórios destinados ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 5º A Ouvidoria Geral exercerá suas atribuições com independência funcional, observada a vinculação administrativa prevista no art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 6º São direitos básicos do usuário dos serviços públicos municipais, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - ser tratado com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia;

II - ter acesso a serviço público adequado, eficiente, seguro e contínuo, quando for o caso;

III - receber informações claras, corretas e atualizadas acerca dos serviços públicos, dos procedimentos, dos prazos, dos documentos exigidos e dos meios de acesso;

IV - apresentar manifestações sobre a prestação dos serviços públicos;

V - obter resposta adequada, objetiva e conclusiva às manifestações apresentadas;

VI - ter preservada sua identidade, quando cabível, nos termos da legislação;

VII - participar da avaliação da qualidade dos serviços públicos; e

VIII - ser orientado quanto ao canal adequado para o atendimento de sua demanda.

CAPÍTULO IV

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Art. 7º As manifestações dos usuários poderão ser apresentadas à Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:

I - formulário eletrônico disponível no portal oficial do Município, em campo próprio da Ouvidoria;

II - correio eletrônico institucional, no endereço ouvidoria@tangara.rn.gov.br;

III - atendimento presencial, no endereço Avenida Miguel Barbosa, 22, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000;

IV - correspondência física dirigida à Ouvidoria Geral do Município;

V - atendimento telefônico, se disponibilizado pelo Município; e

VI - outros meios oficiais que vierem a ser instituídos pela Administração.

§ 1º A manifestação apresentada verbalmente será reduzida a termo por servidor responsável.

§ 2º Os canais de atendimento deverão observar acessibilidade, simplicidade, linguagem clara e ampla divulgação.

Art. 8º O Município manterá, sempre que possível, canais integrados e padronizados de atendimento, permitindo o acompanhamento, a complementação e a conclusão das manifestações por diferentes meios.

CAPÍTULO V

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º A Ouvidoria Geral receberá e processará manifestações relativas:

I - à prestação de serviços públicos municipais;

II - à conduta de agentes públicos municipais no exercício de suas funções;

III - à execução de políticas públicas, programas, ações e atividades administrativas; e

IV - a falhas, omissões, irregularidades ou oportunidades de melhoria identificadas pelo usuário.

Art. 10. São requisitos mínimos para o processamento da manifestação:

I - referência a matéria de competência da Administração Pública Municipal;

II - descrição clara e objetiva dos fatos;

III - indicação, sempre que possível, do órgão, unidade, serviço, local, data ou agente envolvido; e

IV - meio de contato para resposta, ressalvadas as hipóteses de denúncia anônima, na forma deste Decreto.

§ 1º Não será recusado o recebimento de manifestação formulada em linguagem simples, desde que contenha elementos mínimos para compreensão do pedido.

§ 2º A Ouvidoria poderá solicitar complementação de informações quando indispensável à análise da manifestação.

Art. 11. São admitidas denúncias anônimas, desde que contenham elementos mínimos de verossimilhança, materialidade ou possibilidade de apuração.

§ 1º A denúncia anônima poderá ser recebida para análise preliminar e encaminhamento interno, mas não gerará, necessariamente, protocolo com resposta pessoal ao manifestante.

§ 2º Compete à Ouvidoria realizar juízo prévio de admissibilidade da denúncia, podendo arquivá-la motivadamente quando ausentes elementos mínimos de apuração.

Art. 12. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade do usuário e dos dados pessoais constantes da manifestação, observado o regime da Lei nº 12.527/2011, da legislação de proteção de dados pessoais e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá:

I - registrar a demanda em sistema ou controle próprio;

II - emitir comprovante de recebimento, quando possível, com número de protocolo;

III - realizar análise prévia de admissibilidade;

IV - classificar a manifestação conforme sua natureza;

V - adotar resposta direta, quando dispuser de elementos suficientes; ou

VI - encaminhá-la ao órgão, unidade ou setor competente para apuração, manifestação ou adoção de providências.

Art. 14. Quando a Ouvidoria não dispuser de elementos suficientes para resposta imediata, requisitará informações ao órgão ou setor responsável, que deverá respondê-la no prazo de até **10 (dez) dias**, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 15. A Ouvidoria Geral elaborará e apresentará resposta conclusiva ao usuário no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria poderá solicitar complementação no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 2º O usuário deverá atender ao pedido de complementação no prazo de até **20 (vinte) dias**, sob pena de arquivamento da manifestação sem resposta conclusiva de mérito.

§ 3º A solicitação de complementação suspende o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 4º Não serão admitidos pedidos sucessivos de complementação, salvo quando decorrentes de fato superveniente ou de documentação posteriormente apresentada.

Art. 16. A resposta conclusiva deverá ser clara, objetiva, fundamentada e, sempre que possível, conter:

I - síntese da manifestação apresentada;

II - providências adotadas;

III - resultado da análise ou do encaminhamento;

IV - orientação ao usuário, quando cabível; e

V - informação sobre eventual impossibilidade de atendimento, com a respectiva justificativa.

Art. 17. As manifestações poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - resposta conclusiva ao usuário;

II - perda superveniente do objeto;

III - arquivamento por ausência de complementação essencial;

IV - incompetência material da Administração Municipal, com orientação ou encaminhamento, quando possível; ou

V - manifesta improcedência, duplicidade ou ausência absoluta de elementos mínimos, mediante decisão motivada.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO COM O SIC E COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18. A Ouvidoria Geral atuará em integração com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, observadas as competências específicas de cada unidade.

Art. 19. Os pedidos de acesso à informação formulados com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observarão o rito próprio previsto no decreto municipal de regulamentação da LAI.

§ 1º A manifestação recebida pela Ouvidoria que, em essência, constitua pedido de acesso à informação deverá ser encaminhada ao SIC ou convertida para o fluxo adequado, com ciência ao interessado, sempre que possível.

§ 2º As manifestações típicas de ouvidoria, assim compreendidas reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações de providência, não se confundem com os pedidos formais de acesso à informação sujeitos ao regime da LAI.

§ 3º Quando a demanda do usuário envolver simultaneamente manifestação de ouvidoria e pedido de acesso à informação, a Administração poderá promover o tratamento articulado, sem prejuízo da observância dos prazos e garantias próprios de cada regime.

CAPÍTULO VIII

DOS RELATÓRIOS, INDICADORES E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS

Art. 20. A Ouvidoria Geral produzirá relatórios periódicos, preferencialmente semestrais e anuais, contendo, no mínimo:

I - quantitativo de manifestações recebidas, por tipo;

II - tempo médio de resposta;

III - órgãos e temas mais demandados;

IV - índice de resolutividade;

V - recomendações para melhoria dos serviços públicos; e

VI - outras informações gerenciais relevantes.

Art. 21. Os relatórios da Ouvidoria subsidiarão a adoção de medidas administrativas, corretivas e preventivas pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 22. A Ouvidoria poderá sugerir a revisão de fluxos, procedimentos, rotinas de atendimento, carta de serviços, formulários e mecanismos de participação do usuário.

CAPÍTULO IX

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 23. O Município manterá e divulgará Carta de Serviços ao Usuário, em linguagem clara e acessível, contendo informações sobre os serviços públicos, formas de acesso, requisitos, prazos, canais de atendimento e mecanismos de manifestação e avaliação.

Art. 24. A Ouvidoria Geral atuará em articulação com os órgãos e entidades municipais para atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Os órgãos e entidades municipais deverão prestar à Ouvidoria, em tempo oportuno, as informações necessárias ao tratamento das manifestações recebidas.

Art. 26. O descumprimento injustificado dos prazos e deveres previstos neste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração administrativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Ouvidor-Geral do Município será designado por Portaria do Prefeito Municipal, escolhido dentre os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, desde que a designação não conflite com as atribuições de seu cargo de origem.

Parágrafo único. O exercício da função de Ouvidor-Geral não será remunerado, sendo considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 28. A composição nominal da equipe técnica e administrativa responsável pelo suporte à Ouvidoria Geral do Município será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 29. Poderão ser editados atos complementares para disciplinar formulários, fluxos internos, sistemas, classificação das manifestações, proteção de identidade, integração com o SIC e demais procedimentos operacionais.

Art. 30. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a legislação municipal correlata.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 15 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:92468270

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2026-GP - DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a administração pública e a população, visando à transparência, à eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas gerais para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/2026, que regulamenta normas gerais da aplicação da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO, portador do CPF nº ###.239.114-##, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete Civil, para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DE TANGARÁ.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Tangará/RN, 16 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BE3D168A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00012026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0001/2026

OBJETO: Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e turismo do Município de Tenente Ananias/RN.

A autoridade competente do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino;

Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida no edital e foram devidamente analisados pela comissão responsável pelo credenciamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público à seguinte entidade habilitada no procedimento de credenciamento:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, inscrita no CNPJ nº 15.322.872/0001-43, a qual foi considerada habilitada e encontra-se apta a fornecer os produtos solicitados, conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

II – HOMOLOGAR o resultado do referido procedimento de credenciamento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes com a entidade credenciada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determina-se, ainda, a publicação do presente ato para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Ressaltamos que a adjudicação e a homologação ocorreu após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 15 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:969369C1

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MOREIRA DO NASCIMENTO

Portaria nº 001/2026

Autoriza a oferta de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e

Adultos (1º segmento), ministrados pela Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e do Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), ministrados pela Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, situada neste município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 16 de abril de 2026

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:75BE7741

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
REQUERIDO PELO(A) SERVIDOR(A) MAYEMYA
LOURENCIA GUEDES RODRIGUES - MATRÍCULA 487

Portaria nº055/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MAYEMYA LOURENCIA GUEDES RODRIGUES - Matrícula 487;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº035/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MAYEMYA LOURENCIA GUEDES RODRIGUES - Matrícula 487, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MAYEMYA LOURENCIA GUEDES RODRIGUES - Matrícula 487, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 15/01/2018 a 15/01/2023, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:8D6CBE42

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 001/2026- SMECDT/ TENENTE ANANIAS/RN
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**PROCESSO Nº 001/2026- SMECDT/ Tenente Ananias/RN
INTERESSADO (A) Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento**

**ASSUNTO: Autorização de funcionamento
PARECER Nº001/2026- CME/Tenente Ananias/RN
RELATOR (A) Maria Berenice Pires da Silva**

1-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O Senhor João Glimar Filho, natural de Lastro/PB, Diretor Geral responsável pela Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, domiciliado e residente na Rua Jucivan Adelino da Rocha, nº 18, Bairro Olinto na cidade de Tenente Ananias-RN, deste estado, requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN, nos termos da legislação em vigor a autorização da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, situada à Rua Projetada, 27, Bairro Olintos, na cidade de Tenente Ananias deste Estado, para ministrar o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Primeiro segmento).

Todo o processo em apreciação encontra-se instruído em conformidade com a Resolução 001/2025-CME de Tenente Ananias/RN, a qual fundamenta regimentalmente os atos autorizativos das instituições de ensino do Sistema municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, para o devido exercício de suas funções.

A escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento iniciou suas atividades no ano de 1981, mas só teve sua criação regularizada pelo decreto municipal nº 001/2000, tendo sua última autorização para ministrar o Ensino Fundamental (1º ao 5ºAno) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Primeiro segment) através da Portaria nº 1.654/2018.

Ao analisar a documentação dos autos, levamos em consideração as informações colhidas in loco, realizada pela equipe técnica da SMECDT e setor pedagógico. E com base nessas informações, foi constatado que a referida escola, em relação a sua infraestrutura física dispõe de instalações que atendem as necessidades em partes para o bom funcionamento da mesma. A unidade de Ensino dispõe de 5 salas de aula, 1 sala onde funciona de forma integrada a diretoria e a secretaria, 1 sala para as aulas de reforço escolar, 2 banheiros (sendo 1 masculino e 1 feminino), 1 almoxarifado, 1 cozinha e 1 pequeno espaço coberto. Tais espaços são insuficientes para a realização de todas as atividades escolares o que faz com que se faça necessário a utilização de outros espaços anexos alugados no entorno da escola.

A escola funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno, com cerca de 210 alunos, que são atendidos por 14 professores, todos com formação pedagógica em licenciatura. O Quadro técnico-

administrativo também possui a formação exigida para as funções e cargos que exercem.

O Regimento escolar segue as normas da legislação vigente expressando com objetividade a organização didático-pedagógica e administrativa que norteia a gestão escolar. Assim como o Projeto-pedagógico também segue os princípios democráticos, sendo construído a partir das discussões com a comunidade escolar levando em consideração a realidade local, tendo como base os princípios da liberdade e solidariedade, como forma de proporcionar aos educandos uma dinâmica escolar onde todos possam dialogar e interagir com as decisões da escola.

2- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, como relator do presente processo, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Primeiro Segmento) ministrados pela Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, situada à Rua Projetada, nº 27, Bairro Olintos, nesta cidade de Tenente Ananias/RN, por um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Portaria de autorização expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

3- CONCLUSÃO E DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, reunido em sessão plena, nesta data e acolhendo o Parecer nº 001/2026 e o voto da relatora Maria Berenice Pires da Silva, deliberou por unanimidade a aprovação do referido parecer.

Tenente Ananias/RN, 15 de abril de 2026

MARIA BERENICE PIRES DA SILVA
Relatora

JOÃO GLIMAR FILHO
Presidente do CME

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:81E45A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000472/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30, sediada na Rua Jose Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Florania/RN, CEP: 59335-000

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Quadra Desportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na Zona Rural do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

VALOR GLOBAL: R\$ 205.750,94(Duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da emissao da ordem de serviço nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –
Socio Administrador

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A presente publicação tem por finalidade retificar a publicação anteriormente realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em razão de incorreção verificada em seu conteúdo.
Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0E55DB42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 21/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SITUADO NA R MANOEL DE AZEVEDO, Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUB-FUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL:R\$ 1.051.517,50 (um milhão cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:por igual periodo nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –
Contratado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3C5C5834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA
ELETRÔNICA - 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 1/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010040 - Semem de touro da raza Girolando ¾ ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genomica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2 - Valor Referência: R\$ 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (44.932.859/0001-04)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GIROLANDO OS	CRV LAGOA	100,00	2.999,00
Item: 0002 - 0010042 - Bainha Francesa para inseminacao artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades – Valor Referência: R\$ 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IMV	IMV	16,00	544,00
Item: 0004 - 0013881 - Luva para inseminacao artificial, com 5 dedos, unidades. - Valor Referência: R\$ 20,18 uso veterinario, cano 90cm, embalagem com no minimo 25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WAGO	WAGO	70,00	1.400,00
Item: 0005 - 0013883 - Semem de touro da raza Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco,Concept plus; PTA leite igual ou superior a 800 libras; vida produtiva igual ou superior a 2,5; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5 % - Valor Referência: R\$ 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alta Genetics do Brasil Ltda (00.771.945/0001-07)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Holandes	PROPRIA	600,00	20.940,00
Item: 0006 - 0013884 - Gonadotrofina corionica equina(eCG) injetavel; Contem 6000 ui de eCG. Diluente 30 ml. Uso veterinario. -Valor Referência: R\$ 193,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (44.932.859/0001-04)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ECG	GLOBOGEN	10,00	1.936,70
Item: 0007 - 0013885 - Cipionato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 mg de cipionato de estradiol. Frasco de 50 ml - Valor Referência: R\$ 37,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (44.932.859/0001-04)	Adjudicado em: 14/04/2026 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIPIONATO	GLOBAL GEN	12,00	420,00
Item: 0008 - 0013886 - Benzoato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 ml de Benzoato de estradiol; frasco de 50 ml - Valor Referência: R\$ 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 14/04/2026 -	ESTROGIN 50ML	BIOFARM	12,00	278,40

(48.214.791/0001-89)	13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0009 - 0013887 - Seringa ipodermica de 3 ml esteril de uso unico para uso manual com agulha. Bico Luer Lock - Valor Referência: R\$ 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (44.932.859/0001-04)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	3ML	MEDIX	600,00	600,00
Item: 0010 - 0013888 - Dispositivo intravaginal com progesterona para bovinos Uso veterinario; Cada dispositivo deve conter 1g de progesterona - Pacote com 10 unidades - Valor Referência: R\$ 277,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SINCROGEST C/10 - OURO FINO	OURO FINO	20,00	5.517,00
Item: 0011 - 0013889 - Cloprostenol sodico; Cada 100ml deve conter Cloprostenol base; Frasco com 50 ml. Uso veterinario. Uso injetavel - 26,3 mg de Cloprostenol sodico equivalente a 25 mg de Valor Referência: R\$ 92,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA (48.214.791/0001-89)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIOTON 50ML	J.A	12,00	1.090,80
Item: 0012 - 0013890 - Alicate aplicador de brinco para bovinos; Uso zootecnico - Valor Referência: R\$ 155,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (44.932.859/0001-04)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Modelo BRINCADOR	ALFLEX	1,00	155,13
Item: 0013 - 0013891 - Brinco de identificacao para bovinos tamanho unidades. Marcacao 100% a lazer em todos frente e verso. Cor padrao azul. - Valor Referência: R\$ 69,75 grande aprox. (5,7 x 5,5 cm)- embalagem contendo 25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA (52.524.430/0001-06)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 13:00:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Brinco de identificacao para bovinos	TERMO DE REFERENC IA	40,00	2.789,60
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FE0BFC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº XXX.111.584-XX, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **03 de Abril de 2026**, saindo de **17:30** e retornando as **00:57** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C1F5C5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº XXX.111.584-XX, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **10 de Abril de 2026**, saindo de **07:00** e retornando as **12:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:07CDF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **XXX.539.734-XX**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Abril de 2026**, saindo as **07:40** e retornando as **19:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0142AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **XXX.539.734-XX**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Abril de 2026**, saindo as **11:00** e retornando as **16:22** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:1EBC433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Abril de 2026**, saindo as **11:00** e retornando as **16:22** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C9198DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Abril de 2026**, saindo as **10:30** e retornando as **21:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3FCBF0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Abril de 2026**, saindo as **07:30** e retornando as **12:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:81404430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 98/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 98/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2026**, saindo as **04:00** e retornando as **12:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B7E10F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Abril de 2026**, saindo as **17:20** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:96E09DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento da Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto - Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento da Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto - Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Despesa						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento da Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:70E73972

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no dia 20 de abril de 2026, devido ao feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4518C261

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 95/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 95/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **Resolver Assunto Referente A Menor De Idade R.S.S**, no período: de **17/04/2026 à 17/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:A7D5C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 96/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 96/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LAZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **Resolver Assunto Referente A Menor De Idade R.S.S**, no período: de **17/04/2026 à 17/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:5EF6CC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 021/2026.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº049/2026.
2ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIODE TIBAU DO SUL/RN**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 16a 24de abril de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 15de abril de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:4B46F275

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº
06/2024 CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **VISTOS ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 30.163.294/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA LADEIRA DO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Em 180(cento e oitenta)

VIGÊNCIA: Início: 26/12/2025 - Término: 23/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Pfeito - P/Contratante

ADRIANA DOMINIQUE DA COSTA ROCHA DE SÁ

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:C6DA6B17

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VIGÊNCIA: Início: 05/03/2026 - Término: 05/03/2027
Valor: R\$ 111.530,00, (cento e onze mil, quinhentos e trinta reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -
P/Contratante

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:10442C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 309003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-67. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO JUNTO ÀS COMPANHIAS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2026 com término em 20 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Contratante e EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:055965EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
309003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO JUNTO ÀS COMPANHIAS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, a contratação da EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº

55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-67, como FORNECEDOR para o município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento na Lei Lei nº 11.947/2009, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:81853AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo Nº 17100.000006/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet em atendimento secretarias e unidades administrativas municipais do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 05/05/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 15 de abril de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7EDAB456

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 15/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, visando suprir as necessidades de água potável das famílias carentes das comunidades rurais e aos prédios públicos do Município de Touros/ RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.512.339/0001-93.
Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.
Representante: Nilson Ferreira de Sousa - CPF: 703.xxx.094-49.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0023797 - Transporte de Água Potável de 0 a 25 Quilômetros de distância da sede do município de Touros/RN a em veículo apropriado, carro PIPA, capacidade de carga contendo 8.000(oito mil) litros, fabricação no mínimo de 1980 em diante, traçado ou não, estando em boas condições de uso.	tipo: VW 14190 ou somilar	CARRADA	1000	400,000
2	0023798 - Transporte de Água Potável acima de 25 Quilômetros de distância da sede do município de Touros/RN em veículo apropriado, carro PIPA, capacidade de carga contendo 8.000(oito mil) litros, fabricação no mínimo de 1980 em diante, traçado ou não, estando em boas condições de uso.	tipo: VW 14190 ou somilar	CARRADA	840	449,490

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 14/04/2026 à 14/04/2027.

Touros/RN, 14 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Nilson Ferreira de Sousa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C121C9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280/2026 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO, ocupante do cargo de Assessor de Almoxarife e Manutenção Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 à 15/01/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A2F8F0DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 271, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:33BEC638

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7B449DA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 273, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUAN ALEX DE FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7F2C1319

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:44F5F25D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LETICIA KARINE LOURENÇO VIEIRA, ocupante do cargo de Diretor Executivo, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A81694B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 276, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JÉSSICA LORENA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Eventos, junto a Secretaria de Turismo e Eventos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 21/02/2025 à 20/02/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:99BF8227

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANDRE JONES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, servidor cedido a Vara Única de Touros, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FE0BDB56

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 278, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA DA CRUZ, ocupante do cargo de Coordenador, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EF74409B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 279, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLEDYSON CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Coordenador, junto a Secretaria de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:351FECBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IGO PEDRO DE LIMA, ocupante do cargo de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 à 30/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3EEA04D8

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 282, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora SAMARA RUTE DA SILVA TORRES, ocupante do cargo de Coordenador de Busca Ativa, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 à 30/03/2026, que serão gozadas a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0728F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 059/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o Município de Touros/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 758, de 01 de junho de 2017, especialmente em seu art. 22, inciso XXX, e conforme deliberação em reunião realizada em 14 de abril de 2026, **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que regulamenta os serviços de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, referente ao cofinanciamento estadual para serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços prestados às pessoas idosas em situação de acolhimento institucional no Município de Touros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a Instituição de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara e o Município de Touros/RN, que tem por finalidade o cofinanciamento e a execução de serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de pessoas idosas em situação de acolhimento institucional.

Art. 2º O referido Termo visa garantir a manutenção, qualificação e ampliação dos serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência, assegurando os direitos das pessoas idosas, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Touros, RN, 14 de abril de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3F57DCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), SERVIÇOS DE BUFFET E LANCHES DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.** O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação localizado à Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Triunfo Potiguar/RN. O presente credenciamento estará aberto pelo período de inicial por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da lei 14.133/2021.

Triunfo Potiguar - RN, 15 de abril de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:77810BAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2026.
 ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
 CONTRATADA(O).....: **ELETRO PECAS LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 08.286.262/0001-76.
 OBJETO.....: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO VOLKSBUS E PLACA RQI-9F54 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**
 Valor Total.....: R\$ 3.400,00 (três mil, e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A4B0CF08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DE 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO VOLKSBUS E PLACA RQI-9F54 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Dispensa Eletrônica-DE nº 007/2026, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.286.262/0001-76, com sede na R Almir Afonso, 83/5/7, RIBEIRA, CEP: 59.012-010 Município de Natal /RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a), KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 466.***.***-34.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PNEU 215/75 R17,5	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 15 de abril 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:17876499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026 - CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **026/2026**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, às 09:00 horas do dia 05 de maio 2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para a construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no**

município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B87351F4

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **030/2026** da Dispensa de Licitação nº **011/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos e ferramentas específicos para borracharia, com o objetivo de estruturar e manter em pleno funcionamento a borracharia municipal, assegurando a eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E124C4CB

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **031/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **010/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “a” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e aplicação de Projeto de Arborização Urbana a ser desenvolvido no município, com implementação em escolas e creches municipais**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de

Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2141C5D0

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2026**

CONTRATO: Nº 038/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos e ferramentas específicos para borracharia, com o objetivo de estruturar e manter em pleno funcionamento a borracharia municipal, assegurando a eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.0001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 4000.00 - Despesas Capital 44.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 15 de abril a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D941FCA2

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026**

CONTRATO: Nº 039/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: PROSPECTA RENOVAVEIS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e aplicação de Projeto de Arborização Urbana a ser desenvolvido no município, com implementação em escolas e creches municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – 04.122.001.2160 - Manutenção das Atividades da Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3A9E499E

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PE Nº 006/2026

NÚMERO CONTRATO: 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1010DC2C

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – PE Nº 006/2026

NÚMERO CONTRATO: 036/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício

2026, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 13 de abril 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C191BE91

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – PE Nº 006/2026

NÚMERO CONTRATO: 037/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2026, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLÍTICA IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:926F13AC

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos e ferramentas específicos para borracharia, com o objetivo de estruturar e manter em pleno funcionamento a borracharia municipal, assegurando a eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5FC4EEFA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e aplicação de Projeto de Arborização Urbana a ser desenvolvido no município, com implementação em escolas e creches municipais.

CONTRATADO: **PROSPECTA RENOVAVEIS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “a” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C17C7AD0

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2025 – PE Nº 005/2025 MULTIMED DENTAL LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA MULTIMED DENTAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **MULTIMED DENTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à Avenida da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA** - CPF: 014.120.344-77, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigraçado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da **aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal que constituem uma atividade essencial e contínua, sendo indispensáveis para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, a interrupção no fornecimento dos insumos comprometeria diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados nas unidades de saúde. Ressalta-se que os materiais contratados são de uso regular e indispensável para a execução dos procedimentos odontológicos, tais como atendimentos clínicos, ações preventivas e programas de saúde pública, não sendo possível a paralisação dessas atividades sem prejuízo ao interesse público. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento

de insumos, afim de garantir a adequada assistência à saúde da população. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, até o dia 24 de março de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 24 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

MULTIMED DENTAL LTDA -EPP

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8754A06D

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2025 – PE Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Avenida João XXIII, 72 – Bairro: Cohabinal – Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: 090.462.344-01, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigraçado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da **aquisição de insumos para manutenção da saúde bucal, através do Fundo Municipal de Saúde deste município** contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal que constituem uma atividade essencial e contínua, sendo indispensáveis para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, a interrupção no fornecimento dos insumos comprometeria diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados nas unidades de saúde. Ressalta-se que os materiais contratados são de uso regular e indispensável para a execução dos procedimentos odontológicos, tais como atendimentos clínicos, ações preventivas e programas de saúde pública, não sendo possível a paralisação dessas atividades sem prejuízo ao interesse público. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos, afim de garantir a adequada assistência à saúde da população. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, até o dia 24 de março de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 24 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

LTDA - EPP

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9D0769D4

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 011/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamentos e ferramentas específicos para borracharia, com o objetivo de estruturar e manter em pleno funcionamento a borracharia municipal, assegurando a eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:55E6B96A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com base no art. 74, inciso III alínea “a” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração e aplicação de Projeto de Arborização Urbana a ser desenvolvido no município, com implementação em escolas e creches municipais.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2806DAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0161, DE 15 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0161, DE 15 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do XI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO da UNDIME/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15, 16 e 17 de abril de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:548D15E7**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016 – GB, DE 15 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 016 – GB, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Reunião na assessoria de convênio para tratar de questões referentes a emendas parlamentares e Participar do XI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO da UNDIME/RN.**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 15 de abril de 2026;**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**
Chefe de Gabinete**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8036F40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026**A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI) específicos para proteção radiológica. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **23 de abril de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizadopelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C77BB87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000021/2026**A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 05/05/2026 às 09h:00m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção do destacamento policial do Município de Upanema/RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 16 de abril de 2026 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026 às 08:30h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-1-2026-2026-472840>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/9>, **www.upanema.rn.gov.br**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 15 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B1F0AF27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2025**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA, CPF: 877.160.894-04

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA,

CPF: 877.160.894-04

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0678D090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 063.268.494-11

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA,

CPF: 063.268.494-11

Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:27A9B08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARINEIDE ROCHA DA SILVA, CPF: 030.525.354-98

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

MARINEIDE ROCHA DA SILVA,

CPF: 030.525.354-98

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D5415504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: UNARIA MARCIA JALES JERONIMO LIBERATO, CPF: 079.671.334-04

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

UNARIA MARCIA JALES JERONIMO LIBERATO,

CPF: 079.671.334-04

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EE328C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDNA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 059.447.374-84

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

EDNA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE,

CPF: 059.447.374-84

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C821E240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROZINEIDE DE AQUINO ROSA CPF: 700.126.854-29

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ROZINEIDE DE AQUINO ROSA

CPF: 700.126.854-29

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0AAFFB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA FAGNA LOPES FRANCELINO, CPF: 076.738.234-03

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA FAGNA LOPES FRANCELINO,

CPF: 076.738.234-03

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5EB92E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA JANAILMA DE MELO SANTOS, CPF: 121.907.464-00

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA JANAILMA DE MELO SANTOS,

CPF: 121.907.464-00

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AC6C6455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA, CPF: 059.536.494-28

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA,

CPF: 059.536.494-28

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FCA16C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA MADALENA CARLOS DE CARVALHO, CPF: 036.383.484-23

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

MARIA MADALENA CARLOS DE CARVALHO,

CPF: 036.383.484-23

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:31574E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA CPF: 123.158.054-22

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA

CPF: 123.158.054-22

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D8E8CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 734.707.671-49

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA

CPF: 734.707.671-49

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:66E29A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS CPF: 105.583.114-23

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 105.583.114-23

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7A1619C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 115.755.624-80

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS,

CPF: 115.755.624-80

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9990E70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 315/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do município de Upanema/RN.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027

Upanema/RN, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5E43F693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

Processo nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa visando o fornecimento de água potável, para o abastecimento das comunidades rurais do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E8FAE86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M. F DE AQUINO JÚNIOR-ME

Processo nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa visando o fornecimento de água potável, para o abastecimento das comunidades rurais do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M. F DE AQUINO JÚNIOR-ME

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:47A7EF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 053/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO
1	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO	R\$ 18,99	R\$ 36,00

Assinado Pelo Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratada:

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA
VIGENCIA ATÉ 04/05/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1CC53B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 001/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **DANIEL SILVA CASUZA**, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Curso da Escola de Conselhos do RN – Polo Mossoró.

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de abril de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se**

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:69E01031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025 –
ADITIVO Nº 33/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de reajuste de preço ao Contrato nº 52/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 04/2025;

Objeto: Aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme as solicitações.

CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS, CNPJ: 14.743.159/0001-00.

O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 29.760,92(vinte e nove mil setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), permanecerá inalterado. sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 119.043,70 (cento e dezenove mil e quarenta e três reais e setenta centavos) para R\$148.804,62 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:EE1EF701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025 –
ADITIVO Nº 34/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de reajuste de preço ao Contrato nº 55/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 04/2025;

Objeto: Aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme as solicitações.

CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS, CNPJ: 14.743.159/0001-00.

O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 7.224,88(sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), permanecerá inalterado. sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 28.899,55(vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 36.127,43 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6D3D08A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025 –
ADITIVO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de reajuste de preço ao Contrato nº 58/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 04/2025;

Objeto: Aquisição fracionada e continua de material para expediente, conforme as solicitações.

CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS, CNPJ: 14.743.159/0001-00.

O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 7.344,36(sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), permanecerá inalterado. sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 29.377,45 (vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$36.721,81 (trinta e seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:EEBDAF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2022 – Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.380/0001, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO ADITIVO** qualificativo para inclusão de atividade complementar ao Termo de Colaboração nº 002/2022.

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74

Para a execução da atividade complementar, será repassado à OSC o valor de: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

O valor será destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas ao transporte complementar de estudantes.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:61BDFB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 2986727/2026

PROTOCOLO nº 2986727/2026

INTERESSADO: WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de

1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO**, a partir da data de 13 de abril de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C29B2D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2026 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, LOTE DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001 -19

Vigência da Ata: 26/03/2025 à 26/03/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

Ofício nº 170/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 171/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir a 50% dos quantitativos do lote de material odontológico da ata original, respeitando assim os limites legais do Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Empresa Fornecedora:

A.A DE S. WANDERLEY

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

Vera Cruz/RN, 20/03/2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F0DF0D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026

Portaria de Diária nº 068/2026

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para a srº ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO – Secretário Adjunto de Transporte, que no dia 16 de Abril de 2026 das 7:40 às 12:40, irá se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, quando o mesmo participará Capacitação: Monitoramento e Alerta - Preparação para eventos adversos - Defesa Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:822011ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS, inscrita no CNPJ nº. 08.253.460/0001-33, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de eletrodoméstico e móveis permanente para atender as necessidades das diversas secretarias municipais bem como os fundos municipais de saúde e assistência social do município de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 64.044,00 (sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D4136865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 807/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 14040001/2026.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 14040001/2026, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, a empresa R

MATOS MOURA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.489.688/0001-09, cujo objeto é a Realização De Oficina De Artesanato Em Palhas E Fibras De Bananeira, Destinada À Capacitação De Participantes Na Produção De Peças Artesanais Sustentáveis, Contemplando O Ensino De Técnicas De Coleta, Preparo, Tratamento E Manuseio Das Fibras Naturais, Bem Como A Confecção De Produtos Diversos, Visando Ao Fortalecimento Da Economia Local, Valorização Da Cultura Regional E Promoção Da Geração De Renda.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CBCA9A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 0003/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0014284 - EXECUÇÃO DE OBRA ESPAÇOESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE. ÁREA 3000M², CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS). - Valor Referência: R\$ 1.481.758,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROCHA ENGENHARIA LTDA (37.579.814/0001-32)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 12:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	1.481.700,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:BF711D8F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 0003/2026**

Resultado da Homologação

Item: 0001 - 0014284 - EXECUÇÃO DE OBRA ESPAÇOESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE. ÁREA 3000M², CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS). - Valor Referência: R\$ 1.481.758,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHA ENGENHARIA LTDA (37.579.814/0001-32)	1.481.700,00	1.481.700,00	Homologado em 15/04/2026 12:44:27 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:41515C9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 0013/2026 – SEME.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Secretária Municipal de Educação, Maria Da Guia de Medeiros Santos, participar do 11º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em Natal/RN. O evento reúne dirigentes e gestores educacionais de todo o Estado, sendo espaço estratégico de formação, diálogo e fortalecimento da gestão pública educacional.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 15 abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:012843CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2026 – SEME**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, professor, Mat. 14/1 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 10/04/2026 com término em 09/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 15 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**Publicado por:**

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:83F9F39C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a 10 (dez) vagas + formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.363/2025, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de realização de mutirão de limpeza nas vias públicas municipais, em razão do período chuvoso, que ocasiona o crescimento acelerado de vegetação, mato e árvores, demandando serviços intensivos de capinação, roço e poda;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda por serviços de limpeza urbana, especialmente no tocante à retirada de mato, coleta de entulhos e manutenção dos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de reforço das ações de limpeza pública, a fim de assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar à população do Município de Acari/RN;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, nos termos do art. 2º, incisos III e VIII, da Lei Municipal nº 1.363/2025, que autoriza a implantação e o reforço de serviços essenciais e urgentes no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços urbanos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na limpeza pública, capinação, roço e poda de árvores da cidade, entre outras atividades correlatas, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período para atender a excepcional interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, **nos dias 16,17 e 22 de abril de 2026. Horário: 08h às 12 horas.**

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano)
- e) Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02	Documento de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano) – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 20 (vinte) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	03	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;

II – O candidato que obtenha maior nota;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, **(sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes)**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **28 de abril de 2026**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;
- 9.7.5 ANEXO V - Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 15 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN**

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Agente de Limpeza Pública	10 vagas + Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência Comprovada	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública: Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas.							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Estado Civil: Profissão:		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em /04 /2026

NOME:
CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ N° Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a
função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2026.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à
rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos
fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Agente de Limpeza Pública,
sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2026, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de
assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Divulgação do Edital	16 de setembro de 2026	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	16,17 e 22 de abril de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado Preliminar	24 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	27 de abril de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da Interposição de Recursos	28 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Resultado Final	29 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Homologação	29 de abril de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	30 de abril de 2026	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59CC8CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Futuro criado pela Lei Municipal 1.365/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o documento orientador para a execução do Programa Futuro, disciplina o Projeto Alfaletando, no âmbito do Município de Alexandria, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.365/2026 e suas alterações, devendo ser executado com observância da Lei Federal nº 9.608 de 1998.

Art. 2º O Programa Futuro é destinado à formação no ensino fundamental anos iniciais e finais para aqueles que não tiveram oportunidade de concluir as modalidades do ensino básico, incluindo cursos de formação, ensino fundamental completo, ensino médio e/ou nível superior, mediante participação em oficinas pedagógicas, monitorias objetivando melhoria da educação e geração de renda com inclusão produtiva e desenvolvimento de atividades acessórias em qualquer área do serviço público e quaisquer funções de governo.

Art. 3º Para consecução dos seus objetivos o Programa Futuro e o Projeto Alfaletando poderão realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos agentes civis voluntários sob a forma de pagamento de diárias, transporte, alimentação e de acordo com as horas-atividade desenvolvidas em atividades acessórias no serviço público.

CAPÍTULO II

DA PACTUAÇÃO

Art. 4º O Município de Alexandria poderá pactuar com Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º O Município executará o programa e projeto governamental mediante parceria com organização da sociedade civil - OSC, que apresentará plano de trabalho discriminando a metodologia, os objetivos, as metas, relatórios, planos de aplicação a duração, e prestação de contas.

Art. 6º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados com a OSC para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa e projeto governamental será firmada através de Termo de Colaboração.

Art. 7º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão, a Administração Pública Municipal deverá:

I - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho a partir da efetiva assunção das atividades;

II - Programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 8º A pactuação poderá prevê custos indiretos nos termos o art. 46, III da Lei Federal nº 13.019/2026, para fazer face aos serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, abrangendo a formação dos participantes.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - PACTUAÇÃO: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2026;

II - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental criado por Lei cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas da sociedade com o objetivo de promover a justiça social.

III - PROJETO: ferramenta jurídica de apoio ao programa governamental com o objetivo de otimizar a execução possibilitando a promoção de atividades acessórias pelos participantes.

IV - PLANO DE TRABALHO: o documento que detalha as etapas, recursos, prazos e responsáveis necessários para executar um projeto, as atividades descrevendo o escopo completo de programa, desde a justificativa até a alocação de recursos e metas a serem atingidas.

V - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social e que não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

VI - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea, voluntária e não remunerada, para causas de interesse da coletividade;

VII -SELEÇÃO: processo estruturado utilizado para identificar e escolher os cidadãos inscritos conforme edital, oportunizando a todos participar do programa ou projeto governamental.

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

c) auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

d) auxílio pecuniário de natureza indenizatória, pago a título de bolsa ao beneficiário, de acordo com o desempenho das atividades, cujo valor máximo equivalente a três salários mínimos.

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - CONTROLE DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias; e

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E ATESTO: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas relatadas pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO IV DO REEMBOLSO

Art. 10. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor da hora e nível de escolaridade.

Art. 11. O valor mensal a ser pago aos voluntários corresponderá à soma das horas em atividades acessórias desenvolvidas no serviço público e nos cursos de formação ou de qualificação profissional, no âmbito do programa ou projeto governamental, observados seguintes limites:

I - Máximo de trinta e seis horas-atividade por semana; e

II - Valor de ressarcimento máximo de três salários-mínimos mensal.

Art. 12 O ressarcimento será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso que deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

Art. 13. O valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário é estipulado, de acordo com sua capacidade financeira do erário.

Art. 14. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário será realizado através de transferência ou depósito bancário, mediante aprovação do Requerimento de Reembolso.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 15. As atividades desenvolvidas no programa e/ou projeto governamental, através de monitorias administrativas e pedagógicas, são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, aplicadas no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso para atividades em oficinas e monitorias, conforme a área de atuação, estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias seguinte:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE	DA MONITORIA/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R\$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	
	GRUPO 1	R\$ 1.621,00			
10.1 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades acessórias de limpeza e varrição, incluindo copa/cozinha, em prédios públicos.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.2 (32 h/ativ)	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	Atividades acessórias na organização, limpeza e esterelização de materiais de lavanderia não descartáveis utilizados nos leitos e unidades ambulatoriais.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.3 (32 h/ativ)	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	Atividades de coleta, limpeza e organização de utensílios de cozinha.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.4 (32 h/ativ)	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades acessórias no preparo de alimentos sob orientação de profissional de nutrição.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.5 (32 h/ativ)	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.6 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	Atividades acessórias eventuais auxiliar/folguista de transportes de pessoas e cargas, realizadas em veículos automotores.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.7 (32 h/ativ)	AGENTE DE MANUTENÇÃO	Atividades acessórias de manutenção, retoques de pintura, pequenos reparos em móveis e imóveis pertencentes ou em posse do poder público e consertos de mobiliário.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.8 (32 h/ativ)	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	Atividades acessórias de suporte em atendimentos a pessoas	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental	
10.9 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividades acessórias de apoio administrativo, incluindo serviços de cópias xerográficas e digitalização de documentos, digitação, coferência e encaminhamentos de correspondências e auxiliar de arquivo.	16,21	Nível Médio	

10.10 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE ATENDIMENTO	DE	Atividades auxiliares atendimento humanizado.	16,21	Nível Médio
10.11 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	DE	Atividades acessórias auxiliares de atendimento humanizado.	16,21	Nível Médio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	GRUPO 2		R\$ 2.800,00	VALOR HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
12.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	DE	Atividades acessórias em sala de aula.	28,00	Nível Médio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	GRUPO 3		R\$ 3.242,00	VALOR HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
13.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE MONITORIA DO PROJETO ALFALETRANDO		Atividades auxiliares acessórias de monitoria do projeto/programa governamental.	32,42	Nível Superior
13.2 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE MONITOR DO PROJETO ALFALETRANDO		Atividades acessórias de monitoria e suporte técnico no desenvolvimento do projeto/programa governamental.	32,42	Nível Superior

CAPÍTULO VI DO REEMBOLSO

Art. 16. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário, através de Requerimento de Reembolso - RR, devendo ser observada a frequência e o relatório individual de atividades desenvolvidas no programa ou projeto governamental.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do Programa Futuro e Projeto Alfaletando, em conformidade mediante apresentação dos Planos de Aplicação.

Art. 18. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do Programa Futuro e Projeto Alfaletando serão repassados pelo Município a OSC responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados no pagamento de:

I - Ressarcimentos e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade desenvolvidas pelos participantes agentes voluntários, diárias, deslocamentos, estadias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória; e

II - Custos indiretos necessários ao custeio dos recursos físicos, financeiros e humanos necessários ao funcionamento das atividades do Programa Futuro e Projeto Alfaletando, no Município de ALEXANDRIA.

Art. 19. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos e nele constará expressamente:

I - a descrição sucinta do objeto do programa ou projeto.

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários, que receberão conforme horas-atividade desenvolvidas;

III - o valor dos custos indiretos previstos no art. 46, III da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - Número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos.

CAPÍTULO VIII DO CADASTRAMENTO E ADESÃO

Art. 20. A OSC deve manter e colocar à disposição da Municipalidade todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - Número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - Número de inscrição no Título Eleitoral;

V - Endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - Nível de escolaridade.

Art. 21. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 22. A entrada do cidadão no serviço civil voluntário do Município de ALEXANDRIA através do Programa Futuro ou no Projeto Alfaletando é formalizada mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no *caput*, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do programa ou projeto governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o cidadão reconhece expressamente que a prestação de serviços ao Município de ALEXANDRIA através do Programa Governamental descrito neste Decreto, trata-se de atividade voluntária e não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO IX DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art. 23. O Município, para efetivo desenvolvimento do programa e projeto governamental de que trata o presente Decreto, utilizar-se-á de força de trabalho doada por pessoas interessadas em desenvolver atividades acessórias no serviço público com participação em curso de formação, com recebimento de auxílio pecuniário a título de bolsa.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. A OSC prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 25. Comporá a prestação de contas:

I - A controle de frequência, que comprova que o agente civil voluntário compareceu para prestar o serviço voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - O relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal;

III - Comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor;

IV - Balancetes contábeis; e

V - Demais documentos fiscais ou não comprovantes de despesa:

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 15 de abril de 2026, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4631F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**; com sede na **Avenida Três - CEP: 33203144 - UF: MG - Município: Vespasiano**, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO ALVES DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.XXX.XXX-60, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 27110001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO**

HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Multifarma Comércio e Representações LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 21.681.325/0001-57 - Endereço: Avenida Três - CEP: 33203144 - UF: MG - Município: Vespasiano - Telefone: (31) 2522-8170						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	DEPAKENE (ACIDO VALPROICO) *C1* 250 MG C	ABBOTT	80.000 UND	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
79	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	LUVOX (MALEATO DE FLUVOXAMINA) *C1* 50 M	ABBOTT	30.000 UND	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
TOTAL						R\$ 58.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2817 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

2902 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2903 MANUTENÇÃO DO NID – NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 9 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Multifarma Comércio E Representações LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	LEANDRO ALVES DOS REIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EF5C051E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026 – SRP – PROCESSO Nº 388/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: BIOLIFE BRASIL LTDA

CNPJ: 30.008.165/0001-70

ENDEREÇO: Rua João Ispere Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Galpão 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás/GO CEP: 73813470

REPRESENTANTE: Ivone Lima Cruz CPF: 278.066.691-91

E-MAIL: biolifego@gmail.com **TEL.:** (61) 99621-4960/ (61) 99307-0023

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL HIPERCALÓRICO EM PÓ – LATA 400 G - SEM SABOR: SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ DE ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA/HÍPER CALÓRICA, COM MISTURA DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS, ENRIQUECIDO COM 29 VITAMINAS E MINERAIS, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS (COMO DHA/ARA) E MIX DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS) PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, VISUAL E DIGESTIVO. DESENVOLVIDO PARA SER ADICIONADO A ALIMENTOS OU PREPARADO CONFORME NECESSIDADE, CONTRIBUINDO PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL, GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADO EM CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR OU RISCO NUTRICIONAL. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ FLEXÍVEL PARA USO ORAL OU ADIÇÃO A ALIMENTOS. INDICADA PARA: CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, BAIXO PESO OU CRESCIMENTO INADEQUADO, SOB SUPERVISÃO PROFISSIONAL.	Fortini Plus 400g (Danone)	300 UND	R\$ 98,68	R\$ 29.604,00
Valor total: R\$ 29.604,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivone Lima Cruz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A9BACFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026 – SRP – PROCESSO Nº 388/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 13 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN CEP: 59.062-600

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ **CPF:** 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com **TEL.:** (84) 2020-6363

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML SOYA FIBER DE UM LITRO	PRODIE TROPHIC FIBER 1L/SA	100 UND	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
0002	FORMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML DE UM LITRO	PRODIET TROPHIC SOYA 1L/SA 1L/SA	500 UND	R\$ 28,29	R\$ 14.145,00
0003	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL SÊNIOR EM PÓ. 370G	PRODIET ENERGYZIP SÊNIOR 370G	200 UND	R\$ 33,61	R\$ 6.722,00
0006	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ 100% WHEY PROTEIN ISOLADO 280G	PRODIET PROTEIN PT WHEY 300G	200 UND	R\$ 128,99	R\$ 25.798,00
0010	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS – LATA 740 G – SEM SABOR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, SEM SABOR, ACONDICIONADO EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 740 G, INDICADO PARA ADULTOS, ESPECIALMENTE PESSOAS IDOSAS OU COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS. FORMULAÇÃO CONTENDO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, VITAMINAS (A, C, D, E, K E COMPLEXO B) E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E MAGNÉSIO, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR, SAÚDE ÓSSEA, APORTE ENERGÉTICO E SUPORTE IMUNOLÓGICO. PRODUTO SOLÚVEL, PODENDO SER ADICIONADO A ÁGUA, BEBIDAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTARES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA DE 740 G; FORMA DE USO: PÓ SOLÚVEL; PÚBLICO-ALVO: ADULTO / IDOSO	PRODIET ENERGYZIP SÊNIOR 740G	40 UND	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
0012	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO – SISTEMA FECHADO – PACK 500 ML OU 1L: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, LÍQUIDO, ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO PACK COM VOLUME DE 500 ML, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E ELEVADO TEOR PROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICOPROTEICAS AUMENTADAS. FORMULAÇÃO DESENVOLVIDA PARA INDIVÍDUOS EM ALTO ESTRESSE METABÓLICO, COM INTOLERÂNCIA A FIBRAS E RESTRIÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DE GRANDES VOLUMES. PRODUTO COMPOSTO POR MISTURA DE PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, MISTURA BALANCEADA DE LIPÍDEOS, INCLUINDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÔMEGA-3 (EPA E DHA), E ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE NUTRICIONAL, IMUNOLÓGICO E METABÓLICO. FORMULAÇÃO HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PRODIET TROPHIC 1.5 PROTEIN RTH 1L BAG)	100 UND	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

Valor total: R\$ 58.953,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D9D406DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 53,

DE 15 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.265,38 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 85.265,38 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.265,38
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					84.065,38
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				84.065,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	84.065,38
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:89D249B6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 54,
DE 15 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.121.550,00 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.121.550,00 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.121.550,00
01 .001 Câmara Municipal					189.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				189.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					125.900,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				125.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.900,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					122.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				100.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					600.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				600.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					28.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					54.650,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				54.650,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.650,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	20.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				2.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.121.550,00
02.001	Secretaria de Governo				359.640,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200.000,00
	2017 Contribuições a Associações e Federações				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				4.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.640,00
	2080 Manutenção dos Conselhos Municipais				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2087 Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03.001	Procuradoria Geral do Município				19.852,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				19.852,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.830,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.166,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.856,00
04.001	Controladoria Geral do Município				3.245,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				3.245,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.175,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração				156.957,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				26.957,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.991,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	966,00
	2105 Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1010 Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1014 Aquisição de equipamento para guarda municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2107 Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2232 Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim				102.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1022 Apoio à Realização de Feira da Lua				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1023 Implantar o programa jovem trabalhador				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1024 Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1025 Implantar o programa 60+ trabalhador				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1026 Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças				12.000,00
	2195 Amortização Operação de Credito				12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				139.496,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	897,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.603,00
	2158 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil				25.541,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.541,00
	1060 Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				5.955,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.955,00
	1132 Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.				2.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo			8.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2203 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense			10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1063 Ampliação das escolas em tempo integral			11.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2208 aquisição de veículo para transporte de merenda escolar			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				192.380,00
	1071 Aquisição e desapropriação de imóveis			20.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal			18.380,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.380,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			54.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				65.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social				54.620,00
	2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			54.620,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.620,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social				6.360,00
	2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.			6.360,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.360,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7FCC5A68

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, manutenção, operação e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **HOMOLOGO** o presente procedimento de Pregão Eletrônico, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

A P DE FREITAS JUNIOR - LTDA, CNPJ: 37.789.208/0001-41;

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 250 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	STEMAC	DIÁRIA	55	R\$ 2.100,00	R\$ 115.500,00
02	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente	STEMAC	DIÁRIA	55	R\$ 1.500,00	R\$ 82.500,00
03	Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 v, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, com cabeamento e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de	STEMAC	DIÁRIA	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00

	bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente					
VALOR TOTAL						R\$ 260.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EF937579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35126	5 em 1 Jogos de Tabuleiro Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Trilha (5 Jogos em 1 caixa). Caixa: 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura) - Tabuleiros: 25cm x 25cm com 3mm de espessura . Dimensões peças Xadrez (32 peças em plástico): Rainha - 5cm, Rei - 5.5cm, Peões - 3cm, Torre - 3cm, Bispo - 4.5cm e Cavalo - 4cm. Dimensões peças Trilha (18 peças em madeira) 2cm x 1cm. Dimensões peças Damas (24 peças em madeira) 2cm x 1.5cm. Dimensões peças Jogo da Velha (10 peças em madeira) X - 4cm x 3.5cm e O - 3cm. Dimensões peças Ludo (16 peças em madeira + 1 dado) 1cm x 1cm.	Ciabrink	un	50,0000	R\$ 54,92	R\$ 2.746,00
35053	DOMINÓ EDUCATIVO 04 OPERAÇÕES. (adição, subtração, multiplicação e divisão). Composto por 28 peças em MDF 7x3,5cm, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces e acomodadas em caixa em madeira com tampa medindo 17x9,5x4 cm. Indicado para maiores de 07 anos..	Ciabrink	un	85,0000	R\$ 15,90	R\$ 1.351,50
					VALOR TOTAL	R\$ 4.097,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

WANDERLEI LIMBERGER
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F7F04B17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M DE L M BEZERRA COMERCIO inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DELMIRO GOUVEIA 16 NEÓPOLIS - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35029	BRINQUEDO DE ENCAIXE BICHOS. Confeccionado em	toy	un	50,0000	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00

	plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 bicho em plástico..					
35049	DEDOCHE CONTOS E HISTORIAS INFANTIS. Kit composto por personagens de Contos e Histórias Infantis confeccionados em feltro, 28 peças com medidas variando entre 9 e 12 cm..	maria atelier	un	20,0000	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.135,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C52535F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAQUIM MEDEIROS 189 ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35022	BLOCOS DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS. Brinquedo composto por 15 peças coloridas que se conectam entre si. Cada peça é ilustrada nos quatro lados, permitindo diversas combinações para formar diferentes imagens ao encaixar três peças. Fabricados em plástico atóxico, possuem dimensões aproximadas de 8x8cm cada. Acompanha sacola de PVC cristal com zíper e alça para armazenamento. Garantia mínima de 01 ano..	xalingo	un	100,0000	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
35035	CATAN DEVIR CATAN JOGO DE TABULEIRO. Componentes do jogo: 19 hexágonos de terreno, 95 cartas de matéria prima, 25 cartas de desenvolvimento, 4 tabelas de custos de construção, 2 cartas especiais, 2 porta-cartas, 16 cidades, 20 povoados, 60 estradas, 1 figura ladrão, 18 fichas numeradas, 2 dados, 6 peças de moldura de mar com 9 portos. Produto em Português. Materiais dos elementos: plástico, papelão. Dimensões: comprimento do jogo (29,6 cm), largura do jogo (7,3 cm), altura do jogo (29,6 cm). Idade mínima recomendada: 3 anos.	CATAN	un	5,0000	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
					VALOR TOTAL	R\$ 10.585,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DFD170A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DANDARA SPORT LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida BRIGADEIRO EVERALDO BREVES 135 CENTRO - PARNAMIRIM-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35008	ABACO ABERTO – JOGO PARA APRENDER MATEMÁTICA. Especificações mínimas: Ábaco de 05 colunas fixas na base e mínimo 50 argolas em PVC, rígido translúcidos, permite a contagem de dezena, centena, unidade de milhar e números decimais, produto fabricado em madeira, multicolorido, base com serigrafia atóxica indicada para crianças de 4 a 12 anos. Dimensões mínimas do produto 7x 30x11cm..	carlus brinquedo	un	85,0000	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
35014	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIA. 72x75. Arca de ne, branca de neve, os três porquinhos, entre outras..	bmx	un	74,0000	R\$ 79,00	R\$ 5.846,00
35015	BANCADA INFANTIL DE FERRAMENTAS. Kit composto por 45 peças: 01 bancada, 01 bandeja intermediária, 08 pés, 01 morsa, 01 suporte, 08 ganchos, 01 bandeja pequena, 01 carrinho para montar, 09 ferramentas e 14 parafusos com porcas. Material: plástico. Cores: bancada em azul e demais peças coloridas. Dimensões aproximadas: 76,5x46x36cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	30,0000	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
35016	BANHEIRAS DE PLÁSTICO PARA BONECAS. Banheira de plástico, tamanho aproximado 30X19X9. Diversas Cores. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	100,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
35018	BATE-MARTELO. Colorido em plástico resistente, com dimensão do Produto: 13 X 24 X 07 Cm (Altura X Largura X Comprimento)..	bmx	un	50,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
35103	BINGO DE LETRAS E PALAVRAS – Composto por 130 letras, 10 cartelas e um saquinho para sortear. Confeccionado em madeira e embalado em caixa cartonada. Dimensões do produto com embalagem: 34 x 32 x 7 cm. Peso aproximado do produto: 1200g. Indicado para crianças a partir de 05 anos..	JUNGUES	un	30,0000	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
35021	BINGO LETRAS PARA ALFABETIZAÇÃO 281 PEÇAS. Acompanha: 15 cartelas em madeira, 26 letras do alfabeto e 239 pedrinhas de madeira coloridas para marcar. Dimensões da embalagem: 22 x 20 x 08 cm. Peso do produto: 1 kg..	JUNGUES	un	16,0000	R\$ 38,00	R\$ 608,00
35023	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS. Componentes: 120 a 128 blocos magnéticos coloridos para brincadeiras de construção, com formatos diferentes (barras longas, barras curvas, barras curtas e bolas). Dimensões aproximadas: barra longa (18x87mm), barra curva (18x72mm), barra curta (18x52mm) e bola (35mm de diâmetro). Material: plástico resistente atóxico. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	40,0000	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
35024	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA REFORESTAMENTO. Composição: 48 peças em madeira colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira de reforestamento.	CRIE BRINK	un	70,0000	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
35026	BONECA CLÁSSICA BRANCA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
35027	BONECA CLÁSSICA NEGRA. Confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19 cm, embalada em caixa de papel e plástico. Garantia mínima de 01 ano.	Mister	un	100,0000	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
35030	BRINQUEDO DO TIPO "BLOCOS FOFOS". Blocos macios para montar e empilhar, de cores variadas, ideal para crianças. Composto por 33 blocos e 02 bonecos. Material: vinil macio e atóxico. Dimensões aproximadas: 24x30x10cm. Garantia mínima de 01 ano..	bmx	un	50,0000	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
35033	BRINQUEDOS EDUCATIVOS. Escala Cuisinaire 294 barras. Jogo material completo de madeira peças de 1 A 10 cm. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 294 barras em 10 cores diferentes, cada cor trazendo a ideia de uma quantidade, possibilitando a construção de números; comparação; composição e decomposição de números. Medindo de 10x10mm a 10x100mm. Caixa de madeira medindo 36x21x7cm. Contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm..	bmx	un	20,0000	R\$ 43,00	R\$ 860,00
35034	CADEIRINHA EDUCATIVA. Confeccionada em polipropileno, atóxico, polido, dificultando o acúmulo de bactérias, resistente a impactos, auxilia no desenvolvimento da criança, ajudando muito na imaginação e raciocínio por ser um brinquedo para montar. As peças do brinquedo tem formato grande para que a criança não engula, podendo assim ser colocadas na boca. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 16 peças, sendo 01 cadeirinha, 01 caminhão, 03 carros, 09 pinos com rodas e 02 pinos triplos, com dimensões aproximadas de (AxCxL) 35x26x26cm.	bmx	un	40,0000	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
35037	CAVALINHO PULA PULA. O Brinquedo é produzido em vinil atóxico de alta qualidade. Inflável. Ajuda na coordenação e no equilíbrio. Ideal para crianças a partir de 2 anos. Medidas Aproximadas: Assento: 28cm, Comprimento: 60cm, Altura: 50cm. Material: Borracha ultra resistente - Não Tóxico.	bmx	un	50,0000	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
35047	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS. Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 9 e 12 cm de altura. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa..	CARLUS	un	20,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
35048	DEDOCHE ANIMAIS. Doméstico Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido que variam entre 09 e 12 cm de altura. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato..	bmx	un	20,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
35050	DEDOCHE FAMILIA BRANCA. São 6 dedoches em feltro, com	carlus brinquedo	un	20,0000	R\$ 35,00	R\$ 700,00

	10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovô, pai, mãe, menina e menino..					
35051	DEDOCHE FAMILIA NEGRA. São 6 dedoches em feltro, com 10cm de altura, para serem utilizados nos dedos. Ajuda na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Personagens: Vovô, vovô, pai, mãe, menina e menino..	bmx	un	20,0000	R\$ 44,00	R\$ 880,00
35101	DOMINÓ DE PALAVRAS - Jogo de associação entre imagem e palavra correspondente. Confeccionado em MDF 28 peças de 7 x 3,5 cm. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm; lacrada com película de P.V.C..	JUNGUES	un	30,0000	R\$ 15,00	R\$ 450,00
35063	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 32 cartões de sorte ou revés, 380 notas, 32 casas, 12 hotéis, 2 dados, 6 peões, 1 regulamento. Materiais dos elementos: papelão resistente. Dimensões: comprimento do jogo (7 cm), largura do jogo (28 cm), altura do jogo (28 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	bmx	un	25,0000	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
35081	JOGO EDUCATIVO EXPLORANDO O BRASIL. Componentes do jogo: Tabuleiro, Baralho, dado, conjunto de fichas e manual de instrução. Produzido com papel, papel cartão, polipropileno e poliestireno. Comprimento do jogo 5,3cm, largura 37,6cm, altura 27,1cm..	bmx	un	30,0000	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
35097	KIT BONECOS DE INCLUSÃO SOCIAL. Kit com 10 bonecos articulados confeccionados em madeira e tecido, representando a diversidade e a inclusão social. O kit deve incluir: 01 boneco com sobrepeso, 01 boneco magro, 01 boneco surdo, 01 boneco cadeirante, 01 boneco idoso com andador, 01 boneco afrodescendente, 01 boneco em situação de rua (mendigo), 01 boneco indígena, 01 boneco com deficiência física, utilizando par de muletas e 01 boneco com deficiência visual, acompanhado de bengala. Deve acompanhar caixa de madeira para organização dos bonecos. Dimensões aproximadas da caixa de madeira: 30x23,5x6cm. Peso aproximado: 990g. Garantia mínima de 01 ano..	carlus brinquedo	un	10,0000	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
35122	RÉGUA DE FRAÇÕES COM 67 PEÇAS. Composição: 67 peças. Caixa de madeira medindo 35x12x6cm. INMETRO CE BRI/003-14N3107-07 NM 300/2002. Idade recomendada: 05 anos - 13 anos..	carlus brinquedo	un	20,0000	R\$ 41,50	R\$ 830,00
35123	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA. Contém: 1 caixa, 11 sólidos geométricos pintados (cone, cubo, cilindro, esfera, paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base retangular, pirâmide de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base pentagonal, tetraedro) Dimensões: caixa 7cm (altura) x 18cm (comprimento) x 18cm (largura), peso 800g. Dimensões das Peças: cone (4cm x 8cm) cubo (3cm x 3cm) cilindro (3cm x 8cm) esfera (4cm de diâmetro) paralelepípedo (3cm x 8cm x 3cm) pirâmide de base quadrada (3cm x 3cm x 8cm) pirâmide de base retangular (3cm x 2cm x 8cm) pirâmide de base triangular (3cm x 8cm) prisma de base hexagonal (3cm x 4cm x 8cm) prisma de base pentagonal (3cm x 3cm x 8cm) tetraedro (3cm x 3cm)..	carlus brinquedo	un	50,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
35124	TESOURA BOLA PEDAGÓGICA. Tesoura com extremidade que, ao fechar, forma uma bola, permitindo capturar objetos. Estimula a coordenação motora fina. Material: plástico. Cores variadas. Dimensão aproximada: 14x7,5x4cm. Garantia mínima de 01 ano.	bmx	un	100,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
					VALOR TOTAL	R\$ 49.099,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.						

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA

p/ Órgão Gerenciador e

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: A289C600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAO CANDIDO MEDEIROS 13 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35012	ANIMAIS DA FAZENDA. Conjunto contendo 06 animais da fazenda em plástico atóxico: 01 porco rosa (14 cm de comprimento), 01 porco cinza (14 cm), 01 cavalo marrom (14 cm), 01 vaca (14 cm), 01 boi (14 cm) e 01 cachorro (11 cm). Garantia mínima de 01 ano..	PICA PAU	un	100,0000	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
35025	BOLA DE BORRACHA INFANTIL Nº 20, É confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28 cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	penalty	un	100,0000	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
35038	CILINDRO VAZADO PEDAGÓGICO. Kit com 25 unidades coloridas de cilindros vazados para brincadeiras e atividades pedagógicas. Cores: variadas. Material: plástico. Dimensões aproximadas de cada cilindro: 28, 5x7,5 cm. Garantia mínima de 01 ano..	CARRETEL	un	10,0000	R\$ 38,50	R\$ 385,00
35039	CÍRCULO DAS FRAÇÕES JOGO DAS FRAÇÕES MATEMÁTICA. Jogo educativo pedagógico. Contém 60 peças coloridas de madeira; acondicionado em caixa de madeira medindo 30 x 18 cm certificado pelo INMETRO..	CARLU	un	68,0000	R\$ 38,50	R\$ 2.618,00
35041	COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO BANCADA FOOD TRUCK. O brinquedo é composto por um carrinho tipo fast-food completo com lanches, pizza, batata frita, uma variedade de acessórios e com uma caixa registradora e dinheiro de mentirinha. Material: Plástico resistente. Dimensões do Produto: 79,5 x 90,5 x 33,0 cm aprox. Garantia mínima de 01 ano..	REPLAY KIDS	un	20,0000	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
35042	CUBO DE ATIVIDADES. O brinquedo vem cheio de conteúdo educativo através de 8 ativações e 3 níveis de Smart Stages! O conjunto também traz atividades adicionais para o bebê como peça para girar, contas, interruptor de luz e árvore que gira. Vem com mais de 50 canções para cantar, músicas e frases, além de Smart Stages com 3 níveis de brincadeira que crescem com o bebê.	JOTT PLAY	un	50,0000	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
35043	CUBO DIDÁTICO BABY START. Confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, vem com formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 cubo com 06 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm..	KENDY	un	50,0000	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
35046	CUBO TÁTIL. Peças em eva colorido composto por 6 bases de cores alternadas com 16 formas geométricas de dois tamanhos (grande e pequeno). 04 Quadrados. 04 Triângulos. 04 Retângulos. 04 Círculos. Dimensões Aproximadas: Cubo: 25 x 25 x 25 cm..	CARLU	un	50,0000	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
35056	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO MULTIPLICAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couché, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.	JUNGES	un	50,0000	R\$ 12,40	R\$ 620,00
35058	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO SUBTRAÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couché, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	JUNGES	un	85,0000	R\$ 12,40	R\$ 1.054,00
35059	DOMINÓ FRASES. Jogo contendo 28 peças, em madeira, 10x3x0,3cm cada peça, com caixa 17x10x4cm. Idade recomendada: 05 anos..	CIA BRINK	un	55,0000	R\$ 10,40	R\$ 572,00
35060	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro..	JODANE	un	20,0000	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
35061	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. Dimensões do produto: 9X17X47 cm Dimensões do produto com embalagem: 11X19X49 cm Peso aproximado do produto: 250g Itens inclusos: 7 fantoches Composição / Material: Feltro Embalagem: Plástico..	JODANE	un	20,0000	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
35062	FORMINHAS PARA MASSINHA DE MODELAR. Kit 100 Cortadores Massinhas Modelar Infantil Forminhas. Produto fabricado em plástico colorido. Medida aproximada dos Cortadores: 4-5cm, com pacote de cortadores de massinha vai com formas e cores sortidos..	M PLAY	un	40,0000	R\$ 19,20	R\$ 768,00
35102	JOGO CAIXINHA DE PALAVRAS - Jogo de formação de palavras a partir de imagens. Produzido com papel, papel-cartão e poliestireno. Contém: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra..	pais e filhos	un	30,0000	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
35064	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS. Composto por 08 cartashistória, 72 cartelas e 01 manual. Dimensões da embalagem: 30 x 23,4 x 4,6 cm..	grow	un	50,0000	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
35065	JOGO DA INTELIGÊNCIA. Conteúdo da embalagem: 01 jogo o jogo da inteligência com 1 tabuleiro, 1 bandeja de cartas, 1 dado, 168 cartas com perguntas sobre a língua portuguesa, 32 fichas com as alternativas de respostas (oito letras a, oito letras b, oito letras c e oito letras d), 8 giz de cera e 1 apagador e flanela. Faixa etária recomendada: a partir de 8 anos. Material: cartonado dimensões da embalagem: 48x30x6cm..	TOIA	un	50,0000	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
35066	JOGO DA MEMÓRIA (MASCULINO E FEMININO). Descritivo detalhado: confeccionado em M.D.F, com 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível..	CARLU	un	50,0000	R\$ 11,50	R\$ 575,00
35067	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS. Conteúdo:	CARLU	un	60,0000	R\$ 11,50	R\$ 690,00

	confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. Encolhível. Idade: a partir de 03 anos..					
35068	JOGO DA VIDA. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta, 1 faixa enumerada, 1 regulamento. Materiais dos elementos: Plástico e cartonado. Dimensões e peso: altura (27 cm), largura (7 cm), comprimento (41 cm), peso (98g)..	ESTRELA	un	25,0000	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
35106	Jogo de construção de narrativas – Jogo com cartões para construção de narrativas. Contendo diversos cartões que levem o aluno a construir narrativas diferenciadas..	grow	un	20,0000	R\$ 45,00	R\$ 900,00
35069	JOGO DE FORMAÇÃO DE FRASES (ALFABETIZAÇÃO). Material confeccionado em MDF adesivado em caixinhas no tamanho 10 x 10 cm. Composto por 4 caixas, cada uma contendo 15 figuras com perguntas específicas: Caixa 1 - Quem?: Inclui figuras que ajudam a identificar pessoas ou personagens. Caixa 2 - O Que? Contém imagens que descrevem ações. Caixa 3 - Quando? Apresenta figuras relacionadas ao tempo, como dias, horas ou eventos. Caixa 4 - Onde?: Reúne imagens que representam lugares ou ambientes..	VOZEMPAPEL	un	20,0000	R\$ 24,50	R\$ 490,00
35070	JOGO DE MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. Jogo confeccionado em madeira com 40 peças, tamanho do estojo 12, 5 cm X 12,5 cm. Idade mínima recomendada: 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R\$ 18,00	R\$ 900,00
35104	JOGO DE PALAVRAS – formado por 100 desafios que estimulam a consciência fonológica de maneira divertida e educativa. As atividades abordam letras, dígrafos, fonemas, sílabas, rimas e alterações, favorecendo a construção de palavras faladas e escritas. Com diferentes níveis de dificuldade, pode ser utilizado individualmente ou em grupo, em sala de aula, em família ou em atendimentos fonoaudiológicos e psicopedagógicos, tornando-se um recurso versátil e envolvente para o aprendizado..	FANSIKIDS	un	30,0000	R\$ 28,80	R\$ 864,00
35071	JOGO DE TABUADA TRADICIONAL. Características: contém 28 peças; material (madeira de reflorestamento) cores das peças (amarelo e roxo); dimensões de cada peça: 0,3 cm (Altura) x 3,8 cm (Largura) x 7,7 cm (Comprimento). Certificação CE-BRI/SGS N - 0078 – 76. Inclui manual de instruções na caixa do produto..	xalingo	un	60,0000	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
35072	JOGO DE TABULEIRO WAR GROW. Componentes do jogo: 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas com tampa, 44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos, 1 regulamento, 14 cartas de objetivos. Materiais dos elementos: plástico. Dimensões: comprimento do jogo (5,5 cm), largura do jogo (37,6 cm), altura do jogo (27,1 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos..	grow	un	20,0000	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
35073	JOGO DE TABULEIRO. Qual é a palavra? Produzido com papel, papel-cartão, polipropileno e poliestireno. Componentes: 06 dados plásticos, 06 conjunto de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 01 base de cartão e 01 manual de instruções..	grow	un	40,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
35074	JOGO DETETIVE. Componentes do jogo: 1 bloco de notas, 1 dado, 1 envelope, 1 regulamento, 1 tabuleiro, 27 cartas, 8 armas, 8 peões. Materiais dos elementos: papelão, plástico. Dimensões: Comprimento do jogo (41 cm), Largura do jogo (7 cm), altura do jogo (27 cm). Idade mínima recomendada: 08 anos..	ESTRELA	un	20,0000	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
35075	JOGO DIXIT HARMONIES. Componentes do jogo: 84 cartas com imagens (79 x 120mm). Materiais dos elementos: papelão resistente. Idade mínima recomendada: 08 anos. Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 3 a 12 participantes..	GALAPAGOS	un	15,0000	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
35076	JOGO DO TIPO "BRINCANDO DE ENGENHEIRO". Jogo pedagógico composto por 700 blocos de montar, ideal para estimular a criatividade e coordenação motora na construção de castelos e prédios. Material: MDF. As peças são multicoloridas e acompanham uma embalagem prática com alça e zíper. Dimensões aproximadas da embalagem: 41.9 x 32.3 x 26.3. Garantia mínima de 01 ano..	ZARAMELA	un	40,0000	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
35077	JOGO DO TIPO "HORA DO RUSH". Composto por 01 tabuleiro, 12 carrinhos, 02 caminhões, 02 ônibus e 40 cartas de desafio. Fabricado em plástico. Dimensões aproximadas da embalagem: 35x26x4cm. Garantia mínima de 01 ano..	BIG STAR	un	50,0000	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
35078	JOGO DO TIPO "PEGA POMPOM". Inspirado na filosofia Montessori, o objetivo é pegar as bolinhas coloridas com a pinça e encaixá-las nos espaços correspondentes, de acordo com a cor. Estimula o desenvolvimento da coordenação motora fina. Conteúdo: 6 placas de madeira, 56 pompons e 1 pinça plástica. Material: madeira, E.V.A e plástico. Dimensões da embalagem: 25x20x6cm. Garantia mínima de 01 ano..	NIG	un	40,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
35080	JOGO DO TIPO "SPEED CUPS". Brinquedo educativo que estimula a coordenação motora e o raciocínio rápido, desafiando os participantes a empilhar ou alinhar os copos conforme as cartas indicam. Conteúdo: 24 cartas, 30 copos coloridos, 01 campanha e 01 manual. Dimensões aproximadas dos copos (AxL): 5x4cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 26x26x5cm. Garantia mínima de 01 ano..	PAKITOYS	un	40,0000	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
Data: 15/04/2026 08:05:30			Página: 1 de 3			
35082	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO. Composto por: 40 peças confeccionadas em MDF serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica medindo 5 x 5 cm cada acondicionadas em caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Dimensões da caixa: 12,5 x 12,5 x 5 cm. Indicado para maiores de 3 anos..	CARLU	un	50,0000	R\$ 11,50	R\$ 575,00
35083	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MEMÓRIA SÍLABAS. Composto por: 40 peças de 5 x 5 cm	pais e filhos	un	40,0000	R\$ 17,50	R\$ 700,00

	acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 13 x 13 x 5,5 cm. Dimensões: medidas da peça 5 x 5 cm e medidas da caixa 13 x 13 x 5,5 cm. Composição em M.D.F. Indicado para maiores de 5 anos..					
35085	JOGO EDUCATIVO QUEBRANDO O CÓDIGO. Composto por: 193 peças sendo 01 tabuleiro em MDF, 01 base em Madeira, 01 placa (segredo) em MDF e 190 esferas em Plástico. Dimensões: Medidas do tabuleiro 21,5 x 15 x 0,6 cm, Medidas da base 10 x 5 x 1,8 cm, Medidas da placa 10 x 10 x 2,5 cm, Medidas das esferas 1 cm de diâmetro, com haste de 0,5 cm em 12 cores diferentes e Medidas da caixa 24,4 x 18,3 x 4,5 cm..	CARIMBAS	un	30,0000	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
35086	JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE. Descritivo detalhado: confeccionado em madeira e M.D.F. Contém 18 placas e 45 cilindros de madeira pintados, pintados com tinta atóxica. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: 26 x 21 x 6 cm. Idade recomendada: a partir de 04 anos..	CARLU	un	50,0000	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
35087	JOGO FORMANDO PALAVRAS. Contém: 112 letrinhas em madeira (mdf) no formato de letra maiúscula; 24 fichas ilustradas em papel cartão (08 fichas com palavras de 04 letras); 02 fichas com palavras de 05 letras; 10 fichas com palavras de 06 letras; 04 fichas com palavras de 07 letras. Medidas aproximadas das letrinhas: 2,8 x 2,5 x 0,3cm. Idade: + 6 anos. Produto certificado pelo immetro..	país e filhos	un	50,0000	R\$ 18,50	R\$ 925,00
35088	JOGO GEOBRASIL. Dimensões da embalagem (AxLxP): 27 x 38 x 5 cm. Peso da embalagem (aprox.): 685g. Material: cartonado, poliestireno. Indicação: 10+ anos. Aprovado com o selo de Segurança Immetro..	grow	un	30,0000	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
35089	JOGO LOTO LEITURA EM MDF. Características: acabamento perfeito, super-resistente, alta qualidade, elementos visuais atraentes, cores vibrantes. Especificações: medidas: 19 x 18 x 05 cm, material: madeira; quantidade de peças: 130 peças coloridas..	Ciabrink	un	30,0000	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
35090	JOGO NA PONTA DA LÍNGUA. O jogo acompanha 01 tabuleiro, 01 seta com suporte, 40 fichas moedas, 01 baralho com 264 cartas, 01 bloquinho de papel e 01 manual de instruções com todas as regras. Recomendado para crianças e adultos a partir de 10 anos..	grow	un	20,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
35091	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO. Características do produto: contém 01 tabuleiro, 01 roleta, 02 dados, 55 cartas, 16 peças em cartão, 16 bases plásticas, 04 pinos, 168 notas. Medidas da embalagem: AxLxP - 25 x 32 x 5 cm. Peso da embalagem: 500g. Material das peças: papel cartão, polietileno. Idade mínima recomendada: +6 anos. Certificado pelo INMETRO..	país e filhos	un	50,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
35092	JOGO PALAVRAS CRUZADAS DE MESA, 120 PEÇAS EM MADEIRA. Ficha Técnica: Modelo: Palavras Cruzadas de Mesa. Material: madeira. Quantidade de peças: 120. Idade recomendada: a partir de 07 anos. Objetivo: desenvolver o vocabulário, o raciocínio lógico e a interação social. Certificação: INMETRO..	xalingo	un	50,0000	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
35093	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO SILÁBICA. Composto por: 28 peças em MDF serigrafadas com tinta atóxica medindo 7 x 3,5 cm cada e acondicionadas em caixa tipo estojo de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Dimensões: medidas da peça 7 x 3,5 cm e medidas da caixa 17 x 9,5 x 4,5 cm. Indicado para maiores de 4 anos..	xalingo	un	70,0000	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
35096	KIT ALINHAVOS. Confeccionados em MDF, com peças serigrafadas em policromia, ultravioletas, atóxicas, com numerais que vão de 0 a 9; passatempo divertido estimula habilidades importantes como coordenação viso motoras, coordenação motora fina, noção de dentro fora, de direção, raciocínio criativo e lógico, além de incentivar o aprendizado dos numerais. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 10 bases perfuradas em MDF coloridos para alinhar e 10 cadarços coloridos de poliéster..	CARLU	un	50,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
35099	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai estimular e incentivar a criatividade das meninas é uma linda cestinha, perfeita para brincar de piquenique, para deixar a brincadeira muito mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. O Kit inclui 28 peças sendo: 01 cesta, 01 jarra com tampa, 04 copos, 04 pratos, 01 panela com tampa, 01 caçarola com tampa, 01 frigideira com tampa, 03 utensílios e 12 talheres. Medidas aproximadas da cesta (AxLxP) 9,5x25,0x16,0cm. Garantia mínima de 01 mês..	CARDOSO	un	100,0000	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
35107	Kit com 30 brinquedos que incentivam as crianças a consumirem frutas e vegetais, incluindo alimentos que podem ser divididos e reconectados por velcro para simular o corte. Acompanha facas, tábuas e uma cesta. Material: plástico atóxico. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC): 10x20x30cm. Garantia mínima de 01 ano..	UNOTOYS	un	100,0000	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
35109	KIT PRAIA INFANTIL. Kit com 08 peças, composto por: 1 baldinho, 1 pá, 1 rastelo, 1 regador, 2 barquinhos e 2 forminhas de areia. Acompanha embalagem plástica com zíper para guardar e transportar. Dimensões aproximadas da embalagem: 36x21x20cm. Dimensões aproximadas do balde: 16x16cm. Material: Plástico. Garantia: mínima de 01 ano..	KENDY	un	80,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
35110	MAMADEIRA PARA BONECAS – TAMANHO PEQUENA. Mamadeira de brinquedo para bonecas 12 cm de altura. Composição: Plástico. Certificado INMETRO..	PICA PAU	un	80,0000	R\$ 7,50	R\$ 600,00
35111	MATERIAL DOURADO. Composição: Caixa de madeira medindo 12x25x25cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural, sendo 1 cubo de milho, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Certificação INMETRO Brinquedos. Indicado para maiores de 05 anos..	TOYTRADE	un	30,0000	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
35112	MERCADO INFANTIL. Composto por um balcão desmontável, um carrinho de compras desmontável e 48 acessórios, incluindo caixa registradora com máquina de cartão, leitor de código de barras, balança e itens que imitam alimentos (embalados e in natura). O balcão possui compartimentos para organização e duas cestas laterais para armazenar as imitações de frutas e verduras. Além disso, emite luz e som para simular um mercado real. Material: plástico. Dimensões aproximadas do mini mercado (CxLxA): 41x48x82cm. Dimensões aproximadas do carrinho de compras (CxLxA): 33x20x40cm. Garantia mínima de 01 ano..	atentu	un	30,0000	R\$ 174,90	R\$ 5.247,00

35113	O DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES. Composto por 08 peças de madeira de 7 x 3 cm, cada peça apresenta imagens dos sinais de trânsito, estimulando a fixação da percepção visual, atenção e concentração. Este jogo educativo é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas e motoras em crianças na faixa etária de 5 a 7 anos. A embalagem compacta, com medidas de 17 x 10 x 4 cm..	CARLU	un	30,0000	R\$ 12,50	R\$ 375,00
35116	QUEBRA CABEÇA 1000 PEÇAS CASTELO DE GERNSTEIN. Materiais: Papel e Papel Cartão. Dimensões: comprimento x largura (69,7 cm x 19,4 cm), altura do jogo (49,7 cm). Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	10,0000	R\$ 44,00	R\$ 440,00
35118	QUEBRA CABEÇA VAN GOGH - A NOITE ESTRELADA 1000 PEÇAS. Materiais: Cartão. Dimensões: comprimento x largura (24 cm x 31 cm), altura do jogo (45 cm). Idade mínima recomendada: 10 anos. Medidas do quebra cabeça montado: 63 x 45 cm..	TOYSTER	un	10,0000	R\$ 55,00	R\$ 550,00
35119	QUEBRA-CABEÇA - TÓQUIO NEON - 1000 PEÇAS. Temática: Paisagem, Personagem: Tóquio, Informações Técnicas: Conteúdo: 1 quebra-cabeça com 1000 peças Material: papelão. Tamanho da imagem montada: 68 x 48 cm (aproximadamente), Recomendado para maiores de 10 anos..	TOYSTER	un	10,0000	R\$ 37,50	R\$ 375,00
35114	QUEBRA-CABEÇA 500 PEÇAS SISTEMA SOLAR. Contém 500 peças de papelão, brilha na escuridão, Temática: espaço. Orientação horizontal. Mede 49,5cm de largura x 36,5cm de comprimento. É recomendável a partir dos 10 anos. Número de registro/certificação INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 01264-25. Idade recomendada: 8-13 anos..	grow	un	20,0000	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
35032	TANGRAM DE MADEIRA VERSÃO BOX DE LUXO EDUCATIVO 18 CARTAS Composto por 7 peças coloridas, caixa com tampa, 18 carta com imagens de pessoas, animais e objetos. Tamanho: 28 x 17 x 1 cm (CxLxA), com peso do produto aprox.: 375 gramas. Material resistente em madeira MDF, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio. Idade recomendada: A partir de 04 anos. Selo Inmetro: CEBRI-012/25-F01.	TOYSTRIDE	un	85,0000	R\$ 32,50	R\$ 2.762,50
35094	TORRE DE EQUILÍBRIO. Componentes: 54 blocos de madeira para empilhar. Dimensões aproximadas de cada peça: 2x2x8cm. Garantia mínima de 01 ano..	pais e filhos	un	70,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
35125	TORRE DE HANOI DESAFIO RACIOCÍNIO BRINQUEDO EDUCATIVO. Composto por: 8 peças sendo 1 base e 7 discos de tamanhos crescentes e cores variadas + 3 bastões fixos. Dimensões: medidas da base 20,6 x 19,3 x 0,9 cm, medidas dos bastões 4 cm de altura e medidas dos discos com variações de tamanhos, sendo o maior disco 10 cm de diâmetro e o menor disco 4 cm de diâmetro. Medidas aproximadas, pode haver pequenas variações. Composição: MDF. Indicado para maiores de 10 anos. Certificado pelo INMETRO: CE-BRI/INNAC 0206-001 NM 300/2002..	CARLU	un	50,0000	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
35020	TRICICLO INFANTIL BASIC COLORIDO FEMININO E MASCULINO. Composição do produto: Plástico, um triciclo inspirado no estilo clássico, no modelo retrô. Guidão com punhos emborrachados e buzina com som divertido. Os apoios de pés são removíveis. Com porta objetos abaixo do assento para levar o que quiser. Pedais com eixos de aço. Resistente, suporta até 25 kg..	KENDY	un	30,0000	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
35019	TRICICLO INFANTIL COM APOIADOR - FLEX - BABY STYLE. CARACTERÍSTICAS: Material plástico e Aço Carbono, peso Suportado: 30 Kg. Idade: 1 a 06 anos. Com buzina, cesto frontal e traseiro apoiador removível apoio para os pés. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação..	ZIPPY TOYS	un	30,0000	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
					VALOR TOTAL	R\$ 106.363,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador E

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:66493182

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TV UM 83 ARROIO FELIZ - FELIZ-RS , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35009	ABACO FECHADO. Instrumento manual para cálculos, composto por uma estrutura em madeira com hastes horizontais. Conta com 40 argolas em E.V.A., organizadas por fileira e diferenciadas por cor: verde (unidade), amarelo (dezena), vermelho (centena) e azul (milhar). Possui pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 26 x 21,5 x 6,5 cm.	YINS	un	50,0000	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
35017	BARALHO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS PARA ESCOLA JOGO TIPO UNO. Descrição: São 48 cartinhas com 04 tipos de operações (adição, subtração, divisão e multiplicação), além das cartas pretas de ação como: voltar o sentido e comprar 01 carta, + 02 carta, + 04 carta, mudar de cor. As cartinhas são plastificadas. Dimensão das cartinhas: 9,5 x 6,8 cm..	GGB	un	85,0000	R\$ 25,99	R\$ 2.209,15
35031	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Exercita a habilidade de observação das crianças. - Estimula criatividade e habilidades de análise das crianças. - Estimula a coordenação motora das crianças. - Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, aprimoramento da atenção e aguçar a curiosidade das crianças. Tamanho: 24cm (A) x 16cm (L) x 23cm (C) - Composição: Madeira/Polímeros Plásticos/Ferro..	TRALALA	un	60,0000	R\$ 55,99	R\$ 3.359,40
35044	CUBO ENTRELAÇADO. Cubo Branco com elásticos coloridos/bolinha amarela, azul, laranja, verde..	Castela	un	50,0000	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
35045	CUBO MÁGICO PROFISSIONAL 3X3X3. Original com lubrificação especial, equipado com sistema de ajuste, cortaquinas e anti-pop. Ficha técnica: Cor: adesivo padrão fluorescente. Material: plástico ABS. Dimensões: 56 mm x 56 mm x 56 mm.Sistema de regulagem: Parafusos e molas independentes..	IMP	un	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00
35052	DOMINÓ DAS FRAÇÕES. Dimensões das peças: 7 x 3,5 cm, confeccionado em material de M.D.F. com pintura atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada 17 x 9,5 x 4 cm. Idade Recomendada: Crianças em idade escolar, cursando o segundo ano em diante..	IOB	un	40,0000	R\$ 12,99	R\$ 519,60
35054	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO ADIÇÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê. Impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7 cm x 3,5cm28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos..	IOB	un	85,0000	R\$ 12,99	R\$ 1.104,15
35055	DOMINÓ EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO DIVISÃO. Especificação do produto: material em MDF 2,5mm, revestido em adesivo couchê, impressão térmica laser colorida. Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm, 28 peças. Idade mínima recomendada: 03 anos.	IOB	un	40,0000	R\$ 12,99	R\$ 519,60
35105	Jogo de cartas - Produzido com papel, papel-cartão, EVA, polietileno. Contém: 1 tabuleiro, 1 seta + suporte, 40 fichas moedas, 1 baralho com 264 cartas, 1 bloquinho de papel, 1 folheto de regra. Você também vai precisar de lápis ou caneta, não inclusos..	grow	un	30,0000	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
35095	JOGO DE CARTAS UNO, o clássico jogo de cartas de combinar cores e números, o jogo contém: 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 8 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 4 cartas Curingas, 4 cartas Comprar mais quatro, 1 carta Trocar as mãos e 3 cartas Personalizáveis. UNO inclui 112 cartas e instruções. Produto deve ser original e estar em Português..	IMP	un	60,0000	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
					VALOR TOTAL	R\$ 16.527,90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

LEONARDO MARTINY
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:62F9857D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO ITABERABA - SÃO PAULO-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35011	ALFABETO MÓVEL. Composto por 130 peças e 01 expositor em MDF com 03 degraus, cada um contendo 09 repartições. As peças representam 05 jogos do alfabeto, sendo consoantes e	FENIX	un	62,0000	R\$ 45,00	R\$ 2.790,00

	vogais com dupla face: de um lado, a letra em maiúscula e, do outro, a mesma letra em minúscula, ambas em letra de forma. Cada peça mede aproximadamente 3x9cm, enquanto a base do expositor deve possuir dimensões aproximadas de 38 x 20,5x20cm. Garantia mínima de 01 ano..					
35115	QUEBRA CABEÇA DO MAPA DO BRASIL: Dois mapas, 01 contendo todos os 26 Estados Brasileiros e Capitais1 contendo todas as 05 Regiões Geográficas do Brasil. Informações técnicas: País de origem do fabricante: Brasil. Idade Recomendada: A partir de 04 anos. Medida cada Quebra Cabeça: (CxLxA): 30cm x 25cm x 0,4cm. Dimensões da embalagem (CxLxA): 34 cm x 29 cm x 4 cm. Materiais: madeira resistente.Peso: 0,550 kg.-Itens inclusos / peça: 2 Bases + 33 peças + Caixa de Madeira..	FENIX	un	30,0000	R\$ 27,00	R\$ 810,00
35121	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO TANGRAM. Jogo de colocação de peças, composto por 07 peças de formatos variados e 1 base. As peças são coloridas e confeccionadas em MDF. Dimensões aproximadas do produto: 17x17x0,6cm. Garantia mínima de 01 ano..	FENIX	un	20,0000	R\$ 16,30	R\$ 326,00
					VALOR TOTAL	R\$ 3.926,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

LEANDRO DE MARCHIP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:827224AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SEMSUR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SEMSUR
Comissão ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSUR

A Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, instituída pela Portaria Nº 2.161 de 02 de julho de 2025 e Portaria Nº 1.265 de 10 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar Nº 55, de 06 de junho de 2025, e Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, referente à contratação temporária para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ceará-Mirim/RN.

1. DO RESULTADO

- 1.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.
- 1.2. A classificação final dos candidatos foi apurada mediante a soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.
- 1.3. Os candidatos encontram-se classificados por função,em ordem decrescente de pontuação final, observados os critérios de desempate previstos no Edital.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

- 2.1. O presente Resultado será submetido à homologação pela autoridade competente, após o que produzirá seus efeitos legais.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRO - 10 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00058	Jose Jair de Lima Cavalcante	10/11/1969	4	5,50	9,50
02	00059	Jose Pedro da Silva	06/01/1962	4	5,33	9,33
03	00014	Cosme Silva da Costa	29/11/1977	4	4,83	8,83
04	00109	Valdomiro Nunes da Silva	07/04/1961	0	6,00	6,00
05	00080	Marcelo Brito Sirino	31/12/1979	0	6,00	6,00
06	00121	Almir Silva de almeida	24/05/1989	0	6,00	6,00
07	00076	Luiz Carlos Fernandes Borges	30/04/1981	0	5,67	5,67
08	00036	Geniclecio da Silva Cruz	20/08/1982	0	5,17	5,17
09	00106	Sebastiao Lenilson de Souza Silva	20/01/1974	0	4,50	4,50
PEDREIRO - VAGA PCD				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00077	Luiz Eduardo Silva de Lima	07/10/1982	0	5,67	5,67
AUXILIAR DE PEDREIRO - 10 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00114	Washington Martins Junior	17/09/1981	4	5,33	9,33
02	00075	Luiz Carlos da Silva	22/05/1986	0	6,00	6,00
03	00138	Francisco de Canindé Silva de Lima	07/02/1987	0	5,50	5,50
04	00115	Weverton Ribeiro da Silva	30/06/1993	0	5,50	5,50
05	00095	Pedro Henrique da Silva Ferreira	07/04/2006	0	5,33	5,33
06	00033	Gabriel Faustino de Souza	13/02/1996	0	4,83	4,83
07	00032	Francisco Moreira Leandro	08/10/1988	0	3,50	3,50
08	00028	Fellipe Fernandes Ferreira	25/12/2007	0	2,67	2,67
CALCETEIRO - 10 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00027	Fabricio Silva de lima	23/02/1997	4	5,67	9,67
02	00070	Leonardo da Silva Oliveira	23/03/1992	2	6,00	8,00
03	00104	Romario da Silva Severo	06/10/1989	2	5,67	7,67
04	00091	Odilon de Souza Pereira	05/09/1987	1	5,83	6,83
05	00013	Claudio José da Silva	13/07/1994	1	5,67	6,67
06	00081	Marcelo do Monte Viana	31/03/2003	1	5,33	6,33
07	00102	Robens Firmino da silva	26/08/1995	0	6,00	6,00
08	00096	Pedro Vitor da Cruz Leandro	15/07/2005	0	5,33	5,33
09	00030	Fernando Silva de Andrade	22/07/1995	0	5,17	5,17
AUXILIAR DE CALCETEIRO - 20 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00061	José Valdomir Borges Barbosa	05/11/1988	0	6,00	6,00
02	00050	João Pedro da Cruz Ferreira	13/01/1999	0	6,00	6,00
03	00083	Marcos Vinicius dos Santos Silva	01/09/2002	0	6,00	6,00
04	00018	Darlisson Silva de Souza	21/05/2006	0	6,00	6,00
05	00069	Lenilson Nascimento de Brito	23/05/1993	0	5,80	5,80
06	00149	Marcelo Germano Bernardo	03/11/1976	0	5,50	5,50
07	00038	Hiago de Carvalho Soares	14/04/2002	0	5,33	5,33
08	00011	Carlos Eduardo Flores Borges	27/09/2002	0	5,33	5,33
09	00003	Aldir Alves da Silva	28/09/1991	0	5,17	5,17
10	00057	José Everton Silva do Nascimento	28/04/2005	0	5,17	5,17
11	00053	Jonh Januário da Silva	20/02/1987	0	5,00	5,00
12	00093	Paulo Gabriel Massena Oliveira	07/01/2008	0	4,83	4,83
13	00068	Kaio Alef Baracho Pereira de Souza	03/05/1998	0	4,17	4,17
COVEIRO - 5 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00041	Ivanildo da Costa Fernandes	30/06/1977	4	5,33	9,33
02	00092	Paulo Cesar Luciano da Costa	21/09/1989	0	6,00	6,00
03	00055	Jose Edson de Araujo Freire	30/12/1972	0	5,17	5,17
04	00021	Edvaldo Fabricio da Costa	30/01/1973	0	5,00	5,00
AUXILIAR OPERACIONAL - 20 VAGAS				PONTUAÇÃO		
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	1ª FASE	2ª FASE	FINAL
01	00160	Mirian Dias Machado	01/04/1976	4	6,00	10,00
02	00048	João Paulo Miranda da Silva	27/03/1984	4	6,00	10,00
03	00025	Erivonaldo Fernandes da Silva	10/02/1990	4	6,00	10,00
04	00110	Vanessa Felipe da Silva	29/02/1988	4	5,50	9,50
05	00105	Rosineide Ferreira da Silva	29/11/1973	4	4,83	8,83
06	00039	Hugo Manoel Nobre da Silva	05/01/2005	4	4,67	8,67
07	00087	Maria Poliana de Lima Barbosa	13/07/1988	3	5,17	8,17
08	00079	Manoel Pedro Romão	18/10/1982	1	6,00	7,00
09	00063	Josy Dayany da Costa Xavier	28/09/1998	0	6,00	6,00
10	00023	Emerson Fernandes da Silva	02/07/2000	0	6,00	6,00
11	00100	Renan Mateus de Oliveira Evangelista	16/03/2005	0	6,00	6,00
12	00029	Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira	20/03/1993	1	4,83	5,83
13	00169	Wesley David Moura Pereira	12/08/2003	1	4,83	5,83
14	00017	Danilo da Silva lima	01/07/1998	0	5,50	5,50
15	00034	Geivson Gabriel Silva de Oliveira	20/11/2007	0	5,50	5,50
16	00002	Adilene de Lima Lopes	20/08/1992	0	5,17	5,17
17	00146	Larissa Helen Nascimento Silva	29/09/1998	0	5,17	5,17
18	00159	Maxsuel de Souza Dantas	11/07/1992	0	4,83	4,83
19	00164	Renata Silva de França	27/02/1983	0	4,50	4,50
20	00009	Carlos Eduardo da Silva Câmara	26/12/1998	0	4,50	4,50
21	00155	Maria Helena Martins Bezerra	04/06/2001	0	4,33	4,33
22	00122	Anderson Silva da Costa	24/09/2008	0	4,00	4,00

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2026.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSUR

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73091208

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS LOCAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, torna público o **RESULTADO** do Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto o **credenciamento de artistas, músicos, bandas, grupos e coletivos culturais locais**, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.

O presente credenciamento possui **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, **permanecendo aberto durante todo esse período para recebimento de novas inscrições**, nos termos do Edital.

Após análise da documentação apresentada pelos interessados inscritos até a presente data, a Comissão de Avaliação deliberou pelo seguinte resultado:

I – PROPONENTES HABILITADOS

CATEGORIA - C – Trio até 60 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música)	Nota Final
1	TRIO MANGAIO	EMANOEL DA SILVA SANTIAGO	033.413.834-50	FORRO PÉ DE SERRA	90
2	VALSOUTO	VALDECIO SOUTO DOS SANTOS	108.003.764-04	FORRO PÉ DE SERRA	90
3	TRIO BAGAGEM	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	106.465.154-20	FORRO PÉ DE SERRA	85
4	MPCLASS	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	090.524.774-42	TRIO INSTRUMENTAL	80
5	Rock In Rider	Harrison de Araújo Silva	034.439.554-52	ROCK/trio	90

CATEGORIA - D - Banda Popular até 75 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música / Artes / Estrutura)	Nota Final
1	Danilo Souza	Danilo Carvalho de Souza	61.806.928/0001-52	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	95
2	Grupo Ousadia	Fernando Antonio de C. Siqueira Filho	103.962.754-43	SAMBA/PAGODE	90
3	Jk - Jon Kennedy	John Kennedy Ribeiro de Macedo	107.881.734-05	POP/FUNK	90
4	Xaveco De Menina	Francisco Canindé Ferreira da Silva	365.610.104-34	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
5	Grupo Cantare	Mizael Arthur da Silva Coelho	111.184.134-90	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
6	Expressão Musical	Marcia Maria Jeronimo de Lima	113.316.464-13	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
7	Magno Show	Carlos Magnus Silva Araujo	045.418.034-96	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	90
8	Byell Silva	Fabiane Kairy Souza de Oliveira	705.211.734-77	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	85
9	Mateus Hits	Mateus Gabriel Inacio F. De Souza	108.402.714-33	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	85
10	Rick Souza	Gessica Eneas Pinheiro	095.993.814-16	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	85
11	Romilson Monteiro	Romilson Monteiro Wanderley	025.452.604-79	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
12	Banda Seu Zyzy	Aldeir Paiva de Almenida	075.456.534-32	ROCK	75
13	Alisson Smith	Alisson Silva dos Santos	711.643.014-89	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	80
14	Brilhante Eo Swing	Marcelo Deypson Brilhante De Souza	095.703.344-36	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	70
15	Banda Biel Classe A	Gabriel Nascimento de Oliveira	116.456.574-50	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	70
16	Roda De Samba Do Society	Jessica Lira da Silva	096.730.464-41	SAMBA/PAGODE	90
17	Erivan Lima	Erivan Pereira de Lima 39174484400	26.975.444/0001-36	cover de Raul Seixas/ ROCK	95
18	Magno Show	Carlos Magnus Silva Araujo	045.418.034-96	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	85
19	Wesley Bruno	Wesley Bruno dos Santos Silva	093.236.124-21	SAMBA/PAGODE	90
20	Rafinha Ferry	Rafael da Silva	094.766.214-60	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
21	Clau Silva	Claudiane Rodrigues da Silva	066.224.664-08	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
22	TAMTA – Tudo ao mesmo tempo	Felipe Hidelbrand Machado Leite	701.889.094-27	ROCK	70
23	Dark Riders Rock Band	Raphael Matias de Souza Avelino	103.922.334-60	ROCK	65
24	Rock Story	Eliel Ferreira da Silva	359.177.254-20	ROCK	90

CATEGORIA - G - Bandas Marciais e Orquestras de Frevo até 120 min

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música)	Nota Final
1	Orquestra do Valle	Roberto da Mata Fragoso	027.383.584-03	MÚSICA INSTRUMENTAL E VOCAL	95
2	Orquestra Mato Grande	Geraldo Calixto Rodrigues Neta	124.229.014-17	MÚSICA INSTRUMENTAL E VOCAL	90

CATEGORIA - H - DJ / Música Eletrônica até 90 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Categoria	Modalidade (Música / Artes / Estrutura)	Nota Final
1	Dj Mário Souza	Mário de Souza Oliveira	071.788.304-33	H - DJ / Música Eletrônica	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	95

CATEGORIA - D - Coletivo de Grande Porte até 90 minutos.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Categoria	TEATRO, CIRCO, DANÇA E PERFORMANCE	Nota Final
1	Artsent	Júlio César do Nascimento de Oliveira	072.152.394-38	D - Coletivo de Grande Porte	Grupo Coletivo	95

II – PROPONENTES INABILITADOS

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música)
1	Rigno Vaqueiro	Jedson Araújo de Oliveira	108.473.924-06	Diversos (Pop, MPB, Forró, Samba...)
2	Frevo do Papura	Gabriel de Oliveira Câmara	63.367.348/0001-31	Música Instrumental e Vocal
3	Alfredo Neto	José Alfredo Neto do Nascimento	—	Solo

Justificativas de Inabilitação:

Jedson Araújo de Oliveira – Inabilitado com fundamento nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 (**especialmente o Anexo VI**), que veda a contratação de servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021. Constatado que o proponente possui vínculo como servidor comissionado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (SECULTE), resta juridicamente impedida sua contratação.

Gabriel de Oliveira Câmara – Inabilitado com fundamento nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 (**especialmente o Anexo VI**), que veda a contratação de servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021. Verificado vínculo do proponente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, configura-se impedimento jurídico para contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente. PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 001/2025.

José Alfredo Neto do Nascimento (Alfredo Neto) – Inabilitado por descumprimento das condições de habilitação estabelecidas no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025. A ausência de documentação obrigatória de regularidade fiscal e jurídica impede a verificação da idoneidade do proponente, impossibilitando sua continuidade no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme previsto no edital.

Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação, a qual ocorrerá conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9565F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 503/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 006/2026, destinada ao registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de plotagem de veículos para criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a padronização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.424.210/0001-19					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital para aplicação nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme o layout de padronização visual fornecido pela Gestão Municipal, incluindo o modelo gráfico, as cores institucionais e demais elementos de identidade visual definidos pela Administração. O serviço contempla, caso necessário a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Metro quadrado	600	104,00	62.400,00
Valor total da contratação: sessenta e dois mil e quatrocentos reais.					62.400,00

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7AEF6B3B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 503/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 006/2026, destinada ao registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de plotagem de veículos para criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a padronização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.424.210/0001-19					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Criação, confecção, recorte, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital para aplicação nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme o layout de padronização visual fornecido pela Gestão Municipal, incluindo o modelo gráfico, as cores institucionais e demais elementos de identidade visual definidos pela Administração. O serviço contempla, caso necessário a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Metro quadrado	600	104,00	62.400,00
Valor total da contratação: sessenta e dois mil e quatrocentos reais.					62.400,00

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Coronel João Pessoa-RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel João Pessoa-RN.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, bem como os valores destinados.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 3.000,00 (três) mil reais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que obtiver a pontuação mais alta, ou seja, que ficar em primeiro lugar no edital entre as categorias, poderá receber o adicional ao valor do subsídio que não ultrapasse seu dobro, advindo do saldo de recursos da PNAB oriundo dos valores transferidos do ciclo I e dos rendimentos gerados até o momento da assinatura do Termo de execução cultural pelo contemplado, respeitando os limites do subsídio previsto em lei.

Sobre o valor total repassado pelo município de Coronel João Pessoa-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$15.000,00, mais o saldo de recursos da PNAB oriundo dos valores transferidos do ciclo I e rendimentos bancários.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros consignados em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 - Difusão Cultural; Programa: 48 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc

Despesa 531 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Despesa 532 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Despesa 533 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Despesa 534 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Despesa 535 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Prazo de inscrição

De 14 horas do dia 20/04/2026 até 17 horas do dia 27/04/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Cronograma – Subsídio	
DATA	PERÍODO E ATIVIDADES
Das 14h da data de publicação deste Edital até às 17h do dia 27/04/2026	Período de inscrições

Até 29/04/2026	Etapas de avaliação e classificação
Até 30/04/2026	Publicação do resultado preliminar
04, 05 e 06 de maio	Interposição de recurso
Até 12 de maio	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de avaliação e classificação e convocação para a etapa de habilitação e seleção
13 a 14 de maio	Envio da documentação para Habilitação
Até 18 de maio	Publicação resultado preliminar de habilitação
19, 20 e 21 de maio	Interposição de recurso
Até 22/05/2026	Análise dos recursos e Publicação do ato de homologação do resultado definitivo do processo de seleção com a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural
A partir de 25/05/2026	Assinatura do Termo de Execução Cultural

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Coronel João Pessoa-RN, com registro no Cadastro Municipal de Cultura e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
muséus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Também disponível em formato *google forms*) (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Coronel João Pessoa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Coronel João Pessoa -RN.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Coronel João Pessoa-RN, conforme Portaria nº 050 de 24 de março de 2026, será a comissão responsável pela seleção e avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial FEMURN no site oficial www.diariooficial.rn.gov.br e páginas oficiais da Prefeitura Municipal <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Coronel João Pessoa-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Coronel João Pessoa-RN, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Coronel João Pessoa-RN, respectivamente.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Coronel João Pessoa-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Coronel João Pessoa – RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e município de Coronel João Pessoa – RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Coronel João Pessoa – RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Coronel João Pessoa – RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios em www.diariooficial.rn.gov.br, no site da Prefeitura Municipal <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br>, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo educacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br e telefone 84 98164-2341.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita do Município de Coronel João Pessoa-RN

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma.

a) Até R\$ 3.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA I.

b) Até R\$ 9.000, 00 (nove mil reais) para CATEGORIA II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais sem CNPJ.

c) Até R\$ 3.000, 00 (nove mil reais) para CATEGORIA III.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com CNPJ;

CATEGORIA II – espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais sem CNPJ;

CATEGORIA III – - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais de comunidade quilombola

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	1	0	0	0	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CATEGORIA II	1	0	1	1	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
CATEGORIA III	0	1	0	0	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Ø O candidato ao subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que obtiver maior nota nas categorias, ou seja, alcance o primeiro lugar entre as categorias, poderá receber um adicional ao subsídio advindo de saldo de recursos da PNAB oriundo dos valores transferidos do ciclo I e rendimentos bancários que não ultrapasse o dobro do valor máximo do projeto.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

• Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[campo de CPF validado]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

1.12. Número Cadastro Municipal de Cultura

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural coletivo

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
☐ Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

- 2.1. Razão Social:
 2.2. Nome fantasia:
 2.3. CNPJ:
 2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

- 3.1. Nome do grupo ou coletivo
 3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
 3.3. Nome do representante legal:
 3.4. CPF do representante legal:
 3.5. E-mail de contato:
 3.6. Telefone de contato:
 3.7. Endereço completo (da sede):
 3.8. Cidade:
 3.9. Estado:
 3.10. CEP:
 3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
 3.12. Número no Cadastro Municipal de Cultura

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

• Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

• Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

• Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

• Tipo de espaço

- ☐ Arena ou semiarena de apresentações
☐ Associação Comunitária
☐ Atelier
☐ Auditório
☐ Biblioteca
☐ Biblioteca Comunitária
☐ Biblioteca Parque
☐ Casa da Cultura
☐ Casa de Espetáculo
☐ Centro Cultural
☐ Centro de Convenções
☐ Centro de convivência
☐ Centro de Memória e Patrimônio
☐ Centro de Tradição Regional
☐ Cinemas, cineclubes e salas de exibição
☐ Cinemateca
☐ Circo (inclusive itinerante)
☐ Escola de arte e cultura

- ☐ Escola de samba
- ☐ Escola de alimentação e cultura
- ☐ Espaço de Leitura
- ☐ Espaço Multiuso
- ☐ Espaçosmakers
- ☐ Estúdio de audiovisual
- ☐ Estúdio de Dança
- ☐ Estúdio de Música
- ☐ FabLabs
- ☐ Galeria e espaços de exposição
- ☐ Imóvelpatrimonializado
- ☐ Laboratórios de Economia Criativa
- ☐ Livraria, alfarrábio ou sebo
- ☐ Memorial
- ☐ Mercados de arte e artesanato
- ☐ Museu
- ☐ Ponto de Leitura
- ☐ Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Rádios comunitárias
- ☐ Sala de Concerto
- ☐ Sambódromo
- ☐ Teatro
- ☐ Outros (informar qual)

• **Porte do espaço**

- ☐ Pequeno: até 499 m²
- ☐ Médio: de 500 m² a 1999 m²
- ☐ Grande: acima de 2000 m²
- ☐ Não se aplica

• **Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?**

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?

- ☐ Não se encontra localizado em território prioritário.
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais

- () Território indígena
 () Território rural
 () Zona especial de interesse social

8. O espaço cultural existe há quantos anos?

9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

10. Valor total do subsídio

11. Quantidade de parcelas

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Nome _____

ANEXO III

Plano de trabalho

1. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () sistema Braille;
 () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () audiodescrição;
 () legendas;
 () linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Venda de produtos

() Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Nome

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Coronel João Pessoa – RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Coronel João Pessoa – RN	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -RN

neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Maria de Fátima Alves da Costa**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA -RN**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA -RN**

por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA -RN** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc que fará relatório final circunstanciado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos municípios em www.diariooficial.rn.gov.br.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Coronel João Pessoa – RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5F023A75**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****AGENTES CULTURAIS****PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Coronel João Pessoa!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Coronel João Pessoa-RN.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais de Coronel João Pessoa-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados até 21 (vinte e um) agentes culturais de áreas culturais diversas.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantidade de vagas e valor da premiação

No total, serão premiados até 21 (vinte e um) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
13	5	2	1	21	O valor total do edital será dividido entre os agentes culturais habilitados, com a limitação do total de vagas.	R\$ 15.000,00

O valor do prêmio será o resultado da divisão do valor total do edital entre os participantes habilitados à premiação, após cumpridas as etapas definidas neste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas, não haverá incidência de imposto de renda.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 - Difusão Cultural; Programa: 48 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc

Despesa 531 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

Despesa 532 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação

1.4 Prazo para inscrição

De 14 horas do dia 13/04/2026 até 18 horas do dia 17/04/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Edital de premiação de agentes culturais	
DATA	PERÍODO E ATIVIDADES
Das 14h da data de publicação deste Edital até às 17h do dia 27/04/2026	Período de inscrições na Secretaria de Educação
Até 29/04/2026	Etapa de avaliação e classificação
Até 30/04/2026	Publicação do resultado preliminar
04 a 06 de maio	Interposição de recurso
Até 07 de abril	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de avaliação e classificação e convocação para a etapa de habilitação e seleção
08 a 11 de maio	Envio da documentação para Habilitação
Até 13 de maio	Publicação resultado preliminar de habilitação
14, 15 e 18 de maio	Interposição de recurso
Até 19/05/2026	Análise dos recursos e Publicação do ato de homologação do resultado definitivo do processo de seleção com a convocação para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação
A partir de 20/05/2026	Assinatura do Termo de Recebimento de Premiação

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Coronel João Pessoa-RN, que tenha registro no Cadastro Municipal de Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

• Inscrições - De 20/04/2026 até 27/04/2026

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição (**Anexo 01**) e apresenta os documentos necessários

• Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

• Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

• Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

• Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

• Recurso da etapa de habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

• Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

• **Assinatura do Recibo** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

• Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

Detalhamento de cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural poderá realizar a sua inscrição de forma escrita ou oral.

Em caso de inscrição em formato escrito, você pode entregar a documentação presencialmente na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* de Coronel João Pessoa-RN.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer ao *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* de Coronel João Pessoa-RN, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral, que está no **Anexo 02**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Documentos necessários para realizar a inscrição

Você deve entregar presencialmente na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** (será disponibilizado também em *google forms* para preenchimento) - Anexo 01;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Coronel João Pessoa – RN, como portfólio contendo cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 04.

4. COTAS

Ficam garantidas as cotas:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo conforme a IN 10/2023.

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Coronel João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.1.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.1. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecimento atuação do agente cultural no município	0	3	5	7	10	40 pontos
2 - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3 - Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4 - Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.2. Pontuação

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 15 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 15 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.3. Em caso de empate

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4. Quem analisa as inscrições

O Comitê Gestor Municipal da Política Aldir Blanc no município, conforme Portaria nº 050 de 24 de março de 2026, será a comissão de seleção e avaliará as candidaturas de todos os inscritos de forma imparcial. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.5. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 Recursos na etapa de seleção

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 06**.

O recurso será destinado para a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita ou oral.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para o e-mail educacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*, para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**6.1 A etapa de habilitação**

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Prazo para apresentar documentos para habilitação

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.3. Documentos da etapa de habilitação**6.3.1. Agente cultural pessoa física:**

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2. Agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3. Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita, presencialmente, na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa-RN*.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Assinatura do Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão da responsabilidade do agente cultural, que após se inscrever, deverá ficar atento a todas as publicações na página do Diário Oficial <https://www.diariooficial.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone 84 98164-2341.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*.

A validade do resultado deste Edital é até 24 meses.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 06 anexos abaixo, que serão disponibilizados em Diário Oficial, no endereço <https://www.diariooficial.rn.gov.br>, bem como disponibilizados na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita do Município de Coronel João Pessoa-RN

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

- ☐ Ampla concorrência
- ☐ Reserva de vagas para pessoas negras
- ☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
- ☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
- ☐ Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu

- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
- ☐ Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:

2. Nome artístico ou nome social (se houver):

3. CPF:

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

5. Data de nascimento:

[_____ / _____ / _____]

6. **E-mail:**

7. **Telefone:**

8. **Endereço completo:**

9. **Cidade:**

10. **Estado:**

11. **CEP:**

12. **Número no cadastro de Cultura Municipal**

13. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

☐ Sim

☐ Não

4. **Gênero:**

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

5. **Orientação sexual:**

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**1. Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:**1.2. Razão Social:****1.3. Nome fantasia:****1.4. Data de fundação:**

[_____/_____/_____]

1.5. Nome do representante legal:**1.6. CPF do representante legal:****1.7. E-mail de contato:****1.8. Telefone de contato:****1.9. CEP:****1.10. Endereço completo (da sede):****1.11. Cidade:****1.12. Estado:****1.13. Anos de atuação na área cultural?**

1.14. Número no Cadastro de Cultura Municipal**2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**1. Nome do grupo ou coletivo****2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo****3. Nome do representante:****4. CPF do representante :****5. E-mail de contato:****6. Telefone de contato:****7. Endereço completo (da sede):****8. Cidade:****9. Estado:****10. CEP:****11. Anos de atuação na área cultural?****12. Número no cadastro de Cultura Municipal****13. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Nome do agente cultural

ANEXO 02**ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO**

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares ou não; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - Contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 03**TRAJETÓRIA CULTURAL****1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Nome do agente cultural

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Coronel João Pessoa - RN

Data: _____

ANEXO 05**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 06**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação,
conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:11045BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.555/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A22A35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.541/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	9 (Nove)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.340,00 (Um mil trezentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB8FF146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.543/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	22 (Vinte e duas)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:614B542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.546/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ADA66CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.556/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	19 (Dezenove)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:197B5E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.547/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	18 (Dezoito)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6EB15598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.549/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	19 (Dezenove)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4BF2D45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.550/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:48CB1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.551 /2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	19 (Dezenove)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:78310E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.545/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	16 (Dezesseis)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FD8C201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.552/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FCCFDC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.544/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D5BA7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.554/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C426A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 9.503/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Abril/2026	19 (Dezessete 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ACCBAB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada na data de 13/03/2026, processo administrativo n.º 09030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua dos medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Levi Med Distribuidora LTDA (57.692.992/0001-82)

Endereço: Rua Jose Alves de Aquino, 139, Nova Betânia, Mossoró, RN, CEP: 59.612-097
TEL: (84) 8164-4311

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 4,39
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	FRESENIUS	AMPOLA 5 ML	1.200	R\$ 4,19
6	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 5,79
7	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA 2 ML	6.000	R\$ 1,14
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 4,19
18	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA 1 ML	3.000	R\$ 1,08
21	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA 2 ML	5.000	R\$ 0,99
22	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLA 10 ML	1.000	R\$ 0,44
25	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA 100 ML	500	R\$ 9,79
33	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO 500 ML	1.000	R\$ 8,86
34	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRESENIUS	FRASCO 250 ML	1.500	R\$ 5,00
36	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO 500 ML	3.000	R\$ 6,30
37	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO 500 ML	3.000	R\$ 6,49

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de abril de 2026.

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 016.468.414-09	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49268A05

GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada na data de 13/03/2026, processo administrativo n.º 09030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua dos medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)

Endereço: Rua Emilio Castelar, 188, Paredoes, Mossoró, RN, CEP: 59.618-150

TEL: (84) 3316-4116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMPOLA 1 ML	1.500	R\$ 0,82
8	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA 2 ML	3.000	R\$ 2,83
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 6,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NACL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 1,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 1,00
30	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 8,00
32	GLICEROL, 12%, CLISTER - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	FRASCO 500 ML	500	R\$ 14,00
35	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO 500 ML	3.000	R\$ 6,50

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de abril de 2026.

BERTONY GOMES BEZERRA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 067.490.754-01	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:708BD808

GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026,

publicada na data de 13/03/2026, processo administrativo n.º 09030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua dos medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Endereço: Rua Doutor Jose Gadelha, 35, Centro, Sousa, RN, CEP: 58.800-660

TEL: (83) 8192-8787

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANT	Valor Unitário R\$
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 10 ML	FRESE	FRASCO 10 ML	20.000	0,16
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	500	6,00
15	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL) - AMPOLA 10 ML	HIPOL	AMPOLA 10 ML	500	6,50
16	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	VITAMEDIC	AMPOLA 2 ML	10.000	0,46
17	DICLOFENACO, SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	TEUTO	AMPOLA 3 ML	8.000	0,74
20	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	1.500	4,59
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA 2 ML	3.000	3,70
31	VITAMINA K1, FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMPOLA 1 ML	1.300	2,00
38	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	FRASCO 100 ML	5.000	2,49
39	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	FRASCO 250 ML	5.000	3,15
40	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	FRASCO 500 ML	10.000	3,54
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VACINA MATERGAM) - FRASCO 2 ML	HIPOL	FRASCO 2 ML	20	380,00
43	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML	HIPOL	CANETA	60	190,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de abril de 2026.

MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A968AB30

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026 na fase de habilitação, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para atuação nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, plantões, atendimentos ambulatoriais, programas estratégicos e demais ações de saúde pública, conforme discriminação, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas para:

Serviços de Plantões Médicos – Carga Horária: 12 Horas
Preço Unitário: R\$ 1.000,00

Class.	Empresa
1	Policlínica Santa Maria LTDA
2	Somed Serviços Médicos e Hospitalares LTDA Empatia Empresa medica de Plantões e Atividades Ambulatórias LTDA
3	Ega Gestão de Negócios LTDA Proservice Prestadora de Serviços LTDA Tambra Serviços Médicos LTDA
4	Dornelas Serviços de Saúde LTDA

Serviços de Plantões Médicos – Carga Horária: 24 Horas
Preço Unitário: R\$ 2.000,00

Class.	Empresa
1	Policlínica Santa Maria LTDA
2	Somed Serviços Médicos e Hospitalares LTDA Empatia Empresa medica de Plantões e Atividades Ambulatórias LTDA
3	Ega Gestão de Negócios LTDA Proservice Prestadora de Serviços LTDA Tambra Serviços Médicos LTDA
4	Dornelas Serviços de Saúde LTDA

Essa classificação corresponde a ordem em que as empresas serão selecionadas para a prestação dos serviços.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de abril de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5EFE2902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.141.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **EAG EMPRESA DE**

ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.141.614/0001-40, localizada à Severino Antônio de Lima 264, Altoda Boa Vista, CEP 59.965-000, Alexandria/RN neste ato representado pelo **Sr. DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR** brasileiro, devidamente escrito no CPF sob nº 045.177.574-04 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.777.267-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento relativo ao reajuste em sentido estrito com fundamento legal no inciso XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, c/c com arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e ao de acréscimo conforme parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de reajuste em sentido estrito e de acréscimo de quantidades/valores, conforme solicitação, embasamento e justificativa técnica apresentados pela Secretaria Municipal de Finanças por meio do Memorando nº 006/2026, de 19 de março de 2026, relativo aos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reajuste em sentido estrito de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Termo de Contrato nº 127/2023, consolidados abaixo:

ESPECIFICAÇÃO SÍNTECA DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL ORIGINÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL COM REAJUSTE PELO INPC (R\$)
Serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários.	mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.553,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

3.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 10% (dez por cento) aos serviços abaixo relacionados, perfazendo o valor/quantidade aditivado, conforme parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Contrato, consolidado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO SÍNTECA DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL COM REAJUSTE PELO INPC (R\$)* (A)	VALOR ADITIVADO DE 10%(DEZ POR CENTO) (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) C=A + B
Serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários.	mensal	R\$ 5.553,96	R\$ 555,39	<u>R\$ 6.109,35</u>

3.2. Conforme disposto na cláusula terceira o contrato terá o valor mensal de R\$ 6.109,35(seis mil e cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente termo vigorará conforme prazo de vigência constante do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 127/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 127/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 ao Processo Administrativo nº 081/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	EAG Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3444B530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATO Nº.....: 029/2026

ORIGEM.....: ADESAO Nº 003/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CONTRATADA(O).....: INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.408.538/0001-00, sediada a R. DESEMBARGADOR JOAO MEIRA LIMA, 31, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAIBA – RN, CEP: 59288-375, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal o senhor PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF de nº XXX.943.XXX-04.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 944.854,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA.....: de 09 de abril de 2026 à 09 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		

Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER
Ação	2118	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER
Ação	2118	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		
Und. Orçamentária	02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
Ação	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		
Und. Orçamentária	02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
Ação	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Infomix LTDA
CNPJ: 21.408.538/0001-00
PAULO ROBERTO MAFRA
CPF nº XXX.943.XXX-04
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F3E8C743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 002 2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 11.782.718,80 (onze milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	30	02.002.04.122.0028.1096.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	615	02.002.04.122.0028.2003.3.1.90.94.1.500.0000	4.660,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			24.660,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	654	02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.94.1.500.1001	5.444,36
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	619	02.005.12.361.0032.2162.3.1.90.11.1.540.1070	4.132.500,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	619	02.005.12.361.0032.2162.3.1.90.11.1.541.1070	75.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	620	02.005.12.361.0032.2162.3.1.90.13.1.540.1070	650.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	

		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	621	02.005.12.361.0032.2162.3.3.50.85.1.540.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	637	02.005.12.361.0032.2168.3.1.90.11.1.540.0000	500.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	638	02.005.12.361.0032.2168.3.1.90.13.1.540.0000	70.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	639	02.005.12.361.0032.2168.3.3.50.85.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	640	02.005.12.361.0032.2168.3.3.90.30.1.540.0000	50.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	641	02.005.12.361.0032.2168.3.3.90.39.1.540.0000	60.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	622	02.005.12.365.0032.2163.3.1.90.04.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	623	02.005.12.365.0032.2163.3.1.90.11.1.540.1070	900.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	623	02.005.12.365.0032.2163.3.1.90.11.1.542.1070	660.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	624	02.005.12.365.0032.2163.3.1.90.13.1.540.1070	200.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	624	02.005.12.365.0032.2163.3.1.90.13.1.542.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	625	02.005.12.365.0032.2163.3.3.50.85.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	625	02.005.12.365.0032.2163.3.3.50.85.1.542.1070	40.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	632	02.005.12.365.0032.2169.3.1.90.11.1.540.0000	140.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	633	02.005.12.365.0032.2169.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	634	02.005.12.365.0032.2169.3.3.50.85.1.540.0000	100.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	635	02.005.12.365.0032.2169.3.3.90.30.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	636	02.005.12.365.0032.2169.3.3.90.39.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	626	02.005.12.365.0033.2164.3.1.90.04.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	627	02.005.12.365.0033.2164.3.1.90.11.1.540.1070	1.000.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	627	02.005.12.365.0033.2164.3.1.90.11.1.542.1070	900.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	628	02.005.12.365.0033.2164.3.1.90.13.1.540.1070	200.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	628	02.005.12.365.0033.2164.3.1.90.13.1.542.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	629	02.005.12.365.0033.2164.3.3.50.85.1.540.1070	150.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	646	02.005.12.365.0033.2166.3.1.90.11.1.540.0000	150.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	647	02.005.12.365.0033.2166.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	648	02.005.12.365.0033.2166.3.3.50.85.1.540.0000	50.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	649	02.005.12.365.0033.2166.3.3.90.30.1.500.1001	36.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	649	02.005.12.365.0033.2166.3.3.90.30.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	650	02.005.12.365.0033.2166.3.3.90.39.1.500.1001	30.000,00

		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	650	02.005.12.365.0033.2166.3.3.90.39.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	630	02.005.12.366.0033.2165.3.1.90.11.1.540.1070	70.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	631	02.005.12.366.0033.2165.3.1.90.13.1.540.1070	10.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	642	02.005.12.366.0033.2167.3.1.90.11.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	643	02.005.12.366.0033.2167.3.1.90.13.1.540.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	644	02.005.12.366.0033.2167.3.3.90.30.1.540.0000	10.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	645	02.005.12.366.0033.2167.3.3.90.32.1.540.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		Sub-Total:	10.838.944,36

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	200	02.007.04.122.0038.2015.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	664	02.007.15.451.0038.1007.4.4.90.93.1.720.0000	149.664,44
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
		Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Sub-Total:			249.664,44

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	613	02.009.04.122.0030.2018.3.3.90.36.1.500.0000	54.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			54.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	662	02.011.17.512.0038.1104.3.3.90.39.1.500.0000	150.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			150.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	614	02.014.04.124.0028.2051.3.1.90.94.1.500.0000	5.450,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			5.450,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	408	03.001.10.122.0037.2007.3.3.90.36.1.600.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	474	03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.605.0000	300.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.:	475	03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.11.1.605.0000	140.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:			460.000,00
Total Parcial Suplementado:			11.782.718,80

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	41	02.002.04.122.0028.2003.3.3.90.39.1.500.0000	4.660,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	59	02.002.04.122.0028.2150.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	

		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			24.660,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101	02.005.12.122.0033.2137.3.3.50.85.1.500.1001	5.444,36
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	117	02.005.12.361.0032.2125.3.1.90.11.1.540.1070	4.132.500,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	117	02.005.12.361.0032.2125.3.1.90.11.1.541.1070	75.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	118	02.005.12.361.0032.2125.3.1.90.13.1.540.1070	650.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	119	02.005.12.361.0032.2125.3.3.50.85.1.540.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	120	02.005.12.361.0032.2126.3.1.90.11.1.540.0000	500.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	121	02.005.12.361.0032.2126.3.1.90.13.1.540.0000	70.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	122	02.005.12.361.0032.2126.3.3.50.85.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	123	02.005.12.361.0032.2126.3.3.90.30.1.540.0000	50.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	124	02.005.12.361.0032.2126.3.3.90.39.1.540.0000	60.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	130	02.005.12.361.0033.1096.4.4.90.52.1.500.1001	16.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	156	02.005.12.365.0032.2125.3.1.90.04.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	157	02.005.12.365.0032.2125.3.1.90.11.1.540.1070	900.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	157	02.005.12.365.0032.2125.3.1.90.11.1.542.1070	660.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	158	02.005.12.365.0032.2125.3.1.90.13.1.540.1070	200.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	158	02.005.12.365.0032.2125.3.1.90.13.1.542.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	159	02.005.12.365.0032.2125.3.3.50.85.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	159	02.005.12.365.0032.2125.3.3.50.85.1.542.1070	40.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	160	02.005.12.365.0032.2126.3.1.90.11.1.540.0000	140.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	161	02.005.12.365.0032.2126.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	162	02.005.12.365.0032.2126.3.3.50.85.1.540.0000	100.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	163	02.005.12.365.0032.2126.3.3.90.30.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	164	02.005.12.365.0032.2126.3.3.90.39.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	171	02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070	50.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	172	02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.11.1.540.1070	1.000.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	172	02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.11.1.542.1070	900.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	173	02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.13.1.540.1070	200.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

Cód. red.:	173	02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.13.1.542.1070	100.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	174	02.005.12.365.0033.2125.3.3.50.85.1.540.1070	150.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	175	02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.11.1.540.0000	150.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	176	02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.13.1.540.0000	20.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	177	02.005.12.365.0033.2126.3.3.50.85.1.540.0000	50.000,00
		Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	178	02.005.12.365.0033.2126.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	178	02.005.12.365.0033.2126.3.3.90.30.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	179	02.005.12.365.0033.2126.3.3.90.39.1.500.1001	30.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	179	02.005.12.365.0033.2126.3.3.90.39.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	182	02.005.12.366.0033.2125.3.1.90.11.1.540.1070	70.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	183	02.005.12.366.0033.2125.3.1.90.13.1.540.1070	10.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	184	02.005.12.366.0033.2126.3.1.90.11.1.540.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	185	02.005.12.366.0033.2126.3.1.90.13.1.540.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	186	02.005.12.366.0033.2126.3.3.90.30.1.540.0000	10.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	187	02.005.12.366.0033.2126.3.3.90.32.1.540.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:			10.838.944,36

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	203	02.007.15.451.0038.1007.4.4.90.51.1.720.0000	149.664,44
		Natureza de despesa - Obras e Instalações	
		Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
		Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.:	213	02.007.15.451.0038.1097.4.4.90.52.1.500.0000	100.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			249.664,44

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	259	02.009.20.606.0030.1097.4.4.90.52.1.500.0000	54.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			54.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	284	02.011.17.512.0038.1104.4.4.90.52.1.500.0000	150.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			150.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	372	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.40.1.500.0000	5.450,00
		Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			5.450,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	433	03.001.10.301.0037.2027.3.3.90.30.1.600.0000	20.000,00

		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	481	03.001.10.302.0037.2113.3.1.90.11.1.605.0000	440.000,00
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total: 460.000,00			
Total Parcial Reduzido: 11.782.718,80			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:500E1359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 003 2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.276.590,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0028.2002.3.3.90.35.1.500.0000	81.000,00
		Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			81.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	615	02.002.04.122.0028.2003.3.1.90.94.1.500.0000	4.100,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			4.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	618	02.003.04.123.0028.2005.3.1.90.94.1.500.0000	3.000,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	71	02.003.04.123.0028.2005.3.3.90.39.1.720.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	
		Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.:	75	02.003.28.846.0028.2041.3.3.90.47.1.720.0000	2.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	
		Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Cód. red.:	75	02.003.28.846.0028.2041.3.3.90.47.1.750.0000	1.000,00
		Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Sub-Total:			7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	94	02.005.12.122.0033.2077.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	659	02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001	50.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	654	02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.94.1.500.1001	10.000,00
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	660	02.005.12.361.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000	40.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	167	02.005.12.365.0033.1096.4.4.90.52.1.542.0000	30.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	

	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		160.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	02.009.20.606.0047.1108.3.3.90.39.1.500.0000	400.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		400.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.011.17.605.0038.2067.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	02.016.04.124.0028.2065.3.1.90.94.1.500.0000	7.600,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 409	03.001.10.122.0037.2007.3.3.90.39.1.632.3210	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênios e	
	Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 651	03.001.10.301.0037.2025.3.1.90.04.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 651	03.001.10.301.0037.2025.3.1.90.04.1.604.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	
	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0037.2025.3.1.90.16.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 652	03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 430	03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.16.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.301.0037.2027.3.3.90.48.1.600.0000	73.200,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 653	03.001.10.301.0037.2046.3.1.90.04.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 657	03.001.10.301.0037.2080.3.1.90.16.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 658	03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.16.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 656	03.001.10.302.0037.2028.3.3.90.93.1.500.1002	12.690,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 655	03.001.10.303.0037.2045.3.1.90.11.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		366.890,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 661	04.001.08.122.0039.2030.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 572	04.001.08.244.0039.2053.3.3.90.32.1.500.0000	130.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 595	04.001.08.245.0039.2073.3.1.90.04.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.276.590,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 81	02.003.28.846.0029.1071.4.6.90.71.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.12.122.0033.2137.3.3.50.85.1.500.1001	70.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 621	02.005.12.361.0032.2162.3.3.50.85.1.540.1070	40.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	110.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 204	02.007.15.451.0038.1018.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 208	02.007.15.451.0038.1045.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 223	02.007.26.782.0038.1028.4.4.90.51.1.701.0000	400.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Sub-Total:	500.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.012.08.306.0039.2157.3.3.90.48.1.500.0000	141.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	141.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0037.1097.4.4.90.52.1.500.1002	73.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0037.2028.3.3.50.85.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0037.2028.3.3.50.85.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	113.200,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	99.999.99.999.0099.2999.9.9.99.99.1.500.0000	411.390,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	411.390,00
Total Parcial Reduzido:		1.276.590,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 6 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:C9CA147C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 005 2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 878.666,60 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	670	02.001.04.122.0028.2002.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	2.666,60
Cód. red.:	8	02.001.04.122.0028.2002.3.3.90.33.1.500.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0028.2002.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	10	02.001.04.122.0028.2002.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0028.2083.3.3.50.41.1.500.0000 Natureza de despesa - Contribuições Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			102.666,60
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	152	02.005.12.362.0033.2146.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	200	02.007.04.122.0038.2015.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Cód. red.:	667	02.007.04.122.0038.2015.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	668	02.008.04.122.0028.2016.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	663	02.009.04.122.0030.2018.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	285	02.011.17.605.0038.2067.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
Sub-Total:			66.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	372	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.40.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:			25.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	666	02.019.04.122.0028.2136.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	652	03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.500.1002 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
Cód. red.:	429	03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.13.1.600.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Cód. red.:	430	03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Cód. red.:	447	03.001.10.301.0037.2046.4.4.90.52.1.600.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Cód. red.:	474	03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.500.1002 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.:	669	03.001.10.303.0037.2045.3.1.90.13.1.600.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Sub-Total:			500.000,00
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	546	04.001.08.122.0039.2089.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.:	665	04.001.08.244.0039.2053.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Suplementado:			878.666,60

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2	02.001.04.122.0028.1097.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.:	18	02.001.04.122.0028.2160.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	2.666,60
Sub-Total:			102.666,60
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	151	02.005.12.361.0033.2144.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	202	02.007.15.451.0038.1006.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	232	02.008.27.812.0046.1012.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	252	02.009.20.122.0030.1065.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	281	02.011.04.122.0028.2017.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Cód. red.:	283	02.011.04.122.0028.2017.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.:	286	02.011.17.605.0038.2067.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			66.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	014 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	368	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.14.1.500.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	369	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	370	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.33.1.500.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	371	02.014.04.124.0028.2051.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:			25.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E APOIO A REFORMA AGRARIA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	399	02.019.21.631.0028.2134.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	431	03.001.10.301.0037.2027.3.3.50.85.1.600.0000 Natureza de despesa - Contrato de Gestão Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.000,00
Cód. red.:	443	03.001.10.301.0037.2046.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00

Cód. red.:	477	03.001.10.302.0037.2028.3.3.50.85.1.500.1002 Natureza de despesa - Contrato de Gestão Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.:	490	03.001.10.303.0037.2045.3.3.90.32.1.600.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Sub-Total:			500.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	545	04.001.08.122.0039.2089.3.3.90.36.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.:	571	04.001.08.244.0039.1097.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Reduzido:			878.666,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 2 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:BCABB708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 006 2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 097/2025, de 22 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	170	02.005.12.365.0033.2124.3.3.90.32.2.600.3210	100.000,00
		Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Superávit financeiro			
Cód. red.:	418	03.001.10.301.0037.1097.4.4.90.52.2.700.3110	495.000,00
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.:	489	03.001.10.303.0037.2045.3.3.90.30.1.600.3110	250.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
		Sub-Total:	745.000,00
Total Parcial Suplementado:			845.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 2 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:8C46561A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 324.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.31.1.749.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.500.0000	151.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	151.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.11.1.500.1002	130.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	138.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 571	04.001.08.122.0138.2083.3.3.90.30.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 627	04.001.08.245.0137.2014.4.4.90.52.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Suplementado:	324.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 248	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.39.1.749.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outras vinculações de transferências	
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 251	02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 252	02.009.15.451.0122.1056.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 253	02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 254	02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 255	02.009.15.451.0122.1056.4.4.90.51.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 260	02.009.15.451.0123.1059.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 261	02.009.15.451.0123.1059.3.3.90.39.1.500.0000		2.000,00
	Natureza de despesa	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.009.15.451.0123.1059.4.4.90.51.1.500.0000		6.000,00
	Natureza de despesa	- Obras e Instalações	
	Fonte de recurso	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.704.0000		71.000,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:		151.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 442	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.30.1.500.1002		1.500,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 442	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.30.1.600.0000		1.000,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 443	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.32.1.500.1002		1.000,00
	Natureza de despesa	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 443	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.32.1.600.0000		1.000,00
	Natureza de despesa	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 444	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.33.1.600.0000		500,00
	Natureza de despesa	- Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.39.1.500.1002		2.000,00
	Natureza de despesa	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.128.0117.1077.3.3.90.39.1.600.0000		1.000,00
	Natureza de despesa	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0114.2080.3.1.90.11.1.600.0000		130.000,00
	Natureza de despesa	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:		138.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 589	04.001.08.244.0138.2054.3.3.90.30.1.660.0000		5.000,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:		5.000,00
	Total Parcial Reduzido:		324.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de março de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D7434E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.450,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001		2.500,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.006.12.365.0112.2025.3.3.90.30.1.550.0000		950,00
	Natureza de despesa	- Material de Consumo	
	Fonte de recurso	- Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:		3.450,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.008.13.392.0113.2031.3.3.90.31.1.749.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
	Sub-Total:	9.000,00
	Total Parcial Suplementado:	12.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	02.003.04.126.0104.2067.4.4.90.52.1.500.0000	3.450,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.450,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.008.13.392.0113.2030.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 243	02.008.13.392.0113.2030.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.000,00
	Total Parcial Reduzido:	12.450,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de abril de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:165A4E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar ARTESÃOS como incentivo ao artesanato local do Município de Jandaíra/RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CALENDÁRIO

Etapa	Período
Período de inscrições	20/04/2026 a 12/05/2026
Análise de seleção dos Projetos	13 e 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	15/05/2026
Período para interposição de recurso	15 a 19/05/2026
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	20/05/2026
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	21 e 22/05/2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	25/05/2026
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	25 a 27/05/2026
Divulgação do resultado final	28/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação	29/05 a 01/06/2026
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 10/06/2026

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **artesanos** pela trajetória de atuação artística e incentivo ao artesanato local. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do artesão junto ao Município de **Jandaíra/RN**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados até **09 (nove)** artesanos. Os valores da premiação constam no item 5.2 deste edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	19.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

2.4. Prazo de Inscrições

O prazo de inscrição será de 15 dias úteis.

No período do dia **20 de abril até o dia 12 de maio de 2026**, das 08h às 13h na modalidade presencial.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital agentes culturais **PESSOA FÍSICA**, com idade igual ou maior de 18 anos que atue na área do artesanato que envolve a criação de objetos feitos à mão, utilizando técnicas tradicionais e materiais naturais, caracterizado pelo trabalho manual do artesão, que produz peças únicas, sem o uso de máquinas automatizadas e residente e/ou domiciliada no município de **Jandaíra**, há pelo menos 12 (doze) meses.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público de cargo comissionado ou servidor do município de Jandaíra/RN que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.7 Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício lacrado com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSOS DA PNAB

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN Av. Aristófares Fernandes, SN - Centro, 59.594-000

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II);

b) Portfólio com materiais que comprovem atuação como ARTESÃO no município de **Jandaíra**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS IV e V;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% pessoas indígenas;
- 5% pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Distribuição de Vagas e Valores

CLASSIFICAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOA NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESÃOS COM AS MAIORES NOTAS DE AVALIAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE 1ª A 4ª COLOCAÇÃO	02	01	0	01	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
ARTESÃOS CLASSIFICADOS DE 5ª A 9ª COLOCAÇÃO	03	01	01	0	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pelo secretário Municipal de Cultura.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento do artesanato do Município de **Jandaíra**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio físico (ANEXO VI) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas deverão encaminhar no no prazo estabelecido no CALENDÁRIO, de forma física na Secretaria Municipal de Cultura os documentos para habilitação

7.2 Documentos necessários

Os selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

I- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

II- comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses);

III- Dados bancários, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

7.3 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura. Os recursos poderão ser entregues na Secretaria de Cultura de forma física (ANEXO VI) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (**ou seja, em seu nome**) indicada no formulário de inscrição.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.jandaira.rn.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município.

9.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@jandaira.rn.gov.br.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3 ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção ANEXO II – Formulário de Inscrição

ANEXO III – Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO V - Autodeclaração para pessoa com deficiência ANEXO VI – Termo de Premiação Cultural

ANEXO VII – Formulário de Recurso

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2026

LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CRITÉRIOS			
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 12 meses)	30	- De 10 anos comprovados ou mais: 30 pts. - De 05 a 09 anos comprovados: 20 pts. - De 01 a 04 anos comprovados: 10 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do artesão, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	30	- Grau pleno de atendimento - 30 pts; - Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; - Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; - Não atendimento – 0 ponto.
C	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao		Está inscrito no Cadastro cultural - 20
	proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	20	- pts; - Não está inscrito no cadastro cultural – 0 ponto.
D	Carteira do Artesão - será acrescentado pontuação ao artesão que possuir carteira emitida pelo Programa Brasileiro de Artesanato (PAB).	10	- Possuir Carteira Nacional do Artesão - 10 pts; - Não possuir Carteira de Artesão – 0 pontos
E	Participação como expositor em pelo menos uma das quatro edições da AGROPEC em Jandaíra/RN, comprovada com fotos ou outros documentos comprobatórios.	10	- Participou da AGROPEC - 10 pts; - Não participou - 0 pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

A pontuação final atribuída pela comissão será a soma das notas obtidas em cada critério.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e B respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado a maior idade do proponente como critério de desempate.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

I. DADOS DO PROPONENTE:	
Nome:	Profissão:
Estado Civil:	CPF:
Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
Contato:	E-mail:
Banco:	Conta:
	Agência:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A. Categoria: () Incentivo ao artesanato - Quanto tempo atua como artesão no município:

B. QUAIS OS TIPOS DE ARTESANATO QUE TRABALHA:

C. APRESENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL – *Descreva aqui resumidamente a sua história como artesão, há quanto tempo, em quais períodos do ano, onde expõe suas peças e obras e participação em festas e festivais, premiações, títulos conquistados.*

III. ANEXOS DA INSCRIÇÃO - As comprovações podem ser feitas por meio de declarações, certificados, depoimentos, fotos, vídeos, matérias de jornais, cartas de recomendação, links, entre outros materiais. No caso de links, certifique-se de que o acesso esteja liberado para terceiro.

DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jandaíra/RN de de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº X/2026** que sou (informar se é NEGRO, PARDO ou INÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jandaíra/RN, em de de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº XX/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jandaíra/RN, em de de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026**PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VI**

EDITAL: [INSERIR O NOME DO EDITAL] CATEGORIA: [INSERIR O NOME DA CATEGORIA]

NOME: [NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE] CPF: [INDICAR N.º DO CPF DO(A) PROPONENTE]

DADOS BANCÁRIOS (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).

Banco: [NOME DO BANCO] **Agência:** [INDICAR AGÊNCIA] **Conta Corrente:** [INDICAR CONTA]

DECLARO que recebi a quantia de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais), na presente data, relativa ao edital [INSERIR O NOME ENÚMERO DO EDITAL].

Jandaíra/RN de de 2026

[NOME COMPLETO]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026**PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VII**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO. ☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C1DF9F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB				
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS-CCHA				
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026				
RESULTADO FINAL – PROJETO PRODUÇÃO VEGETAL				
ALUNO	CURSO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA DO CRA	COLOCAÇÃO
MURILO XAVIER DE CAMPOS	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	9,0	8,45	8,7 (1º)
ANA MIRLA CÂMARA XAVIER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,5	8,48	8,49 (2º)
JUAN PABLO DA SILVA PEREIRA	AGRONOMIA	8,0	8,12	8,06 (3º)
WEVERTON DE OLIVEIRA LIMA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	7,7	0,0	3,85 (4º)
FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	7,5	0,0	3,7 (5º)
RESULTADO FINAL – PROJETO REDAÇÃO				
ALUNO	CURSO	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA DO CRA	COLOCAÇÃO
RAYANE NÓBREGA DA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS	9,0	9,5	9,25 (1º)
BÁRBARA VICTÓRIA LEITE DA SILVA	LETRAS PORTUGUÊS	7,0	8,68	7,84 (2º)

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:A973813D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14040001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14040001/2026****OBJETO:** Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência Social e Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ 12.968.0883/0002-98, D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66** e a empresa **F. L. D. BATISTA LTDA, CNPJ 47.950.070/0001-74** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ 12.968.0883/0002-98**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 46.484,20** (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UNID.	10	31,50	315,00
2	CACAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UNID.	6	96,00	576,00
3	CACAROLA HOTEL N.32 – POLIDO	UNID.	3	129,00	387,00
4	CACAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UNID.	6	159,90	959,40
5	CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UNID.	12	42,00	504,00
6	CACAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UNID.	2	215,00	430,00
7	CALDEIRAO HOT 40	UNID.	3	288,50	865,50
8	PANELA PRESSAO 10L	UNID.	3	178,00	534,00
9	CONCHA INOX SILVER 29CM	UNID.	20	15,50	310,00
10	COLHER INOX 35,5CM	UNID.	20	11,30	226,00
11	ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UNID.	8	57,30	458,40
12	MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV	UNID.	10	24,30	243,00
13	JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UNID.	16	11,00	176,00
14	BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UNID.	8	12,70	101,60
15	CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UNID.	8	39,00	312,00
16	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR)	UNID.	2	312,00	624,00
17	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UNID.	2	312,00	624,00

18	CAIXA ORGANIZADORA 34L	UNID.	5	67,50	337,50
19	CAIXA ORGANIZADORA 68L	UNID.	6	99,90	599,40
20	COPO DE VIDRO 385ML	UNID.	24	7,80	187,20
21	XICARA DE VIDRO	UNID.	24	7,50	180,00
22	BACIA GRANDE	UNID.	20	4,30	86,00
23	BACIA 7900 TACHO	UNID.	18	11,70	210,60
24	BACIA 15000 ML T FRIZ	UNID.	12	16,30	195,60
25	BANDEJA RETANGULAR	UNID.	10	43,50	435,00
26	COBRE TUDO	UNID.	18	11,00	198,00
27	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UNID.	4	79,90	319,60
28	PROTETOR ELETROICO	UNID.	6	27,90	167,40
29	BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UNID.	8	31,70	253,60
30	CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UNID.	6	45,30	271,80
31	MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UNID.	10	21,70	217,00
32	CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UNID.	20	6,50	130,00
33	PORTA DETERGENTE DUPLO	UNID.	12	5,70	68,40
34	PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UNID.	12	11,90	142,80
35	COPO INOX PEQUENO 230 ML	UNID.	24	3,50	84,00

36	COPO INOX JUMBO 9X14	UNID.	36	8,50	306,00
37	DS CLIC POTE	UNID.	16	6,20	99,20
38	PRATO LISO AVULSO	UNID.	36	2,90	104,40
39	CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UNID.	3	62,00	186,00
40	DISPENSER PLUS 1 LITRO	UNID.	10	25,80	258,00
41	POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UNID.	10	18,80	188,00
42	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UNID.	6	13,90	83,40
43	JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UNID.	12	19,90	238,80
44	PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UNID.	6	22,30	133,80
45	POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UNID.	16	15,70	251,20
46	ACENDEDOR DE FOGAO	UNID.	12	9,90	118,80
47	PEGADOR DE MASSA AMERICA	UNID.	18	9,90	178,20
48	COLHER P/ARROZ-ARUBA	UNID.	12	9,80	117,60
49	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UNID.	5	58,00	290,00
50	CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UNID.	5	45,00	225,00
51	FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UNID.	8	62,70	501,60
52	CONCHA PREMIUM 29,3CM	UNID.	12	11,20	134,40
53	CONCHA NYLON	UNID.	12	6,80	81,60
54	CONCHA AMERICA	UNID.	14	12,70	177,80
55	COLHER GRANDE LINHA CASA	UNID.	12	7,90	94,80
56	BALDE 15 FRIZADO PRETO	UNID.	10	17,50	175,00
57	BALDE REFORCADO	UNID.	12	16,00	192,00
58	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UNID.	18	34,50	621,00

59	PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UNID.	6	74,70	448,20
60	PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UNID.	80	6,00	480,00
61	POTE REDONDO 1,1 L	UNID.	12	13,20	158,40
62	POTE RETANGULAR 2,8 L	UNID.	6	17,30	103,80
63	POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	7,50	120,00
64	CANECA DE PLASTICO	UNID.	16	7,00	112,00
65	SUQUEIRA RETRO	UNID.	4	44,40	177,60
66	GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UNID.	12	13,00	156,00
67	POTE ROSCA DEC CAFE	UNID.	12	15,30	183,60
68	POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UNID.	12	11,80	141,60
69	JARRA COM TAMPA 2 LITROS	UNID.	16	12,50	200,00
70	RALADOR DE LEGUMES	UNID.	22	15,80	347,60
71	RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UNID.	20	11,20	224,00
72	PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UNID.	10	29,90	299,00
73	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UNID.	5	21,50	107,50
74	CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UNID.	12	15,70	188,40
75	ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UNID.	6	38,80	232,80
76	CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UNID.	6	41,50	249,00
77	BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UNID.	10	5,50	55,00
78	COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UNID.	26	5,10	132,60
79	CANECA CANELADA 150ML	UNID.	12	7,20	86,40
80	CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	11,30	180,80
81	POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UNID.	24	4,80	115,20

82	GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UNID.	8	69,60	556,80
83	XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UNID.	18	4,00	72,00
84	BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UNID.	16	4,30	68,80
85	BACIA CANELADA 10 LITROS	UNID.	22	16,00	352,00
86	BACIA CANELADA 18 LITROS	UNID.	20	24,70	494,00
87	FORMA DE BOLO 26CM FUND	UNID.	6	30,40	182,40
88	CACAROLA RETA ASA POP 26	UNID.	5	52,80	264,00
89	CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UNID.	10	77,00	770,00
90	FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UNID.	10	37,00	370,00
91	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UNID.	12	18,80	225,60
92	PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UNID.	12	6,30	75,60
93	POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE	UNID.	16	15,50	248,00
94	TABUA RETANGULAR	UNID.	4	53,50	214,00
95	POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UNID.	4	29,50	118,00
96	PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UNID.	30	12,00	360,00
97	SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6	UNID.	3	49,80	149,40
98	Mesa 70x70 Br	UNID.	20	72,50	1450,00
99	PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UNID.	3	149,80	449,40
100	POLTRONA ISABELA	UNID.	45	55,00	2475,00
101	LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L	UNID.	2	107,70	215,40

102	CANECAO N.14 - CRAQ	UNID.	6	25,30	151,80
103	LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UNID.	6	33,00	198,00
104	MIX PALETE GRAN BOX 19L	UNID.	12	35,90	430,80
105	PULVERIZADOR PLAST 580ML	UNID.	12	11,20	134,40
106	CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UNID.	4	64,00	256,00
107	GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UNID.	4	79,00	316,00
108	CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UNID.	4	79,50	318,00
109	BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UNID.	6	110,00	660,00
110	ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UNID.	4	61,80	247,20
111	ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UNID.	3	69,90	209,70
112	ASSADEIRA RETANG. N.04	UNID.	6	49,90	299,40
113	CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UNID.	3	76,50	229,50
114	CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UNID.	3	67,50	202,50
115	CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UNID.	3	88,50	265,50
116	BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UNID.	8	29,00	232,00
117	LIXEIRA BASC 20LTS	UNID.	6	26,30	157,80
118	PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UNID.	8	13,50	108,00
119	BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UNID.	6	6,50	39,00
120	BALDE 20 LTS	UNID.	10	19,90	199,00
121	PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO	UNID.	2	145,00	290,00
122	POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UNID.	10	8,90	89,0
123	POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UNID.	10	9,60	96,00
124	GARRAFA TERM M. VERONA	UNID.	4	89,50	358,00
125	BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UNID.	4	65,00	260,00
126	CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UNID.	10	7,00	70,00
127	POTE RASO COM VALVULA 995ML	UNID.	12	11,50	138,00
128	FACA PROF 8 PREMIUM	UNID.	4	23,20	92,80
129	FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UNID.	3	11,00	33,00
130	FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
131	GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
132	COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
133	DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UNID.	12	5,10	61,20
134	TIGELA OVAL COM ALCA	UNID.	8	22,00	176,00
135	PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UNID.	40	4,50	180,00
136	COLHER PREMIUM 31,2CM	UNID.	12	11,50	138,00
137	PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS	UNID.	2	285,00	570,00
138	JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS	UNID.	2	118,50	237,00
139	XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UNID.	12	3,00	36,00
140	CESTO C/TAMPA 100LTS	UNID.	8	47,00	376,00
141	LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UNID.	14	34,20	478,80
142	PANELA DE PRESSAO PRO 13L	UNID.	1	645,50	645,50
143	PANELA DE PRESSAO PRO 25L	UNID.	1	804,90	804,90
144	PANELA DE PRESSAO PRO 22L	UNID.	1	716,50	716,50
145	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UNID.	6	31,20	187,20
146	ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UNID.	6	29,00	174,00
147	POTE MANTIMENTOS PRISMA	UNID.	4	43,70	174,80
148	CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UNID.	6	21,00	126,00
149	CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UNID.	6	21,50	129,00
150	BOWL COLOR 1,7 LITROS	UNID.	12	3,70	44,40
151	CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UNID.	8	18,60	148,80
152	CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UNID.	6	9,50	57,00
153	CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UNID.	6	13,00	78,00
154	XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UNID.	12	11,50	138,00
155	MIX PALETE GRAN BOX 28L	UNID.	7	43,00	301,00
156	LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UNID.	16	6,00	96,00
157	TESOURA USO GERAL INOX	UNID.	6	23,00	138,00
158	PRATO DE VIDRO BARROCO	UNID.	36	7,50	270,00
159	GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM	UNID.	4	42,50	170,00
160	FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UNID.	4	52,50	210,00
161	FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UNID.	6	19,90	119,40
162	CACAROLA RETA ASA POP 18	UNID.	4	22,80	91,20
163	CACAROLA 24 GM	UNID.	2	96,20	192,40
164	PASSADOR HOTEL 40	UNID.	2	92,00	184,00
165	FRIG. HOTEL C/TP 30	UNID.	3	59,90	179,70
166	BALDE 21 FRIZADO	UNID.	8	27,30	218,40
167	CESTO C/TAMPA 60 LTS	UNID.	10	34,00	340,00
				Total Geral	R\$ 44.988,90

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ 12.968.0883/0002-98** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 14/04/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:14931997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 021/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 060/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio do Suplente do Agente de Contratação**, designada pelo designado pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **ART. 75, VIII (EMERGENCIAL)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por **24h**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 060/2026 – Dispensa nº 021/2026**.

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **17 de abril de 2026, às 08:30h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2026.

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA

Suplente do Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	5.250
03	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	1.999
04	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	30.249
05	BÍPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	24
06	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	75
07	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.500
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	499
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1.999
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	150
11	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	COMP	999
12	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMP	1.249
13	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	150
14	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
15	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	150
16	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	150
17	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150
18	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	199
19	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
20	LORAZEPAM 2MG	COMP	1.249
21	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	499
22	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	499
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	3.000
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP	499
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	249
26	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	4.500
27	PREGABALINA 75MG	COMP	1.749
28	RISPERIDONA 1MG	COMP	7.999
29	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMP	1.999

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da interrupção abrupta no fornecimento de medicamentos psicotrópicos no âmbito da rede pública municipal de saúde, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2025, anteriormente firmada para atendimento dessa finalidade.

2.2. Conforme consta nos autos do processo administrativo, a empresa contratada deixou de cumprir reiteradamente as obrigações assumidas, mesmo após a emissão de ordens de compra e notificações formais para regularização do fornecimento. Foram realizadas tentativas administrativas de solução, inclusive mediante notificações extrajudiciais, sem êxito, permanecendo a inexecução contratual e culminando no distrato da referida ata, já transitado em julgado na esfera administrativa.

2.3. Em decorrência desse cenário, os medicamentos psicotrópicos anteriormente vinculados à referida ata encontram-se atualmente sem cobertura contratual, ocasionando desabastecimento na rede pública municipal de saúde. Ressalta-se que as demais atas vigentes permanecem em execução regular, restringindo-se a presente situação aos itens específicos afetados pelo cancelamento.

2.4. Os medicamentos psicotrópicos são insumos essenciais ao tratamento contínuo de pacientes com transtornos mentais e outras condições clínicas que demandam acompanhamento farmacológico permanente. A interrupção no fornecimento desses medicamentos expõe os pacientes a riscos concretos e imediatos, tais como agravamento de quadros clínicos, crises agudas, descompensações, aumento da demanda por atendimentos de urgência e possíveis internações, impactando diretamente a organização dos serviços de saúde.

2.5. Nesse contexto, configura-se situação de urgência administrativa caracterizada pela necessidade de restabelecimento imediato do abastecimento desses insumos, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos tratamentos e à saúde dos usuários do sistema público. A demora inerente à realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a necessidade atual, evidenciando risco concreto de comprometimento do interesse público.

2.6. Assim, a presente demanda enquadra-se como hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atuação imediata da Administração para prevenir danos à saúde pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

2.7. Por fim, destaca-se que a comercialização de qualquer medicamento exige licenças emitidas pela vigilância sanitária municipal ou estadual, além da autorização da Anvisa. No caso dos medicamentos psicotrópicos, é necessária a Autorização Especial da Anvisa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é uma **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser realizado em estrita observância aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia terapêutica, rastreabilidade e regularidade sanitária, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2 Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, RDCs vigentes e demais normas sanitárias aplicáveis à fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos.

4.4.3 Por se tratar de medicamentos psicotrópicos e sujeitos a controle especial, a empresa contratada deverá comprovar possuir Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, compatíveis com o objeto da contratação.

4.4.4 Os medicamentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, controle, escrituração, dispensação e demais exigências relacionadas a substâncias sujeitas a controle especial.

4.4.5 A proposta somente será aceita para medicamentos que apresentem, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada, contendo obrigatoriamente: nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de registro ANVISA e tarja de controle, quando aplicável.

4.4.7 Para os medicamentos injetáveis e soluções orais, deverão ser observadas as condições adequadas de conservação, temperatura, integridade dos frascos, ampolas ou blisters, sem sinais de violação, vazamento, alteração físico-química ou avaria.

4.4.8 A contratada deverá assegurar que o transporte dos medicamentos ocorra em condições compatíveis com as orientações do fabricante e normas sanitárias, preservando a estabilidade, a eficácia e a segurança do produto até a efetiva entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.9 Não serão aceitos medicamentos:

I – Com registro ANVISA vencido ou cancelado;

II – Com prazo de validade insuficiente;

III – Com embalagem violada ou sem identificação;

IV – Provenientes de distribuidor sem autorização sanitária;

V – Em desacordo com a descrição, concentração, apresentação ou unidade de fornecimento prevista no item.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, sanitária e logística, especialmente em razão da natureza química e farmacêutica dos produtos.

4.5.2 Recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis, compactas e com menor geração de resíduos, desde que não comprometam a estabilidade e segurança dos medicamentos.

4.5.3 A contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados para logística reversa, recolhimento e destinação final de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, quando houver devolução, observando as normas da vigilância sanitária e da política nacional de resíduos sólidos.

4.5.4 O descarte de resíduos farmacêuticos, frascos, ampolas, caixas, blisters e materiais contaminados deverá observar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

4.5.5 A contratada não poderá utilizar, em sua cadeia produtiva ou logística, práticas que envolvam trabalho infantil, trabalho degradante ou trabalho forçado, em conformidade com a Constituição Federal e legislação trabalhista vigente.

4.5.6 Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos provenientes de fornecedores com estrutura logística regional, visando redução do tempo de transporte, menor emissão de poluentes e maior celeridade no reabastecimento emergencial da rede municipal de saúde.

4.5.7 Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento racional, empilhamento seguro e redução de perdas por avarias.

4.6 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.6.1 Para a perfeita execução do objeto, aplicam-se subsidiariamente as disposições do **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, informação adequada e responsabilidade por vícios do produto.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento dos medicamentos psicotrópicos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer os medicamentos psicotrópicos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento, tributos e entrega dos produtos.

5.2.3. Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e acompanhados de registro, notificação ou certificação exigida.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5. Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, assegurando a integridade, segurança e, quando necessário, o controle de temperatura e armazenamento apropriado.

5.2.6. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por produtos defeituosos ou inadequados ao uso.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos medicamentos psicotrópicos será realizado de forma parcelada, imediata e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail institucional ou outro meio formal de comunicação, em razão do caráter emergencial da contratação.

6.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo a Administração fixar prazo inferior em situações de urgência assistencial devidamente motivadas, especialmente para atendimento do CAPS, atenção básica, média complexidade e demais unidades da rede pública municipal.

6.3. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e devidamente fundamentada, a ocorrência impeditiva, cabendo à Administração analisar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria, dentro do território municipal, conforme a necessidade do serviço.

6.5. Considerando o caráter emergencial e o período estimado de cobertura da contratação por 03 (três) meses, os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do fabricante, admitindo-se, excepcionalmente, prazo inferior mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada, contendo número de lote, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de registro ANVISA, concentração, forma farmacêutica e demais informações obrigatórias, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.7. Como se trata de medicamentos sujeitos a controle especial, a execução do objeto deverá observar integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998, inclusive quanto ao transporte, rastreabilidade, escrituração, controle de lotes e documentação fiscal correspondente.

6.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que:

I – Apresentem avarias;

II – Estejam com prazo de validade insuficiente;

III – Estejam em desacordo com as especificações;

IV – Apresentem alteração físico-química;

V – Possuam divergência entre lote, registro ou apresentação;

VI – Estejam impróprios para dispensação ou uso na rede pública.

6.9. O transporte dos medicamentos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e, quando aplicável, controle de temperatura, luminosidade e umidade, conforme especificações do fabricante e exigências sanitárias.

6.10. A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos **medicamentos psicotrópicos**, sendo vedadas falhas injustificadas que comprometam a continuidade dos tratamentos dos pacientes da rede municipal de saúde.

6.11. A Contratada responderá integralmente pelo cumprimento dos prazos, condições sanitárias, regularidade documental e qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explícita no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;

a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado

Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

b.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

b.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

b.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Autorização de Funcionamento Especial de Empresa (AFE Especial), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.7.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para participação das demais empresas interessadas no Pregão Eletrônico, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.

Logística e tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.

Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.

Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **-João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750	0,56	2.100,00
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	5.250	0,92	4.830,00
03	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	0,43	860,00
04	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
05	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	25	4,10	102,50
06	CARBAMAZEPIA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100	14,60	1.460,00
07	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	1,80	1.800,00
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500	3,07	1.535,00
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	2.000	0,47	940,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	200	3,31	662,00
11	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	COMP	1000	1,27	1.270,00
12	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMP	2.500	1,52	3.800,00
13	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	150	18,03	2.704,50
14	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124	6,36	788,64
15	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	200	4,41	882,00
16	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	150	9,15	1.372,50
17	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150	5,68	852,00
18	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	200	7,42	1.484,00
19	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	80	16,16	1.292,80

20	LORAZEPAM 2MG	COMP	1.250	0,15	187,50
21	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	500	4,70	2.350,00
22	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	500	3,30	1.650,00
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	3.000	0,36	1.080,00
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP	500	0,50	250,00
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	250	1,27	317,50
26	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	4.500	0,23	1.035,00
27	PREGABALINA 75MG	COMP	3.750	0,35	1.312,50
28	RISPERIDONA 1MG	COMP	8.000	0,15	1.200,00
29	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMP	2.000	0,85	1.700,00
	VALOR TOTAL				41.918,44

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**– Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 060/2026 – Dispensa nº /2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP		3.750		
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP		5.250		
03	ALPRAZOLAM 2MG	COMP		2.000		
04	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP		30.000		
05	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR		25		
06	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR		100		
07	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP		1.000		
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		500		
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP		2.000		
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR		200		
11	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	COMP		1000		
12	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMP		2.500		
13	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR		150		
14	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		124		
15	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR		200		
16	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR		150		
17	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		150		
18	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR		200		
19	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR		80		
20	LORAZEPAM 2MG	COMP		1.250		
21	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR		500		
22	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR		500		
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP		3.000		
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP		500		
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP		250		
26	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP		4.500		
27	PREGABALINA 75MG	COMP		3.750		
28	RISPERIDONA 1MG	COMP		8.000		
29	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMP		2.000		
	VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	3.750
02	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	5.250
03	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	1.999
04	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	30.249
05	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	24
06	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	75
07	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.500
08	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	499
09	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMP	1.999
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	150
11	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	COMP	999
12	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMP	1.249
13	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	150
14	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	124
15	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	150
16	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	150
17	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150
18	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	199
19	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	75
20	LORAZEPAM 2MG	COMP	1.249
21	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	499
22	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FR	499
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	3.000
24	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP	499
25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	249
26	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP	4.500
27	PREGABALINA 75MG	COMP	1.749
28	RISPERIDONA 1MG	COMP	7.999
29	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMP	1.999

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso De Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15 de abril de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Fontes de Recursos

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

III – Programa de Trabalho

0010 – SAÚDE PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

V – Projeto/Atividade

2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica

2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos

2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ____ de ____ 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1FA1E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 022/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 057/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio do Suplente do Agente de Contratação**, designada pelo designado pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **ART. 75, VIII (EMERGENCIAL)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por **24h**, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 057/2026 – Dispensa nº 022/2026**.

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **17 de abril de 2026, às 09:00h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e “b” do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2026.

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA

Suplente do Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Álcool etílico 99,5 % solução 1000 MI	LT	75,00
2	Aparelho barbear - aparelho para tricotomia, tipo descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico.	UND	500,00
3	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica aquosa 1000 MI	LT	48,00
4	Eletrodo adulto - eletrodo para monitorização cardíaca ECG, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada, tamanho adulto, acessório s/ cabo, esterilidade uso único. Pacote com 50 unidades	PCT	13,00
5	Equipo para hemotransfusão - equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, c/filtro interno, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/tampa, estéril, descartável.	UND	250,00
6	Esfigmomanômetro digital monitor de pressão arterial automático de braço	UND	25,00
7	Espéculo vaginal médio - espéculo vaginal, descartável de uso único, tamanho m, modelo collins, não lubrificado, estéril.	UND	1000,00
8	Fio de sutura, poliglactina com agulha, nº 0, cor violeta, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 40 mm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10,00
9	Fio de sutura, poliglactina c/ cobertura de triclosan, 2-0, violeta trançada, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10,00
10	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10,00
11	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 2-0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10,00
12	Fios-guia/mandril para intubação infantil: fio guia para intubação infantil - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável	UND	3,00
13	Fios-guia/mandril para intubação adulto: fio guia para intubação adulto - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável	UND	5,00
14	Fita hospitalar - fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.	UND	30,00
15	Fixador celular citológico spray 100MI	FR	8,00
16	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 MI	LT	10,00
17	Frasco para nutrição enteral 500ml - recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UND	500,00
18	Garrote, borracha natural, látex, reutilizável, em tiras com comprimento entre 30 e 50 cm, caixa com 25 tiras	CX	5,00
19	Gel condutor - gel de contato para ultrassonografia, tubo 1kg, inodoro, incolor, PH neutro.	FR	45,00
20	Histerômetro estéril descartável. Matéria prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade	UND	100,00
21	Lâmina de vidro com extremidade fosca, dimensões: 26 x 76 mm, não-lapidada, para microscopia. Caixa com 50 unidades	CX	60,00
22	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico.	UND	50,00
23	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico	UND	15,00
24	Pisseta tipo almotolia opaca - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, opaca	UND	25,00
25	Pisseta tipo almotolia transparente - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, transparente.	UND	75,00
26	Sonda nasointestinal nº 12 - sonda trato digestivo, nasointestinal, poliuretano, nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50,00
27	Tela cirúrgica, implantável, monofilamento de polipropileno, não absorvível, cerca de 30 x 30 cm, estéril, uso único	UND	15,00
28	Termômetro clínico, digital, para uso doméstico, uso axilar e oral, componentes c/ alarme, memória última medição, embalagem individual.	UND	50,00
29	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca ON CALL PLUS II; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS (visando a padronização do Glicosímetro e seus acessórios já utilizados nas Unidades de Saúde do Município)	CX	1200,00

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, unidade integrante da rede municipal de saúde responsável pela assistência hospitalar, atendimentos de urgência e emergência, internações e serviços obstétricos. A execução dessas atividades depende diretamente da disponibilidade regular de materiais médico-hospitalares, considerados insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e assistenciais com segurança e qualidade.

2.2 A dinâmica de funcionamento da unidade hospitalar é marcada por significativa variabilidade na demanda de atendimentos, influenciada por fatores como sazonalidade de doenças, alterações no perfil epidemiológico da população, aumento de internações, ocorrência de surtos e crescimento no número de partos. Essa oscilação impacta diretamente o consumo de materiais, dificultando a previsibilidade exata das necessidades e exigindo constante adequação dos níveis de estoque para evitar insuficiência de insumos.

2.3 Além disso, os materiais médico-hospitalares possuem características específicas que impõem rigoroso controle logístico, incluindo prazos de validade, condições adequadas de armazenamento e elevada rotatividade de consumo. A ausência de gestão eficiente desses aspectos pode resultar tanto em desabastecimento quanto em perdas por vencimento, comprometendo a disponibilidade de insumos críticos e gerando prejuízos à administração pública.

2.4 Agrava esse cenário o fato de que itens indispensáveis ao funcionamento da unidade não foram devidamente contratados em processo licitatório anterior, em razão de terem sido declarados desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 063/2025, vinculado ao Processo Administrativo MJ/RN nº 01100001/2025. Tal ocorrência comprometeu o fornecimento regular de materiais essenciais, ocasionando lacunas no abastecimento e aumentando o risco operacional da unidade hospitalar.

2.5 A indisponibilidade de materiais médico-hospitalares impacta diretamente a capacidade de atendimento da unidade, podendo ocasionar atrasos ou interrupções em procedimentos, restrições no atendimento à população e comprometimento da segurança dos pacientes e profissionais de saúde, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público, à regularidade da assistência hospitalar e à continuidade dos serviços de saúde.

2.6 Nesse contexto, a contratação apresenta grau de prioridade alta, considerando o impacto direto na continuidade dos serviços e a urgência operacional decorrente da ausência de insumos essenciais. A quantidade a ser contratada foi estimada para atender às necessidades da unidade pelo período de 03 (três) meses, em razão do caráter emergencial da demanda, destinada a suprir a lacuna decorrente dos itens não contratados no processo licitatório anteriormente mencionado. 2.7 Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio histórico da unidade hospitalar, considerando ainda as variações recentes na demanda assistencial, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e suficiente dos insumos indispensáveis, sem gerar excedentes que possam ocasionar perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

2.8 Ressalta-se que a presente contratação possui caráter estritamente emergencial e temporário, não se destinando à solução definitiva da demanda, razão pela qual deverá ser conduzido, de forma paralela, o planejamento para atendimento das necessidades da unidade pelo período de 12 (doze) meses, com a devida instrução e abertura de novo processo licitatório (Processo nº 58/2026), contemplando os mesmos itens ora demandados, a fim de assegurar a regularidade do abastecimento e a observância aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

2.9 Por fim, a estimativa de preços foi elaborada com base nos valores obtidos no referido processo administrativo, os quais refletem parâmetros recentes de mercado, sendo adotados como referência para fins de definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução é uma **AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Quando aplicável, todos os produtos para saúde (materiais médico-hospitalares e pequenos equipamentos) deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelece a RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de risco, regularização e requisitos de rotulagem de dispositivos médicos.

4.4.3 Os itens, que forem aplicáveis, deverão apresentar número de registro ou cadastro ANVISA válido, de acordo com sua classe de risco, garantindo que foram fabricados ou comercializados em conformidade com as boas práticas de fabricação e controle de qualidade previstas pela autoridade sanitária.

4.4.4 Os materiais de uso clínico e hospitalar deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas que tratam de segurança, esterilização, rotulagem e desempenho.

4.4.5 Os equipamentos médico-hospitalares eletromédicos, como oxímetros, detectores fetais, termômetros digitais e similares, deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme disposto na Portaria Inmetro nº 384/2020, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis a equipamentos eletromédicos, de modo a assegurar a segurança elétrica e o desempenho adequado dos aparelhos.

4.4.6 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo informações obrigatórias de número de lote, data de fabricação, data de validade, fabricante, importador (quando aplicável) e número de registro ANVISA.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5 Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica ou que contenham componentes metálicos ou plásticos suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5.6 Priorizar, quando aplicável, a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória e voluntária, com vistas à promoção da eficiência energética e da sustentabilidade ambiental.

4.5.7 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.5.8 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.9 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o **fornecimento dos materiais médico-hospitalares**, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer os materiais médico-hospitalares de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento, tributos e entrega dos produtos.

5.2.3. Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e acompanhados de registro, notificação ou certificação exigida.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5. Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, assegurando a integridade, segurança e, quando necessário, o controle de temperatura e armazenamento apropriado.

5.2.6. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por produtos defeituosos ou inadequados ao uso.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares será realizado de forma parcelada e imediata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento encaminhadas por e-mail institucional, considerando o caráter emergencial da contratação.

6.2. O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde.

6.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo, no menor tempo possível, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde avaliar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

6.5. Os materiais médico-hospitalares deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, preferencialmente, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo nos casos em que a especificidade do produto não permita tal condição, hipótese em que deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA.

6.7. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização, sem qualquer ônus para a Administração.

6.8. O transporte dos materiais será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade, segurança e, quando aplicável, o controle de temperatura e conservação dos produtos.

6.9. A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo dos insumos, sendo vedadas interrupções injustificadas no fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explícita no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;

a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado

Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

- b.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
- b.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
- b.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** – expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.7.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para participação das demais empresas interessadas no Pregão Eletrônico, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.

Logística e tempo de entrega: Os materiais médico-hospitalares, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.

Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

Estímulo à cadeia produtiva estadual: O setor médico-hospitalar do RN é composto majoritariamente por micro e pequenas empresas locais, que representam importante segmento de geração de emprego e renda.

A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.

Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguaras, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico 99,5 % solução 1000 ML	LT	75	16,41	1.230,75
2	Aparelho barbear - aparelho para tricotomia, tipo descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico.	UND	500	4,36	2.180,00
3	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica aquosa 1000 ML	LT	48	24,74	1.187,52
4	Eletrodo adulto - eletrodo para monitorização cardíaca ECG, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada, tamanho adulto, acessório s/ cabo, esterilidade uso único. Pacote com 50 unidades	PCT	13	21,29	276,77
5	Equipo para hemotransfusão - equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, c/filtro interno, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/tampa, estéril, descartável.	UND	250	5,62	1.405,00
6	Esfigmomanômetro digital monitor de pressão arterial automático de braço	UND	25	161,31	4.032,75
7	Espéculo vaginal médio - espéculo vaginal, descartável de uso único, tamanho m, modelo collins, não lubrificado, estéril.	UND	1000	1,82	1.820,00
8	Fio de sutura, poliglactina com agulha, nº 0, cor violeta, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 40 mm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10	181,76	1.817,60
9	Fio de sutura, poliglactina c/ cobertura de triclosan, 2-0, violeta trançada, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10	298,56	2.985,60
10	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10	76,25	762,50
11	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 2-0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10	125,84	1.258,40
12	Fios-guia/mandril para entubação infantil: fio guia para intubação infantil - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável	UND	3	82,70	248,10
13	Fios-guia/mandril para entubação adulto: fio guia para intubação adulto - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável	UND	5	31,26	156,30
14	Fita hospitalar - fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.	UND	30	5,50	165,00
15	Fixador celular citológico spray 100ML	FR	8	12,41	99,28
16	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 ML	LT	10	11,58	115,80
17	Frasco para nutrição enteral 500ml - recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UND	50	1,84	920,00

18	Garrote, borracha natural, látex, reutilizável, em tiras com comprimento entre 30 e 50 cm, caixa com 25 tiras	CX	5	26,01	130,05
19	Gel condutor - gel de contato para ultrassonografia, tubo 1kg, inodoro, incolor, PH neutro.	FR	45	12,29	553,05
20	Histerômetro estéril descartável. Matéria prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade	UND	100	5,41	541,00
21	Lâmina de vidro com extremidade fosca, dimensões: 26 x 76 mm, não-lapidada, para microscopia. Caixa com 50 unidades	CX	60	10,50	630,00
22	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico.	UND	50	100,14	5.007,00
23	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico	UND	15	146,95	2.204,25
24	Pisseta tipo almotolia opaca - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, opaca	UND	25	5,92	148,00
25	Pisseta tipo almotolia transparente - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, transparente.	UND	75	5,43	407,25
26	Sonda nasointestinal nº 12 - sonda trato digestivo, nasointestinal, poliuretano, nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50	18,98	949,00
27	Tela cirúrgica, implantável, monofilamento de polipropileno, não absorvível, cerca de 30 x 30 cm, estéril, uso único	UND	15	149,83	2.247,45
28	Termômetro clínico, digital, para uso doméstico, uso axilar e oral, componentes c/ alarme, memória última medição, embalagem individual.	UND	50	15,90	795,00
29	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca ON CALL PLUS II; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS (visando a padronização do Glicosímetro e seus acessórios já utilizados nas Unidades de Saúde do Município)	CX	1200	25,21	30.252,00
TOTAL					64.525,42

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**

– **Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 057/2026 – Dispensa nº /2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alcool etílico 99,5 % solução 1000 MI	LT		75		
2	Aparelho barbear - aparelho para tricotomia, tipo descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico.	UND		500		
3	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica aquosa 1000 MI	LT		48		
4	Eletrodo adulto - eletrodo para monitorização cardíaca ECG, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada, tamanho adulto, acessório s/ cabo, esterilidade uso único. Pacote com 50 unidades	PCT		13		
5	Equipo para hemotransusão - equipo infusão sanguínea, p/ hemotransusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, c/filtro interno, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/tampa, estéril, descartável.	UND		250		
6	Esfigmomanômetro digital monitor de pressão arterial automático de braço	UND		25		
7	Espéculo vaginal médio - espéculo vaginal, descartável de uso único, tamanho m, modelo collins, não lubrificado, estéril.	UND		1000		
8	Fio de sutura, poliglactina com agulha, nº 0, cor violeta, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 40 mm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX		10		
9	Fio de sutura, poliglactina c/ cobertura de triclosan, 2-0, violeta trançada, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX		10		
10	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX		10		
11	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 2-0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX		10		
12	Fios-guia/mandril para entubação infantil: fio guia para intubação infantil - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável	UND		3		
13	Fios-guia/mandril para entubação adulto: fio guia para intubação adulto - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável	UND		5		
14	Fita hospitalar - fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.	UND		30		
15	Fixador celular citológico spray 100MI	FR		8		
16	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 MI	LT		10		
17	Frasco para nutrição enteral 500ml - recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UND		50		

18	Garrote, borracha natural, látex, reutilizável, em tiras com comprimento entre 30 e 50 cm, caixa com 25 tiras	CX		5		
19	Gel condutor - gel de contato para ultrassonografia, tubo 1kg, inodoro, incolor, PH neutro.	FR		45		
20	Histerômetro estéril descartável. Matéria prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade	UND		100		
21	Lâmina de vidro com extremidade fosca, dimensões: 26 x 76 mm, não-lapada, para microscopia. Caixa com 50 unidades	CX		60		
22	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico.	UND		50		
23	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico	UND		15		
24	Piseta tipo almotolia opaca - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, opaca	UND		25		
25	Piseta tipo almotolia transparente - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, transparente.	UND		75		
26	Sonda nasointestinal nº 12 - sonda trato digestivo, nasointestinal, poliuretano, nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	UND		50		
27	Tela cirúrgica, implantável, monofilamento de polipropileno, não absorvível, cerca de 30 x 30 cm, estéril, uso único	UND		15		
28	Termômetro clínico, digital, para uso doméstico, uso axilar e oral, componentes c/ alarme, memória última medição, embalagem individual.	UND		50		
29	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca ON CALL PLUS II; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS (visando a padronização do Glicosímetro e seus acessórios já utilizados nas Unidades de Saúde do Município)	CX		1200		
TOTAL						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (nome e função no contratado), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Álcool etílico 99,5 % solução 1000 MI	LT	75,00
2	Aparelho barbear - aparelho para tricotomia, tipo descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico.	UND	500,00
3	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica aquosa 1000 MI	LT	48,00
4	Eletrodo adulto - eletrodo para monitorização cardíaca ECG, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor prata/prata clorada, tamanho adulto, acessório s/ cabo, esterilidade uso único. Pacote com 50 unidades	PCT	13,00
5	Equipo para hemotransfusão - equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, c/filtro interno, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/tampa, estéril, descartável.	UND	250,00
6	Esfigmomanômetro digital monitor de pressão arterial automático de braço	UND	25,00
7	Espéculo vaginal médio - espéculo vaginal, descartável de uso único, tamanho m, modelo collins, não lubrificado, estéril.	UND	1000,00
8	Fio de sutura, poliglactina com agulha, nº 0, cor violeta, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 40 mm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10,00
9	Fio de sutura, poliglactina c/ cobertura de triclosan, 2-0, violeta trançada, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. Caixa com 36 unidades	CX	10,00
10	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10,00
11	Fio de sutura, polipropileno com agulha, nº 2-0, cor azul, comprimento mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5 cm, estéril. Caixa com 24 unidades	CX	10,00
12	Fios-guia/mandril para intubação infantil: fio guia para intubação infantil - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável	UND	3,00
13	Fios-guia/mandril para intubação adulto: fio guia para intubação adulto - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. produto de haste flexível com aproximadamente 400 mm, autoclavável	UND	5,00
14	Fita hospitalar - fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.	UND	30,00
15	Fixador celular citológico spray 100MI	FR	8,00
16	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 MI	LT	10,00
17	Frasco para nutrição enteral 500ml - recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UND	500,00
18	Garrote, borracha natural, látex, reutilizável, em tiras com comprimento entre 30 e 50 cm, caixa com 25 tiras	CX	5,00
19	Gel condutor - gel de contato para ultrassonografia, tubo 1kg, inodoro, incolor, PH neutro.	FR	45,00
20	Histerômetro estéril descartável. Matéria prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade	UND	100,00
21	Lâmina de vidro com extremidade fosca, dimensões: 26 x 76 mm, não-lapada, para microscopia. Caixa com 50 unidades	CX	60,00
22	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico.	UND	50,00
23	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico	UND	15,00
24	Pisseta tipo almotolia opaca - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, opaca	UND	25,00
25	Pisseta tipo almotolia transparente - frasco 250 ml, em polietileno (plástico), c/protetor, tampa em rosca, transparente.	UND	75,00
26	Sonda nasointestinal nº 12 - sonda trato digestivo, nasoenteral, poliuretano, nº 12, cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50,00
27	Tela cirúrgica, implantável, monofilamento de polipropileno, não absorvível, cerca de 30 x 30 cm, estéril, uso único	UND	15,00
28	Termômetro clínico, digital, para uso doméstico, uso axilar e oral, componentes c/ alarme, memória última medição, embalagem individual.	UND	50,00
29	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca ON CALL PLUS II; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS (visando a padronização do Glicosímetro e seus acessórios já utilizados nas Unidades de Saúde do Município)	CX	1200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso De Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15 de abril de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V - Projeto/Atividade:

2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ____ de ____ 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3631FC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 7/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026**, homologado em 25/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: (84) 2130-6723
ENDEREÇO: Rua Ângelo varela, 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-010	
E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DEAGUIAR TAVARES	
CPF/MF Nº: ***.153.444.**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UVD	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 16MM	STEEL LOOP	UND	50	3,46	173,00
2	ALÇA PREFORMADA 10MM	STEEL LOOP	UND	50	3,46	173,00
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	OLIVO	UND	50	19,58	979,00
4	ARRUELA QUADRADA 50X50	OLIVO	UND	50	2,97	148,50
5	BASE P/ RELE	TECNOLINSA	UND	600	1,32	792,00
6	BOCAL E-27 PORCELANA	SORTELUZ	UND	100	2,97	297,00
7	BOCAL E-40 PORCELANA	SORTELUZ	UND	70	17,80	1.246,00
8	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	TECNOLINSA	UND	250	37,59	9.397,50
9	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	TECNOLINSA	UND	150	133,53	20.029,50
10	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	TECNOLINSA	UND	100	203,75	20.375,00
11	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	TECNOLINSA	UND	70	247,27	17.308,90
12	CABO FLEX 1,5MM	COBREFORT	UND	700	2,47	1.729,00
13	CABO FLEX 2,5MM	COBREFORT	UND	1.500	3,46	5.190,00
14	CABO FLEX 4MM	COBREFORT	UND	400	5,84	2.336,00
15	CABO FLEX 6MM	COBREFORT	UND	250	6,43	1.607,50
16	CABO FLEX 10MM	COBREFORT	UND	200	14,24	2.848,00
17	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	BOREAL	MT	1.500	6,92	10.380,00
18	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	BOREAL	MT	3.000	8,46	25.380,00
19	CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM²	BOREAL	MT	200	1,98	396,00
20	CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM²	BOREAL	MT	500	11,87	5.935,00
21	CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM²	BOREAL	MT	200	9,89	1.978,00
22	CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM²	BOREAL	MT	300	12,86	3.858,00
23	CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM²	BOREAL	MT	100	14,84	1.484,00
24	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDUSPAR	MT	300	2,97	891,00
25	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDUSPAR	MT	300	3,46	1.038,00
26	CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM²	CONDUSPAR	MT	100	3,26	326,00
27	CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM²	CONDUSPAR	MT	100	1,98	198,00
28	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM²	CONDUSPAR	MT	100	4,95	495,00
29	CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM²	CONDUSPAR	MT	100	5,44	544,00
30	CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM²	CONDUSPAR	MT	100	6,92	692,00
31	CABO PP 2X 1,5MM²	COBREFORT	MT	400	5,93	2.372,00
32	CABO PP 2X 10MM²	COBREFORT	MT	200	27,84	5.568,00
33	CABO PP 2X 1MM²	CONDUSPAR	MT	100	5,44	544,00
34	CABO PP 2X 2,5MM²	COBREFORT	MT	700	9,50	6.650,00
35	CABO PP 2X 4MM²	COBREFORT	MT	200	12,17	2.434,00
36	CABO PP 2 X 6MM²	COBREFORT	MT	100	21,76	2.176,00
37	CABO PP 3X 1,5MM²	COBREFORT	MT	150	11,82	1.773,00
38	CABO PP 3X 1MM²	COBREFORT	MT	100	5,93	593,00
39	CABO PP 3X 2,5MM²	COBREFORT	MT	500	15,43	7.715,00
40	CABO PP 3X 4MM²	COBREFORT	MT	300	21,27	6.381,00
41	CABO PP 4X 1,5MM²	COBREFORT	MT	80	3,46	276,80
42	CABO PP 4X 10MM²	COBREFORT	MT	100	15,83	1.583,00
43	CABO PP 4X 2,5MM²	COBREFORT	MT	100	12,86	1.286,00
44	CABO PP 4X 25MM²	CONDUSPAR	MT	100	17,80	1.780,00
45	CABO SEMI RIGIDO 50MM²	CONDUSPAR	MT	200	20,77	4.154,00
46	CABO SEMI RIGIDO 70MM²	CONDUSPAR	MT	200	29,67	5.934,00
47	CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	5	79,13	395,65
48	CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	5	178,04	890,20
49	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	TAF	UND	20	296,73	5.934,60
50	CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN C/LENTE	TAF	UND	10	479,71	4.797,10
51	CASCATA LED 200	VB ILUMI	UND	50	89,02	4.451,00
52	CASCATA LED 400	VB ILUMI	UND	50	182,98	9.149,00
53	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP	EXATRON	UND	8	336,29	2.690,32
54	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	EXATRON	UND	8	642,91	5.143,28
55	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV	WEG	UND	5	257,17	1.285,85
56	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV	WEG	UND	5	148,36	741,80
57	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV	WEG	UND	5	158,26	791,30
58	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV	WEG	UND	5	247,27	1.236,35
59	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	TAF	UND	500	10,88	5.440,00
60	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	TAF	UND	150	31,65	4.747,50
61	DISJUNTOR MONO 10A	DECORLUX	UND	5	12,86	64,30
62	DISJUNTOR MONO 15A	DECORLUX	UND	5	12,86	64,30
63	DISJUNTOR MONO 20A	DECORLUX	UND	5	14,84	74,20
64	DISJUNTOR MONO 25A	DECORLUX	UND	5	10,88	54,40
65	DISJUNTOR MONO 30A	DECORLUX	UND	5	11,87	59,35
66	DISJUNTOR MONO 40A	DECORLUX	UND	5	15,83	79,15
67	DISJUNTOR MONO 50A	DECORLUX	UND	5	16,81	84,05
68	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	DECORLUX	UND	5	69,24	346,20
69	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	DECORLUX	UND	5	66,27	331,35
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	DECORLUX	UND	25	158,26	3.956,50
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	DECORLUX	UND	25	146,39	3.659,75

72	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	DECORLUX	UND	10	207,71	2.077,10
73	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	DECORLUX	UND	10	227,49	2.274,90
74	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	COGUMELO	UND	1	3.165,12	3.165,12
75	FITA ISOLANTE 20 METROS	HAMMER	UND	100	8,90	890,00
76	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	UND	30	34,62	1.038,60
77	LÂMPADA METALICA 70W	LUZ SOLLAR	UND	10	19,78	197,80
78	LÂMPADA METALICA 150W	LUZ SOLLAR	UND	10	19,78	197,80
79	LÂMPADA METALICA 250W	LUZ SOLLAR	UND	10	26,71	267,10
80	LÂMPADA METALICA 400W	LUZ SOLLAR	UND	10	36,60	366,00
81	LÂMPADA MERCURIO 250W	LUZ SOLLAR	UND	10	15,83	158,30
82	LÂMPADA MERCURIO 400W	LUZ SOLLAR	UND	10	21,76	217,60
83	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W	LUZ SOLLAR	UND	10	16,81	168,10
84	LÂMPADA BULBO LED 40W E40	LUMANTI	UND	50	29,67	1.483,50
85	LÂMPADA SUPERLED 15W	LUMANTI	UND	100	13,85	1.385,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W	EMPALUX	UND	150	20,77	3.115,50
87	LÂMPADA BULBO LED 30W	EMPALUX	UND	150	32,64	4.896,00
88	LÂMPADA BULBO LED 40W	EMPALUX	UND	2.000	41,54	83.080,00
89	LÂMPADA BULBO LED 50W	EMPALUX	UND	250	48,47	12.117,50
90	LÂMPADA BULBO LED 85W	LUMANTI	UND	50	35,61	1.780,50
91	LÂMPADA BULBO LED 100W	LUMANTI	UND	50	69,24	3.462,00
92	LÂMPADA TUBULAR LED 9W T8	LUMANTI	UND	100	16,81	1.681,00
93	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8	LUMANTI	UND	120	19,78	2.373,60
94	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	GLIGHT	UND	100	118,69	11.869,00
95	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	TECNOLINSA	UND	250	57,37	14.342,50
96	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	UND	100	57,37	5.737,00
97	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	OLIVO	UND	100	84,07	8.407,00
98	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	LUMANTI	UND	100	395,64	39.564,00
99	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	LUMANTI	UND	100	557,85	55.785,00
100	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	LUMANTI	UND	200	707,21	141.442,00
101	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	LUMANTI	UND	80	989,10	79.128,00
102	LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	ORION	UND	4	484,66	1.938,64
103	LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	ORION	UND	4	593,46	2.373,84
104	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	ORION	UND	4	796,23	3.184,92
105	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	VB ILUMI	ROLO	10	890,19	8.901,90
106	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	VB ILUMI	ROLO	10	890,19	8.901,90
107	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	VB ILUMI	ROLO	10	890,19	8.901,90
108	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	VB ILUMI	ROLO	10	890,19	8.901,90
109	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	VB ILUMI	ROLO	10	890,19	8.901,90
110	OLHAL GALVANIZADO 5/8	OLIVO	UND	35	25,72	900,20
111	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	UND	30	14,84	445,20
112	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	UND	50	17,80	890,00
113	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	UND	50	21,76	1.088,00
114	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	OLIVO	UND	30	23,74	712,20
115	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	OLIVO	UND	30	32,15	964,50
116	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	OLIVO	UND	20	31,55	631,00
117	PISCA PISCA 5M	RODIE	UND	150	38,57	5.785,50
118	PISCA PISCA 10M	RODIE	UND	300	43,52	13.056,00
119	PORCA OLHAL	OLIVO	UND	60	27,00	1.620,00
120	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	1.434,19	5.736,76
121	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	1.879,29	7.517,16
122	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	3.857,49	15.429,96
123	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	2.769,48	11.077,92
124	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	3.313,48	13.253,92
125	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	3.906,94	15.627,76
126	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	4.846,59	19.386,36
127	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	MOSSORO PREMOLDADOS	UND	4	8.753,53	35.014,12
128	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	POSTEMAX	UND	4	3.808,03	15.232,12
129	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 6 METROS	POSTEMAX	UND	4	2.403,51	9.614,04
130	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	TECNOLINSA	UND	5	24,73	123,65
131	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	TECNOLINSA	UND	5	34,62	173,10
132	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	TECNOLINSA	UND	5	45,50	227,50
133	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	TECNOLINSA	UND	5	59,35	296,75
134	REFLETOR LED 50W	LUMANTI	UND	10	69,24	692,40
135	REFLETOR LED 100W	LUMANTI	UND	20	158,26	3.165,20
136	REFLETOR LED 150W	LUMANTI	UND	20	182,98	3.659,60
137	REFLETOR LED 200W	LUMANTI	UND	50	227,49	11.374,50

138	REFLETOR LED 300W	LUMANTI	UND	40	405,53	16.221,20
139	REFLETOR LED 500W	LUMANTI	UND	5	573,68	2.868,40
140	REFLETOR LED 1000W	LUMANTI	UND	5	939,64	4.698,20
141	REFLETOR LED 400W MODULAR	LUMANTI	UND	20	3.758,58	75.171,60
142	REFLETOR LED 500W MODULAR	LUMANTI	UND	5	4.203,67	21.018,35
143	REFLETOR LED 1000W MODULAR	LUMANTI	UND	5	9.643,72	48.218,60
144	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS.	EXATRON	UND	800	31,65	25.320,00
145	RELE FOTOCELULA NA	EXATRON	UND	50	34,62	1.731,00
146	SAPATILHA 75 ± 5 0, 54 ± 6 - 100 20	OLIVO	UND	100	3,96	396,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.169.925,39	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DEAGUIAR TAVARES

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9E0D7B13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***,554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 15/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2026**, homologado em 07/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-4489
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Amarante - Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CPF/MF Nº: ***,681.724-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTENA DE VÔLEI: O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO PARA AS PARTIDAS DE VOLEIBOL O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO. A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VÔLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	MTR	PAR	3	149,00	447,00
2	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SCB	UND	10	48,00	480,00
3	APITO OFICIAL, GRANDE MM-55 COM BOLAS EM CORTIÇA NA COR PRETA.	SCB	UND	20	38,00	760,00
4	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO PARA PROFISSIONAIS ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECA OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMÉTROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBEIS:115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIMENTO DE SILICONE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICANTE.	SCB	UND	10	38,00	380,00
5	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA: DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLSAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	PKR	UND	30	280,00	8.400,00
6	CALIBRADOR DE BOLAS: MODELO CANETA PARA BOLAS.	MGS	UND	10	30,00	300,00
7	CONJUNTO DE CARTÕES: PARA ÁRBITROS ESPORTIVOS, TAMANHO PADRÃO NAS CORES AMARELO E VERMELHO.	SCB	KIT	10	18,00	180,00
8	CRONOMETRO DIGITAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H 59, BOTÕES LAP. RESET, START/STOP E MODE	VL	UND	10	58,00	580,00
9	PRANCHETA PARA ARBITRO: FEITO EM MADEIRITO.	XLG	UND	15	12,00	180,00
10	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE BASQUETE, COM CANETA E IMÃS	SCB	UND	2	120,00	240,00
11	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, COM CANETAS E IMÃS	SCB	UND	2	120,00	240,00
12	PRANCHETA TÁTICA: PARA A MODALIDADE DE VÔLEI, COM CANETA E IMÃS	SCB	UND	2	120,00	240,00
13	PAINEL POLIESPORTIVO PARA GINÁSIO; PAINEL COM CRONOMETRO DE JOGO, 02 MOSTRADORES DE PONTOS, 02 MOSTRADORES DE SETS/FALTA, 01 MOSTRADORES DE PERÍODO DE JOGO, E TODOS OS PROGRAMAS E COMANDOS E GABINETE DE COMANDO, ALÉM DE ALARME. TAMANHO A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE.	GPTRONIC	UND	2	6.500,00	13.000,00
14	MESA ESPORTIVA: MESA PARA FUTMESA QUADRA DE FÁCIL MONTAGEM, MEDIDAS: 70 X 70 X 70CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADO EM SOLDA MIG, MATERIAL TAMPO: MDF NAVAL 15MM, PERSONALIZADO COM PELÍCULA UV, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	KLP	UND	3	6.500,00	19.500,00
15	MESA ESPORTIVA: MESA PARA FUTMESA CURVADA, MEDIDAS: 170 X 275 X 75CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADO EM SOLDA MIG, MATERIAL TAMPO: MDF NAVAL 15MM, PERSONALIZADO COM PELÍCULA UV, COM GARANTIA DO FABRICANTE	KLP	UND	3	6.500,00	19.500,00
16	KIT BANDEIRAS: KIT 4 BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIOS PARA FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPADO COM 04 BANDEIRINHAS, 04 MOLAS DE FIXAÇÃO, 04 BASTÕES	PC	KIT	5	650,00	3.250,00
17	KIT BANDEIRINHAS: KIT BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM, COM KIT DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	ML	KIT	5	2.400,00	12.000,00
18	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA DE FUTEBOL	ML	UND	2	400,00	800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 80.477,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEAVEL.	MGS	UND	15	3,00	45,00

2	BOMBA DE AR OFICIAL: DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, 02 AGULHAS METÁLICAS ROSQUEÁVEIS.	MGS	UND	40	40,00	1.600,00
3	GARRAFA TERMICA: COM RODINHAS DE 20L E 25L, MATERIAL PLÁSTICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA.	TML	UND	10	700,00	7.000,00
4	GARRAFA TERMICA: SIMPLES MDF, MATERIAL PLÁSTICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA.	TML	UND	10	90,00	900,00
5	TELA DE PROTEÇÃO: FIO EM POLIETILENO 30/36 ABERTURA 10X10, TAMANHO E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	MTR	M2	200	10,00	2.000,00
6	TAPETE TATAME: KIT COM 10 TATAME: CONTEM 10 TAPETES NAS SEGUINTE CORES, AMARELO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL E VERMELHO, MEDIDA: 100 X 100 X 1,5 CM (15 MM DE ESPESSURA).	RB	KIT	15	560,00	8.400,00
7	MEIÃO: PÉ ATOALHADO, OLHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, TAMANHOS E CORES VARIADAS	DF	PAR	100	16,00	1.600,00
8	SQUEEZE COM CESTO: SQUEEZE 1000ML COM TAMPAS AUTOMÁTICAS, 6 UNIDADES NO CESTO, COR E MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	MGS	KIT	30	230,00	6.900,00
9	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO: FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CRES E TAMANHO A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	SCB	UND	30	16,00	480,00
10	KIT COM BOLSA E EQUIPAMENTOS: PARA PRIMEIROS SOCORROS, FISIOTERAPEUTA E MASSAGISTA.	SCB	KIT	10	180,00	1.800,00
11	KIT TRAVES: KIT COM DUAS TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,32L X 2,44" TAMANHO OFICIAL, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO DE 4" (POLEGADAS) COM REQUADRO INTEIROS EM 1.1/2" (POLEGADAS), E COM 04 RODAS, DUAS EM CADA LADO, SUPORTANDO O PESO DA TRAVE E ASSIM PODENDO SER MÓVEL.	SPT	KIT	2	14.000,00	28.000,00
12	MINI TRAVE PROFISSIONAL	MTR	UND	30	180,00	5.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 64.125,00	

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: FIO POLIPROPILENO (SEDA), Nº8 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	MTR	PAR	15	992,00	14.880,00
2	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: FIO POLIPROPILENO (SEDA), Nº8 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	MTR	PAR	15	790,00	11.850,00
3	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL: FIO DE NYLON 4MM TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	MTX	PAR	20	260,00	5.200,00
4	REDE PARA FUTSAL OFICIAL: FIO POLIPROPILENO(SEDA), Nº3 TRANÇADO COM TRATAMENTO UV.	MTX	PAR	30	260,00	7.800,00
5	REDE DE VOLEI E FUTVOLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO, MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50MM, SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE NO CABO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM, MEDIDAS: 10MX, MALHA 10X10	MTR	UNID.	10	219,00	2.190,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 41.920,00	

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 186.522,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte dois mil reais)**.

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8E18A63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 15/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2026**, homologado em 07/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 46.027.640/0001-96	TELEFONE: (84) 99890-5825
ENDEREÇO: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000	
E-MAIL: znortecomercioservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER AZEVEDO SILVA	
CPF/MF Nº: ***.897.214-**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PESO OLIMPICO: PESO OLÍMPICO PARA PRATICA DO ARREMESSO DE PESO PARA INICIANTES PESOS COM 1KG, 2KG E 3KG, SENDO 02(DUAS) UNIDADES DE CADA.	PANGUE	UND	4	400,00	1.600,00
2	DARDO OLIMPICO: DARTO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE DARTO PARA INICIANTES PESOS COM 400G,600G, E 800G, SENDO 02(DUAS) UNIDADES DE CADA.	PANGUE	UND	4	850,00	3.400,00
3	DISCO OLIMPICO: DISCO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE DISCO PARA INICIANTES PESOS COM 750G.	PANGUE	UND	2	850,00	1.700,00
4	MARTELO OLIMPICO: MARTELO OLÍMPICO PARA PRATICA DE LANÇAMENTO DE MARTELO PARA INICIANTES PESOS COM 750G.	PANGUE	UND	2	850,00	1.700,00
5	BARREIRA DE ATLETISMO: BARREIRAS DE FERRO PARA SALTO DE ATLETISMO.	PANGUE	UND	3	650,00	1.950,00
6	DISCO DE PREPARAÇÃO FISICA:DE BORRACHA, DIMENSÕES 34X34X6CM, PESO 350 GRAMAS, MATERIAL BORRACHA E LÁTEX.	PANGUE	UND	15	85,00	1.275,00
7	ESCADINHA PARA TREINAMENTO: COMPRIMENTO 4 M, LARGURA 50CM ,4X4 DEGRAUS, POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE.	PANGUE	UND	10	125,00	1.250,00
8	BASTÃO DE REVEZAMENTO: BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO, FEITO EM PVC RÍGIDO ANTE – CHAMA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, 30CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE DIÂMETRO, KIT COM 8 UNIDADES.	PANGUE	KIT	5	480,00	2.400,00
9	KIT MINI BANDS: EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE E FUNDAMENTAL, FLEXÍVEL EM LÁTEX, COM OS TAMANHOS, LEVE, MÉDIO E FORTE.	SCALIBU	KIT	30	49,00	1.470,00
10	STEP EM EVA: ALTURA 10CM, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA DO PRODUTO 30CM	SCALIBU	UND	20	250,00	5.000,00
11	KIT DE KETTLEBEL: KIT DE KETTLEBEL EMBORRACHADO ACOMPANHANDO COM 6 PEÇAS, UM DE CADA DE 2KG, 3KG, 4KG, 5KG, 6KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO REVESTIMENTO EM PVC.	BMX	KIT	10	750,00	7.500,00
12	KIT DE HALTERES: KIT DE HALTERES EMBORRACHADO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO REVESTIMENTO EM PVC, COM 20 PEÇAS, PESOS DE 1 A 10KG.	BMX	KIT	5	4.000,00	20.000,00
13	KIT ANILHAS: ANILHAS EMBORRACHADAS EM FERRO FUNDINDO COM REVESTIMENTO EM	BMX	KIT	5	4.000,00	20.000,00

	PVC E POSSUEM PEGADAS LATERAIS, ANILHAS COM PESOS ENTRE 2 E 10KG				
14	MINI JUMP: MINI JUMP PROFISSIONAL NÃO DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE 150KG, FABRICADO EM FERRO COM DIÂMETRO DE 98 X 98 X 20CM ACOMPANHANDO LONA DE PROTEÇÃO COM 75CM DE DIÂMETRO	MAGIA	UND	10	460,00
15	CORDA NAVAL: CORDA NAVAL DE COR PRETA DE 10 METROS, 38MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM NYLON RETORCIDO COM PESO DE 5,5KG APROXIMADAMENTE E PEGADAS EMBORRACHADAS.	BMX	UND	5	631,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 77.000,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE: BORRACHA RESISTENTE INFANTIL OFICIAL, A MARCA SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIFA), MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BASQUETE. MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	TOPPER	UND	10	310,00	3.100,00
2	BOLA DE BASQUETE: BORRACHA RESISTENTE ADULTO OFICIAL, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BASQUETE. MARCA A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	TOPPER	UND	10	125,00	1.250,00
3	BOLA DE BEACH SOCCER PRO: MEDINDO 68-69CM- PESANDO 420-450G- CÂMARA DE AR AIRBILITY TERMOTEC - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - PU ULTRA 100%. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH (CBBS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BEACH SOCCER (FIBS), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BEACH SOCCER.	TOPPER	UND	15	195,00	2.925,00
4	BOLA DE BEACH VOLLEY; MEDINDO 68-69CM-PESANDO 280G- CÂMARA BUTIL- COSTURADA- COM MIOLO REMOVÍVEL EM PVC.A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH VÔLEI (CBBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BEACH VOLLEY (FIBV), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BEACH VOLLEY.	RAINHA	UND	25	169,00	4.225,00
5	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T 10: CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM, PESO DE 180 A 200G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	KAGIVA	UND	90	35,00	3.150,00
6	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T12: CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 59CM, PESO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	KAGIVA	UND	60	35,00	2.100,00
7	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE TIPO DENTE DE LEITE: COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMA REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	KAGIVA	UND	50	32,00	1.600,00
8	BOLA DE FUTEBOL ADULTO OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	TOPPER	UND	80	289,00	23.120,00
9	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390G COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	TOPPER	UND	80	142,00	11.360,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO OFICIAL: CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO	KAGIVA	UND	80	199,00	15.920,00
11	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL: 100% PU, PESO ENTRE 396-450G, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70CM. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI, OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEVÔLEI.	TOPPER	UND	15	200,00	3.000,00
12	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL: PESO APROXIMADAMENTE ENTRE 410-450G, DIÂMETRO ENTRE 61-64CM, TERMOTEC, PU (ULTRA) 100% CÂMARA AIRBILIT, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	KAGIVA	UND	40	160,00	6.400,00
13	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL: COSTURADA, MEDINDO ENTRE 62,5-63,5CM –PESO OFICIAL410-450G, CÂMARA INTERNA: NEOTEC CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO(CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	PENALTY	UND	80	385,00	30.800,00
14	BOLA DE FUTSAL MAX 500 OFICIAL: COSTURADA, MEDINDO ENTRE 61-64CM-PESO OFICIAL 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO EM PU. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	PENALTY	UND	80	289,00	23.120,00
15	BOLA DE FUTSAL MAX 200 OFICIAL: COSTURADA, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	PENALTY	UND	25	189,00	4.725,00
16	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400G, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL.	KAGIVA	UND	10	145,00	1.450,00
17	BOLA DE VOLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, NO MÍNIMO, UMA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI.	RAINHA	UND	15	165,00	2.475,00
18	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL; TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM OU, CIRCUNFERÊNCIA 66-69M, PESANDO ENTRE 430-450 GRAMAS. A MARCA DE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL 7 (CBF7).	TOPPER	UND	80	200,00	16.000,00
19	BOLA DE VOLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA FUSION, ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, COSTURA DE ALTA PRECISÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-68CM, PESANDO DE 260-280, CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	RAINHA	UND	50	199,00	9.950,00
20	BOLA DE VINIL INFLÁVEL INFANTIL SORTIDAS	KAGIVA	UND	50	45,00	2.250,00
21	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTSAL INFANTIL DE 08 A 11 ANOS	TOPPER	PAR	10	89,00	890,00
22	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTEBOL INFANTIL DE 08 A 11 ANOS	TOPPER	PAR	10	89,00	890,00
23	LUVAS PARA GOLEIRO: GOLEIRO DE FUTEBOL ADULTO, TAMANHOS A DEFINIR PELO SOLICITANTE	TOPPER	PAR	10	89,00	890,00
24	KIMONO PARA KARATE: CONFECCIONADO PARA MODALIDADE, COM MATERIAL	CHIROI	UND	40	215,00	8.600,00

	PROFISSIONAL COM AJUSTES, TAMANHOS, CORES E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.					
25	KIMONO PARA JUDO: CONFECCIONADO PARA MODALIDADE, COM MATERIAL PROFISSIONAL COM AJUSTES, TAMANHOS, CORES E OUTROS DETALHES SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	CHIROI	UND	40	249,00	9.960,00
26	MESA PARA TENIS DE MESA: ESPESSURA 15MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA 5MM MDP. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 1,52 X 076, SENDO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA RESPECTIVAMENTE.	PANGUE	UND	2	1.100,00	2.200,00
27	KIT TÊNIS DE MESA: KIT COM 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS DE FIBRA DE ACETATO.	PANGUE	UND	10	85,00	850,00
28	KIT BADMINTON: KIT COMPLETO PARA PRÁTICA DO ESPORTE, EQUIPADO COM 02(DUAS) RAQUETES E 01 (UMA) PETECA E UMA REDE AJUSTÁVEL	SCALIBU	KIT	10	95,00	950,00
29	KIT JOGO TENIS DE QUADRA: KIT COMPLETO COM 02 (DUAS) RAQUETE, 03 (TRES) BOLINHAS, E 01 (UMA) REDE AJUSTÁVEL	PANGUE	KIT	5	100,00	500,00
30	KIT RAQUETE DE TÊNIS COMPOSTA POR DUAS RAQUETES, 26 POLEGADAS FIBRA DE CARBONO	SCALIBU	KIT	30	95,00	2.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 197.500,00	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA POR 1 E 2 CM DE ESPESSURA, ALTURA DE 50 A 80 CM.	SCALIBU	UND	20	97,00	1.940,00
2	CONES DE PLASTICO FLEXIVEL: COM 23,5 CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS.	BMX	UND	20	45,00	900,00
3	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITAS OU FAIXAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI OU FUTVOLEI, 5CM EM DE MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO FACILITA A VISUALIZAÇÃO NA AREIA, COM ILHÕES E FIXADORES EM FERRO.	GISMAREDES	UND	10	180,00	1.800,00
4	PLACAR DE MESA: PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, FUTEVÔLEI E OUTRAS, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR TRANSPORTE, FEITO EM PVC RÍGIDO, NA COR PRETA, PRÁTICO E LEVE, COM 7 SETS E 31 PONTOS A MARCAR.	BMX	UND	3	320,00	960,00
5	ARO DE BASQUETE OFICIAL: ARO EM AÇO RETRÁTIL COM MOLAS CARBONO COM DIÂMETRO DE 45CM (INTERIOR), CHAPA DE AÇO FORMANDO UMA CAIXA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO SUPORTANDO SITUAÇÃO DE GRANDE ESFORÇO DE ATÉ 185KG E FIXAÇÃO DE REDES DIFERENCIADO ENTÃO POSSUINDO SEGUNDO ARCO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A ADVERSIDADES CLIMÁTICAS NA COR VERMELHA E/OU LARANJA, ACOMPANHANDO REDE DE SEDE E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO COM OPÇÃO PARA TABELAS DE 3 E/OU 4 FUROS PESO ENTRE 4,9KG A 5,6KG.	PANGUE	PAR	10	1.255,00	12.550,00
6	REDE PARA ARO DE BASQUETE: CONFECCIONADA EM FIO 8 DE SEDA 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MODELO OFICIAL NBA NA COR BRANCA NATURAL	PANGUE	PAR	10	65,00	650,00
7	TABELA DE BASQUETE: TABELA DE BASQUETE EM LÂMINA NAVAL OFICIAL COM PERFIL METÁLICO GALVANIZADO E IMPERMEALIZADO COM DIMENSÕES DE 1,80M X 1,05 X 0,18CM NA COR BRANCA.	PANGUE	PAR	10	3.350,00	33.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 52.300,00	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL: 100% POLIÉSTER,128X0,90.	BMX	UND	10	100,00	1.000,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: 100% POLIÉSTER,128X0,90.	SPORT SEMPRE	UND	10	100,00	1.000,00
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS: 100%POLIESTER, 128X 0,90.	VIA SECRETA	UND	10	100,00	1.000,00
4	KIT BANDEIRA DE MESA: PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO, PEDESTAL DE MESA COM 27CM DE ALTURA EM ABS. NA COR PRETO, COMPLETO COM MADEIRA 100% POLIÉSTER DUPLA FACE, MEDINDO 10X14CM, CORTE A LASER EM SUAS BODAS, BANDEIRAS DUPLA FACE COM 2 TECIDOS.	VIA SECRETA	KIT	10	190,00	1.900,00
5	MASTRO PARA BANDEIRA: MASTRO EM MADEIRA, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES, DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1,1/8"), 02(DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM, ALTURA APROXIMADA COM PONTEIRA LANÇA 2,30M, LANÇA EM LATÃO COM 30CM DE ALTURA, SENDO PONTAS ARREDONDADAS, COM A BASE PARA RECEBER 3 MASTROS.	BMX	UND	10	2.000,00	20.000,00
6	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL: MEDINDO 30CM OU SUPERIOR, COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, E CORPO METALIZADO NA COR DOURADA E PLAQUETA DOURADA EM LATÃO,4,9X1,8CM PARA GRAVAÇÃO COM ESTATUETAS TIPO: MELHOR GOLEIRO, ARTHILHEIRO, ATLETISMO, KARATE, JUDÔ, VÔLEI, HONRA AO MÉRITO, MOTO, BICICROSS, CICLISMO, GOLEIRO MENOS VAZADO, MELHOR JOGADOR, CHUTEIRA, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO EVENTO.	VITORIA	UND	15	50,00	750,00
7	KIT TROFEUS: TROFÉUS MODELO TRADICIONAL EM METAL (LATÃO), COM BASE DE MADEIRA, SENDO PARA: CAMPEÃO, VICE - CAMPEÃO, 3º COLOCADO, 4º COLOCADO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, CRAQUE DA PARTIDA, CRAQUE DA GALERA, REVELAÇÃO, ARTHILHEIRO, MELHOR DEFESA, MELHOR TREINADOR, FAIRPLAY... TAMANHO, CORES E OUTROS, SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	VITORIA	KIT	20	600,00	12.000,00
8	KIT TROFEUS; TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRÍLICO, CORTE A LASER, IMPRESSÃO UV, COM ARTES, IMAGENS E LOGOMARCAS, SENDO PARA: CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO, 3º COLOCADO,4º COLOCADO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, CRAQUE DA PARTIDA, CRAQUE DA GALERA, REVELAÇÃO, ARTHILHEIRO, MELHOR DEFESA, MELHOR TREINADOR, FAIRPLAY, ALÉM DE OUTRAS MODALIDADES COMO: VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI, ATLETISMO, CICLISMO, BADMINTON, CAPOEIRA, QUEIMADAS, JOGOS DE TABULEIRO, MESA E ELETRÔNICOS... TAMANHO, CORES E OUTROS, SERÃO DEFINIDOS PELO SOLICITANTE.	BMX	KIT	20	400,00	8.000,00
9	MEDALHA: 6X6CM 6MM EM METAL (LATÃO) CORES DIVERSAS LOGO 2 MM.	MEDASUL	UND	800	12,00	9.600,00
10	MEDALHA: PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO COM SUBLIMAÇÃO, FITAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O SOLICITAÇÃO.	BMX	UND	300	15,00	4.500,00
11	MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, 8X8CM, CORTE A LASER, ACABAMENTO LIXADO, PERSONALIZADA EM UMA FACE COM IMPRESSÃO COLORIDA OU ADESIVO VINÍLICO, FORMATO REDONDO OU PERSONALIZADO, COM FURO E ARGOLA METÁLICA. ACOMPANHADA DE FITA EM TECIDO TIPO CETIM (MÍN. 2 CM DE LARGURA), CORES DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	BMX	UND	700	16,00	11.200,00
12	PLACA DE HOMENAGEM: COM CAIXA DE VELUDO, MEDINDO 20CM X15CM	VITORIA	UND	50	160,00	8.000,00
13	BANDEIRAS: PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA, MEDINDO 80 X 80CM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA, COR E MODELO A DEFINIR PELO SOLICITANTE	VIA SECRETA	UND	50	220,00	11.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 89.950,00	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BAMBOLE OFICIAL: ARO COM PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63CM DE CIRCUNFERENCIA, VÁRIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	BMX	UND	40	25,00	1.000,00
2	CORDAS DE PULAR: CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	10	45,00	450,00

3	JOGO DA MEMORIA, NUMEROS E QUANTIDADES: MATERIAL MDF, QUANTIDADES DE PEÇAS, 20 PARES, TOTALIZANDO 40 PEÇAS.	XALINGO	JOGO	15	57,00	855,00
4	JOGO DE DOMINO: EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLÁSTICA.	BMX	JOGO	30	45,00	1.350,00
5	JOGO DE DAMAS: EM MDF 28X28CM	PANGUE	JOGO	20	87,00	1.740,00
6	JOGO DE DADOS MATEMÁTICOS: COMPOSTO POR 06 DADOS COLORIDOS COM NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS PODENDO SER UTILIZADO COM SOMAS E SUBTRAÇÕES, DEZENAS E UNIDADES.	CARLUS	JOGO	20	79,00	1.580,00
7	JOGO DE XADREZ: PEÇAS DE PLÁSTICOS E TABULEIROS EM CONVIM.	CARLUS	JOGO	10	97,00	970,00
8	JOGO RESTA UM: CONFECCIONADO EM MDF, ESTOJO EM MDF, COM 33 ORIFÍCIOS EM BAIXO RELEVO, QUE ACONDICIONAM 32 PINOS.	CARLUS	JOGO	10	58,00	580,00
9	JOGOS SOLETRANDO: CONTEM 528 FICHAS NUMERADAS, CONTENDO AS PALAVRAS, 1 TABULEIRO, 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10), ALFABETO MÓVEL COM 25 VOGAIS (5 DE CADA), 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 12 SINAIS GRÁFICOS, 1 AMPULHETA.	XALINGO	JOGO	15	108,00	1.620,00
10	PETECAS: PESO 40G, MATERIAL EMBORRACHADO, ALTURA DE 20CM, DIÂMETRO DE BASE 50CM.	BMX	UND.	10	47,00	470,00
11	PEGA VARETAS JOGO DE TABULEIRO TUBO 21 PALITOS INFANTIL	BMX	UND	40	45,00	1.800,00
12	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS	BB BOLINHA	UND	30	144,50	4.335,00
13	JOGO DE BARALHO	BMX	UND	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 18.100,00	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA TERMICA: BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, MATERIAL: POLIÉSTER ESTILO NYLON, TAMANHO(LXAXP) 40X25X20CM.	PANGUE	UND	10	100,00	1.000,00
2	BOLSA ESPORTIVAS: BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇAS PARA CARREGAR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 57CM, LARGURA: 28CM, ALTURA:35, PARA CARREGAR UNIFORMES COMPLETOS DE UM TIME, ATÉ 20 UNIDADES DE UNIFORMES.	PANGUE	UND	10	90,00	900,00
3	BOLSAS ESPORTIVAS; BOLSAS ESPORTIVAS TIPO MOCHILA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER: MATERIAL 100% POLIÉSTER, PARA QUE ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO POSSAM CARREGAR SEU MATERIAL INDIVIDUAL.	PANGUE	UND	10	120,00	1.200,00
4	CAMISA 100% ALGODÃO OU POLIESTER: COM ARTE PERSONALIZADA, TAMANHOS DIVERSOS, TECNOLOGIA DRY, DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	LUCA SPORT	UND	300	29,00	8.700,00
5	UNIFORMES PARA ARBITRAGEM: KIT COM 4 CAMISAS,4 CALÇÕES E 4 MEIÕES, TAMANHOS P, M, G, GG E XG:100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, CAMISA: BOLSO SIM, DOIS NO PEITO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CALÇÃO: 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, BOLSO SIM, SENDO NAS DUAS LATERAIS + 1 NA PARTE DE TRÁS. MEIÕES: TAMANHOS PADRÃO CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	LUCA SPORT	KIT	3	190,00	570,00
6	UNIFORMES PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS DE FUTEBOL: KIT COM 18 CAMISAS,18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES PARA ATLETA DE LINHA + 2 CAMISA, 2 CALÇÕES E 2 PARES DE MEIÕES PARA OS GOLEIROS + 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES COM BOLSO PARA A COMISSÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPE, 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	LUCA SPORT	KIT	15	1.000,00	15.000,00
7	UNIFORMES PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS DE FUTSAL PERSONALIZADOS ADULTO: KIT COM 12 CAMISAS,12 CALÇÕES E 12 PARES MEIÕES PARA ATLETAS DE LINHA + 2 CAMISAS, 2 CALÇÕES E 2 PARES DE MEIÕES PARA OS GOLEIROS + 2 CAMISAS E 2 CALÇÕES COM BOLSO PARA A COMISSÃO TÉCNICA DE CADA EQUIPE, 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	LUCA SPORT	KIT	20	799,00	15.980,00
8	COLCHONETE: TAMANHO (4X90X40CM) MATERIAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIURETANO.	PANGUE	UND	25	46,00	1.150,00
9	COLETE ESPORTIVO TAMANHOS DIVERSOS: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY, FIO 75/72 TEXTURIZADA, MALHA DUPLA. TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	LUCA SPORT	UND	400	25,00	10.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 54.500,00	

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 489.350,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)**.

2.1. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D414EC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 23/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em 07/04/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.003.806/0001-00	TELEFONE: 84 99801-6000 / 99428-7856
ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000	
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA	
CPF/MF Nº: ***.274.894-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLACK DROP: medindo 3m x 2m em estrutura de alumínio q30.	DIÁRIA	20	250,00	5.000,00
2	BLACK DROP: medindo 3m x 4m em estrutura de alumínio q30.	DIÁRIA	20	350,00	7.000,00
3	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem, montagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00

	medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de “orelhas” para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.				
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de “orelhas” para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIÁRIA	10	3.500,00	35.000,00
6	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	DIÁRIA	10	8.500,00	85.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais com material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	METRO	2.000	15,00	30.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (pequeno porte); 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a, 01 – console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 – multicabo de 36 canais com 100mts, 02 – processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd- player e notebook, 02 – microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12 – microfones dinâmicos, 04 – direct box, 12 – pedestais tipo girafa para microfone, 01 – amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 – amplificador tipo cubo de 300w para contra baixo com duas caixas (01 alto falante de 15” e 04 alto falantes de 12”, 04 – monitores 2x12” + driver, 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18” sub 1000w, 12 – caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 –400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 – técnico de som e 01 auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. Observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	50	800,00	40.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 – consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 – fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18” cada. sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12” + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18” ; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
10	SOM GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	7.100,00	71.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 – refletores, par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinascom cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	DIÁRIA	10	4.100,00	41.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00m x 2,00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para os quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz. os registros filmadora com resolução de até 1080/60p com um máximo taxa de bits de 28mbps para slots de cartão sd dual. saídas de vídeo disponíveis são hdmi, componente e composto. a interface. mesa de corte (com operador) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão	DIÁRIA	20	3.000,00	60.000,00

	estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.				
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo SP (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. OBS: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
14	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	DIÁRIA	5	3.000,00	15.000,00
15	PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento.	UND	200	100,00	20.000,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	DIÁRIA	10	3.100,00	31.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 545.000,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; com cobertura em lona branca black-out, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UND	100	102,50	10.250,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	100	140,00	14.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	100	160,00	16.000,00
4	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNID	1500	4,00	6.000,00
5	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	7.500	2,50	18.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 65.000,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; banheiros químicos individuais, portáteis, com manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar incluso no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e CBM. observações: deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	UNID	200	320,00	64.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 64.000,00	

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FA391F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.128/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.128/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 259.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					259.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					259.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				259.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	259.000,00
Anexo II (Redução)					259.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					111.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					148.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				148.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	148.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2EB9E81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.129/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.129/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					7.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:69B7A5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.130/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.130/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F01B1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 – SMADMRH

Portaria nº 016/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de abril de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1446	LAIONARA JACICLEIDE DOS S. ALVES	SMS	2024/2025	ASG	04/05/2026 a 02/06/2026
Nº1455	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	SMS	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2026 a 02/06/2026
Nº178	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04/05/2026 a 02/06/2026
Nº269	ALIONE SOARES DE MEDEIROS	SME	2024/2025	PROFESSORA/DIRETORA	1º PERÍODO 04.05.2026 a 18.05.2026 2º PERÍODO 09.09.2026 a 23.09.2026
Nº2240	JANIA JERONIMO DA SILVA	SMS	2025/2026	TSB	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 648	ROSÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	SMS	2024/2025	ACS	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1546	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	SMS	2024/2025	TEC. ENFERMAGEM	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1444	TIAGO DIOJENE FERREIRA	SMS	2025/2026	ACS	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3411	JOSEFA DAS DORES SILVA	SMS	2025/2026	TEC. ENFERMAGEM	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 830	MARILENE ALVES RODRIGUES	SMS	2022/2023	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	07.05.2026 a 05.06.2026
Nº 3432	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	SMS	2025/2026	ACS	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 280	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SME	2024/2025	PROFESSORA/DIRETORA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 342	RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	SMOSMU	2025/2026	ASG	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 589	FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA	SMS	2025/2026	ACE	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1429	ANA CAMILA DA SILVA SOARES	SMTDE	2025/2026	ASG	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3329	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO	SMS	2025/2026	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 1428	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	SMS	2025/2026	ENFERMEIRA	11.05.2026 a 09.06.2026
Nº 1462	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENESES	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 367	GEORGINA PATRÍCIA BATISTA NICOLAU	SME	2025/2026	CEDIDA	14.05.2026 a 12.06.2026
Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	SME	2025/2026	CEDIDA	04.05.2026 a 02.06.2026
Nº 3613	VANDERLEA SABINO SOARES	SMAS	2024/2025	AGENTE DO CONSELHO TUTELAR	04.05.2026 a 02.06.2026

Nº 1459	FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.05.2026 a 16.06.2026
Nº 393	JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	SME	2025/2026	PROFESSOR(A)	11.05.2026 a 06.06.2026
Nº 362	REJANEIDE MENDES FERINO	SME	2024/2025	DIRETOR(A)	1º PERÍODO 04.05.2026 a 18.05.2026 2º PERÍODO 03.11.2026 a 17.11.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1985C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.998,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.998,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.998,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.218,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	1.218,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	38.300,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				4.480,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	206,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	4.274,00
Anexo II (Redução)					43.998,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.998,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				1.218,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	1.218,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	14.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	24.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				4.480,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	4.480,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5A452DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICIDADE DE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

Nº 2026-256615/TEC/LP-0017

Data de Validade: 23/03/2031

O **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte**, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infratidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática do presente documento.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
CPF/CNPJ	08.162.869/0001-44
I.E.:	
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Av. Luiz Francisco de Oliveira, Nº 62, Centro, Município de Lagoa Salgada/RN.
Endereço do Empreendimento:	Rua Simeão Oliveira, Área Urbana, Centro, S/N, Município de Lagoa Salgada/RN
Caracterização do Empreendimento:	Viabilidade Ambiental de uma Creche Tipo 1 , modelo padrão FNDE em um terreno de 2.925,00 m² (45,0 x 65,0 m) com área construída de 1.514,14 m² , destinada a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 376 crianças , em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.322.545,51 mN; 226.746,00 mE.

CONDICIONANTES

- O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
- O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a obrigação de comunicar previamente qualquer alteração, devendo aguardar a análise e a manifestação deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
- O empreendedor fica ciente de que os projetos a serem apresentados na etapa de Licença de Instalação devem vir acompanhados de sua localização na área através de coordenadas UTM com as devidas prescrições urbanísticas, Memorial Descritivo e de Cálculo, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em versão definitiva devidamente assinada pelo responsável técnico;
- O empreendedor não poderá fazer qualquer intervenção na área do empreendimento, passível de supressão de vegetação natural, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, via SINAFLOR;
- O empreendedor deve apresentar no pedido de Licença de Instalação - LI, além das informações constantes na Relação de Documentos Básicos do IDEMA, os seguintes documentos:
 - Declaração de Viabilidade Técnica para o abastecimento d'água do empreendimento, emitida pela CAERN;
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRCC, acompanhados da Declaração da empresa responsável pela coleta dos resíduos sólidos do empreendimento, definindo o prazo entre coletas e destinação final dos resíduos;
 - Projeto (plantas e memoriais) de esgotamento sanitário dimensionados de acordo com os resultados obtidos no Relatório de Sondagem e Estudo de Absorção;
 - Projeto (plantas e memoriais) de drenagem de águas pluviais;
 - Relatório de Sondagem, em pelo menos dois pontos, no local previsto para o empreendimento, definindo a profundidade do nível das águas subterrâneas e o perfil geológico;
 - Ensaio da taxa de absorção do solo, a ser realizado conforme o disposto na Norma nº 13.969/97 da ABNT;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos ensaios, planos e projetos acima solicitados;
- O empreendedor fica ciente da comunicação à empresa responsável pela execução das obras do empreendimento que o Canteiro de Obras é objeto de uma Autorização Especial - AE, devendo estar de acordo com as normas técnicas e de controle ambiental, principalmente com relação ao sistema de esgotamento sanitário, gestão e destino dos resíduos sólidos;
- O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, após a emissão da licença, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site www.idema.rn.gov.br/, acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 15 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)". A demonstração do cumprimento desta condicionante deve ser feita ao IDEMA através de registro fotográfico. O empreendedor deverá manter a placa em condições legíveis durante o período de vigência da licença;
- O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença
- A presente licença tem validade de 5 (cinco) anos a partir da data da ciência do interessado, sendo que a implantação do empreendimento ou atividade somente será possível após a obtenção das correspondentes licenças e autorizações que permitam a intervenção na área.

Natal(RN), 23/03/202

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:09881834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - SEPLAF

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.498.479,78 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.926.909,78
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					89.345,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				29.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	2005 Manut. da Procuradoria Jurídica				47.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.595,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.095,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					103.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				94.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.100,00
	2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2015 Servicos de Assessoria Técnica				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					124.500,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				124.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					140.000,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.479.553,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				358.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	358.140,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				909.348,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	215.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	465.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227.908,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	220,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				188.865,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	137.065,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	51.800,00
	1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					224.115,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				107.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2125 Programa de Corte de Terra para pequenos agricultores				117.115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117.115,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					65.470,00
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				65.470,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.470,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.500,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					19.670,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				19.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00

02.121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				21.820,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			21.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02.141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				10.000,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			10.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				3.500,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02.181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				3.000,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02.191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				13.600,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			13.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
03.041 Secretaria Municipal de Educação				3.914.610,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			48.655,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.410,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	245,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			301.080,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	203.780,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			57.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	57.650,00
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios			15.550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.550,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			33.795,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.795,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			145.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	145.000,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			3.000.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000.000,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%			200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2142 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental 25%			97.880,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	97.880,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			15.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	15.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				2.682.146,78
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde			6.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.500,00
	2056 Manutencao do Conselho Munic. de Saude			1.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.400,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			501.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	457.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.500,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			179.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.800,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			615.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	615.000,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			352.460,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	460,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			429.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	329.000,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			115.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	115.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			139.186,78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	139.186,78
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			270.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270.000,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				42.490,00
	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			42.490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.490,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				59.720,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			49.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.650,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social - CMAS			9.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.770,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00

06.081 Secretaria Municipal de Turismo				23.840,00
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			18.290,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.530,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.760,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2197 Manutenção do Setor de Cultura			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06.082 Fundo Municipal de Cultura				103.500,00
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações			103.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	56.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	39.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	8.000,00
07.111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				136.400,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			136.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.100,00
07.112 Fundo Municipal de Meio Ambiente				666.630,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			666.630,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	643.630,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)				9.926.909,78
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito				13.900,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	300,00
	2004 Manutenção da Controladoria Municipal			7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração				37.800,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			11.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção da Junta do Serviço Militar			600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			17.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.000,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP			2.400,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	2.400,00
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				87.295,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			74.795,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.795,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2021 Serviços de Assessoria Técnica			12.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				306.000,00
	1103 Construção, manut. e reforma de abrigos rodoviários e modernização do serviço coletivo de transporte			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito			43.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	10.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano			234.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	33.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				132.678,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais			14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.500,00
	1053 Adequação e Modernização da Feira Livre			2.088,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	888,00
	2052	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			47.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	8.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	820,00
	1122	Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101			3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2144	Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município			1.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.850,00
	2185	Manutenção do Setor de Engenharia			3.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2187	Manutenção da rede pública de energia elétrica			44.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
	1099	Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				110.000,00
	2122	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.765,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	834,46
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação				5.670,00
	2127	Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio			5.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura				6.600,00
	2211	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			6.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	850,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				4.120,00
	2212	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			4.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				91.980,00
	2215	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			91.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.980,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				1.014.270,00
	2218	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			1.014.270,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	122.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				262.050,00
	2219	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			201.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.800,00
	2220	Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			60.115,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.115,00
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				10.000,00
	2221	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .041	Secretaria Municipal de Educação				4.190.460,00
	2023	Manutencao da Secretaria de Educacao			68.855,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2025	Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			275.830,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	1.530,00
	2026	Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao, Fundeb e Merenda Escolar			5.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				13.915,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.615,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.500,00
2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				2.167.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	240.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	235.600,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	800.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	117.000,00
2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%				340.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	190.000,00
2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
2161 Manutenção do Transporte Escolar Infantil - 30%				72.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	72.400,00
2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%				59.360,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	39.360,00
2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática				205.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
2171 Aquisição de Fardamentos Escolares				45.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.550,00
2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				450.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	190.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	260.000,00
2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				444.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	345.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				3.076.146,78
2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				40.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.460,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF				104.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.500,00
2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB				195.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	71.225,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	72.600,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.175,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.800,00
2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO				113.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	40.000,00
2066 Atenção Primária à Saúde - Práticas Integrativas				62.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.500,00
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				322.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	64.734,76
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	197.575,10
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	37.690,14
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				744.265,91
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	330.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	238.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.265,91
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.000,00
2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI				272.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	112.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - SUS Estado			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	30.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			179.186,78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	139.186,78
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			108.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.780,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	72.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.520,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			146.959,89
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	70.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.059,89
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.000,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			182.874,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	77.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	46.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.874,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			255.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	160.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	95.000,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			108.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	47.500,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				120.330,00
	2091 Serviços de Apoio para realização de Conferências Municipais			6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2092 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais			14.530,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.530,00
	2100 Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2124 Promoção de Eventos Sociais			28.710,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.610,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social			11.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
	2151 Gestão Integrada de programas Sociais			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2158 Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2160 Ações de Qualificação Profissional			990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	2172 Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2183 Promoção da Assistência Jurídica Gratuita			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				221.000,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			64.100,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	24.700,00
	2093 Gestão Administrativa do FMS			29.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00

	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			10.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	10.000,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			45.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	35.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10.000,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			3.150,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	3.150,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			69.450,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	59.450,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
05.073	Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção			14.700,00
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			14.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.700,00
06.081	Secretaria Municipal de Turismo			10.310,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	760,00
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			3.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais			1.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			2.650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	400,00
	2197 Manutenção do Setor de Cultura			2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
06.082	Fundo Municipal de Cultura			67.000,00
	2082 Aquisição de Obras de Arte e Bens Culturais			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	8.000,00
	1160 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural			10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	10.000,00
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações			49.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	39.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
07.111	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			136.400,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			78.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	1124 Urbanização, Sinalização de Ruas, Canteiros e Logradouros			5.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			40.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
07.112	Fundo Municipal de Meio Ambiente			8.200,00
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DCDF91BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2025 - SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.283.435,82 (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.283.435,82
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito					422.290,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				279.620,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	278.920,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal				137.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal				80,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.590,00
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	145,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.945,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração					906.550,00
	1005 Amortização da dívida fundada junto ao PASEP				50.000,00
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN				600.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				21.080,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.050,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.970,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.560,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica				7.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2120 Locação de Software				12.470,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.470,00
	1137 Amortização da Dívida junto a COSERN				216.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	216.000,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					79.487,32
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				79.487,32
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	71.997,32
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.490,00
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.685.199,50
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				24.243,43
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.243,43
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos				12.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.300,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				279.379,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	33.165,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	246.214,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				587.329,00
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.405,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	365.814,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	216.110,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				532.235,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	150.155,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	382.080,00
	1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos				249.713,07
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	249.713,07
02.091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					370,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				370,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
02.101 Secretaria Municipal de Tributação					8.600,00
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				8.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.600,00
02.111 Secretaria Municipal de Cultura					20.670,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				20.670,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.920,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
02.121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					3.970,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				3.970,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.970,00
02.181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					8.000,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				8.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03.041 Secretaria Municipal de Educação					4.743.675,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar				428.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	28.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	400.000,00
	1028 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				360.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	360.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				52.800,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.000,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				549.230,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	129.930,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.300,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental				170.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	170.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				223.650,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	12.200,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	211.450,00
2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental				102.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	102.100,00
2036 Programa de Incentivo ao Estudante através do ENEM e IFRN				210.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	210.000,00
2039 Apoio ao Transporte de Universitários				27.505,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.505,00
2040 Manutenção do Ensino Infantil - Creche				29.190,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.390,00
2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	90.000,00
2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
2045 Manutenção do Ensino Especial				4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%				1.600.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.600.000,00
2142 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental 25%				168.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	168.000,00
2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00
2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil				38.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	38.700,00
2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				400.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	400.000,00
04.061 Secretaria Municipal de Saúde				11.000,00
2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde				11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				2.216.040,00
1068 Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Sistema de Saúde Pública				120.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	120.000,00
2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB				418.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	154.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	264.500,00
2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde				41.440,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	41.440,00
2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO				39.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.100,00
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				905.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	355.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				223.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	210.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	13.000,00
2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC				200.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS				200.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
2213 Programa Mais Médicos para o Brasil				16.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	16.000,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				42.725,00
2076 Manutenção e Funcionamento da SEMTHAS				42.725,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.725,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				99.079,00
2054 Bloco de Proteção Social Básica				49.854,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.580,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.274,00
2093 Gestão Administrativa do FMS				3.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16690000	0001	3.200,00
2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				27.790,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.840,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.100,00
2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				17.735,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.070,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.215,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.350,00
06.081 Secretaria Municipal de Turismo				272.160,00
2117 Manutenção do Setor de Turismo				5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
2140 Promoção de Eventos Culturais				800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo				126.370,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.370,00
1157 Conclusão e Construção de Novos Pórticos				68.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.000,00

	2197 Manutenção do Setor de Cultura				71.490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.820,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.670,00	
07.111	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				110.320,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				5.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.520,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00	
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos				105.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00	
07.112	Fundo Municipal de Meio Ambiente				653.300,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos				653.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	653.300,00	
Anexo II (Redução)					11.283.435,82
02.011	Secretaria de Gabinete do prefeito				3.370,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				2.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00	
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	50,00	
	2004 Manutenção da Controladoria Municipal				580,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00	
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00	
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				50,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00	
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal				150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00	
02.021	Secretaria Municipal de Administração				18.580,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.570,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	450,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.120,00	
	2008 Manutenção da Junta do Serviço Militar				1.840,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	840,00	
	2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				3.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.970,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00	
	2017 Contribuição para formação do PASEP				8.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	8.000,00	
02.031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				13.500,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				13.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00	
02.051	Secretaria Municipal de Transporte e Frotas				85.629,32
	1103 Construção, manut. e reforma de abrigos rodoviários e modernização do serviço coletivo de transporte				11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00	
	2130 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito				23.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	560,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.820,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.520,00	
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano				50.729,32
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.125,30	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	860,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.610,46	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.600,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.782,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	554,74	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.093,91	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.547,61	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	755,30	
02.061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				286.868,50
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				249.713,07
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	249.713,07	
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos				700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00	
	1049 Recuperação de estradas vicinais				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
	1051 Construção e Reforma de Praças Públicas				21.983,43
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.983,43	
	1053 Adequação e Modernização da Feira Livre				3.060,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.260,00	
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				6.932,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	82,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	5.700,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00	
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia				3.180,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	880,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00	
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	300,00
02 .071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária				210.500,00
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	150.000,00
	2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				50.370,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				15.370,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2125 Programa de Corte de Terra para pequenos agricultores				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2135 Programa de Incentivo ao pequeno agricultor com doação de sementes e insumos				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2162 Programa de Incentivo e Combate a Febre Aftosa				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2199 Capacitação e Reciclagem de Agricultores e Pescadores municipais				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação				3.600,00
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura				1.670,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				1.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				2.380,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				2.380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.580,00
02 .131	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				63.405,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				63.405,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.590,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.815,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				18.205,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				18.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205,00
02 .161	Secretaria Municipal de Articulação Institucional				55.560,00
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional				55.560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.890,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.670,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				435.505,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				435.505,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	137.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.890,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	580,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				9.020,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				4.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.020,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				4.500,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
02 .999	Reserva de Contingência				105.000,00
	2138 RESERVA DE CONTINGENCIA				105.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	105.000,00
03 .041	Secretaria Municipal de Educação				6.366.515,00
	1026 Construção de muros em áreas não edificadas visando melhoria da infraestrutura das Escolas públicas				266.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	266.000,00
	1027 Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
	1028 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	360.000,00
	1037 Constr. Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - 30%				550.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	550.000,00

	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			39.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.160,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.360,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.300,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			258.069,29
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	111.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.520,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.184,29
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	14.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.300,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	7.685,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.780,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao, Fundeb e Merenda Escolar			51.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			53.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.450,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	32.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	14.000,00
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através do ENEM e IFRN			310.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	290.000,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			716.385,71
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	298.515,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	206.370,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	23.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial			43.200,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	8.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.500,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			1.483.740,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	121.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	121.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	165.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	116.160,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	29.040,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.520,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	720.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	189.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.260,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	500.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%			278.420,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	278.420,00
	2143 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil 25%			29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA			200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
	2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA			128.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	128.000,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			386.195,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	84.640,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.555,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	7.000,00
	2161 Manutenção do Transporte Escolar Infantil - 30%			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			52.605,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.020,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.585,00
	2171 Aquisição de Fardamentos Escolares			47.810,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	27.810,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	25.000,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil			85.015,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.075,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.940,00
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
	2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA			95.865,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.865,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			92.060,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	16.260,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	15.800,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				2.746.540,00
	1068 Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Sistema de Saúde Pública			120.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	120.000,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			78.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			268.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2061 Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Brasil Sorridente - LRPD			49.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2062 Incentivo da Atenção Primária à Saúde - PSE			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			64.440,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.440,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			191.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	36.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	24.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	24.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	25.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	12.000,00
	2065 Transformação Digital do SUS			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			299.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	219.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1			84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.000,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			34.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.300,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - SUS Estado			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	20.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			189.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	40.000,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS			250.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.500,00
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias			91.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	21.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			348.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			215.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	165.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			125.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	125.000,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	20.000,00
	2213 Programa Mais Médicos para o Brasil			6.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	6.000,00
05 .071 Secretaria Municipal de Assistência Social				52.995,00
	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.500,00
	2091 Serviços de Apoio para realizacao de Conferências Municipais			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.000,00
	2124 Promoção de Eventos Sociais			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social			11.270,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.270,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2151 Gestão Integrada de programas Sociais			8.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
	2160 Ações de Qualificação Profissional			2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
	2183 Promoção da Assistência Jurídica Gratuita			3.425,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.425,00
05 .072 Fundo Municipal de Assistência Social				552.783,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			53.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.220,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.080,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social - CMAS			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			58.050,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.350,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	13.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	5.000,00
		2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			54.930,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	25.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
		2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			251.438,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	78.214,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.324,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.100,00
		2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
		2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			9.300,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.300,00
		2184 Gestão de Benefícios Eventuais			45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			62.265,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.815,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	3.400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	2.100,00
		05 .073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção			2.870,00
		2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			2.870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	370,00
		06 .081 Secretaria Municipal de Turismo			110.270,00
		1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		2137 Promoção de Eventos Esportivos			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		2140 Promoção de Eventos Culturais			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	270,00
		1138 Reforma e Ampliação de Biblioteca			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		1140 Construção de Terminal de Informações Turísticas			3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		1142 Construção de Espaços Culturais e Turísticos			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			83.800,00
		2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			1.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	540,00
		1124 Urbanização, Sinalização de Ruas, Canteiros e Logradouros			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			56.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0EAA237E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SEPLAF

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.193.335,02 (treze milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.193.335,02
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito					480.270,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				341.655,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	339.080,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.575,00
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2005 Manut. da Procuradoria Jurídica				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				1.815,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.815,00
	1133 Aquisição de Veículos				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	130.000,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração					950.780,00
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN				45.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	45.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2015 Servicos de Assessoria Tecnica				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
	2120 Locação de Software				12.470,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.470,00
	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras				450.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	450.000,00
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					65.553,45
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				65.553,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.553,45
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					5.135,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				5.135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	585,00
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.441.370,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				23.925,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.925,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos				12.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.050,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				425.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413.230,00
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				491.175,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17090000	0001	5.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17090000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17090000	0001	44.000,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				138.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	86.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	52.465,00
02.091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					43.000,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.101 Secretaria Municipal de Tributação					46.535,00
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				46.535,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	37.000,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					32.673,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				32.673,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.373,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					168.560,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				168.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.860,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,00
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos					1.000,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo					68.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					28.110,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				28.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					4.935.952,22
	1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil				408.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	408.700,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				39.478,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.478,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				280.055,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	195.865,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.190,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental				94.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	94.700,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				34.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	34.480,00
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios				83.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.200,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				59.809,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.809,62
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				98.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98.740,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				68.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.580,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				40.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	40.200,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				1.864.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.864.500,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%				365.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	365.000,00
	2142 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental 25%				237.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	237.460,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				4.288,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.288,80
	2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil				15.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	15.680,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				13.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.680,00
	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				312.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	312.900,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				910.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	910.000,00
04 .061 Secretaria Municipal de Saúde					19.300,00
	2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde				19.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.300,00
04 .062 Fundo Municipal de Saúde					2.451.765,00
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2056 Manutencao do Conselho Munic. de Saude				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB				125.664,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125.664,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO				271.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				550.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				1.381.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	778.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	193.001,00
		2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
05 .071 Secretaria Municipal de Assistência Social					28.825,00
		2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			28.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.825,00
05 .072 Fundo Municipal de Assistência Social					75.270,00
		2054 Bloco de Proteção Social Básica			8.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	250,00
		2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	10.600,00
		2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.000,00
		2184 Gestão de Benefícios Eventuais			19.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.500,00
		2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			12.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.440,00
05 .073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção					12.000,00
		2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo					1.540.574,70
		2117 Manutenção do Setor de Turismo			127.008,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.140,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	120.868,85
		2136 Manutencao do Setor de Desporto			10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		2137 Promoção de Eventos Esportivos			2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		2140 Promoção de Eventos Culturais			1.218.357,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.271,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.192.086,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			182.708,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.340,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120.868,85
06 .082 Fundo Municipal de Cultura					10.000,00
		2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					109.675,00
		2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			109.675,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.195,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.980,00
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente					678.986,65
		2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			36.725,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.725,00
		2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			642.261,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	642.261,65
Anexo II (Redução)					13.193.335,02
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					147.765,00
		2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito			55.515,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.515,00
		2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			92.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18990000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	44.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	36.800,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					7.090,00
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			3.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	170,00
		2008 Manutencao da Junta do Serviço Militar			1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

	2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
02.031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			87.753,45
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			49.533,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.164,72
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	178,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	726,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.436,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	867,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.536,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	218,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	381,30
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.686,83
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	904,00
	2021 Serviços de Assessoria Técnica			38.220,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.200,00
02.051	Secretaria Municipal de Transporte e Frota			101.890,00
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito			67.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	22.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	14.520,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano			34.550,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.550,00
02.061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			430.905,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			21.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	21.900,00
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			140.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos			660,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	660,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais			930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	930,00
	1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre			4.005,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.025,00
	1055 Construção e reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			52.550,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	44,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	178,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	127,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17090000	0001	5.550,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	500,00
	1151 Construção de Mercado Público			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia			820,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40,00
02.071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária			25.380,00
	2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira			9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária			4.040,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.040,00
	2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB			3.740,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.740,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária			8.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02.091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			129.036,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			115.351,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.700,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.751,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	20.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		2121 Apoio ao pequeno Pescador Artesanal			370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
		2135 Programa de Incentivo ao pequeno agricultor com doação de sementes e insumos			2.605,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.605,00
		2162 Programa de Incentivo e Combate a Febre Aftosa			4.710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.710,00
		2199 Capacitação e Reciclagem de Agricultores e Pescadores municipais			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		02 .101 Secretaria Municipal de Tributação			15.098,85
		2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio			15.098,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.868,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		02 .111 Secretaria Municipal de Cultura			300,00
		2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			1.150,00
		2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00
		02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			41.580,00
		2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			41.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.345,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			19.000,00
		2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional			35.700,00
		2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional			35.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			304.535,00
		2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			304.535,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	134.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.961,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.370,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.080,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.324,00
		02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			266.210,00
		2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			82.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.550,00
		2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			183.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			35.260,00
		2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			35.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		02 .999 Reserva de Contingência			45.000,00
		2138 RESERVA DE CONTINGENCIA			45.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	45.000,00
		03 .041 Secretaria Municipal de Educação			6.562.424,22
		1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar			240.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	240.600,00
		1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil			261.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	261.000,00
		2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			20.518,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.288,80

	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			37.124,73
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.174,73
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.665,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	14.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.835,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.940,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	480,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	730,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao, Fundeb e Merenda Escolar			8.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			9.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.280,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			308.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.200,00
	2030 Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			15.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	15.680,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			143.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	141.000,00
	2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio			58.080,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	21.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	36.300,00
	2038 Manutencao do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio			72.580,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	72.580,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			209.860,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.650,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	49.020,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.040,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.040,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.640,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.760,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.760,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.900,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	1.760,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			72.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.800,00
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	21.000,00
	2044 Manutencao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar/PNAE - EJA			56.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial			34.960,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	260,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.600,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			194.360,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	21.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9.020,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	6.780,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	7.000,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	29.040,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.260,00
	2047 Manutencao do Transporte Escolar Fundamental - 30%			234.740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	174.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	60.500,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			49.370,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	21.780,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	27.590,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			500.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%			101.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	51.000,00
	2058 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.500,00
	2073 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.000,00
	2143 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil 25%			92.500,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	92.500,00
2153	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			96.555,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	65.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.480,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.415,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	260,00
2161	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - 30%			66.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	43.760,00
2164	Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%			231.090,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	43.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	71.660,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	29.040,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.780,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.550,00
2110	Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			228.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
2171	Aquisição de Fardamentos Escolares			2.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
2176	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			76.040,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.040,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.000,00
2177	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			23.540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.040,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	10.000,00
2178	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
2180	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			28.110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
2181	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			30.984,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.984,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	15.000,00
2182	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos			30.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	30.000,00
2188	Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil			8.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.040,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.300,00
2189	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	3.000,00
2190	Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
2192	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA			129.224,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	43.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.780,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.780,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	520,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.564,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.900,00
1076	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			130.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	130.000,00
2165	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			426.330,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.360,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	43.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	145.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	21.780,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	72.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	28.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	18.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	43.560,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.780,00
2196	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			2.062.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	500.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	47.300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	100.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			153.197,27
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	44.997,27
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	25.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.720,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	31.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	10.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				3.291.335,00
	2055 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde			33.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2056 Manutenção do Conselho Munic. de Saúde			2.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.100,00
	2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			57.324,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.806,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.238,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.780,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			140.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			104.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.200,00
	2061 Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Brasil Sorridente - LRPD			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2062 Incentivo da Atenção Primária à Saúde - PSE			35.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.780,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			159.340,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	100.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			209.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	203.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.200,00
	2065 Transformação Digital do SUS			8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2066 Atenção Primária à Saúde - Práticas Integrativas			19.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	2.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	7.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saúde - FMS			319.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.573.640,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	789.665,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	155.650,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	42.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	16.324,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	216.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	193.001,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1			22.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			18.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - SUS Estado			18.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	9.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	1.700,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			86.160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	860,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	26.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	28.000,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			52.216,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.260,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.904,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.452,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			118.055,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	29.040,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	62.615,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	10.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.400,00
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS			50.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	50.000,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			119.660,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.860,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	21.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			20.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	5.000,00
	2205 Promoção de Conferência Municipal de Saúde			48.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.150,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				92.485,00
	2091 Serviços de Apoio para realização de Conferências Municipais			1.440,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	760,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	680,00
	2092 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais			4.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2100 Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes			23.780,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social			4.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2151 Gestão Integrada de programas Sociais			16.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.260,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00

	2158 Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			9.790,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.450,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.170,00
	2160 Ações de Qualificação Profissional			7.425,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.425,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2172 Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC			8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2183 Promoção da Assistência Jurídica Gratuita			16.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.260,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .072 Fundo Municipal de Assistência Social				1.200.314,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			499.805,58
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	95.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	677,54
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.137,21
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	30.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.151,44
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.600,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	21.440,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.920,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.404,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	46.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	970,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	704,79
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social			55.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603110	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603120	0001	5.000,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social - CMAS			15.808,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.178,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	678,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			37.784,86
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.992,15
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,84
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.720,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	259,50
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.252,37
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.640,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			141.487,56
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	39.220,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.452,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.904,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	7.260,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	3.300,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	15.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.891,56
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			340.327,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.520,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.716,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16610000	0001	20.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	63.686,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16610000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.550,56
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	14.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.555,17
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	5.000,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			41.850,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.850,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			5.626,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.260,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.404,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	250,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			36.760,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.260,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			25.864,07
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	614,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	580,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,07
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	2.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	8.000,00
05 .073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				40.980,00
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			14.860,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.860,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2086 Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			7.370,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.370,00
	2088 Manutenção do Conselho Municipal da pessoa com Deficiência - COMDEFI			4.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			14.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo				165.772,85
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			109,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	42,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	52,00
	2136 Manutencao do Setor de Desporto			178,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	178,00
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			2.733,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	705,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais			37.317,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	61,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.139,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			125.433,85
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	131,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.434,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120.868,85
	2197 Manutenção do Setor de Cultura			2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2,00
06 .082 Fundo Municipal de Cultura				48.000,00
	2105 Dinamização, Valorização de Espaço Cultural e Bens Históricos			38.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.900,00
	1160 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.000,00
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.000,00
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				61.645,65
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			42.289,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.528,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	124,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.904,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.080,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	904,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.364,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.385,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			8.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.900,00
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos			6.556,65
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.630,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.926,65
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente				36.725,00
	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			20.725,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.725,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:01939553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.639.959,24 (sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 03 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.639.959,24
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					491.487,27
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				415.828,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.900,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	326.778,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00	

	2005 Manut. da Procuradoria Jurídica			46.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			27.959,27
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.959,27
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
02 .021	Secretaria Municipal de Administração			128.100,00
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN			25.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			58.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.240,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.840,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.390,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			4.230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.230,00
	2015 Serviços de Assessoria Técnica			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2120 Locação de Software			12.470,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.470,00
02 .031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			12.870,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			12.870,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	920,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
02 .051	Secretaria Municipal de Transporte e Frota			26.887,44
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano			26.887,44
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.037,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
02 .061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			747.453,01
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			23.640,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.640,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais			365.518,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	365.518,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			161.485,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137.510,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.595,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.830,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			196.810,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	143.932,26
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	52.877,75
02 .071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária			11.700,00
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária			11.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.100,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			10.125,54
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			10.125,54
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.225,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,54
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	465,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação			183.922,72
	1098 Aquisicao de Equip.e Material Permanente			92.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	92.100,00
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio			70.477,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.132,72
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.045,00
	2128 Locação de Sistema de Informática			21.345,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.345,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura			53.248,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			53.248,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	895,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.703,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			92.041,16
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			92.041,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.690,86
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	59.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.250,30
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
02.151	Secretaria Municipal de Governo				1.600,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
02.171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				110.738,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				110.738,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	828,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	92.100,00
02.181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				18.353,40
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				18.353,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.353,40
02.191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				22.275,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				22.275,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.425,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
03.041	Secretaria Municipal de Educação				2.980.073,20
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				104.035,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.945,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.090,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				231.827,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.044,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	179.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.783,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental				75.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.740,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				134.212,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	130.962,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.250,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				179.329,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	32.897,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	146.432,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental				109.665,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	109.665,22
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios				96.512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.512,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				20.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.070,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				52.453,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.453,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				43.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.520,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial				5.353,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.353,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				740.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	700.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	120.000,00
	2142 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental 25%				254.962,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	254.962,00
	2143 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil 25%				6.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.770,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2171 Aquisição de Fardamentos Escolares				150.975,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	150.975,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				21.525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.875,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.650,00
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				1.359,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.359,00
	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	565,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				13.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	13.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
04.061	Secretaria Municipal de Saúde				18.450,00
	2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde				18.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.450,00
04.062	Fundo Municipal de Saúde				2.286.201,01
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF				212.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	212.000,00

	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			170.104,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	155.104,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			158.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	158.000,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			30.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.740,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.850,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			60.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.500,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.456.677,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	169.409,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	75,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	299.393,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	779.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	200.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			21.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.500,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			4.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.400,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			13.070,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.920,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			16.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.500,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			53.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	53.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			79.360,01
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	79.360,01
05.071	Secretaria Municipal de Assistência Social			37.540,00
	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			37.540,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.540,00
05.072	Fundo Municipal de Assistência Social			122.948,58
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			50.420,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	570,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	550,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	500,00
	2093 Gestão Administrativa do FMS			7.854,25
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.454,25
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			4.980,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.045,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	65,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.870,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			10.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			24.776,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.776,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			24.218,13
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.218,13
05.073	Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção			476,58
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			476,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	476,58
06.081	Secretaria Municipal de Turismo			202.468,33
	1084 Aquisicao de Veiculos			75.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	75.600,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			106.445,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	106.445,00
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2136 Manutencao do Setor de Desporto			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			16.423,33
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.883,33
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
07.111	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			56.000,00
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			56.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.100,00
07.112	Fundo Municipal de Meio Ambiente			25.000,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)				7.639.959,24
02.011	Secretaria de Gabinete do prefeito			41.709,67
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito			1.839,86

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,76
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	36,10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.800,00
	2004 Manutenção da Controladoria Municipal			9.648,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.648,00
	2005 Manut. da Procuradoria Jurídica			30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			93,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,84
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78,92
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			78,05
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16,30
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46,51
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração				139.913,16
	1005 Amortização da dívida fundada junto ao PASEP			25.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			11.311,71
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	188,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.650,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	102,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	130,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	167,50
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	52,00
	2008 Manutenção da Junta do Serviço Militar			328,92
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	268,92
	2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			4.387,47
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	285,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.146,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.509,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.215,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226,92
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			41,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,06
	2015 Serviços de Assessoria Técnica			3.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.200,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP			12.644,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	6.660,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	1.380,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17210000	0001	2.200,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	2.404,00
	2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias			83.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				16.174,45
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			16.174,45
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	265,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	553,45
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	726,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.452,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	2.178,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				17.739,07
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito			862,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	862,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano			16.877,07
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	497,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.103,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				713.281,71
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos			360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,23
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152,77
	1049 Recuperação de estradas vicinais			13.262,93
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.190,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	83,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.968,94
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
	1051 Construção e Reforma de Praças Públicas			25.140,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.640,00

	1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre			922,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	210,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	462,00
	1061 Aquisicao de Veículos			92.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	32.100,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			574.874,31
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	795,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	192.915,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	505,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17210000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352.929,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	336,27
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	89,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	1.440,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	301,98
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	3.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	52,00
	2144 Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município			250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia			2.921,35
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	290,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	154,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.380,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	514,71
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	391,66
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			1.768,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	938,96
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			1.182,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	622,16
02 .071	Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária			67.792,14
	2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira			12.295,28
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.695,28
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária			14.524,86
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	52,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.356,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	63,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.553,86
	2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB			4.972,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	178,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	438,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.178,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.178,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.580,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			86.769,05
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			58.724,05
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34,46
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	314,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	734,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	419,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38,46
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	540,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.814,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.444,10
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	95,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	336,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	52,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	52,00
	2121 Apoio ao pequeno Pescador Artesanal			10.710,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.040,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.410,00
	2135 Programa de Incentivo ao pequeno agricultor com doação de sementes e insumos			2.695,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.695,00
	2162 Programa de Incentivo e Combate a Febre Aftosa			9.290,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.290,00
	2199 Capacitação e Reciclagem de Agricultores e Pescadores municipais			5.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação			20.068,59

	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio			20.058,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	395,35
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.131,15
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	175,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	203,21
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	140,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5,00
	2128 Locação de Sistema de Informática			9,67
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,67
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura			16.634,40
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			16.634,40
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	496,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			26.089,29
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			26.089,29
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33,23
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	493,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	292,70
02 .131	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			15.425,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			15.425,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.425,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			57.386,98
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			57.386,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	616,98
02 .151	Secretaria Municipal de Governo			6.861,90
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			6.861,90
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161,90
02 .161	Secretaria Municipal de Articulação Institucional			26.840,00
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional			26.840,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.510,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.330,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			107.123,34
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			107.123,34
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	560,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.617,28
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	623,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.057,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.718,08
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.437,98
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			29.225,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			9.225,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.885,00
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			47.239,39
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			47.239,39
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.384,52
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	462,97
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	69,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.432,00
03 .041	Secretaria Municipal de Educação			2.218.860,81
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais			565,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	565,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar			92.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	92.100,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			2.222,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	195,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.392,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	145,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
2025	Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			31.730,76
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.158,76
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	120,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	315,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	238,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	1.539,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	7.260,00
2028	Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			81.036,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.740,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.295,50
2029	Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			331.649,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	331.449,00
2030	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			4.086,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	4.086,00
2039	Apoio ao Transporte de Universitários			96.882,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.882,00
2040	Manutencao do Ensino Infantil - Creche			20.661,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	13.026,69
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	375,00
2041	Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche			52.456,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.456,94
2042	Manutenacao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			43.524,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.524,80
2043	Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			33.120,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	32.340,16
2044	Manutencao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar/PNAE - EJA			7.043,43
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.043,43
2045	Manutencao do Ensino Especial			9.990,34
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.328,63
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.904,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	1.732,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20,37
2046	Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			83.521,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.547,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.474,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.500,00
2048	Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			11.441,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.440,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.991,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	5.010,00
2049	Manutencao da Educacao Fundamental-70%			163.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	163.800,00
2051	Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%			171.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	27.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.000,00
2058	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			14.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	7.260,00
2073	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			29.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	14.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	14.520,00
2142	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental 25%			256.097,22
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	256.097,22
2153	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			27.553,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	15.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	680,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.223,00
2161	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - 30%			36.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	36.300,00
2110	Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			435,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	415,00
2171	Aquisição de Fardamentos Escolares			3.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.560,00
2177	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
2178	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			31.008,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.488,70
2180	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			20.411,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.001,40
2181	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			43.399,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.737,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.662,10
2190	Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			22.932,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	443,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.488,90
2192	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA			45.375,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.295,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	29.040,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	14.040,00
2165	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			440,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	440,00
2196	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			325.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	260.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
2198	Manutenção das Ações da Educação Integral			110.037,73
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	21.002,73
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	13.740,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	28.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	30.000,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.795,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	12.000,00
04.062	Fundo Municipal de Saúde			2.792.260,98
2055	Manutenção da Secretaria Municipal de saúde			45.341,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.480,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	320,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	422,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.990,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.329,00
2056	Manutenção do Conselho Munic. de Saúde			13.589,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.355,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.904,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.130,00
2057	Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			2.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.400,00
2059	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			149.840,82
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.160,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	662,50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	173,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.765,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.260,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.260,00
2060	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			128.737,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.040,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.080,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	825,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	520,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	210,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.592,14
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.260,00
2061	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Brasil Sorridente - LRPD			1.210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
2063	Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			399.316,54
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	28.566,54
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	40.030,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	30.000,00
2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			508.569,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	327.360,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	190,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	179.324,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	175,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.420,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	100,00
	2065 Transformação Digital do SUS			1.690,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	780,00
	2066 Atenção Primária à Saúde - Práticas Integrativas			460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	260,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			76.266,30
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.765,24
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	120,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	8.330,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.450,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	260,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	140,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	290,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.591,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	15.040,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	950,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	860,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.260,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			729.372,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	38.325,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	320,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.475,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.171,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	478.253,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	8.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.976,48
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	21.780,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	90,40
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	7.260,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1			111.620,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	72.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.040,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.780,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	560,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			26.260,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	520,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			7.180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.600,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			65.690,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.520,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	370,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			156.645,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.585,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	25.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	11.280,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.120,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.280,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.450,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	50,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	14.160,00
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			5.430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.630,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS			136.470,87
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	66.100,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	60.470,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.300,00
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias			5.360,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	780,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			34.344,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.780,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	464,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	260,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			143.080,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.285,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.555,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	560,00
	2107 Contribuição a Consórcios de Saúde			21.649,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	21.649,00
	2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD			19.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.500,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2213 Programa Mais Médicos para o Brasil			240,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	240,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				17.412,44
	2076 Manutenção e Funcionamento da SEMTHAS			2.599,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	365,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	759,76
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.117,35
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	356,89
	2091 Serviços de Apoio para realização de Conferências Municipais			1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2124 Promoção de Eventos Sociais			1.160,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2151 Gestão Integrada de programas Sociais			913,44
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	857,44
	2158 Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			2.470,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	452,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2160 Ações de Qualificação Profissional			5.505,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.245,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.260,00
	2172 Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC			50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2183 Promoção da Assistência Jurídica Gratuita			2.115,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	355,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				201.032,69
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			55.089,01
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.776,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.155,76
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	54,25
	2087 Fortalecimento do Controle Social - CMAS			249,94
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	249,94
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			85.276,58
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.480,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3,47
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.390,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,11
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			13.786,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.317,72
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.435,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,85
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			29.882,39
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	76,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.044,81
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.761,58
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			3.524,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			2.724,70
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	282,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	835,63
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6,57
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.600,00
05.073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				95.559,73
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			5.412,21
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	178,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.640,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.142,21
	2086 Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			7.876,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	178,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.534,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.904,00
	2088 Manutenção do Conselho Municipal da pessoa com Deficiência - COMDEFI			4.453,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	645,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	178,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.178,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			63.298,52
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.049,62
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.780,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.635,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.361,41
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.260,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.660,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.698,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.967,96
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	385,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.452,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	754,57
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.082,00
	2103 Apoio Técnico Operacional à Entidades/Grupos Comunitários			14.520,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.520,00
05.074 Fundo M dos Direitos da Criança e do Adolescente				71.693,40
	2099 Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA			28.062,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	12.350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.904,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.904,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.904,00
	2010 Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente			22.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2149 Formação Continuada e Capacitação para Operadores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			12.240,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.240,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2152 Sensibilização e Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e Campanhas Educativas			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes			2.641,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.641,40
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo				184.535,00
	1085 Aquisicao de equipamentos e material permanente			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1117 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			43,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43,00
	2136 Manutencao do Setor de Desporto			64,64
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64,64
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			43,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais			47,18
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,18
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			2.260,38
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	546,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.689,11
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,39
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,43
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2,00
	1140 Construção de Terminal de Informações Turísticas			13.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos para Incentivo aos Programas com Jovens			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1142 Construção de Espaços Culturais e Turísticos			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1149 Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo			22.245,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.245,00
	2197 Manutenção do Setor de Cultura			31,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31,80
	1100 Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol			4.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.200,00
	1121 Implantação de Sistema de Controle de Acesso as Lagoas e Dunas do Município			75.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
06 .082 Fundo Municipal de Cultura				451.335,00
	2082 Aquisição de Obras de Arte e Bens Culturais			10.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	4.900,00
	2083 Subsídios e manutenção de Espaços e Organizações Culturais			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	5.000,00
	2084 Estruturação Administrativa voltada para Consultoria e Assessoria Cultural			13.780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	12.780,00
	2105 Dinamização, Valorização de Espaço Cultural e Bens Históricos			27.340,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.620,00
	2106 Valorização, Dinamização, Divulgação da Produção Cultural e Artística			65.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	21.780,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.260,00
	1160 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural			29.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	5.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	5.500,00
	2206 Execução de Edital destinado a Fomentar a produção Audiovisual			150.975,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	35.975,00
	2207 Apoio a Sala de Cinema			35.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	35.200,00
	2208 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual			19.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	19.800,00
	2209 Execução de Edital de Premiação destinado a fomentar a mautenção de agentes, iniciativas de Produção			84.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	84.000,00
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				130.542,75
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			8.321,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.110,33
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,88
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.206,70
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	185,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,96
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	52,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	550,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	904,00
	1124	Urbanização, Sinalização de Ruas, Canteiros e Logradouros			35.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.780,00
	1127	Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor			21.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.730,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.050,00
	2112	Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			44.690,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.290,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2201	Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			6.337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	917,00
	2202	Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos			13.693,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.223,35
07.112	Fundo Municipal de Meio Ambiente				40.453,30
	2113	Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			40.453,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.453,30

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5B008B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.442.189,53 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.442.189,53
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito					5.622,00
	2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito			470,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
	2005	Manut. da Procuradoria Jurídica			352,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352,00
	2141	Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração					334.402,00
	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			9.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
	2009	Amortização da Dívida junto aos Precatórios e RPVs			284.652,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	284.652,00
	2017	Contribuição para formação do PASEP			40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					165.900,00
	2019	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			165.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	165.000,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					1.025,00
	2131	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano			1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	975,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25,00
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					321.954,20
	1047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			56.353,70
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	27.477,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.875,93

	1049 Recuperação de estradas vicinais			4.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.750,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			50.850,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17090000	0001	27.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			210.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	210.000,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação			8.280,00
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio			8.280,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.280,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura			10.578,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			10.578,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			10.115,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			10.115,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	860,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.255,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			193,03
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			193,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103,03
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			20.446,14
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			20.446,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137,94
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.308,20
03 .041	Secretaria Municipal de Educação			4.152.037,27
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			49.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	49.400,00
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			86.055,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	165,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	890,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			74.725,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	74.725,00
	2029 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental			336.260,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	55.396,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	280.864,32
	2033 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			71.273,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	17.783,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	53.490,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			52.215,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	52.215,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche			54.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	54.410,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			40.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.760,00
	2043 Manutenção do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			7.620,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.620,00
	2044 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			3.315,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.315,00
	2045 Manutenção do Ensino Especial			1.290,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.290,00
	2046 Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%			40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
	2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%			2.442.357,03
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	640.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.082.357,03
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	720.000,00
	2050 Manutenção da Educação Básica/EJA 70%			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.000,00
	2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%			260.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	140.000,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			24.482,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.665,48
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.817,31
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			16.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.350,00
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			3.150,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.150,40
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			14.020,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.020,00
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			8.495,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.495,00
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			1.058,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.058,00
	2190 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			2.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.800,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			532.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	287.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	245.000,00
04 .062	Fundo Municipal de Saúde			2.746.346,89
	2055 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde			600,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			223.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	223.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			114.464,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.464,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			253.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	253.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			275.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	95.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.284.572,89
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	108.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	311.564,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	763.226,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	100.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.132,80
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - SUS Estado			70,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	70,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			93.140,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	93.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			20.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.500,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			220.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	220.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			215.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	215.000,00
05 .071 Secretaria Municipal de Assistência Social				740,00
	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	740,00
05 .072 Fundo Municipal de Assistência Social				57.400,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			27.435,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.380,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.455,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			17.670,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.870,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			7.045,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	835,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.970,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
05 .073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				100,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo				4.000,00
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			3.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
06 .082 Fundo Municipal de Cultura				10.100,00
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações			10.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.100,00
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente				592.950,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			592.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	592.950,00
Anexo II (Redução)				8.442.189,53
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito				22.822,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito			9.301,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83,60
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2,00
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal			6.384,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.352,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	26,00
	2005 Manut. da Procuradoria Jurídica			7.006,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6,00
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			131,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração				503.584,88

	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras			503.584,88
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	503.584,88
02 .031	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			29.232,94
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			29.232,94
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.232,94
02 .051	Secretaria Municipal de Transporte e Frota			9.025,00
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano			9.025,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25,00
02 .061	Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			76.278,70
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			27.777,77
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	27.477,77
	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas			18.904,23
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.904,23
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			19.925,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.925,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			9.671,70
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.671,70
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			12.000,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação			7.000,00
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio			7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura			4.000,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			2.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .131	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			2.000,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			2.000,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .151	Secretaria Municipal de Governo			4.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02 .161	Secretaria Municipal de Articulação Institucional			2.000,00
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			8.000,00
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			4.000,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
03 .041	Secretaria Municipal de Educação			5.204.602,36
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			49.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	49.400,00
	2023 Manutenção da Secretaria de Educacao			8.254,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	450,18
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	40,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15730000	0001	70,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52,26
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	79,20
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.930,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	330,00
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			958,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	113,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	161,86
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	680,00
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao, Fundeb e Merenda Escolar			2.728,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	64,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.260,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			204.982,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	204.982,97
	2029 Manutenção do Programa Salario Educacao - Fundamental			741.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	740.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			1.003,27
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	3,27
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Creche			7.472,07
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	460,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1,13
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	2.904,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41,94
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.065,00
	2044 Manutenção Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar/PNAE - EJA			3.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
2045 Manutencao do Ensino Especial				500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				3.109.845,63
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	260,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	325,63
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.100.000,00
2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				4.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.200,00
2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%				25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				136.707,19
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	96.707,19
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	40.000,00
2161 Manutenção do Transporte Escolar Infantil - 30%				560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	560,00
2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%				2.370,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	940,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	140,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	260,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	710,00
2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	600,00
2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil				1.125,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	65,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.060,00
2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				3.856,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.726,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.530,00
2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				900.430,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	455.374,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	445.056,00
2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				20,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				2.112.214,01
2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				35,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35,00
2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores				15,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15,00
2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF				8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde				780.919,19
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	14.972,56
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.653,46
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	644.293,17
2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO				659.664,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	272.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	387.364,00
2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				476.564,04
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	320.782,02
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	155.782,02
2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				16.642,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.132,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI				14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária				26.678,02
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	98,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80,00
2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				112.040,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
2168 Manutenção da Central de Ambulâncias				50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)				9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional				8.125,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	85,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
2107 Contribuição a Consórcios de Saúde				130,00

	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	130,00
	2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD			20,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			70,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	70,00
	2205 Promoção de Conferência Municipal de Saúde			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2213 Programa Mais Médicos para o Brasil			160,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	160,00
05 .071 Secretaria Municipal de Assistência Social				14.212,62
	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			2.564,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	353,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.110,30
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2091 Servicos de Apoio para realizacao de Conferências Municipais			596,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	596,00
	2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2100 Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes			6.305,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	3.520,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.885,48
	2124 Promoção de Eventos Sociais			670,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	670,00
	2151 Gestão Integrada de programas Sociais			1.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.260,00
	2158 Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			740,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	740,00
	2160 Ações de Qualificação Profissional			904,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	904,00
	2172 Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC			673,05
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	173,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05 .072 Fundo Municipal de Assistência Social				144.980,62
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			32.194,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.224,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	6.670,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	400,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social - CMAS			3.484,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	404,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			45.380,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.520,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.010,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			22.534,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	564,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.970,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			25.556,16
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.526,16
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.070,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			6.180,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.480,46
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			2.152,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	952,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			5.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05 .073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				9.190,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			9.190,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	140,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
05 .074 Fundo M dos Direitos da Criança e do Adolescente				93.480,00
	2099 Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA			34.050,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.600,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	13.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		2010 Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente			6.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		2149 Formação Continuada e Capacitação para Operadores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			20.548,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.116,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.356,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.616,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.260,00
		2152 Sensibilização e Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e Campanhas Educativas			12.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.020,00
		2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes			20.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.904,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.904,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.904,00
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo					3.500,00
		2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
06 .082 Fundo Municipal de Cultura					10.100,00
		2082 Aquisição de Obras de Arte e Bens Culturais			10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.100,00
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					51.605,00
		2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			51.605,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.605,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente					110.361,40
		2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			4.497,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	897,50
		2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			6.355,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.855,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			78.938,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.749,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.189,51
		2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			20.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.050,00

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F501F555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.885.703,63 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 03 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.885.703,63
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					8.000,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					384.731,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				10.710,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.710,00
		2017 Contribuição para formação do PASEP			250.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	400,00
		1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras			123.621,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	123.621,00
	02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				100,00
		2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17550000	0001	100,00
	02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				100.128,17
		2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano			100.128,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	128,17
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	100.000,00
	02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				201.899,69
		1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			1,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003130	0001	1,00
		1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos			435,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	435,04
		1049 Recuperação de estradas vicinais			374,64
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17500000	0001	374,64
		1061 Aquisicao de Veículos			54.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	54.250,00
		2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			15.933,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	933,19
		2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			130.905,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	130.905,82
	02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural				5.410,00
		2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca			5.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.460,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.950,00
	02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				29.670,00
		2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			29.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.430,00
	02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				296,06
		2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			296,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	206,06
	03 .041 Secretaria Municipal de Educação				1.721.849,11
		1024 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis Ens. Fundamental			305.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	305.000,00
		2023 Manutencao da Secretaria de Educacao			16.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.620,00
		2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental			53.004,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	53.004,40
		2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental			100.714,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	53.084,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	43.730,14
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.900,00
		2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			100.342,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.342,48
		2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			202.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	202.176,00
		2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.400,00
		2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche			51.556,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	51.556,60
		2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			34.612,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.612,20
		2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			7.617,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.617,17
		2044 Manutencao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar/PNAE - EJA			3.026,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.026,80
		2045 Manutencao do Ensino Especial			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			178.528,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	178.528,19
		2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			22.727,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.077,31
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.650,00
		2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			17.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.310,00
		2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			3.257,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.257,70
		2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			13.955,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.955,90
		2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			9.095,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.095,60
		2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			1.901,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.901,80
		2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			1.901,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.901,60
		2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			593.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	593.000,00

	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			1,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	1,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				507.713,04
	2056 Manutenção do Conselho Munic. de Saude			2.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.100,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			303.613,04
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	302.613,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	200.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social				93.000,00
	1128 Aquisição de veículos			93.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	93.000,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				61.506,73
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			20.563,12
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.263,12
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.300,00
	2093 Gestão Administrativa do FMS			2.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.140,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			19.237,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.304,81
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.482,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.950,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	1.500,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			17.717,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.767,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.950,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			1.749,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.214,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	535,00
06.081 Secretaria Municipal de Turismo				174.512,17
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			2,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003130	0001	1,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			120.945,17
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	120.945,17
	2117 Manutenção do Setor de Turismo			5.060,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.060,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais			24.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.900,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			23.605,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.105,00
07.111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				1.315,00
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			1.315,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.315,00
07.112 Fundo Municipal de Meio Ambiente				595.572,66
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos			595.572,66
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595.572,66
Anexo II (Redução)				3.885.703,63
02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito				363,54
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito			276,24
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	268,04
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,20
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			87,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,74
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1,56
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	85,00
02.021 Secretaria Municipal de Administração				560,42
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			514,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,14
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	8,00
	2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública			33,08
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33,08
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			11,18
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,18
	2120 Locação de Software			2,02
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,02
02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				10.100,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			10.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.100,00
02.051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota				14,29
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transit Urbano			14,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,29
02.061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana				156.188,23
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos			3,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,23
	1049 Recuperação de estradas vicinais			1.872,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.780,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22,00
	1051 Construção e Reforma de Praças Públicas				54.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.250,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				31,67
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	0,98
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	0,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17090000	0001	6,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2,51
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,96
	1151 Construção de Mercado Público				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia				1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				20,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20,33
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					1.658,39
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				1.470,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.466,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,39
	2125 Programa de Corte de Terra para pequenos agricultores				188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	185,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					101,65
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio				101,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	63,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7,98
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					7.927,30
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				7.927,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,60
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos					665,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	665,00
02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional					69,90
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional				69,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	69,90
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					557,80
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				557,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	139,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	418,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					343,41
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				343,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	95,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179,85
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					2.897.371,67
	1032 Aquisicao e Desapropriacao de Imóveis - Ensino Infantil				10.660,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	10.660,00
	1038 Construção e Reforma de Quadra de Esporte em Escolas Municipais Ens. Fundamental - 30%				109.340,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	109.340,00
	1040 Aquisicao de Equip. e Material Permanente - Fundamental 30%				185.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	185.000,00
	2023 Manutenção da Secretaria de Educacao				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Merenda Escolar/PNAE-Fundamental				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.900,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Creche				620,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	620,00
	2044 Manutenção Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar/PNAE - EJA				1.677,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.677,41
	2045 Manutenção do Ensino Especial				3.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2046 Manutenção da Educacao Fundamental Básica -30%				375.571,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	373.621,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	250,00
	2049 Manutenção da Educacao Fundamental-70%				970.937,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	970.937,10
	2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	84.000,00
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	5.000,00
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2190 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				907.559,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	74.926,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	167.386,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	665.247,37
	2198	Manutenção das Ações da Educação Integral			216.336,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	216.336,19
04.062 Fundo Municipal de Saúde					459.060,01
	2057	Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			59,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20,00
	2059	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			2.040,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20,00
	2060	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
	2063	Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			6.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	6.500,00
	2067	Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			178,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	178,00
	2068	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			201.038,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.013,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2070	Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
	2072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80,00
	2074	Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35,00
	2173	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2194	Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			110.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	110.000,00
	2195	Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			107.160,01
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	107.160,01
	2129	Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	100,00
	2213	Programa Mais Médicos para o Brasil			30.300,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	2.800,00
05.071 Secretaria Municipal de Assistência Social					128.282,75
	1072	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.260,00
	2076	Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS			30.247,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	739,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.366,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.856,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	286,00
	2092	Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
	2100	Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes			1.638,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	4,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	374,52
	2124	Promoção de Eventos Sociais			760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	760,00
	2151	Gestão Integrada de programas Sociais			1.002,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,56
	1126	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Físicas da Assist. Social			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2158	Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego			834,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164,00
	1128	Aquisição de veículos			30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2172	Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC			6.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.740,00
	2183	Promoção da Assistência Jurídica Gratuita			20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social					76.552,19
	2054	Bloco de Proteção Social Básica			21.089,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.124,97
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	756,23
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	45,00
	2087	Fortalecimento do Controle Social - CMAS			935,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	167,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	598,04
	2093	Gestão Administrativa do FMS			30.693,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	123,18
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.060,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	69,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35,53
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	596,40
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9,30
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16690000	0001	49,42
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			6.468,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22,38
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,84
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15,88
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301,11
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			6.481,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.301,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.502,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	955,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.378,26
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	88,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			2.065,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.065,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			186,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	178,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	5.000,00
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			5.453,20
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3,30
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
05.073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				119,00
	2088 Manutenção do Conselho Municipal da pessoa com Deficiência - COMDEFI			9,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			110,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	110,00
05.074 Fundo M dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.548,60
	2099 Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA			674,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	674,00
	2010 Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente			160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
	2149 Formação Continuada e Capacitação para Operadores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2152 Sensibilização e Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e Campanhas Educativas			296,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
	2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes			418,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	418,60
06.081 Secretaria Municipal de Turismo				134.152,17
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			2,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2,00
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			120.945,17
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.945,17
	2140 Promoção de Eventos Culturais			13.185,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.185,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
07.111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				9.067,31
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			9.067,31
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	113,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.395,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,80
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.554,89

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:87C15F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.518.757,12 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.518.757,12
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					1.400,00
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal				1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					65.146,39
	1005 Amortização da dívida fundada junto ao PASEP				92,94
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	92,94
	1012 Amortização da dívida Previdenciária junto a RFB e/ou PGFN				31.203,14
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	28.798,75
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.404,39
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.518,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.518,00
	2014 Contribuição à AMLAP, CNM e Femurn				3.407,39
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.407,39
	2017 Contribuição para formação do PASEP				28.924,92
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	28.924,92
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					13,08
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	13,08
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					1.099.818,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				535.555,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.755,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	514.800,00
	1061 Aquisicao de Veiculos				394.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	54.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	340.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				3.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				165.563,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	71.373,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	94.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17510000	0001	190,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					8.004,39
	2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca				8.004,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.322,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.681,47
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					8.293,70
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				8.293,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.443,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	850,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					50.526,67
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				50.526,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.919,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.606,80
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	32.000,00
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos					10,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					1.825,40
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				1.825,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.825,40
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos					4.205,93
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				4.205,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.058,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.147,87
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					2.980.477,39
	1038 Construcão e Reforma de Quadra de Esporte em Escolas Municipais Ens. Fundamental - 30%				560.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	560.000,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				97.358,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.036,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	322,51
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				379.260,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	59.170,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	316.190,38
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.900,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	13,08
	2045 Manutencao do Ensino Especial				1.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2046 Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%			46.999,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	46.999,14
	2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%			515.819,25
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	515.819,25
	2050 Manutenção da Educação Básica/EJA 70%			96.557,77
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	96.557,77
	2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%			273.227,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.608,92
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	122.879,74
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	145.738,65
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	2175 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE infantil			24.620,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	24.620,00
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil			88.296,41
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.152,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	82.494,31
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.650,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			868.325,34
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	322.674,74
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	241.550,15
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	304.100,45
04.062 Fundo Municipal de Saúde				2.707.149,58
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			428.460,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	182.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	226.617,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	19.843,49
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			237.408,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	237.408,00
	2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO			4.050,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.050,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			366.631,55
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	199.743,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	156.254,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.132,80
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			695.008,90
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.302,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	303.106,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.600,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			67.866,05
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.702,53
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	36.163,52
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			148.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	148.820,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			13,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13,75
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			7.650,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	7.500,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			27.271,54
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.271,54
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			82.462,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	82.462,14
	2193 Incentivo Financeiro para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD			600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	600,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			327.401,70
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	327.401,70
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			313.504,96
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	313.504,96
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				170.450,25
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			50.263,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.863,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social			50.023,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	50.022,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	1,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			20.389,55
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.889,55
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			14.985,30
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.585,30
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	1.400,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			15.805,53
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.868,61
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	936,92
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			18.983,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.463,50
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.519,50
05.073 Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				3.765,01
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.765,01
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.765,01
06.081 Secretaria Municipal de Turismo				41.555,09
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos			27.521,43
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	27.520,43
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	1,00
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			14.033,66

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.633,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
06 .082 Fundo Municipal de Cultura					104.566,52
	2082 Aquisição de Obras de Arte e Bens Culturais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	10.000,00
	1160 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural				47.283,26
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	47.283,26
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações				47.283,26
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	47.283,26
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					26.874,07
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				26.874,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.344,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	329,89
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente					244.675,65
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos				234.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234.460,00
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos				10.215,65
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.215,65
Anexo II (Redução)					7.518.757,12
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					28.483,68
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				27.960,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.396,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.564,75
	2004 Manutencao da Controladoria Municipal				522,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	522,80
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					78.965,98
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				38.965,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.107,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.418,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	10.439,42
	2139 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					13.317,39
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				13.317,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.304,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,08
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					15.620,61
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				15.620,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.620,61
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					719.419,88
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	450,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				264.310,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.830,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	211.480,15
	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas				82.670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.200,00
	1055 Construção e reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.500,00
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				132.859,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.703,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.580,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17090000	0001	109.385,81
	1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.500,00
	1151 Construção de Mercado Público				19.130,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.130,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					10.000,00
	1135 Construção de Galpão para Implantação de Programa de Avicultura				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					11.080,60
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributacao, Indústria e Comércio				11.080,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.293,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.086,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					13.006,50
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				13.006,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.412,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.593,70
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos					10,00
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					9.354,90
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				9.354,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.030,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.324,38
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					5.303.852,57
	1024 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis Ens. Fundamental				4.404,85
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	4.404,85
	1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil				92,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	92,94
	1032 Aquisicao e Desapropriacao de Imóveis - Ensino Infantil				239.340,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	239.340,00

	1038 Construção e Reforma de Quadra de Esporte em Escolas Municipais Ens. Fundamental - 30%			165.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	165.000,00
	1039 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - 30%			165.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	165.000,00
	1043 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - 30%			60.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	60.500,00
	2023 Manutenção da Secretaria de Educação			431,10
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	431,10
	2025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			161.260,48
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	333,08
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	103.802,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125,40
	2029 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental			314.196,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	314.196,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			203.197,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	203.197,72
	2040 Manutenção do Ensino Infantil - Creche			2,51
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2,51
	2044 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			3.463,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.463,69
	2046 Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%			233.388,67
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.999,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	228.389,53
	2048 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%			145.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	145.200,00
	2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%			2.490.169,56
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.486.825,56
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	3.344,00
	2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%			273.227,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.614,66
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	123.576,40
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	141.036,25
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			42.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	42.000,00
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática			2.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.600,00
	2190 Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			53.296,09
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	1.516,09
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	21.780,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			616.809,04
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	51.269,32
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	252.934,21
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	312.605,51
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			129.272,61
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	74.272,61
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	55.000,00
04.062 Fundo Municipal de Saúde				1.076.181,63
	2059 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF			231.610,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	218.380,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.229,89
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB			54.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.970,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			252.033,09
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	252.033,09
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			41.217,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	41.217,98
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			299.259,63
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.126,83
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	200.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.132,80
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			35.175,06
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.175,06
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			149.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	149.150,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			12.765,27
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.765,27
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
05.072 Fundo Municipal de Assistência Social				57.084,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica			40.205,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	205,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social			6.401,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	1,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	5.000,00
	2093 Gestão Administrativa do FMAS			1.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	2094 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			1.295,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.295,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			19,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19,50
	2186 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			7.463,50

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.463,50
05.073	Conselhos de Dir. Fundos M. Entidades/G Produção				3.765,01
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.765,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.034,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	612,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118,34
06.081	Secretaria Municipal de Turismo				84.887,31
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1,00
	2117 Manutenção do Setor de Turismo				0,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
	2137 Promoção de Eventos Esportivos				0,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,47
	2140 Promoção de Eventos Culturais				6,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6,20
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo				7.884,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.868,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,37
	1149 Construção, Recuperação e Aprimoramento de Ginásio Poliesportivo				27.520,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.520,43
	1152 Construção e Manutenção de Banheiros Públicos nas Lagoas do Município				19.473,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.473,96
	1101 Construção de Guarita para Controle de Acesso As lagoas e Dunas do Município				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
06.082	Fundo Municipal de Cultura				76.167,52
	2106 Valorização, Dinamização, Divulgação da Produção Cultural e Artística				18.876,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.616,00
	1160 Promoção de Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural				47.283,26
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	47.283,26
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações				5.283,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.283,26
	2206 Execução de Edital destinado a Fomentar a produção Audiovisual				4.725,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.725,00
07.111	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				5.359,54
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				4.080,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.681,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,47
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,36
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				278,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	278,67
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos				1.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07.112	Fundo Municipal de Meio Ambiente				12.200,00
	2113 Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos Sólidos				7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:08FB7D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – PNAB DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), torna público o presente edital de **Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Artístico-Culturais**, no âmbito do Município de Passagem/RN, no período de **17 a 22 de abril de 2026**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de Credenciamento de Agentes Culturais para prestação de serviços artístico-culturais com a finalidade de fomentar ações culturais no Município de Passagem/RN, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Parágrafo único: O presente edital contempla áreas culturais e modalidades descritas nos **Anexos I e II conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021** (credenciamento).

Art. 2º Para fins deste edital, considera-se credenciamento o procedimento administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados para se habilitarem a executar atividades culturais quando demandados pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

Artistas individuais ou grupos culturais com atuação comprovada de no mínimo 01 (um) ano, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente inscritas e adimplentes com suas obrigações legais.

Art. 4º O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos a futuras convocações.

Parágrafo único: Os selecionados deverão cumprir contrapartida cultural como forma de prestação de contas. A contrapartida cultural deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor recebido, podendo ser realizada por meio de oficinas, apresentações gratuitas, ações formativas ou outras atividades de interesse público, devendo ser previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, com definição de local, público-alvo e formato de execução.

Art. 5º Fica assegurado à Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

Art. 6º Cada proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) modalidades, independente da área cultural, observando o Anexo II do presente Edital nº 001/2026.

Art. 7º Cada proponente (pessoa jurídica ou física) poderá representar até 3 (três) artistas ou grupos culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 8º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Prefeitura, observadas as condições fixadas neste edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, no período de 17 a 22 de abril de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, localizada na Garagem Municipal, Bairro Cipoal, Passagem/RN, CEP: 59.259-000.

O proponente deverá comparecer ao local indicado para efetuar o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida neste edital.

Parágrafo único. O atendimento será realizado em dias úteis, no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos. Neste local funcionará um ponto de atendimento para realização da inscrição, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição (Anexo III);

Clippings, reportagens ou publicações em mídias, e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver.

RG (frente e verso) do proponente (no caso de ser pessoa jurídica, o RG do responsável pela mesma);

Comprovante de residência do proponente;

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos Municipal;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

Certificado de regularidade do FGTS - CRF (da pessoa jurídica);

Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso, relacionado à atividade cultural (somente para quem for Pessoa Jurídica);

Carta de exclusividade do artista/grupo com o proponente (somente para quem for pessoa jurídica).

Art. 10. Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos **artigos 3º e 9º** deste Edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 11 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/04/2026
Período de Inscrições	17/04/2026 a 22/04/2026
Análise das Inscrições	23/04/2026
Resultado Preliminar	24/04/2026
Prazo para Recursos	27/04/2026
Resultado Final	28/04/2026

Pagamento: após execução dos serviços, mediante atesto da Secretaria Municipal, conforme Art. 24 deste edital, observado o prazo administrativo de processamento financeiro.

Parágrafo Único. A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “k”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou grupo ou proponente.

Art. 12 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Prefeitura Municipal por meio de Portaria, será composta por 05 (cinco) membros, competindo-lhe:

I – Homologar as inscrições;

II – Avaliar as propostas homologadas, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14;

III – Emitir relatório do processo de avaliação, com a homologação dos credenciados;

IV – Analisar e emitir pareceres ou prestar informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

§1º O pedido de parecer ou de informações deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

§2º A Administração Pública prestará as informações solicitadas em tempo hábil, observando as etapas do cronograma, especialmente os prazos de análise, divulgação do resultado preliminar e fase recursal.

§3º A Comissão é composta por servidores efetivos ou comissionados, designados por meio de portaria específica da Prefeitura Municipal.

Art. 13 Cabe à Prefeitura Municipal:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa);
- Publicar a lista dos credenciados (propostas selecionadas);
- Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As listas a que se refere este artigo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

DA SELEÇÃO

Art. 14 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

	Critérios	Peso
a)	Experiência do proponente na área cultural do credenciamento	0 a 10
b)	Aderência ao interesse público e às ações culturais do Município	0 a 10
c)	Viabilidade técnica para execução da proposta	0 a 10
d)	Compatibilidade da proposta com o disposto no Anexo II	0 a 10

Parágrafo Primeiro. A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo Segundo. Para ser credenciado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco pontos).

Art. 15 A relação das propostas selecionadas para o credenciamento deverá observar a classificação por modalidade e área cultural.

Art. 16 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Prefeitura durante o prazo de vigência deste edital, respeitando o tipo de evento e a respectiva modalidade cultural a ser realizada, conforme expresso no artigo 14 deste edital.

Art. 17 A convocação pela Prefeitura seguirá o critério de tipo de atividade realizada e a linguagem artística mais adequada para o respectivo evento, visando à ampla participação dos credenciados.

Art. 18 Na área cultural Música, a lista de credenciados será organizada por gênero indicado no ato da inscrição.

Art. 19 O proponente selecionado poderá declinar da convocação mediante comunicação formal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da ciência da convocação.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou em caso de desistência ou impossibilidade de contratação, a Administração Pública poderá convocar outro proponente, obedecendo à ordem de classificação.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 20 A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital nº 001/2026, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 21 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

Art. 22 Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando pessoa jurídica, e recibo ou documento equivalente, quando pessoa física.

Art. 23 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Prefeitura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 24 O pagamento pelos serviços artístico-culturais será efetuado exclusivamente após a execução integral da atividade, mediante convocação formal da Administração Pública e atesto da efetiva prestação do serviço pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos ou órgão equivalente.

1º O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- I – comprovação da execução do serviço;
- II – atesto de realização da atividade pela unidade demandante;
- III – nota fiscal, quando pessoa jurídica, ou recibo equivalente, quando pessoa física;
- IV – regularidade documental exigida no edital.

2º O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade do credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação e atesto do serviço.

3º Não haverá pagamento antecipado, parcial ou adiantamento de valores.

4º Em caso de inconsistência na execução ou documentação, o pagamento ficará suspenso até regularização, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 25 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Passagem/RN, conforme dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Culturais

Natureza da Despesa:

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022

15000000 – Recursos próprios do Município (quando houver complementação)

Projeto/Atividade: Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)

Natureza da Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 26 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo situações que configurem conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 28 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção nomeada para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 O trabalho selecionado deve ser apresentado na data e horário previamente acordado entre o artista/grupo e a Prefeitura Municipal. Em caso de não cumprimento da atividade, poderá ser aplicado ao proponente impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os artistas, Grupos ou Agremiações selecionados nesta Chamada Pública poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações, conforme demanda e disponibilidade orçamentária da Administração Pública. O presente edital observará os princípios da diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade e valorização de grupos historicamente marginalizados, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 30 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 31 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 32 Os casos omissos relativos a este Edital nº 001/2026 serão decididos pela Prefeitura Municipal, através da Comissão de Credenciamento e Seleção.

Art. 33 O resultado do presente edital será passível de recurso no prazo de 01 (um) dia corrido, a partir da divulgação do resultado, quanto aos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 34 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art. 35 Dúvidas ou informações complementares acerca deste edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, durante o período de execução do certame.

Art. 36 O presente edital poderá ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 37 Este Edital de Credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 15 de abril de 2026.

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO I

Áreas Culturais, Modalidade e Gêneros Musicais

MÚSICA	
Modalidade	Gênero
Cantores/Compositores	Artistas individuais ou grupos musicais, incluindo cantores, compositores e músicos em geral
Obs: 70% do repertório deverá ser autoral ou de músicas de compositores não muito divulgadas na grande mídia	
GRUPOS CULTURAIS	
Modalidade	Gênero
Grupo Coletivo	Grupos culturais organizados, incluindo coletivos culturais, quadrilhas juninas e grupos de igreja (corais, ministérios e grupos culturais religiosos).
DANÇA	
Modalidade	Gênero
Dança	Manifestações culturais de dança, incluindo dança popular, regional, quadrilhas juninas, dança contemporânea e atividades coreografadas como zumba.
CULINÁRIA REGIONAL	
Modalidade	
Gastronomia	Produção cultural ligada à culinária regional e valorização da cultura alimentar local
PRODUÇÕES VISUAIS	
Modalidade	
Artes Visuais/Design	Produções visuais como design gráfico, fotografia, ilustração, arte digital e outras expressões visuais
PRODUÇÃO ARTESANAL TRADICIONAL	
Modalidade	
Artesanato	Produção artesanal tradicional, trabalhos manuais e artesanato regional
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM PINTURA	
Modalidade	
Pintura	Produções artísticas em pintura, incluindo tela, mural e técnicas diversas

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO II

Valores dos Serviços Artístico-Culturais

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Música (Cantores/Compositores)	03	2.065,59	6.196,77
Grupo Coletivo	01	2.065,59	2.065,59
Gastronomia	07	2.065,59	14.459,13
Artes Visuais/Design	01	2.065,59	2.065,59
Artesanato	07	2.065,58	14.459,06
Dança	01	2.065,58	2.065,58
Pintura	01	2.065,58	2.065,58

VALOR TOTAL: R\$ 43.377,30

(Quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
() Música (Cantor/Compositor) () Grupo Coletivo (incluindo grupos culturais, quadrilhas juninas e grupos de igreja) () Gastronomia () Artes Visuais/Design () Artesanato	
() Dança (incluindo zumba) () Pintura	
PESSOA FÍSICA ()	GRUPO INFORMAL ()
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	
- CPF:	
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 – Estado:	
1.9 – CEP:	
1.10 - E-mail para contato:	
1.11 - Celular (DDD):	
1.12 - Data de Início das Atividades:	
1.13 – Redes Sociais:	
DADOS DO GRUPO INFORMAL	
2.1 - Nome:	
2.2 – Endereço completo:	
2.3 - Representante legal:	
2.4 – CPF.	
2.5 – RG	
2.6 - Endereço residencial:	
2.7 - E-mail para contato:	

2.8 - Telefone fixo (DDD):		2.9 - Celular (DDD):	
2.10 – Data de Início das Atividades:			
2.11 – Redes Sociais:			
3. DECLARAÇÃO			
A presente inscrição implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026 Credenciamento de Agentes Culturais. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: 3.1. Assumo total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens, obras e demais conteúdos apresentados na inscrição, garantindo que não há violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual, conforme a legislação vigente; 3.2. Tenho pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, comprometendo-me a cumprir integralmente as exigências de habilitação, seleção e execução da contrapartida cultural prevista; 3.3. Todas as informações prestadas são verdadeiras, corretas e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções administrativas e legais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.399/2022 (PNAB); 3.4. Comprometo-me a realizar a contrapartida cultural exigida pelo edital, conforme definido pela Administração Pública Municipal; 3.5. Autorizo o uso de minha imagem, nome e proposta cultural para fins de divulgação institucional das ações culturais do Município de Passagem/RN.			
3.6. Local e data		3.7. Assinatura obrigatória do proponente	

(A ficha de inscrição deverá ser preenchida, impressa e assinada pelo proponente, sendo entregue presencialmente junto com a documentação exigida na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, no período estabelecido neste edital).

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei nº 7.115/83)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, brasileiro(a), natural de _____, **telefone** () _____, celular _____, e-mail _____,

Na ausência de documentos comprobatórios de residência, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sou residente e domiciliado (a) no município de Passagem/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos, atualmente no endereço:

Rua _____, nº _____, bairro _____,

Cidade _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

(Deverá ser preenchida, impressa e assinada pelo proponente, sendo entregue presencialmente junto com a documentação exigida na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, no período estabelecido neste edital).

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, **telefone** () _____, e-mail _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não possuo qualquer impedimento legal para participar do presente edital;
- Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal de Passagem/RN;
- Não possuo vínculo de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão de Credenciamento e Seleção ou com agentes públicos diretamente envolvidos no processo de seleção e contratação.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente

CPF

Assinatura

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, participante do Edital nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DECLARO que autorizo, de forma gratuita e sem ônus, à Prefeitura Municipal de Passagem/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, o uso dos direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural denominada _____, para fins de divulgação institucional, inclusive em meios digitais e internet.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente

CPF

Assinatura

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que atuo como trabalhador (a) da cadeia produtiva da arte e da cultura, estando apto (a) a participar do Edital nº 001/2026 – **CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, promovido pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente

CPF

Assinatura

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

Nós, abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, nossa anuência à candidatura do (a) proponente _____, CPF nº _____, para participação no Edital nº 001/2026 –

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

Declaramos que o(a) referido(a) proponente é reconhecido(a) como trabalhador(a) da cultura.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Membros:

• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO IX – CARTA DE ANUÊNCIA (GRUPO INFORMAL)

Nós, membros do grupo _____, declaramos anuência à candidatura do (a) proponente _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante do grupo no Edital nº 001/2026.

Declaramos estar cientes de que o(a) representante será responsável pela execução e prestação de contas dos recursos, caso a proposta seja contemplada.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Membros:

• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
• Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____

EDITAL Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS – SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO X – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA CULTURAL

Em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), apresento a seguinte proposta de contrapartida cultural, a ser realizada de forma gratuita e voltada à comunidade:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

As ações propostas serão executadas em articulação com a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, priorizando o acesso público e a valorização da cultura local.

Passagem/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente

CPF

Assinatura

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B3E8EDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 183/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 183/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JULIANA DE FATIMA AUGUSTO DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIGITADORA		
CPF: 075.579.674-88		MATRÍCULA: 1119		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSÚ/RN.	16 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Projeto Oncologia Lean na Atenção Primária à Saúde, no dia 16 de abril. Local: Assú/RN. Data: 16 de ABRIL de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:912BFE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/202/2026 PREGÃO ELERÔNICO N° 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/202/2026

PREGÃO ELERÔNICO N° 001/2026

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF N° 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, e o CONTRATADO M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI/0834569800019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento base na cláusula 6.1.1 da Ata e no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem como objeto reajustar os valores decorrente de desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços em epígrafe, com efeitos a partir de 01/04/2026, que passará a ser remunerado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (LT)	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR UNIT. NOVO	VALOR TOTAL NOVO	DIFERENÇA (R\$)
1	Óleo Diesel S10	10.000	R\$ 6,42	R\$ 64.200,00	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00	R\$ 13.300,00
2	Gasolina Comum	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00	R\$ 7,55	R\$ 75.500,00	R\$ 10.500,00
3	Diesel Comum	5.000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00	—	—	—

1.2 Concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do combustível a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço total de R\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Requerimento de Reajuste de Preço firmado pela Empresa contratada, com base na cláusula 6.1.1 da Ata e no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
08345698000199
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FD9CD919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 16/04/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 27/04/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 30/04/2026 – 08:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/04/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2025

Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de equipamentos hospitalares.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ata ou contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade de realizar manutenção de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

O problema a ser resolvido é a manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município de Santana do Matos/RN.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras nos serviços de saúde municipal, torna-se necessário que os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento para uso nos atendimentos diários a população com vistas a garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

A manutenção de equipamentos hospitalares visa proporcionar a estruturação dos serviços de saúde e viabilizar a execução dos atendimentos diários a população. Tendo a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados.

A aplicabilidade dos equipamentos hospitalares é constante pela secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento final ao usuário.

A resolução desse problema garantirá que a população tenha acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município de maneira eficiente e eficaz. Além disso, agir proativamente para evitar falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos

com reparos emergenciais pode contribuir para a organização e a gestão dos serviços nas unidades de saúde municipal.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços aos usuários, o que poderá reduzir o desempenho dos equipamentos médicos e apresentar falhas que podem comprometer o diagnóstico do paciente. Funcionários podem ficar impossibilitados de realizar tarefas devido falhas que possam surgir nos equipamentos, resultando em desperdício de tempo e recursos e pondo em risco a saúde da população que procuram os serviços de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores praticados no **mercado**. As informações utilizadas foram extraídas por meio de pesquisa mercadológica.

Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base no levantamento do quantitativo de equipamentos existentes nas Unidades de Saúde municipal conforme as demandas demonstradas e anexadas ao presente Termo de Referência, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades por tipo de equipamentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo discrimina os tipos e quantitativos de equipamentos hospitalares solicitados, a fim de atender as demandas dos serviços de saúde da rede municipal num todo:

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENCAO CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO RAO-X CONVENCIONAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	510,00	1.020,00
02	MANUTENCAO CORRETIVA EM APARELHO RAO-X COM REPOSICAO DE PECAS E	Unid	2	3.510,00	7.020,00

	ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO				
03	MANUTENCAO CORRETIVA EM ASPIRADOR PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	460,00	1.840,00
04	MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	415,00	6.225,00
05	MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE VERTICAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	1.510,00	3.020,00
06	MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA DIGITAL ADULTO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	360,00	5.400,00
07	MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA DIGITAL INFANTIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	360,00	5.400,00
08	MANUTENCAO CORRETIVA EM BEBEDOURO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	15	190,00	2.850,00
09	MANUTENCAO CORRETIVA EM BERCO AQUECIDO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	460,00	920,00
10	MANUTENCAO CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSAO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	870,00	3.480,00
11	MANUTENCAO CORRETIVA EM CALANDRA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	410,00	1.230,00
12	MANUTENCAO CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA PARA PARTO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	915,00	1.830,00
13	MANUTENCAO CORRETIVA EM CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO, (BATERIAS, PLACAS ETC)	Unid	15	2.150,00	32.250,00
14	MANUTENCAO CORRETIVA EM CARDIOVERSORES COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	870,00	3.480,00
15	MANUTENCAO CORRETIVA EM CENTRIFUGA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	610,00	1.830,00
16	MANUTENCAO CORRETIVA EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM NEBULIZACAO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	655,00	2.620,00
17	MANUTENCAO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	660,00	1.980,00
18	MANUTENCAO CORRETIVA EM DESTILADOR DE AGUA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	460,00	6.900,00
19	MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	460,00	1.380,00
20	MANUTENCAO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	5	610,00	3.050,00
21	MANUTENCAO CORRETIVA EM GELADEIRA DE UMA PORTA COM FREEZER COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	15	610,00	9.150,00
22	MANUTENCAO CORRETIVA EM IMPRESSORA DE IMAGENS RADIOLOGICA (CARESTREAM) COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	1.510,00	4.530,00
23	MANUTENCAO CORRETIVA EM LAVADORA HOSPITALAR COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	870,00	2.610,00
24	MANUTENCAO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARAMETROS COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	870,00	3.480,00
25	MANUTENCAO CORRETIVA EM PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS (CARESTREAM) COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	1.525,00	4.575,00
26	MANUTENCAO CORRETIVA EM SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	915,00	2.745,00
27	MANUTENCAO CORRETIVA EM SELADORA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	460,00	6.900,00
28	MANUTENCAO CORRETIVA EM VENTILADOR MECANICO PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	1.525,00	4.575,00
29	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM ASPIRADOR PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	160,00	640,00
30	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	260,00	3.900,00
31	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE VERTICAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	400,00	800,00
32	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM BALANCA DIGITAL ADULTO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	160,00	2.400,00
33	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM BALANCA DIGITAL INFANTIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	160,00	2.400,00
34	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM BEBEDOURO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	15	90,00	1.350,00
35	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM BERCO AQUECIDO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	160,00	320,00
36	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM BOMBA DE INFUSAO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	360,00	1.440,00
37	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CALANDRA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	205,00	615,00
38	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA PARA PARTO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	2	95,00	190,00
39	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CAMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (BATERIAS, PLACAS ETC).	Unid	15	560,00	8.400,00
40	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CARDIOVERSORES COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	415,00	1.660,00
41	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CENTRIFUGA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	310,00	930,00
42	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM NEBULIZACAO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	315,00	1.260,00
43	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	360,00	1.080,00
44	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM DESTILADOR DE AGUA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	160,00	2.400,00
45	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM FOCO CIRURGICO PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	160,00	480,00
46	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM FREEZER HORIZONTAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	5	210,00	1.050,00
47	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM GELADEIRA DE UMA PORTA COM FREEZER COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO (COMPRESSOR ETC)	Unid	15	210,00	3.150,00
48	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM IMPRESSORA DE IMAGENS RADIOLOGICA (CARESTREAM) COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	510,00	1.530,00
49	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM LAVADORA HOSPITALAR COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	360,00	1.080,00
50	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM MONITOR MULTIPARAMETROS COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	4	415,00	1.660,00
51	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS	Unid	3	510,00	1.530,00

	(CARESTREAM) COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO				
52	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	415,00	1.245,00
53	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM SELADORA COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	15	160,00	2.400,00
54	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM VENTILADOR MECANICO PORTATIL COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO	Unid	3	510,00	1.530,00
VALOR GLOBAL:					177.730,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos serviços é de 5 dias, contados do(a) expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos-RN.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados na unidade onde o equipamento se encontra instalado, que poderá estar localizado em zona urbana ou rural do Município de Santana do Matos/RN, a depender da necessidade do momento. Obs.: Os serviços deverão ser executados no horário de funcionamento das unidades de saúde.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A manutenção dos equipamentos hospitalares deverá obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores ANVISA, INMETRO E ONA, com diagnóstico preciso e alto padrão técnico, apresentar garantia técnica, resposta rápida, laudo técnico, garantia das peças e serviços e atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas e que garantam a segurança e confiabilidade na utilização dos aparelhos.

A manutenção dos equipamentos hospitalares deve atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os equipamentos não devem apresentar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

A empresa deverá apresentar credenciamento junto as instituições reguladoras: ANVISA, INMETRO, além de certificado emitido pela Organização Nacional de Acreditação (ONA).

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços e materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Fundamentação legal**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com SRP, fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correccionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste edital. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimativo total da contratação em **R\$ 177.730,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2026

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas

Matrícula: 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0954/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:A3144537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PRÓTESE DENTÁRIA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9 Mucosuportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.009-0 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:40038662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição de implementos agrícolas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para modernização, aumento de produtividade e apoio à agricultura familiar do Município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Cultivador, escarificador agrícola, sistema de 03 ponta, 07 hastes, 07 enxadas de ponta dupla, largura útil do trabalho 2,20 m por faixa trabalhada, profundidade do solo trabalhado até 0,25 metros.	UND	01		
02	Plantadeira e adubadeira acoplado a barra de tração do trator, 04 linhas pantográficas capacidade mínima 118 litros para sementes, 275 litros para adubo.	UND	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F54B9171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01011/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
		833 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		891 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 11.660,00
Total da Ação:				R\$ 11.660,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 11.660,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
		838 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.660,00
Total da Ação:				R\$ 11.660,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 11.660,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:87432519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1229- GPMSF/2026.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital n.º 001/2026, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado, com prazo de 03 (três) dias úteis:

PROFESSOR POLIVALENTE

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
02	MARCÍLIO DE ARAÚJO	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
03	JARA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
04	JOSÉ TALLYS SOARES ALVES	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
05	JOSEILMA FERNANDES GOMES	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
06	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
07	ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
08	NIÉDJA MARA NEVES BATISTA	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
09	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
10	ELIZETE KÁTIA SANTOS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
11	SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
12	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
13	HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
14	VICTOR DOS SANTOS SILVA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
15	MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
16	ZINALVA SANTOS DE ARAÚJO SMITH NÓBREGA	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)
17	VITÓRIA CAROLINE DE ARAÚJO MEDEIROS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
18	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)
19	RIVADILVA RIVÂNIA DA SILVA CHAGAS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
20	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
21	LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)
22	FRANCINEIDE MARIA DE AZEVEDO	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
23	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
24	FRANCINEIDE APRÍGIO DOS SANTOS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
02	RITA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	RAFAELA DA SILVA BRITO	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
02	IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	ROSEANE RICHELE DE MEDEIROS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	RIVAMARA SANTANA DE MEDEIROS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

PSICÓLOGO

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	ANNA BEATRIZ DE LIMA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONVOCADO(A)

COZINHEIRO

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	ANA LUISA DOS SANTOS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)
02	VANESSA DE LIMA BEZERRA	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
03	FRANCINETE SILVA DE MEDEIROS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
04	JOSÉ HÉRCULES DOS SANTOS ARAÚJO	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
05	MARIA REGIVÂNIA DE ARAÚJO ALVES	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
06	GABRIELLE GARCIA DE ARAÚJO	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

AUXILIAR TÉCNICO EM FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	RAILA KADJA DANTAS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
02	GLÓRIA STHÉFANY QUEIROZ SANTOS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)
03	LUÍZA DE MEDEIROS FERNANDES	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
04	VIVIANY PATROCÍNIA DOS SANTOS MACENA	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
05	RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)
06	ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
07	WASLLA SALDANHA MEDEIROS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
08	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)
09	JACISLÂNIA DA SILVA MEDEIROS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
10	ODRANO ÁVILA MEDEIROS DE ARAÚJO	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

11	JOSÉ THAYRONE SANTOS BRAGA	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)
12	PATRICIA MILLENA GARCIA	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)
13	SAYONARA SANTANA QUEIROZ FERNANDES	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
14	MARIA DAS GRAÇAS MEIRA GARCIA	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)
15	ELIZABELLY ALVES SANTOS	CRECHE ANA DANTAS	CONVOCADO(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 15 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9BA3FBBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1123 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1123 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL – RN		
Data da concessão	14 DE ABRIL DE 2026.		
Datas de afastamento	14 DE ABRIL DE 2026.	Saída/origem	12H DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA CECILIA MARTINS DA COSTA QUE FOI ENCAMINHADA COM URGENCIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO NA AV. SEN. SALGADO FILHO, 4201 - TIROL, NATAL – RN NO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CD3CCE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N.º 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N.º 01/2026

1. FINALIDADE
O município de São José de Mipibu/RN, representado por Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN, e a ENTIDADE CULTURAL Associação Multicultural Manimbuense, inscrita no CNPJ sob o nº 20.095.812/0001-75, com sede na Rua Principal, Nº 80, Manimbu, Zona Rural, São José de Mipibu/RN neste ato representada por seu presidente Senhor Marcio Matias Gomes, brasileiro, solteiro, agente cultural, inscrito no CPF sob o nº ***270.844**, residente e domiciliado na Rua Principal,

S/N, Manimbu, Zona Rural, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu/RN, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social:	Secretaria Municipal de Cultura		
CNPJ:	55.444.382/0001-34		
Endereço completo:	Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN		
Nome do responsável legal:	Mariana Veras Dantas Artioli Russo		
Cargo:	Secretária de Cultura		
Registro Geral (RG):		CPF:	***.066.714**
Ato de nomeação:	Portaria 016/2025		

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:	Associação Multicultural Manibuense		
CNPJ:	20.095.812/0001-75		
Endereço completo:	Rua Principal, Nº 80, Manimbu, Zona Rural, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu/RN.		
Nome do responsável legal:	Márcio Matias Gomes		
Cargo:	Presidente		
Registro Geral (RG):		CPF:	***270844**
Endereço completo do responsável legal:	Rua Principal, S/N, Manimbu, Zona Rural, CEP: 59.162-000- São José de Mipibu/RN.		

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 02/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Incumbe ao município observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 407001/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
 - II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
- 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
- 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
- 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
 - II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
 - III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
- 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a

avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de São José de Mipibu/RN.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

MÁRCIO MATIAS GOMES	MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Presidente	Secretária de Cultura
Representante Legal Da Entidade Cultural	Representante Legal Do Órgão

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:76CA1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 02/2026

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 02/2026

1. FINALIDADE

O município de São José de Mipibu/RN, representado por Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN, e a ENTIDADE CULTURAL Associação das Mulheres e Jovens das Comunidades do Pau Brasil e Rocinha., inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.585/0001-64, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 75, Pau Brasil, CEP: 59.162-000 - São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua presidente Senhora Eliana Cardoso Barbosa, brasileira, casada, agente cultural, inscrita no CPF sob o nº ***013.737**, residente e domiciliada na Rua das Mangabeiras, Nº 610, Pau Brasil, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu/RN celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social:	Secretaria Municipal de Cultura		
CNPJ:	55.444.382/0001-34		
Endereço completo:	Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN		
Nome do responsável legal:	Mariana Veras Dantas Artioli Russo		
Cargo:	Secretária de Cultura		
Registro Geral (RG):		CPF:	***.066.714**
Ato de nomeação:	Portaria 16/2025		

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:	Associação das Mulheres e Jovens das Comunidades do Pau Brasil e Rocinha.		
CNPJ:	08.017.585/0001-64		
Endereço completo:	Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 75, Pau Brasil, CEP: 59.162-000 - São José de Mipibu/RN.		
Nome do responsável legal:	Eliana Cardoso Barbosa		
Cargo:	Presidente		
Registro Geral (RG):	*****427	CPF:	***013.737**
Endereço completo do responsável legal:	Rua das Mangabeiras, Nº 610, Pau Brasil, São José de Mipibu/RN.		

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 02/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Incumbe ao município observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 407003/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
 - II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
- 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
- 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
- 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
 - II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
 - III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
- 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso; IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local); V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades. 6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria. 6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do <u>Relatório de Execução do Objeto</u> , no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo: I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho; II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho. 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas. 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA. 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo: I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento; II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses: I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.	
8. DOS BENS REMANESCENTES	
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.	
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma: 9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; 9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação; II - a tradução para qualquer idioma; III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero. 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.	
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.	
11. DA RESCISÃO	
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016. 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário. 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.	
12. DA PUBLICAÇÃO	
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.	
13. DO FORO	
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de São José de Mipibu/RN.	

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
ELIANA CARDOSO BARBOSA	MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Presidente	Secretária de Cultura
Representante legal da entidade cultural	Representante legal do órgão

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D056BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 03/2026

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 03/2026

1. FINALIDADE
O município de São José de Mipibu/RN, representado por Mariana Veras Dantas Artioli Russo, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº ***.066.714**, residente e domiciliada à Avenida Rodrigues Alves, 726, Apart 102, CEP: 59020-200, Natal/RN, e a ENTIDADE CULTURAL Abrigo Anízia Pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.483.323/0001-95, com sede na Rua Pastor Luiz Soares, nº 75, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor John Lenon Oliveria Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***226.194**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Antonio Barros, 112, Bairro Novo, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu/RN, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**2.1. ENTE PÚBLICO**

Razão Social:	Secretaria Municipal de Cultura	
CNPJ:	55.444.382/0001-34	
Endereço completo:	Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN	
Nome do responsável legal:	Mariana Veras Dantas Artioli Russo	
Cargo:	Secretária de Cultura	
Registro Geral (RG):	CPF:	***.066.714**
Ato de nomeação:	Portaria 016/2025	

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:	Abrigo Anizia Pessoa	
CNPJ:	08.483.323/0001-95	
Endereço completo:	Rua Pastor Luiz Soares, nº 75, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN	
Nome do responsável legal:	John Lenon Oliveira de Santana	
Cargo:	Diretor Presidente	
Registro Geral (RG):	CPF:	***226.194**
Endereço completo do responsável legal:	Rua Monsenhor Antonio Barros, 112, Bairro Novo, CEP: 59.162-000, São José de Mipibu/RN.	

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 02/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

Incumbem ao município observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbem à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 407002/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
 - II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
- 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
- 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
- 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
 - II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
 - III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
- 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.	
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto , no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo: I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho; II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros; III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho. 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas. 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA. 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo: I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento; II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses: I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.	
8. DOS BENS REMANESCENTES	
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.	
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural. 9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma: 9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; 9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação; II - a tradução para qualquer idioma; III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero. 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.	
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.	
11. DA RESCISÃO	
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016. 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário. 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.	
12. DA PUBLICAÇÃO	
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.	
13. DO FORO	
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de São José de Mipibu/RN.	
14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
JOHN LENON OLIVEIRA DE SANTANA	MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Diretor Presidente	Secretária de Cultura
Representante Legal Da Entidade Cultural	Representante Legal Do Órgão

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C83CEF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01/2026 - PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2026 - PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	ROTA: SÍTIO GUARDADO (DIVISA COM DR SEVERIANO) - SÍTIO CACHOEIRINHA (ESCOLA MIGUEL LEITE) 25 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.018,00
Valor Total:	R\$ 60.216,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 60.216,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Bonito Fazenda – Sítio Bonito dos Vieiras – Vila Barros – Sítio Bonito do Acampamento – Sítio Olho D'Água – Sítio Bonito dos Ferreiras - Sítio Olho D'Água Dantas (escola). 49 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.036,00
Valor Total:	R\$ 48.432,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.432,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Agreste de Baixo – Sítio Torrões – Boa Vista – São Pedro de Elizeu – Mucunã – (Escola Sítio São Pedro). 38 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 48.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.000,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Sítio Barrinha – Sítio Cabo – Sítio Mulungu – Retiro – Escolas Municipais e Estaduais. 30 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.500,00
Valor Total:	R\$ 114.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.000,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	Sítio Timbaúba, Sítio Melo dos Pinheiros, Sítio Mata, Sítio São Paulo, Sítio Mulungu, Sítio São Domingos Sítio Calumbi e Retiro. 76 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18.500,00
Valor Total:	R\$ 222.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222.000,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Bananeira- São Gonçalo da Linha Grande-Sítio Pau Branco de Baixo-Sítio Jacó-Sítio Serrinha dos Pórfiros- Elinas Dias-Joana Gonçalves-Aldelina Barbosa-Carlos Alberto- Lindalva M° 30 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13.500,00
Valor Total:	R\$ 162.000,00

Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 162.000,00
<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Contendas – Sítio Estivas dos Paulinos – Escolas: Alice Pessoa - Elisiário Dias – Elinas Dias e Gilney de Souza 35 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.250,00
Valor Total:	R\$ 135.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 135.000,00
<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Olho D'Água Dantas, vai até a entrada do Bonito, volta na RN177 até Cachoeirinha (Escola Miguel Leite). 24 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.500,00
Valor Total:	R\$ 78.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.000,00
<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Riacho Fundo – Divisa com os Vieiras – Sítio Buraco D'Água – Sítio Saco dos Bem Vindos – Escolas: Aldelina Barbosa – Avelino Pinheiro -Lindalva Mª -Padre Cosme-Gilney de Souza 25 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.000,00
Valor Total:	R\$ 132.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 132.000,00
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Dois Riacho – Sítio Goiabeira – Sítio Moura – Sítio Pau Branco de Cima – Sítio Pau Branco de Baixo – (SALOMÉ). 44 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13.790,00
Valor Total:	R\$ 165.480,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 165.480,00
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA: São Miguel – Pau dos Ferros. 50 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19.950,00
Valor Total:	R\$ 239.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239.400,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Lagoinha – Sítio Calumbi – Sítio Cedro – Sítio Aba – Núcleo Manuel Vieira – Escola Carlos Alberto Dias do Rêgo. 70 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.950,00
Valor Total:	R\$ 143.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143.400,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Olho D'Água Dantas (Posto de Saúde) – Escolas: Padre Cosme – Gilney de Souza – Elisiário Dias
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.502,00
Valor Total:	R\$ 114.024,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.024,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA: Escolas Elisiário Dias – Padre Cosme – Aldelina Barbosa Avelino Pinheiro – Vila Oiteiro.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.000,00
Valor Total:	R\$ 108.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108.000,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA: São Miguel – Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16.200,00
Valor Total:	R\$ 194.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 194.400,00

Sr. Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

São Miguel - RN, 15 de Abril de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E07633C7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 01/2026

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01/2026 - PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2026 - PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ROTA: SÍTIO GUARDADO (DIVISA COM DR SEVERIANO) - SÍTIO CACHOEIRINHA (ESCOLA MIGUEL LEITE) 25 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.018,00
Valor Total:	R\$ 60.216,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 60.216,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Bonito Fazenda – Sítio Bonito dos Vieiras – Vila Barros – Sítio Bonito do Acampamento – Sítio Olho D'Água – Sítio Bonito dos Ferreiras - Sítio Olho D'Água Dantas (escola). 49 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.036,00
Valor Total:	R\$ 48.432,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.432,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Agreste de Baixo – Sítio Torrões – Boa Vista – São Pedro de Elizeu – Mucunã – (Escola Sítio São Pedro). 38 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 48.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.000,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Sítio Barrinha – Sítio Cabo – Sítio Mulungu – Retiro – Escolas Municipais e Estaduais. 30 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.500,00
Valor Total:	R\$ 114.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.000,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Sítio Timbaúba, Sítio Melo dos Pinheiros, Sítio Mata, Sítio São Paulo, Sítio Mulungu, Sítio São Domingos Sítio Calumbi e Retiro. 76 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18.500,00
Valor Total:	R\$ 222.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 222.000,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Bananeira- São Gonçalo da Linha Grande-Sítio Pau Branco de Baixo-Sítio Jacó-Sítio Serrinha dos Pórfiros- Elinas Dias- Joana Gonçalves-Aldelina Barbosa-Carlos Alberto- Lindalva Mª 30 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13.500,00
Valor Total:	R\$ 162.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN

Valor total Contratado:	R\$ 162.000,00
<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Contendas – Sítio Estivas dos Paulinos – Escolas: Alice Pessoa - Eliásio Dias – Elinas Dias e Gilney de Souza 35 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.250,00
Valor Total:	R\$ 135.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 135.000,00
<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Olho D'Água Dantas, vai até a entrada do Bonito, volta na RN177 até Cachoeirinha (Escola Miguel Leite). 24 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.500,00
Valor Total:	R\$ 78.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.000,00
<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Riacho Fundo – Divisa com os Vieiras – Sítio Buraco D'Água – Sítio Saco dos Bem Vindos – Escolas: Aldelina Barbosa – Avelino Pinheiro - Lindalva Mª -Padre Cosme-Gilney de Souza 25 alunos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.000,00
Valor Total:	R\$ 132.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 132.000,00
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Dois Riacho – Sítio Goiabeira – Sítio Moura – Sítio Pau Branco de Cima – Sítio Pau Branco de Baixo – (SALOMÉ). 44 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13.790,00
Valor Total:	R\$ 165.480,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 165.480,00
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA: São Miguel – Pau dos Ferros. 50 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19.950,00
Valor Total:	R\$ 239.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239.400,00
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Lagoinha – Sítio Calumbi – Sítio Cedro – Sítio Aba – Núcleo Manuel Vieira – Escola Carlos Alberto Dias do Rêgo. 70 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.950,00
Valor Total:	R\$ 143.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 143.400,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA: Sítio Olho D'Água Dantas (Posto de Saúde) – Escolas: Padre Cosme – Gilney de Souza – Elisiário Dias
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.502,00
Valor Total:	R\$ 114.024,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.024,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA: Escolas Elisiário Dias – Padre Cosme – Aldelina Barbosa Avelino Pinheiro – Vila Oiteiro.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.000,00
Valor Total:	R\$ 108.000,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108.000,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA: São Miguel – Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 16.200,00
Valor Total:	R\$ 194.400,00
Participante Vencedor:	RV TURISMO LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	12.033.641/0001-21
Cidade UF:	Campo Grande - RN
Valor total Contratado:	R\$ 194.400,00

São Miguel - RN, 15 de Abril de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9DA861C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026*

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura –**SEMTUC**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**.

O presente edital tem como objetivo **apremiação de agentes culturais e a seleção de projetos culturais**, visando a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto na legislação vigente.

Este edital será executado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, e está vinculado ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado, garantindo o fortalecimento das políticas públicas culturais, a valorização dos fazedores de cultura e o incentivo às diversas manifestações culturais do município.

O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e democratização do acesso à cultura.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, o acesso à cultura e a valorização da diversidade cultural brasileira.

A PNAB tem como finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de transferências continuadas de recursos da União aos entes federativos, fortalecendo as políticas públicas culturais em todo o território nacional.

No âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a execução da PNAB ocorre por meio do **Plano de Aplicação de Recursos (PAR)**, devidamente aprovado e habilitado junto ao Ministério da Cultura, construído a partir de processo de escuta pública com a participação da sociedade civil e dos agentes culturais locais.

O presente edital está vinculado ao PAR vigente, destinando-se à **premição de agentes culturais e à seleção de projetos culturais**, visando fomentar, apoiar e fortalecer os diversos segmentos culturais do município.

Este edital foi elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e democratização do acesso à cultura.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem como objeto **apremiação de agentes culturais e a seleção de projetos culturais**, visando à concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais no Município de São Paulo do Potengi/RN.

As propostas deverão se enquadrar nas categorias e segmentos culturais previstos neste Edital, conforme detalhamento constante no **Anexo I**, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado.

O Edital tem como finalidade:

- I – Incentivar a produção, difusão e circulação cultural;
- II – Valorizar os agentes culturais do município;
- III – Fortalecer os diversos segmentos culturais locais;
- IV – Promover o acesso democrático à cultura;
- V – Estimular a economia criativa e o desenvolvimento cultural.

Os recursos serão destinados por meio das seguintes modalidades:

- I – **Apoio a Projetos Culturais**, destinado à execução de ações culturais com entrega de produto, atividade ou evento, mediante celebração de Termo de Execução Cultural;
- II – **Premiação Cultural**, destinada ao reconhecimento de agentes culturais, sem exigência de execução de projeto, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.1 DO VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total destinado a este Edital é de: **R\$ 143.920,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte reais).

Os recursos são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pelo Governo Federal ao Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 2146 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Paulo do Potengi/RN. Ação: 2146 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- I – **R\$ 40.820,00 (Quarenta mil oitocentos e vinte reais)** destinados à premiação de agentes culturais;
- II – **R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais)** destinados ao **apoio a projetos culturais**.

Os valores repassados aos agentes culturais observarão a legislação vigente quanto à incidência de tributos, sendo de responsabilidade do beneficiário o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias eventualmente aplicáveis.

2.2 DA PREMIAÇÃO CULTURAL

Serão selecionados **36 (trinta e seis) agentes culturais** para recebimento de premiação, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme as categorias e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Edital.

A premiação possui caráter de reconhecimento às trajetórias e contribuições já realizadas pelos agentes culturais, não estando vinculada à execução de projeto ou atividade futura.

Os recursos serão distribuídos entre os seguintes segmentos culturais:

- I - Artes Visuais e Audiovisual;
- II - Artesanato e Economia Criativa;
- III - Literatura e Poesia;
- IV – Grupos Culturais;
- V – Artes Cênicas
- VI - Manifestações Culturais.

A premiação possui natureza jurídica **dedoção sem encargo**, nos termos do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023, sendo realizada por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem:

- I – exigência de contrapartida;
- II – necessidade de assinatura de Termo de Execução Cultural;
- III – obrigatoriedade de prestação de contas;
- IV – estabelecimento de obrigações futuras.

2.3 DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Serão selecionados **29 (vinte e nove) projetos culturais**, com o objetivo de fomentar a realização de ações culturais, eventos, apresentações e atividades que contribuam para o fortalecimento da cultura no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Os projetos deverão atender as categorias e segmentos culturais definidos neste Edital, conforme detalhamento constante no **Anexo I**, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

Os projetos selecionados deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Edital, mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da legislação vigente.

Poderão ser contempladas propostas nas seguintes áreas culturais:

- Artes Cênicas;
- Música;
- Associações e Grupos Culturais;
- Manifestações Culturais.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, este Edital poderá ser suplementado, podendo haver ampliação do número de projetos selecionados ou dos valores inicialmente previstos, mediante utilização de saldo remanescente de recursos da PNAB, rendimentos financeiros ou remanejamentos autorizados.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

- I – **Inscrição:** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais, incluindo inscrição para premiação e submissão de projetos culturais;
- II – **Seleção:** etapa em que a comissão de seleção realizará a análise de mérito cultural das propostas e a classificação dos agentes culturais e projetos inscritos;
- III – **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação necessária à habilitação jurídica;
- IV – **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais selecionados na modalidade de apoio a projetos culturais, após habilitação, serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural.

4. DAINSCRIÇÃO

4.1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **15/04/2026 a 20/04/2026**, no horário das 7:00h às 13:00h.

4.3 DE QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que **atue e comprove residência no Município de São Paulo do Potengi/RN há, no mínimo, 01 (um) ano.**

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover e difundir manifestações culturais, como artistas, músicos, poetas, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.4 DE QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado nas etapas de elaboração, análise ou julgamento;
- III – seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;
- IV – esteja com prestação de contas pendente junto ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo primeiro. Quando se tratar de pessoa jurídica, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas hipóteses previstas neste item.

Parágrafo segundo. A participação em consultas públicas e escutas sociais não caracteriza impedimento para participação neste Edital.

Parágrafo terceiro. O agente cultural com projeto em execução e com prazo de prestação de contas ainda vigente deverá apresentar relatório de andamento que comprove a regularidade da execução.

4.5 DO LIMITE DE INSCRIÇÕES

Cada agente cultural poderá inscrever **até 01 (um) projeto**, sendo permitido o recebimento de apoio para apenas **01 (um) projeto** neste Edital.

4.6 DA FORMA DE INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser realizada **de forma online ou presencial**, conforme opção do agente cultural.

A inscrição online será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, cujo acesso será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e da SEMTUC.

A inscrição presencial será realizada na **Central do Empreendedor e Cidadania**, vinculada à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, localizada na Rua Otávio Lamartine, nº 153, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das **07h00 às 13h00**.

O agente cultural deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, contendo suas informações pessoais, trajetória cultural e, quando aplicável, a descrição da proposta cultural.

Parágrafo primeiro: Não será exigido o envio de documentos comprobatórios na etapa de inscrição.

Parágrafo segundo: Os agentes culturais selecionados serão convocados para a etapa de habilitação, que será realizada de forma presencial na **Central do Empreendedor e Cidadania – SEMTUC**, no endereço mencionado neste item.

Parágrafo terceiro: Na etapa de habilitação, os agentes culturais deverão apresentar a documentação obrigatória, incluindo:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários em nome do proponente;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando for o caso;
- f) Declaração de representação, no caso de coletivo ou grupo sem CNPJ;

g) Documentos que comprovem a atuação cultural, tais como portfólio, fotos, cartazes, matérias, certificados, entre outros.

Parágrafo quarto: O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e pela autenticidade dos documentos apresentados na etapa de habilitação.

Parágrafo quinto: A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

5. DAS COTAS

5.1 Das categorias de cotas

Ficam garantidas cotas, conforme distribuição prevista no Anexo I deste Edital, destinadas a ações afirmativas para os seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas com deficiência.

As vagas reservadas às cotas estão identificadas na coluna “COTAS” do Anexo I deste Edital.

As cotas contemplam, de forma conjunta, os grupos acima mencionados, não havendo distinção de vagas específicas entre pessoas negras e pessoas com deficiência.

Parágrafo primeiro. Os candidatos que optarem por concorrer às cotas disputarão entre si as vagas reservadas, independentemente da categoria específica de ação afirmativa.

Parágrafo segundo. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas.

Parágrafo terceiro. Os candidatos que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, sendo estas destinadas aos demais candidatos cotistas, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo quarto. A comprovação da condição de cotista será realizada por meio de autodeclaração, a ser apresentada na etapa de habilitação, conforme modelos constantes no Anexo VII deste Edital.

5.2 Da concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas.

Os candidatos que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, sendo estas destinadas aos demais candidatos cotistas, respeitada a ordem de classificação.

5.3 Da desistência de cotistas

Em caso de desistência de agente cultural selecionado na modalidade de cotas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato cotista classificado, conforme ordem de classificação.

5.4 Do remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver número suficiente de propostas aptas para o preenchimento das vagas reservadas a determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, às demais categorias de cotas.

Persistindo a ausência de candidatos aptos nas categorias de cotas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.5 Da aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas cujos sócios sejam, em sua maioria, pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos cuja equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na execução do projeto cultural.

Parágrafo único. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo deverão apresentar autodeclaração na etapa de habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

6. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher as informações do projeto cultural presencial ou por meio do formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, conforme orientações estabelecidas neste Edital.

O projeto deverá conter, no mínimo:

I – descrição da proposta;

II – objetivo;

III – público-alvo;

IV – local de realização;

Parágrafo primeiro. O envio de informações complementares, incluindo portfólio, materiais comprobatórios e demais documentos pertinentes, poderá ser realizado por meio do formulário eletrônico de inscrição.

Parágrafo segundo. O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados, isentando o Município de São Paulo do Potengi/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos culturais selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Dos custos do projeto

Os custos do projeto deverão ser informados de forma compatível com os valores praticados no mercado, observando-se os limites estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

Parágrafo primeiro. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo definido para cada categoria.

Parágrafo segundo. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de custeio para os mesmos itens de despesa.

Parágrafo terceiro. Em caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos, os recursos arrecadados deverão ser revertidos integralmente para a execução do projeto.

Parágrafo quarto. É vedada a previsão de despesas com:

- a) recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os casos estritamente necessários à execução do projeto;
- b) bebidas alcoólicas de qualquer natureza, exceto quando utilizadas como insumo culinário;
- c) ações ou programas destinados exclusivamente a circuitos privados, salvo quando abertos ao público.

Parágrafo quinto. O valor destinado à elaboração do projeto não poderá ultrapassar **10% (dez por cento)** do valor total solicitado.

6.4 Da acessibilidade

Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Consideram-se medidas de acessibilidade, entre outras:

- I – adaptação de espaços para garantir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;
- II – utilização de recursos de comunicação acessível para pessoas com deficiência visual, auditiva ou intelectual;
- III – adoção de práticas inclusivas no atendimento ao público.

Parágrafo único. Os projetos poderão adotar medidas complementares que assegurem o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, incluindo o uso de tecnologias assistivas, capacitação de equipes e adaptação de conteúdos.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção que será composta dos representantes designados pela SEMTUC: **Madson Monielson da Silva Dantase João Victor dos Santos Soares**, e por representante da Empresa Especializada em Assessoria técnica: **Laboratório de gestão**.

Todas as atividades da Comissão serão registradas em ata, devidamente assinada pelos seus membros.

7.2 DOS IMPEDIMENTOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise das propostas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham participado, como colaborador, na elaboração do projeto;
- III – no caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário ou participado do grupo nos últimos 02 (dois) anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com seu cônjuge ou companheiro.

Parágrafo primeiro. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato imediatamente e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Parágrafo segundo. Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

7.3 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural das propostas, mediante a atribuição de notas aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes das propostas, considerando sua qualidade, relevância, impacto cultural e adequação ao objeto deste Edital.

A análise será realizada de forma comparativa entre as propostas inscritas na mesma categoria, considerando seus impactos e contribuições para o desenvolvimento cultural do município.

7.4 DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

A Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, podendo utilizar como referência tabelas, pesquisas de mercado ou outros meios técnicos de verificação.

7.5 DA GLOSA DE VALORES

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, quando considerados incompatíveis com os preços de mercado ou incoerentes com o objeto do projeto.

Parágrafo único. O agente cultural poderá apresentar recurso quanto aos valores glosados, conforme disposto no item 7.6 deste Edital.

7.6 Dos recursos da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, por meio de:

- I – envio ao e-mail institucionalsemtucsp@gmail.com; ou
- II – protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a esta categoria poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital.

O remanejamento será realizado considerando:

- I – a existência de projetos classificados como suplentes;
- II – a compatibilidade entre o valor disponível e os valores dos projetos;
- III – a ordem de classificação dos projetos.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

Os agentes culturais selecionados na etapa de mérito cultural serão convocados para a etapa de habilitação, onde deverão ser apresentados os documentos no prazo de **03 (dias) úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, no endereço citado neste edital.

9.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada:

- I – de forma presencial, na Central do Empreendedor e Cidadania – SEMTUC, localizada na Rua Otávio Lamartine, nº 153, Centro, São Paulo do Potengi/RN; ou
- II – por meio eletrônico, conforme orientações a serem divulgadas nos canais oficiais.

9.3 DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O agente cultural pessoa física deverá apresentar:

- I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V – comprovante de residência atualizado ou declaração;
- VI – declaração de adimplência junto ao Município, quando aplicável.

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas em lei, especialmente para populações tradicionais, itinerantes ou em situação de rua.

9.4 DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O agente cultural pessoa jurídica deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – ato constitutivo (contrato social ou estatuto atualizado);
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
- V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII – certificado de regularidade do FGTS;
- VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.5 DA HABILITAÇÃO DE COLETIVOS SEM CNPJ

Os coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica deverão apresentar, em nome do representante legal:

- I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V – comprovante de residência atualizado ou declaração;
- VI – declaração de representação do grupo.

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

O agente cultural que estiver inadimplente com o ente público responsável pela seleção ou com a União ficará impedido de receber os recursos deste Edital.

Na hipótese de inabilitação, serão convocados os agentes culturais classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação.

9.7 DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra o resultado da etapa de habilitação caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser apresentados:

- I – por meio eletrônico, pelo e-mail: semtucsp@gmail.com conforme orientações da SEMTUC; ou
- II – de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), não cabendo novo recurso.

10. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL OU TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**10.1 DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado na modalidade de premiação será convocado para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo X** deste Edital.

O pagamento será realizado diretamente na conta bancária de titularidade do beneficiário, informada no ato da inscrição.

10.2 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado na modalidade de apoio a projetos culturais será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, podendo ocorrer de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural constitui o instrumento jurídico que estabelece as obrigações entre o agente cultural e o Município de São Paulo do Potengi/RN, para execução do projeto aprovado.

10.3 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária de sua titularidade, podendo ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido neste Edital.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá informar conta bancária válida e ativa, preferencialmente específica para a execução do projeto.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em conformidade com as orientações técnicas constantes no manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo, sempre que possível, informações sobre os recursos de acessibilidade adotados.

O material de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1 - COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar na desclassificação do agente cultural e na revogação dos benefícios concedidos.

13.2 DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br> nas mídias sociais oficiais.

13.3 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.4 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII-Declaração PCD

Anexo IX-Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Recibo de premiação cultural

Anexo XI – Modelo de projeto cultural

São Paulo do Potengi/RN, 15 de Abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLIARAÚJOSOUTO

Prefeito

EDMILSON LIMA ROBERTO

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

1.1 -TABELA 1 – PREMIAÇÃO

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD COTAS NEGRAS/PCD	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Artes Visuais	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	4	*1	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artes Visuais	ARTISTAS DE ESCULTURA	1	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Artes Visuais	VIDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	2	-	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
Artesanato	ARTESÃO	16	*6	R\$ 980,00	R\$ 21.560,00

Literatura e poesia	PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	1	*1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Associações/Grupo	GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	-	*1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Artes Cênicas	APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE PAPAI NOEL	1	-	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Manifestações	FEIRAS CULTURAIS E ARTESANAIS	2	-	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
		27 VAGAS	9 VAGAS		R\$ 40.820,00

*Caso não haja concorrentes para esta vaga reservada para cotas, a vaga fica disponível para ampla concorrência

1.2 -DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – PREMIAÇÃO

As premiações têm caráter de reconhecimento às trajetórias culturais dos agentes culturais do município, não estando vinculadas à execução de projetos futuros.

AGENTE CULTURAL	DESCRIÇÃO
Artistas plásticos de pintura	Destina-se a agentes culturais que atuam na produção artística por meio da pintura, incluindo pintura em tela, murais, arte decorativa e técnicas diversas, contribuindo para a valorização das artes visuais e da economia criativa no município.
Artistas de escultura	Destina-se a agentes culturais que atuam na criação de obras artísticas tridimensionais, utilizando materiais diversos como madeira, barro, gesso, pedra, metal, resina e outros, contribuindo para a valorização das artes visuais e da cultura local.
Vídeo Artístico e arte digital	Destina-se a agentes culturais que atuam na criação de conteúdos audiovisuais e digitais com linguagem artística, incluindo vídeo arte, animações, produções digitais e experimentações visuais, contribuindo para a inovação e valorização das artes visuais no município com foco na valorização da cultura local.
Artesão	Destina-se a agentes culturais que atuam na produção artesanal, envolvendo criação manual de peças com identidade cultural, utilizando materiais diversos como barro, madeira, tecido, fibras, palhas e outras tipologias, incluindo técnicas como crochê, macramê, entre outras, contribuindo para a economia criativa e valorização da cultura local.
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	Destina-se a agentes culturais que atuam na criação, produção e difusão de conteúdos literários, incluindo poesia, cordel, textos autorais e outras expressões escritas, contribuindo para a valorização da literatura e da cultura local.
GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	Destina-se a agentes culturais que atuam na preservação, valorização e promoção das manifestações culturais de matriz afro-brasileira, contribuindo para a diversidade cultural e fortalecimento da identidade cultural no município.
Apresentação de Performance de Papai Noel	Destina-se a agentes culturais com comprovação de realização de apresentações temáticas natalinas, com caracterização de Papai Noel, promovendo interação com o público e participação em eventos culturais, contribuindo para o fortalecimento das tradições e do calendário cultural do município, devendo realizar no mínimo 05 (cinco) apresentações públicas, garantir caracterização adequada com figurino completo, participação na programação oficial do município e acesso gratuito à população.
Feiras Culturais e artesanais	Destina-se à realização de feiras culturais no município, com foco na valorização da cultura local, da economia criativa e do artesanato. O projeto deverá prever a realização de, no mínimo, 02 (dois) eventos, garantindo acesso gratuito ao público.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES PARA PROJETOS CULTURAIS

2.1 - TABELA DOS PROJETOS

CATEGORIA	-PROJETO CULTURAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD NEGRAS/PCD COTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Artes Cênicas	Grupo Teatral para realização dos espetáculos: Paixão de Cristo e Auto de Natal	1	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Artes Cênicas	Grupo Teatral para realização de um espetáculo com tema livre	1	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Artes Cênicas	Grupo de Dança de Ballet	-	*1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Artes Cênicas	Grupo de Capoeira	-	*1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Música	SHOW MUSICAL (individual ou em grupo)	2	*1	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Música	Músico instrumental solo	1	-	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Música	DJ – Música Eletrônica	1	-	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Música	Grupo musical I	3	*2	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Música	Grupo musical II	7	*4	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00
Associações	Associações culturais	2	-	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Manifestações	Organização de evento cultural	1	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Manifestações	Festival de Quadrilhas	1	-	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
		20 VAGAS	9 VAGAS	TOTAL	R\$ 103.100,00

*Caso não haja concorrentes para esta vaga reservada para cotas, a vaga fica disponível para ampla concorrência

2.2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – PROJETOS CULTURAIS

Os projetos culturais têm como objetivo fomentar ações culturais no Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo resultar em apresentações, eventos ou atividades abertas ao público, conforme especificações de cada categoria.

PROJETO CULTURAL	DESCRIÇÃO
Grupo Teatral para realização dos espetáculos: Paixão de Cristo e Auto de Natal	Destina-se à seleção de grupo cultural para realização de dois espetáculos teatrais temáticos de grande porte: 01 (uma) apresentação da Paixão de Cristo; 01 (uma) apresentação do Auto de Natal. O projeto deverá garantir estrutura cênica adequada, incluindo figurino, sonorização e elementos de produção; ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada apresentação; ser realizado de forma gratuita e aberta ao público.
Grupo Teatral para realização de um espetáculo com tema livre	Destina-se à criação e apresentação de espetáculo teatral com tema livre, preferencialmente com temas voltado à valorização da história, identidade e memória cultural do município. O projeto deverá realizar 01 (uma) apresentação; ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos; garantir acesso gratuito ao público.
Grupo de Dança de Ballet	Destina-se à realização de espetáculo de dança, podendo contemplar ballet ou outras linguagens artísticas. O projeto deverá realizar 02 (duas) apresentações; ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos; garantir acesso gratuito ao público.
Grupo de Capoeira	Destina-se a grupos de capoeira com atuação cultural no município. O projeto poderá contemplar: aquisição de instrumentos, uniformes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades. E deverá realizar 02 (duas) apresentações culturais; promover roda de capoeira com interação com o público e garantir acesso gratuito.
Show Musical (Individual ou em Grupo)	Destina-se à seleção de artista solo ou grupo musical. O projeto deverá realizar 02 (duas) apresentações; ter duração mínima de 01 (uma) hora cada; garantir estrutura básica de apresentação e garantir acesso gratuito ao público.
Músico Instrumental Solo	Destina-se a músicos instrumentistas de sopro. O projeto deverá realizar 03 (três) apresentações; ter duração mínima de 01 (uma) hora e garantir acesso gratuito ao público.
ARTISTA DE MÚSICA ELETRÔNICA – DJ	Destina-se a artistas de música eletrônica. O projeto deverá realizar 04 (quatro) apresentações; ter duração mínima de 01 (uma) hora; garantir acesso gratuito ao público.
Grupo Musical I - Com 03 (três)ou mais integrantes	O projeto deverá realizar 02 (duas) apresentações; ter duração mínima de 02 (duas) horas cada e garantir acesso gratuito ao público.
Grupo Musical II – com 05 (cinco) ou mais integrantes	Destina-se a grupos musicais de médio ou grande porte, com no mínimo 05 (cinco) integrantes. O projeto deverá realizar 02 (duas) apresentações; ter duração mínima de 02 (duas) horas cada e garantir acesso gratuito ao público.
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS	Destina-se a entidades culturais formalizadas com atuação no município. O projeto deverá realizar atividades culturais abertas ao público; comprovar atuação cultural; promover impacto social, cultural e comunitário e garantir acesso gratuito às ações.
Festival de Quadrilhas	Destina-se à organização e execução do Festival de Quadrilha Tradicional do município. O projeto deverá: realizar o evento completo, garantir estrutura adequada para apresentação das quadrilhas, promover participação regional, prever premiação para as quadrilhas participantes, garantir acesso gratuito ao público.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

(O AGENTE CULTURAL DEVERÁ LEVAR EM ANEXO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, INCLUSIVE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?		
☐ Pessoa Física		
☐ Pessoa Jurídica		
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO ou PROJETO CULTURAL:		
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)		
Agência:	Conta:	Banco:
Vai concorrer às cotas?		
☐ Sim ☐ Não		
Se sim. Qual?		
☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência		
Escolha a categoria a que vai concorrer:		
Grupo acima de 10 pessoas ☐		
PARA PESSOA FÍSICA:		
Nome Completo:		
Nome social (se houver):		
Nome artístico:		
CPF:		
RG:		
Órgão expedidor e Estado:		
Data de nascimento:		
Gênero:		
☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero		
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero		
☐ Pessoa não binária ☐ Não informar		
Raça/cor/etnia:		
☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela		
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
Endereço completo:		
CEP:		
Cidade:		
Estado:		
E-mail (caso possua):		
Telefone:		
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?		
☐ Não ☐ Sim		
Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo:		
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
PARA PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ		
Endereço da sede:		
Cidade:		
Estado:		
Número de representantes legais		
Nome do representante legal		
CPF do representante legal		
E-mail do representante legal		
Telefone do representante legal		
Gênero do representante legal		
☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero		
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero		
☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar		
Raça/cor/etnia do representante legal		
☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena		
Representante legal é pessoa com deficiência?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL		
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?		
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.		

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social?tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural,tais como cartazes,folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III-CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critérios Obrigatórios

Item	Crítérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Qualidade Artística: Proponente apresenta portfólio artístico comprovando atuação cultural	20	1	20
2	Relevância Cultural: Proponente apresenta conexão e identidade com a comunidade e valor social	10	1	10
3	Viabilidade Técnica: Comprovação de que a proposta é exequível e que pode ser executada dentro do prazo com a equipe proposta, os recursos disponíveis e qualidade técnica	10	1	10
4	Experiência: Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
5	Impacto Sócio Cultural: Proponente apresenta ampliação de acesso a cultura, valorização da identidade local e conexão e comunicação com a comunidade fortalecendo as raízes e tradições culturais próprias	10	1	10
			TOTAL	60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino	5
B	Agentes culturais negros e indígenas	5
C	Agentes culturais com deficiência	5
D	Agentes culturais residentes em regiões de periferias ou zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus;
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
- Será levado em consideração a pessoa mais velha.
- Serão desclassificados os projetos que:
I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi neste ato representado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, o senhor Edmilson Lima Roberto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à prefeitura municipal de São Paulo do Potengi por meio de Relatório de Execução do Objeto, caso não haja prestações de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela prefeitura municipal de São Paulo do Potengi a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Deverão ser apresentados relatórios pelos proponentes dos projetos contemplados à secretaria municipal de Educação e Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Paulo do Potengi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

•META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

?OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

•META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

?Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

?Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

•Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

?Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:À Comissão de Seleção, Com base na **Etapa de Seleção** do Edital _____

[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Paulo do Potengi/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura (SEMTUC)

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital _____ [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

São Paulo do Potengi/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de _____ na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____ [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, ____ DE ____ DE 2026.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO XI – MODELO DE PROJETO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Nome do projeto:
- Categoria:
- Nome do proponente:
- Telefone (WhatsApp):
- E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descreva de forma clara o que será realizado no projeto, incluindo o tipo de atividade (apresentação, evento, espetáculo, oficina, etc.), formato e principais ações conforme a descrição do anexo I.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Descreva o objetivo geral do projeto, informando o que se pretende alcançar com sua realização.

4. PRODUTO CULTURAL (ENTREGA)

Indique qual será o produto final do projeto:

- ☐ Apresentação cultural
☐ Evento
☐ Espetáculo
☐ Oficina
☐ Outro: _____

5. QUANTIDADE DE AÇÕES

Informe a quantidade de atividades a serem realizadas:

- Número de apresentações/eventos: _____
- Duração média de cada atividade: _____

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado pelo projeto.

7. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade estimada de pessoas que serão atendidas: _____

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Informe onde o projeto será executado (bairro, comunidade, praça, escola, espaço cultural, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Indique o período previsto para realização do projeto.

10. ACESSO AO PÚBLICO

O projeto será gratuito?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso haja cobrança, justificar:

11. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será executado, incluindo a organização das atividades e a forma de realização.

12. ACESSIBILIDADE

Informe as medidas de acessibilidade previstas no projeto:

- () Acessibilidade física
 () Acessibilidade comunicacional
 () Atendimento a pessoas com deficiência
 () Outro: _____

Descreva as ações de acessibilidade:

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Planejamento		
Execução		
Encerramento		

14. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$
		R\$

Valor total do projeto: R\$ _____

15. RESULTADOS ESPERADOS

Descreva os principais resultados esperados com a execução do projeto, considerando impactos culturais, sociais e alcance de público.

16. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações apresentadas neste projeto são verdadeiras e estou ciente das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026, bem como da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela execução do projeto conforme as informações apresentadas.

São Paulo do Potengi/RN, xx de _____ de 2026.

Nome do proponente: _____

Assinatura: _____

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
 Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F0AA97F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 RETIFICADO EM 15 DE ABRIL DE 2026

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- 1.1. Professor(a) de Português;
- 1.2. Professor(a) de Inglês;
- 1.3. Professor(a) de Matemática;
- 1.4. Professor(a) de Geografia;
- 1.5. Professor(a) de Ciências;
- 1.6. Professor(a) de Artes;
- 1.7. Professor(a) de Educação Física;
- 1.8. Professor(a) de História;
- 1.9. Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano));
- 1.10. Professor(a) do EJA (6º ao 9º Ano);
- 1.11. Professor(a) de Música;
- 1.12. Psicopedagogo(a);
- 1.13. Psicólogo(a) Educacional;
- 1.14. Psicólogo(a) CREAS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 19/2026.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos)**, não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.3.2. A inscrição não será validada se o pagamento não for efetivado dentro do respectivo prazo.

4.3.3. A referida conta bancária não possui chave PIX vinculada, dessa forma, não serão aceitos pagamentos realizados utilizando PIX.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos e o cronograma de entrevistas serão divulgados no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. **No ato da inscrição**, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações constantes no mesmo (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino, documento oficial com foto, CPF e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.7.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.3 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

5.1.1.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,35	1
Mestrado na área	0,30	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,25	1
Graduação	0,10	1

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 p/ mês	1,20
Estágio na área (nos termos da Lei nº 11.788/2008)	0,15 p/ semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 p/ semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 p/ certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 p/ certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 p/ certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. O candidato que não enviar o Currículo e demais anexos, ou enviá-los fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos oficiais com foto. Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e os dois Membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a ser publicada no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma:

6.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 15 (quinze) de maio de 2026, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h às 23h59min do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, através do e-mail: seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.2.1. O julgamento do(s) recurso(s) será publicado no dia 21 (vinte e um) de maio de 2026.

6.3. Em caso de empate na classificação o desempate se dará seguindo os critérios abaixo:

Contar com idade igual ou superior a 60 anos no dia da divulgação do resultado final, dando-se preferência ao candidato mais velho, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Para candidatos com menos de 60 anos, o que tiver mais tempo de experiência no setor público, limitado ao máximo estipulado no item 5.1.1.4; Permanecendo o empate, o candidato mais velho, dentre eles, terá preferência.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses;

7.2.12. Conta-Salário e/ou Corrente numa agência da Caixa Econômica Federal.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulados e divulgados no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Diretoria de Recursos Humanos. Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
2. PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

5. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

6. PROFESSOR(A) DE ARTES	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Artes (Dança, Música, Artes cênicas ou Artes Visuais) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

7. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

8. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

9. PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º ao 5º ano), implementando processos de alfabetização e letramento fundamentados na andragogia, de modo a integrar os conteúdos curriculares às experiências de vida e trajetórias de trabalho dos estudantes..	

10. PROFESSOR(A) DO EJA (6º AO 9º ANO)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras, ou Matemática, ou Física, ou Química, ou Biologia, ou História, ou Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar atividades letivas para a Educação de Jovens e Adultos (Fase II), elaborando estratégias pedagógicas que integrem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às trajetórias de vida e experiências profissionais dos estudantes. O profissional é responsável por mediar o processo de ensino-aprendizagem de forma andragógica, realizar avaliações formativas adaptadas ao ritmo de cada aluno, implementar ações de combate à evasão escolar e promover um ambiente inclusivo e interdisciplinar que estimule o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.	

11. PROFESSOR(A) DE MÚSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Música. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

12. PSICOPEDAGOGO(A)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.109,75 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal; Fomentar interações interpessoais; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender; Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos; Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.	

13. PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.109,75 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro em Conselho de Classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais da comunidade escolar; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar nas ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante a necessidade identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação, oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e aprovação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos da escola; observar as Leis, regulamentos, instrumentos teóricos e metodologia da Psicologia aplicada ao contexto escolar.	

14. PSICÓLOGO(A) CREAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	06 de abril de 2026
Publicação do Edital	07 de abril de 2026
Inscrições	Das 8h00min do dia 22 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 de abril de 2026
Divulgação da lista de inscritos e do cronograma de entrevistas	28 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	04 a 08 de maio de 2026
Publicação da lista preliminar de aprovados	15 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	18 de maio de 2026 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	21 de maio de 2026
Publicação do resultado final e homologação	22 de maio de 2026
Previsão de convocação	Julho de 2026

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:96DFDEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026PE - OBJETO: Aquisição de utensílios em geral para copa/cozinha, a fim de atender às necessidades da Secretarias Municipais de Severiano Melo - RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)
JOSE EDISMAR BEZERRA ME (02.138.075/0001-69)
- Valor total de R\$ 63.359,14;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D F DE S SILVA	1	7003	BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS	Un		7	90,00	630,00
D F DE S SILVA	2	7004	BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L.	Un		38	17,00	646,00
D F DE S SILVA	3	7005	BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL	Un		38	21,00	798,00
D F DE S SILVA	4	7046	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO 5L	Un		13	117,00	1.521,00
D F DE S SILVA	5	7006	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L	Un		18	52,00	936,00
D F DE S SILVA	6	7008	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L	Un		16	116,00	1.856,00
D F DE S SILVA	7	7013	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, Nº 34	Un		13	147,00	1.911,00
D F DE S SILVA	8	7014	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, Nº 38	Un		13	167,00	2.171,00
D F DE S SILVA	9	7015	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, Nº 40	Un		12	219,00	2.628,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	10	7047	CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200ML	Un		50	5,90	295,00
D F DE S SILVA	11	7048	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22	Un		12	76,00	912,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	12	7016	CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Un		19	104,00	1.976,00
D F DE S SILVA	13	7019	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA	Un		800	4,00	3.200,00
D F DE S SILVA	14	7021	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO	Un		9	55,00	495,00
D F DE S SILVA	15	7022	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40	Un		9	71,00	639,00
D F DE S SILVA	16	7024	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45	Un		9	72,00	648,00
D F DE S SILVA	17	7031	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	Un		13	42,00	546,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	18	7049	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Un		20	36,00	720,00
D F DE S SILVA	19	7050	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO	Un		60	31,00	1.860,00

			EM INOX					
D F DE S SILVA	20	7034	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO – 9,5 LITROS	Un		14	166,00	2.324,00
D F DE S SILVA	21	7039	TAÇA PARA ÁGUA 300ML	Un		170	4,90	833,00
D F DE S SILVA	22	7051	XICARA CERÂMICA BRANCA	Un		60	4,20	252,00
D F DE S SILVA	23	7044	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML	Un		190	3,90	741,00
D F DE S SILVA	24	7315	PRATOS FUNDO TRANSPARENTE LISO TEMPERADO 22 CM DE DIÂMETRO	Un		1.700	4,50	7.650,00
D F DE S SILVA	26	7032	GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E TORNEIRA INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR.	Un		13	119,00	1.547,00
D F DE S SILVA	27	7033	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	Un		13	136,00	1.768,00
D F DE S SILVA	28	6997	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM.	Un		12	55,00	660,00
D F DE S SILVA	29	6998	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS	Un		12	128,00	1.536,00
D F DE S SILVA	30	6999	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPAS PLÁSTICA – CAPACIDADE 3,7L	Un		12	38,00	456,00
D F DE S SILVA	31	7000	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA – CAPACIDADE 2,9L	Un		12	31,97	383,64
D F DE S SILVA	32	7001	ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA – CAPACIDADE 2,2L	Un		12	36,00	432,00
D F DE S SILVA	33	7002	BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35	Un		15	39,00	585,00
D F DE S SILVA	34	7009	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38	Un		15	104,00	1.560,00
D F DE S SILVA	35	7010	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50	Un		15	214,00	3.210,00
D F DE S SILVA	36	7011	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS.	Un		15	44,00	660,00
D F DE S SILVA	37	7012	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 - 12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L.	Un		15	69,00	1.035,00
D F DE S SILVA	38	7017	CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Un		5	235,00	1.175,00
D F DE S SILVA	39	7018	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM.	Un		15	24,80	372,00
D F DE S SILVA	40	7020	CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL	Un		10	199,00	1.990,00
D F DE S SILVA	41	7023	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35	Un		10	59,00	590,00
D F DE S SILVA	42	7025	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS.	Un		3	69,00	207,00
D F DE S SILVA	43	7026	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX, ALTURA DE 80 À 85 CM, COMPRIMENTO DE 48 À 50 CM E LARGURA DE 30 À 26CM, CAPACIDADE PARA 60 PRATOS, 3 ANDARES.	Un		7	229,00	1.603,00
D F DE S SILVA	44	7027	FACA EM AÇO INOX CROMO "12" CABO DE POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS	Un		7	24,00	168,00
D F DE S SILVA	45	7028	FRIGIDEIRA HOTEL Nº32	Un		15	64,00	960,00
D F DE S SILVA	46	7029	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35	Un		15	98,90	1.483,50
D F DE S SILVA	47	7030	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40	Un		15	119,00	1.785,00
D F DE S SILVA	48	7035	GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX	Un		10	98,00	980,00

D F DE S SILVA	49	7036	PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO.	Un		20	3,50	70,00
D F DE S SILVA	50	7037	PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM	Un		10	4,00	40,00
D F DE S SILVA	51	7038	PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM	Un		10	11,50	115,00
D F DE S SILVA	56	7045	XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240 ml	Un		120	15,00	1.800,00

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8FCA30BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 1/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010040 - Semem de touro da raca Girolando ¾ ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2 - GIROLANDO OS - Valor Referência: 33,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	29,99	2.999,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010042 - Bainha Francesa para inseminacao artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades - IMV - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	34,00	544,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0013881 - Luva para inseminacao artificial, com 5 dedos, uso veterinario, cano 90cm, embalagem com no mínimo 25 unidades. - WAGO - Valor Referência: 20,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	20,00	1.400,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0013883 - Semem de touro da raca Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco,Concept plus; PTA leite igual ou superior a 800 libras; vida produtiva igual ou superior a 2,5; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5 % - Holandes - Valor Referência: 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Alta Genetics do Brasil Ltda	34,90	20.940,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0013884 - Gonadotrofina corionica equina(eCG) injetavel; Contem 6000 ui de eCG. Diluente 30 ml. Uso veterinario. - ECG - Valor Referência: 193,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	193,67	1.936,70	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0013885 - Cipionato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 mg de cipionato de estradiol. Frasco de 50 ml - CIPIONATO - Valor Referência: 37,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	35,00	420,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0013886 - Benzoato de estradiol. Uso veterinario. Cada 100 ml deve conter 100 ml de Benzoato de estradiol; frasco de 50 ml - ESTROGIN 50ML - Valor Referência: 23,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	23,20	278,40	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0013887 - Seringa ipodermica de 3 ml esteril de uso unico para uso manual com agulha. Bico Luer Lock - 3ML - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	1,00	600,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0013888 - Dispositivo intravaginal com progesterona para bovinos Uso veterinario; Cada dispositivo deve conter 1g de progesterona - Pacote com 10 unidades - SINCROGEST C/10 - OURO FINO - Valor Referência: 277,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	275,85	5.517,00	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0013889 - Cloprostenol sodico; Cada 100ml deve conter 26,3 mg de Cloprostenol sodico equivalente a 25 mg de Cloprostenol base; Frasco com 50 ml. Uso veterinario. Uso injetavel - CIOTON 50ML - Valor Referência: 92,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	90,90	1.090,80	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0013890 - Alicate aplicador de brinco para bovinos; Uso zootecnico - BRINCADOR - Valor Referência: 155,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MERITO GENETICA REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	155,13	155,13	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0013891 - Brinco de identificacao para bovinos tamanho grande aprox. (5,7 x 5,5 cm)- embalagem contendo 25 unidades. Marcacao 100% a lazer em todos frente e verso. Cor padrao azul. - Brinco de identificacao para bovinos - Valor Referência: 69,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	69,74	2.789,60	Homologado em 14/04/2026 13:00:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:20688537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 91.752,89 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 91.752,89 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25430000	R\$	42.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						42.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25460000	R\$	49.752,89
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						49.752,89

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

	Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8032-2 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25430000	R\$	42.000,00
	Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8032-2 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25460000	R\$	49.752,89
Total do Superavit Financeiro R\$					91.752,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:829D3965

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 /2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 /2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do Fundo M. de Saúde, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	4.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						34.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação de dotação orçamentária parcial ou total”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	19.000,00
Valor da Anulação (R\$)						34.000,00
Total das Anulações (R\$)						34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C3D04BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0FE051AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA/FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 217.244,73 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica/FUNDEB** no valor de R\$ 217.244,73 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educ. Básica/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito Suplementar (R\$)		217.244,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8032-2 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25430000	R\$	217.244,73
Total do Superavit Financeiro R\$				217.244,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:64909ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA/FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 45.483,26 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica/FUNDEB** no valor de R\$ 45.483,26 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educ. Básica/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	45.483,26
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						45.483,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8032-2 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	45.483,26
Total do Superavit Financeiro R\$				45.483,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:21CD7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00

Valor da Anulação (R\$)

100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:6792FD0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL E A EMPRESA CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 597341 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2026, processo administrativo n.º 38/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 24.650.314/0001-06	Telefone: (84) 98861-4797	Email: cra.servicos21@gmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 635 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-130		
Representante: Camila Reveine de Assis - CPF: 045.550.854-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038765 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026), em bom estado de conservação física e mecânica. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.		MES	48,000000	14.000,000	672.000,00
2	0038766 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: COLETIVO PASSAGEIROS com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026) em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.		MES	96,000000	18.000,000	1.728.000,00
3	0038767 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 40 (quarenta) passageiros. veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso, de porte turismo, com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis com cintos de segurança em todos os assentos, com descansa pé, possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. veículo com banheiro (wc), com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.		MES	60,000000	24.800,000	1.488.000,00
4	0038764 - VEÍCULO TIPO VAN: com motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com fabricação nos últimos 15 anos (2011 a 2026), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso, janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização.		MES	36,000000	15.000,000	540.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.428.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes 04 vezes de 50%, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através

de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é:

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, assim como seus quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS QUANTITATIVOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, bem como seus quantitativos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, em 07 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:8B1B5F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2026 V AQUINO DE QUEIROZ - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

Aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN – CNPJ: 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, 19, Bairro: Centro, Umarizal/RN – CEP: 59.865.000, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

Fornecedor: V AQUINO DE QUEIROZ - ME						
CNPJ: 40.341.076/0001-03						
Endereço: Rua Rafael Fernandes, 04 – Bairro: Centro – Umarizal/RN - CEP: 59.865.000						
Representante: VALDI AQUINO DE QUEIROZ – 779.467.664-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MARMITEX Nº 09	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	10.300	22,00	226.600,00
2	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	10.300	22,00	226.600,00
3	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.200	18,00	93.600,00
4	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.200	18,00	93.600,00
TOTAL GERAL						640.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam nessa Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Contratante

V AQUINO DE QUEIROZ – ME
CNPJ: 40.341.076/0001-03
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0F91C517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Divulga resultado final do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar decisão final do mérito cultural sobre propostas submetidas referente a solicitação de subsídio cultural submetidas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º - Solicitar entrega de documentação e abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela secretaria municipal do turismo, da cultura e dos Desportos de Umarizal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DE MERITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nº	PROONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	AVLIAÇÃO DE MÉRITO	SITUAÇÃO
1	Brincantes da Arte e Riso	10.376.369.0001/57	Circo	68,0	Pré-classificado
2	Associação Grupo Cultural Coração Junino	20.166.738/0001-30	Dança	56,0	Pré-classificado
3	Coletivo Invisível de Teatro	079.753.014-26	Teatro	58,0	Pré-classificado
4	Grupo Encanto do Nordeste Umarizal	19.914.040/0001-77	Dança	57,0	Pré-classificado
5	Escola de Capoeira Nacional – Origem Angola	096.269.684-60	Capoeira	65,0	Pré-classificado
6	Banda Comumraio	60.976.153/0001-09	Música	52,0	Pré-classificado

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E7DD899C